

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Secretaria Municipal de Administração

09014/2012



Solicitante: SETTRANS

Assunto: PROCESSO LICITATÓRIO-CONTRATO

Data de Abertura: 07/03/2012 4.04 PM

DATA: 02 / 03

HORA: 9 h5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

09014-270/12

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 089/12

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/12

TIP DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

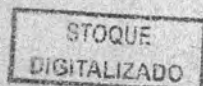
OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO
DE DIVINÓPOLIS

ORÃO: SETTRANS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FICHA 1010

ADJUDICATÁRIO(A): CONSÓRCIO TRANSOESTE - TRANSPORTE
URBANO DE DIVINÓPOLIS

Volume I



Observação: Entar ao processo cópia do empenho estimativo, dos sub-empenhos.



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Solicitação de Compra

2/
N

SOLICITAÇÃO Nº. 1008

Requisição:

FICHA: 1010 Dotação: 02.13.01.26.451.0501.1043.3.3.90.39.00

Data da Solicitação: 7 mar 2012

Solicitante: 02015466 - TONY ANGELO SOARES

Data da Autorização: 7 mar 2012

Lotação: Gerência de Projetos e Operação de Trânsito - Gerência de Projetos e Operação de Trânsito

Destino / Observação:

FICHA: 1010

SALDO: R\$ 84.780,35

DESTINO: SETTRANS

OBS: A licitação será processada na modalidade de Concorrência Pública, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVICOS

Item	Descrição	FMT	EMB	Quant.	Vlr. Estimado	Total Item
1	008.0001 - PRESTAÇÃO de Serviços Selecionar empresas ou consórcio de empresas, concessionário (a), ao (à) qual será concedida a execução do serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros em todo o Município de Divinópolis, durante o prazo especificado no edital em anexo.		UN	1		
Valor Total						0,00

Solicitante: 02015466 - TONY ANGELO SOARES

Júlio César Valério
Secretário Municipal de
Trânsito e Transportes
Matrícula 02029564

Data de Impressão: tasoares 07-03-2012 13:43:22



Prefeitura de
DIVINÓPOLIS

Juntos crescendo de verdade

Gestão do Centenário - 2009-2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

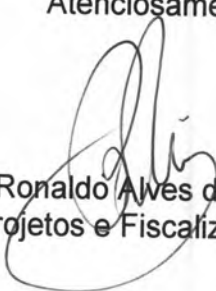
Divinópolis, 05 de março de 2012.

Ofício: 236/GPFT-2012
Assunto: Edital de Licitação

Prezada Senhora;

Segue no disco rígido CD, a proposta de edital do Transporte Público de Passageiros por ônibus no município de Divinópolis, bem como Projeto Básico, anexos e as leis que regulamentam o mesmo. Favor dar seqüência no encaminhamento para a realização do efetivo processo licitatório.

Atenciosamente;


Ronaldo Alves dos Reis
Gerente de Projetos e Fiscalização de Transportes

Ilmo.Sra.
Karina Maria Kunz
Gerente de Licitação e Compras
Nesta.



Rua Espírito Santo, 257 - Centro.
Telefones: 3222-7649 e 3222-7689
Telefax (37) 3222-1102 - E-Mail transito@divinopolis.mg.gov.br
35.500-030 - Divinópolis/MG



Prefeitura Municipal de Divinópolis
TERMO DE RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório: **089/2012**
Modalidade: **CONCORRENCI**
Número da Licitação: **002/2012**
Aquisição de: **C**

Ao
Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL -
PMD
Exmo. Sr. MARIO LUCIO DE SOUZA II

Fica reservada a importância de R\$1,00 (Hum Real) , conforme discriminado na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo, para cobrir as despesas do Processo Licitatório 089/2012, referente a:

"CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS."

O código da Reserva de Dotação registrada para este processo é o de número: 104.

1010 - 02.13.01.26.451.0501.1043.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R\$1,00 (Hum Real)

Gerente de Licitações e Contratos

EDITAL

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO
DE DIVINÓPOLIS**

**PROCESSO LICITATORIO Nº.
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012**



6
u

EDITAL DE LICITAÇÃO
DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E
RURAL DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



INFORMAÇÕES GERAIS

I. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES AOS LICITANTES:

Eventuais dúvidas e esclarecimentos sobre as disposições deste edital e de seus anexos deverão ser formuladas por escrito e enviadas, por fac-símile (fax) ou protocolo direto, até o dia 25 de Abril de 2012, à **Comissão Permanente de Licitação**, localizada na Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar, Fax - 37 - 3229-6732.

II. LOCAL E DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

Os envelopes contendo as propostas técnica, comercial e os documentos de habilitação, a que se referem os tópicos específicos deste edital, deverão ser entregues, a Comissão Permanente de Licitação à Rua Pernambuco nº. 60 Centro na sala de Licitações 3º. Andar.

III. LOCAL E DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

A sessão de abertura e de apreciação dos documentos contidos nos envelopes, e de análise e julgamento de seu conteúdo, será pública e terá início às 09:00 (Nove) horas do dia 02 de Maio de 2012, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis à Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar.

IV. OBJETO:

A Concorrência Pública tem por objetivo selecionar empresas ou consórcio de empresas, concessionário (a), ao (à) qual será concedida a execução do serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros em todo o Município de Divinópolis, durante o prazo especificado neste edital.

V. MODALIDADE:

A licitação será processada na modalidade de Concorrência Pública, nos termos do art. 22, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93.



8
W

VI. TIPO:

Será adotado o tipo de licitação previsto no art. 15, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.987/95, com a redação dada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27-05-98): "Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica".

VII. PRAZO DE CONTRATO:

O prazo de duração do contrato de concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e o (a) concessionário (a) tenha cumprido a contento as demais exigências contratuais, observando o disposto na Lei Autorizativa 7.440/2011.

VIII VALOR CONTRATUAL:

O valor global estimado do contrato é de R\$ 514.236.827,48 (quinhentos e quatorze milhões duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).

IX. REMUNERAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços serão remunerados mediante a tarifa paga pelos usuários do serviço, fixada pelo Poder Concedente.

X. TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL:

Sobre a prestação dos serviços objeto desta Concorrência Pública incidem, na esfera municipal, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ISSQN, na alíquota de 5% (cinco por cento) e o Custo de Gerenciamento Operacional, no importe de 4% (quatro por cento) sobre a Receita auferida.

XI. PARTICIPAÇÃO:

Será permitida a participação de empresas ou de consórcios de empresas (observado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que o contrato social das licitantes tenha, entre os seus objetivos, a operação de serviços de transporte coletivo de



passageiros.

XII. CAPITAL MINIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO:

O capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo, exigido das empresas ou consórcios de empresas que pretendam participar desta Concorrência Pública será de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), equivalente a 0,77% (zero vírgula setenta e sete por cento) do valor global do contrato de concessão, considerando ser este um dado objetivo de comprovação da qualificação econômico-financeira dos licitantes e para efeito de garantia ao cumprimento do contrato a ser celebrado, segundo o art.31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII. DADOS ATUAIS DO SISTEMA:

Constam do Projeto Básico (Anexo I) deste Edital, entre outros dados necessários ao conhecimento do sistema e à elaboração das propostas, as seguintes informações: Passageiros equivalentes mês (estimado): 2.096.685 (dois milhões, noventa e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco); produção quilométrica mensal (estimada): 999.205 KM (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e cinco quilômetros); Índice de Passageiros por Quilometro rodado (IPK) = 2,09 (dois ponto zero nove).



MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS
EDITAL - Concessão de Serviço de Transporte Coletivo
CONCORRÊNCIA Nº. 002/2012

A concessão será para prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural de Divinópolis. Para ser admitido à presente e Concorrência, na condição de licitante, deverá o interessado entregar, os envelopes de documentação, proposta técnica e proposta comercial, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis à Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar, os envelopes de nº. 01 (Habilitação), nº. 02 (Proposta Técnica), e de nº. 03 (Proposta de Preço) devidamente fechados e lacrados.

A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada às 09:00 (Nove) horas do dia 02 de Maio de 2012, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis à Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar.

Divinópolis, 13 de Março de 2012.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



11
n

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2012
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2012
TIPO: MAIOR OFERTA E MELHOR TÉCNICA
DATA: 02/05/2012 – 09:00 horas

O Município de Divinópolis, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência às disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, e nº. 9.648, de 27 de maio de 1998; da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com as alterações introduzidas pelas Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995 e da já citada Lei Federal nº. 9.648/98; da Lei Municipal Nº. 7.440/2011 de 06 de dezembro de 2011; e das demais normas aplicáveis, em especial às cláusulas e condições fixadas no Edital e em seus anexos, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública, do tipo "técnica e preço", obedecendo ao disposto na Lei 8.987/95, inciso VI do artigo 15 (inciso acrescentado pela Lei nº. 9.648, de 27-05-98): "Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica", para operação do serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros do Município de Divinópolis.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, processada conforme as Leis Federais nº. 8.666/93, 8.987/95 e alterações, selecionar a melhor proposta para exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural no município, mediante concessão, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011, bem como dos regulamentos e demais atos sobre o serviço.

2. DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do serviço compreenderá:

- a) Operação, de acordo com as Ordens de Serviço de Operação (OSO) expedidas pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, onde constarão os dados operacionais relativos a itinerários, frota, horário, tempo de viagem, extensão ida e volta, e outros.
- b) Por interesse público, observado o dever da Concedente em garantir a prestação do serviço adequado, o Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, poderá efetuar alterações nas



OSO no decorrer do prazo contratual.

- c) A Concessionária estará comprometida com a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e aperfeiçoamento do sistema, sujeitando-se às modificações qualitativas e quantitativas com o objetivo de ampliar ou reduzir a capacidade e especificação do serviço que lhe for adjudicado, nos termos da legislação vigente.
- d) A cobrança, dos usuários do serviço, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, através da recepção e verificação dos meios de pagamentos legalmente válidos, seja em espécie, na forma de vales transporte, passes, bilhetes e assemelhados, como contraprestação desse serviço, quando e conforme determinados pelo Poder Concedente.
- e) O valor inicial da tarifa a ser cobrado dos usuários pelos serviços especificados neste Edital será o constante no **Anexo I** deste Edital, e será revisto sempre que, de acordo com a Planilha de Apropriação de Custos Operacionais (**Anexo VII**), se apurar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão (**Anexo II**).
- f) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos integrantes da frota que compõe o objeto da concessão; bem como de equipamentos embarcados destinados ao recebimento e verificação dos meios de pagamento da tarifa e à apuração dos dados operacionais;
- g) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de Orientação ao Usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação do Poder Concedente;
- h) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;
- i) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.
- j) A aquisição ou locação, implantação e manutenção de sistemas, softwares, equipamentos embarcados e não embarcados, para implementação de Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme estabelecido neste Edital, em seu **Anexo V.d**;
- k) Afixação nos principais Pontos de Embarque e Desembarque do centro da cidade, a critério da SETTRANS, de quadros de horários das linhas e quadro esquemático dos respectivos itinerários;
- l) Revisão dos coeficientes adotados nas planilhas de apropriação de custos operacionais decorrentes da atualização tecnológica dos veículos e equipamentos utilizados na operação dos serviços.
- m) Todos os veículos, em até 12 (doze) meses, deverão estar equipados com dispositivos para armazenamento de dados ou outra



tecnologia que permita o controle efetivo da integração tarifária a critério e especificações técnicas do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, desde que disponível no mercado pelas fornecedoras de tecnologia.

2.2. As condições contratuais para execução dos serviços são dadas na minuta do Contrato de Concessão, **Anexo II**.

3. DOS SERVIÇOS E VEÍCULOS

3.1. O objeto da presente licitação é o de selecionar empresa para a exploração e a prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural no município, mediante concessão, cujo projeto básico encontra-se no **Anexo I** do presente Edital.

3.2. Os serviços compreendem a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, incluindo-se o(s) veículo(s) para atendimento às pessoas com mobilidade reduzida, com o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, para a operação em linhas, definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação que serão emitidas pela Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, levando em conta os estudos técnicos realizados.

3.3. As características operacionais do serviço: itinerários, frequências, horários e frotas, das linhas poderão ser alteradas a critério do Poder Concedente, sempre que necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.

4. DAS METAS DA CONCESSÃO

4.1. As metas estabelecidas para esta concessão serão as necessárias para a adequada prestação dos serviços público de transporte coletivo urbano e rural de passageiros, nos termos do art. 6º da Lei nº. 8.987, de 13.02.95, de maneira a garantir a reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo de Divinópolis, na forma constante do Anexo 01, Projeto Básico.

4.2. As atualizações tecnológicas não previstas neste edital e verificadas durante a vigência do contrato de concessão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo dos serviços e atividades a serem empreendidos pela Concessionária, devendo ser mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4.3. Constituem metas desta concessão, incluindo-se aquelas relativas à qualidade e ao desempenho, a consecução dos seguintes resultados:

a) Adequação de toda a frota para veículos com



especificações próprias para o transporte urbano de passageiros em condições de segurança, conforto, facilidade de embarque e desembarque, em níveis mínimos de poluição ambiental, conforme estabelecido no Anexo I. No início da operação, o Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis irá definir as linhas que obrigatoriamente serão operadas com veículos de 03 portas ou elevador que, para efeito de orçamentação das empresas licitantes, deverão atingir 50% da frota. No intervalo de até dois anos após a assinatura do contrato, toda a frota deverá possuir 03 portas ou elevador, com exceção dos veículos que irão operar linhas, a critério exclusivo do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, nas quais não se justifica a adoção de veículos com essa característica.

b) Nível de serviço mínimo tolerado no horário de maior movimento e no trecho de ocupação máxima: número de passageiros em pé igual ou menor que a capacidade de passageiros sentados. A ocorrência de ocupação superior em 5% ou mais das viagens no mês determinará a reprogramação do quadro de horário, a reespecificação da frota ou o seu redimensionamento, se for o caso. A medição se fará por inferência, a partir dos índices de renovação e de gratuidade estimados para a linha por faixa horária.

c) Cumprimento de horário igual ou superior a 97% (noventa e sete por cento) do quadro de horários especificados no mês.

d) Na média mensal, para cada 1.855 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco) quilômetros percorridos poderá ocorrer, no máximo, uma viagem interrompida por pane mecânica.

e) Distância máxima de caminamento a pé para os usuários que encontram-se nas vias integrantes dos itinerários das linhas, quando em áreas urbanas, de no máximo 400 (quatrocentos) metros.

f) Implantação da automatização do processo de controle da oferta e demanda do transporte coletivo urbano do município, conforme especificado no **Anexo V.d.**, em até 03 (três) meses da data de assinatura do contrato.

g) Implantação durante todo o prazo contratual de 400 (quatrocentos) abrigos, conforme especificações contidas no Anexo I, em locais e prazos a serem determinados pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo os mesmos reversíveis ao patrimônio público ao final do contrato, além da manutenção de todos os abrigos do sistema, inclusive dos 122 abrigos atualmente existentes, durante todo o prazo contratual, sendo que o custo da referida manutenção será considerado na planilha para efeito de apropriação de custos operacionais.

h) Obtenção pelo licitante vencedor de certificado de qualidade (série NBR ISO/FDIS - 9001) e ambiental (série NBR ISO / 14000) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de



início efetivo da operação dos serviços licitados.

- i) Implantação de 01 uma Perua tipo Van para atendimento aos cidadãos que apresentam dificuldades de locomoção, através de um serviço porta a porta, passando para dois veículos peruas tipo Van em até 12 meses;
- j) Cumprimento no disposto no Decreto nº 5.296, da Presidência da República, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, e da Lei Municipal nº 5.801, de 11 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.484, de 05 de agosto de 2008.
- j.1 - 90% (noventa por cento) da frota deverá estar, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, adaptada com veículos acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Toda a frota deverá estar acessível em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato ou no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da publicação do Decreto nº 5.296, da Presidência da República, de 02 de dezembro de 2004, o que ocorrer primeiro.
- k) Será assegurado a gratuidade da tarifa no segundo deslocamento em todas as linhas aos domingos e feriados respeitando-se o tempo máximo previsto no artigo 4º do Decreto 8.286.
- l) Fica autorizado o ponto livre para embarque e desembarque aos usuários do Transporte Coletivo no horário compreendido entre 23:00 horas as 5:00 horas, após análise junto ao COMUTRAN (Conselho Municipal de Trânsito e Transportes).
- m) Todos os veículos terão que ser emplacados no município de Divinópolis.

5. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de transporte coletivo a serem prestados pela Concessionária do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Divinópolis serão remunerados pela receita tarifária arrecadada através da cobrança da tarifa fixada pelo Executivo Municipal, observando-se as condições previstas no contrato de concessão, cuja minuta segue anexa ao presente edital.

5.2. O valor da tarifa será definido de modo que a receita tarifária seja suficiente para a cobertura dos custos de prestação dos serviços,



considerando os estudos realizados pelo Poder Concedente, a partir da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais constantes do **Anexo VII** e a política tarifária Municipal que considerará a possibilidade de utilização, pelo usuário, do sistema como um todo integrado e a diferenciação de valores para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.

6. DO PRAZO E DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogados por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e demais exigências contratuais, observando o disposto na Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011.

6.2. O valor contratual estimado é de R\$ 514.236.827,48 (quinhentos e quatorze milhões duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) calculado conforme apresentado no **Anexo VIII**.

7. DA RETIRADA DO EDITAL

7.1 - O Caderno de Licitação e anexos desta Concorrência serão fornecidos gratuitamente aos interessados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG, na Rua Pernambuco nº. 60 - Centro, nos horários de 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00horas.

8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

8.1. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos à Comissão Especial de Licitação sobre o Edital, por carta ou fax, até o dia 25 de Abril de 2012.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, até o dia 27 de Abril de 2012.

8.3. As consultas e as respostas serão transmitidas ao consulente e aos demais licitantes potenciais.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, pela via administrativa, o concorrente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a entrega dos envelopes.

9.2. A impugnação feita tempestivamente pelo concorrente não o impedirá de participar da concorrência.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 Somente poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária estabelecidas neste Edital, e em especial as seguintes:

- a) Ter previsto no objeto ou objetivo social, atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros.
- b) Dispor de capital social mínimo, comprovadamente integralizado até a data da apresentação da proposta, ou de patrimônio líquido mínimo, um ou outro igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). O valor estabelecido equivale a menos de 1% (um por cento) do valor do contrato.
- c) Ter experiência na execução de serviços de transporte na operação de linhas regulares urbanas de passageiros.
- d) Não incorrer em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:

- d.1) Ter sido declarado inidôneo por ato do Poder Público;
- d.2) Estar sob processo de falência ou concordata;
- d.3) Estar impedido de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados.

10.2 Serão admitidas como CONCORRENTES pessoas jurídicas isoladamente ou reunidas em forma de consórcio, obedecido o disposto no inciso IV, do art. 33 da Lei 8.666/93.

10.3 Os CONCORRENTES que optarem por participação em consórcio, além da documentação já indicada, obrigam-se-ão, ainda, a apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e da proporção da participação de cada um, observadas as seguintes normas:

- I. a liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa nacional que comprovar experiência na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus;



II. é solidária a responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

III. a empresa que optar por participar em consórcio não poderá concorrer, nesta licitação, como integrante de outros consórcios ou isoladamente;

IV. se integrantes de CONSÓRCIO LICITANTE, os CONCORRENTE(S) vencedor(es), fica(m) obrigado(s) a comprovar, antes da celebração do CONTRATO, a constituição de consórcio por instrumento público ou sociedade de propósito específico;

V. o consórcio ou a sociedade de propósito específico constituídos nos termos do item anterior deverá observar as proporções de participação de cada empresa no CONSÓRCIO LICITANTE;

VI. é obrigatória a apresentação por todos os integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE dos documentos exigidos nos subitens 12.5 e 12.6;

VII. a comprovação da experiência contida no subitem 12.7 poderá ser realizada pelo somatório dos atestados apresentados pelos integrantes do CONSÓRCIO LICITANTE;

VIII. a comprovação do Capital Social mínimo ou do patrimônio líquido mínimo deverá ser obtida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da participação de cada um, nos termos do inciso III, do art. 33 da Lei 8.666/93.

10.4 Serão considerados inabilitados na presente licitação, os concorrentes que deixarem de apresentar, dentro dos envelopes devidamente lacrados, qualquer dos documentos obrigatórios exigidos no presente edital, ou incorrerem em qualquer dos impedimentos mencionados nas alíneas "c" e "d" do item 10.1.

10.5 A empresa interessada poderá fazer visita técnica para conhecimento das linhas e itinerários dos serviços descritos no Projeto Básico, Anexo I, com o acompanhamento de técnico da Prefeitura Municipal de Divinópolis, agendada, através da Comissão Especial de Licitação, até o décimo quinto dia anterior a data de entrega da Proposta, e realizada, neste caso, até o décimo dia anterior à data de entrega da Proposta. No caso da empresa optar pela realização da visita, deverá anexar à Proposta Técnica o modelo constante do **Anexo IV.d.**, comprovando a realização da mesma. Em qualquer hipótese, a empresa deverá declarar que tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório, conforme modelo do Anexo IV.e.



11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

11.1. Os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preço deverão ser entregues na Divisão de Materiais e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis, na Rua Pernambuco nº. 60 Centro até as 09:00 (Nove) horas do dia 02 de Maio de 2012, em envelopes separados, lacrados e rubricados, e identificados da seguinte forma:

- Envelope nº. 1: contendo todos os documentos correspondentes à Habilitação, indicando externamente:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Divinópolis
Concorrência Nº. 002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de
Divinópolis**

Licitante: (razão ou denominação social e endereço do concorrente)

- Envelope nº. 2: deverá conter a Proposta Técnica, indicando externamente:

**ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
Prefeitura Municipal de Divinópolis
Concorrência Nº. 002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de
Divinópolis**

Licitante: (razão ou denominação social e endereço do concorrente)

- Envelope nº. 3: deverá conter a Proposta de Preço, indicando externamente:



ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Concorrência Nº.002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de
Divinópolis

Licitante: (razão ou denominação social e endereço do concorrente)

11.2. Cada concorrente, caso não seja representado por sócio integrante do contrato social da empresa, deverá apresentar, anexa aos envelopes, carta em papel timbrado ou procuração, assinada por seu representante legal, designando uma pessoa para representá-la, credenciando-a com poderes perante a Comissão Permanente de Licitação para todos os atos relativos à presente licitação, em especial para interpor recursos ou desistir de sua interposição, conforme **Anexo IV.c.**

11.3. Não será admitida a remessa de envelope por via postal.

11.4. Ao apresentar os envelopes de documentação e de propostas o concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta Licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

12.2. Para os documentos de habilitação entregues sem data de validade expressamente estipulada será considerado um prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e encadernada. Todas as folhas devem ser rubricadas e numeradas, apresentando, ao final um "termo de encerramento".

12.4. A documentação de habilitação, a ser apresentada no Envelope 01, compreende:



- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica; e,
- d) qualificação econômico-financeira.

12.5. Relativos a Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, estatuto acompanhado da ata arquivada, comprobatória da eleição de seus administradores;
- c) Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) Declaração de Desimpedimento conforme modelo no **Anexo IV.a;**
- f) Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital conforme modelo constante no **Anexo IV.b.**
- g) Declaração de conhecimento da área em que são executados os serviços, conforme modelo constante no **Anexo IV.e.**

12.6. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN através de Certidão conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal, se for o caso, onde o licitante tiver sede.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município onde o licitante for sediado.
- f) Certidão negativa de débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), extensivo à sede e às filiais, quando for o caso.
- g) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) relativo à sede do licitante.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT conforme Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011,



emitida pela Justiça do Trabalho.

12.7. Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no CREA;
- b) atestado, em nome da empresa CONCORRENTE ou de empresa componente do CONSÓRCIO LICITANTE, firmado por ente público ou privado, que comprove desempenho anterior na prestação de serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com, no mínimo, 80 (oitenta) veículos em operação por dia;
- c) Comprovação de que o concorrente tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços de transporte coletivo de passageiros.
- d) Declaração e comprovação da disponibilidade de imóvel destinado à instalação de garagem(ns) para execução dos SERVIÇOS pelo período de vigência do CONTRATO, conforme **Anexo III.a**, observados os requisitos mínimos fixados no Anexos I;
 - d.1) Para a comprovação da disponibilidade de imóvel(eis) de que trata o item d, acima, serão aceitos documentos de propriedade ou quaisquer outros contratos ou compromissos de contrato que expressamente a declarem.
 - d.2) O CONCORRENTE vencedor deverá disponibilizar e adequar o imóvel destinado à(s) garagem(ns) às condições técnicas e prazo exigidos no Anexo I.
- e) Compromisso formal, conforme **Anexo III.b**, de disponibilidade de recursos humanos e materiais, incluindo os veículos, para o início de prestação de serviços, no prazo definido pela licitante em sua proposta técnica.
- f) Compromisso formal, conforme **Anexo III.c**, de manter durante a vigência do contrato administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária formulada em separado, de modo a abranger, tão somente, o objeto desta licitação, e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.
- g) No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências das letras a, c, e, e f, desse item 12.7.

12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, não se permitindo a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; Demonstrações financeiras na forma prevista na Lei das Sociedades



por Ações. Para as sociedades acionárias, obrigatoriamente aquelas demonstrações publicadas na forma da Lei. Para as sociedades limitadas, por documento firmado pelos representantes legais e por profissional habilitado.

b) Prova de ter a empresa capital integralizado, registrado na Junta Comercial na data da apresentação dos envelopes, ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante.

- d) Demonstração de que dispõe dos índices contábeis mínimos previstos nos incisos I, II e III abaixo discriminado, atendido o parâmetro nele indicado.

- I - Índice de Liquidez Geral, igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Sendo:

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável em Longo Prazo;

PC = Passível Circulante;

ELP = Exigível em Longo Prazo.

- II - Índice de Liquidez Corrente, igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Sendo:

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

- III - Grau de Endividamento (GE), igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), apurado no balanço e calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$GE = \frac{PC + ELP}{PL}$$

Sendo:

GE = Grau de Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido.

- d.1 - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados



expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social.

d2 - Os Índices contábeis serão calculados sempre com uma casa decimal, utilizando-se o arredondamento matemático a partir da segunda casa decimal.

d3 - As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.

d4 - Não serão admitidos balanços provisórios ou balancetes.

e) Comprovante de que prestou a garantia a que alude o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

e1) A garantia deverá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária até o dia 27 de Abril de 2012, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que a mesma deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º andar Divinópolis-MG.

I. No caso de garantia em moeda corrente nacional o depósito poderá ser efetuado junto à Secretaria da Fazenda do Município de Divinópolis/MG.

II. No caso de garantia em Carta Fiança Bancária, deverá ser entregue com firma reconhecida.

III. No caso de títulos da dívida pública, os mesmos deverão possuir cotação em bolsa de valores, possuir exeqüibilidade, atualização monetária e vir acompanhados de laudo pericial feito por profissional que tenha fé-pública.

e2.) A garantia de manutenção da proposta, em quaisquer das suas modalidades, deverá ter validade por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes. Caso a prorrogação da validade das Propostas seja aceita pelo licitante, a garantia deverá ser prorrogada por igual período.

f) No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, o valor do capital social mínimo integralizado ou patrimônio líquido mínimo deverá ser calculado por meio da soma dos capitais sociais integralizados ou patrimônios líquidos das empresas dele integrantes, observada a proporção da participação de cada empresa no capital do respectivo consórcio.

g) No caso de CONSÓRCIO LICITANTE, todas as empresas participantes deverão cumprir as exigências das letras a, c e d, desse item 12.8, respeitando-se ainda os índices dispostos nos incisos I, II e III da referida letra d.



13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O licitante deverá apresentar Proposta Técnica em separado, no respectivo envelope nº 2 em conformidade com o disposto no item 11 e seus sub-itens.

13.2. Todos os documentos que compõem a Proposta Técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricados pelos representantes legais em todas as suas páginas, não havendo necessidade de rubrica naquelas em que for assinada e ao final deverá ser apresentado "termo de encerramento".

Tais documentos deverão ser apresentados em uma única via, no original ou cópia autenticada, sendo aceitas cópias simples, desde que acompanhadas pelo original, as quais serão conferidas e autenticadas, nas seções no ato da abertura dos envelopes das propostas, pela Comissão de Licitações.

13.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em tantos volumes quantos forem necessários, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas do volume e, com folha de rosto que identifique as informações relativas à razão social ou denominação social do concorrente.

13.4. A Proposta Técnica deverá demonstrar a Capacitação Técnica e Operacional do proponente, para a realização do serviço urbano e rural ora licitado, constituindo-se, basicamente, de:

- a) Apresentação da relação de veículos de propriedade ou posse do proponente, **Anexo V.a**, acompanhada das cópias do Certificado de Propriedade, Contrato de Compra, Contrato de Leasing, Contrato de Comodato ou outro instrumento onde conste o nome do proponente como titular de propriedade e posse; ou da posse do veículo;
- b) Apresentação de Atestado(s) de experiência na operação de linhas regulares de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros, emitido por órgão público no qual deverá constar, necessariamente: o tipo de serviço executado e a data de início e término (quando for o caso).
- c) Apresentação do prazo de disponibilização da frota para operação dos serviços ora licitados, na forma dada no **Anexo V.b**, que não poderão ser superior a 90 dias a partir da assinatura do Contrato de Concessão.
- d) Apresentação de proposta de investimento em frota na forma do **Anexo V.c**, obedecidas as especificações técnicas estabelecidas no **Anexo I**;
- e) Descrição detalhada de todo o serviço a ser executado para o cumprimento do Contrato de Concessão, conforme Termo de



Referência (**Anexo I**), seguindo as orientações do **Anexo VI**;

f) Descrição da Estrutura de Serviço, com o detalhamento do projeto da garagem, inclusive memorial descritivo e quadro de áreas, com todos os serviços necessários para a manutenção e conservação dos veículos além da administração do serviço, respeitado o estabelecido como mínimo no **Anexo I** do Edital.

g) Apresentação do percentual máximo a ser Incorporado à Planilha relativo à Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda, conforme **Anexo V.e**. Sob pena de desclassificação, nenhum licitante poderá oferecer um percentual acima de 1% (um por cento) a ser aplicado sobre o custo total do serviço, apurado através da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais a ser anexada ao Contrato de Concessão. Quando da implantação do processo de automação, o Município irá acompanhar o processo de contratação da Fornecedora de Tecnologia, para verificação das especificações contidas no referido **Anexo V.d.**, e repassará para a planilha o valor mensal da efetiva contratação, limitado ao valor máximo apresentado pela licitante em sua Proposta Técnica.

13.5. A Proposta Técnica será avaliada conforme instruções contidas no **Anexo VI** do presente edital, observando todas as disposições definidas no **Anexo I**.

13.6. Não serão aceitas Propostas Técnicas que não apresentem os documentos exigidos no item 13.5 e em todos os seus sub-itens.

13.7. Não serão aceitas Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos distribuídos.

13.8. A Proposta Técnica tem como objetivo medir a capacitação técnica da proponente para a execução do serviço urbano e rural ora licitado. O Serviço Regular de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município será organizado em linhas, horários e frota definidos unicamente pelo Poder Concedente, através de Ordens de Serviço de Operação – OSO, emitidas pela Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis. As ordens de serviço – OSO, poderão ser alteradas pelo Poder Concedente durante todo o prazo contratual, sempre que necessário para atender o interesse público.



14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 No envelope 03 - Proposta de Preço, o licitante deverá apresentar sua proposta de preços, representada pelo valor ofertado em pagamento da outorga, conforme modelo constante no Anexo V.f. deste Edital.

14.2 As propostas deverão ser apresentadas em papel com identificação do concorrente, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datadas e assinadas.

14.3 O valor da oferta do licitante deverá conter 2 (duas) casas decimais após a vírgula, e deverá ter valor mínimo de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais). O valor mínimo da outorga do serviço foi estabelecido a partir do estudo de viabilidade econômica integrante do processo administrativo referente a esta concorrência.

14.4 Ocorrendo divergência entre valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão os redigidos por extenso.

14.5 O pagamento da outorga será realizado da seguinte forma:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor de pagamento proposto pela outorga, deverá ser pago em 08 (oito) parcelas mensais iguais, vencendo a primeira na data de assinatura do contrato de concessão e as demais a cada 30 dias;

b) 40% (quarenta por cento) do valor de pagamento proposto pela outorga, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira delas deverá ser paga 30 dias após o pagamento da oitava parcela referida no item 14.5.a;

c) 10% (dez por cento) do valor de pagamento proposto pela outorga, deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira delas deverá ser paga 30 dias após o pagamento da décima segunda parcela referida no item 14.5.b.

14.6 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo valor ofertado for menor que o mínimo estabelecido no item 14.3. podendo, no entanto, ser igual a este limite;

b) que não atenderem às exigências deste Edital;



c) que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

d) que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;

e) que apresentarem ofertas de pagamento manifestamente inexecutáveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação;

f) que ofereçam vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.7 O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15(quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

14.8 A pontuação da proposta de preços (PPR) ocorrerá segundo o seguinte critério:

CRITÉRIO	PONTOS (PPR)
Maior Valor de Outorga proposto pelos Licitantes	10.000
Segundo Maior Valor de Outorga proposto pelos Licitantes	9.000
Terceiro Maior Valor de Outorga proposto pelos Licitantes	8.000
O restante dos Valores de Outorga propostos	7.000

14.9 Junto com a Proposta de Preços deverá ser entregue um estudo de viabilidade econômica, considerando a outorga oferecida, compatível com sua proposta técnica, sob pena de desclassificação do licitante.

15. DAS SESSÕES PÚBLICAS PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E INTIMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

15.1. Da abertura dos Envelopes

a) No dia, local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital,



em Sessão Pública, dar-se-á início aos trabalhos de recebimento, abertura e exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01) e do recebimento dos Envelopes n.º 2 PROPOSTA TÉCNICA e dos Envelopes n.º 3 PROPOSTA DE PREÇO.

b) A Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preços serão abertas em sessões públicas sucessivas, a iniciar, a primeira delas, no dia, na hora e no local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

c) As Sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão e representantes de cada Licitante que se interessarem em assisti-las.

d) Tão logo se iniciem as Sessões, não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão, conforme facultado neste Edital.

e) Na Primeira Sessão serão abertos os Envelopes n.º 1, contendo a Documentação de Habilitação, a qual será rubricada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo representantes das Licitantes presentes à Sessão.

f) Nesta Primeira Sessão poderá ser fornecido o resultado da análise da Documentação de Habilitação ou será informada a data de divulgação de seu resultado.

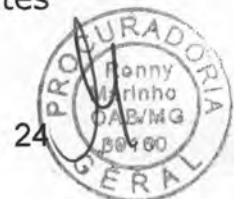
g) Comunicado o resultado do julgamento da Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes para a realização da Segunda Sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão:

g.1) devolvidos, fechados, os Envelopes n.º 2 e n.º 3 das Licitantes inabilitadas;

g.2) abertos os Envelopes n.º 2 das Licitantes habilitadas e rubricados os correspondentes documentos.

h) Nesta Segunda Sessão será informada a data de divulgação do resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

i) Divulgado o resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e transcorrido o prazo para a interposição e o julgamento dos eventuais recursos, o Presidente da Comissão convocará as Licitantes



para, em dia, hora e local a serem comunicados, participarem de Sessão, na qual serão:

i.1) devolvidos, fechados, os Envelopes n.º 3 das Licitantes cujas as PROPOSTAS TÉCNICAS foram desclassificadas;

i.2) abertos os Envelopes n.º 3, das Licitantes cujas as PROPOSTAS TÉCNICAS foram julgadas aceitas e rubricados os respectivos documentos.

j) Na ocasião referida na letra "i.2" do item acima será lido em voz alta o valor da PROPOSTA DE PREÇO de cada Licitante.

Serão lavradas atas das Sessões referidas, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes às Sessões.

k) Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou pessoas credenciadas pelas empresas participantes.

l) É facultativo à Comissão Especial de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

m) Se, em qualquer fase, todos os licitantes manifestarem desistência expressa do uso do prazo recursal, aceitando as deliberações da Comissão de Licitação, a outra fase prevista neste edital poderá ser imediatamente iniciada.

15.2. Do julgamento

a) O julgamento da presente concorrência será do tipo "Técnica e Preço", obedecendo ao disposto na Lei 8.987/95, inciso VI do artigo 15 (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98): "Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica"

$$PF = 0,70 \times \frac{PTE}{100} + 0,30 \times \frac{PPR}{100} \quad \text{onde:}$$

PF = Pontuação Final

PTE = Pontuação da Proposta Técnica, conforme **Anexo VI**.

PPR = Pontuação da Proposta de Preço, conforme item 14.8 deste Edital.

b) No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de empresas brasileiras, como critério de desempate será realizado sorteio para escolha do vencedor, na presença dos licitantes interessados, conforme estabelece o § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

c) Se a igualdade de condições for entre empresas brasileiras e estrangeiras, será dada preferência às propostas apresentadas por empresas brasileiras, seguindo-se após o sorteio referido no item



21
m

anterior.

15.3. Da Classificação, Adjudicação, Homologação e Concessão

- a) Os concorrentes serão classificados em ordem decrescente pela comissão licitante, que tomará como base para tal classificação a maior nota final (PF) obtida. Será considerado vencedor aquele que obter a maior Nota Final.
- b) Esgotada essa fase inclusive os prazos para recurso, o processo será remetido ao Prefeito Municipal de Divinópolis que homologará seu resultado e adjudicará o objeto da licitação.
- c) Os demais concorrentes classificados; no caso de impedimento legal, desistência ou decadência de direito do adjudicatário original, obedecida a ordem de classificação, poderão vir a ser chamados a firmar a concessão decorrente da presente licitação.
- d) Do contrato de concessão constará a data de início da operação ficando o concessionário, entre a data da homologação da concorrência e a data estipulada para início da operação, obrigado a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente licitação. Nesta hipótese o concessionário será considerado em situação regular, somente após as vistorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pelo Poder Concedente e subsequente aprovação da mesma.
- e) Havendo impedimentos que afetem a apresentação da frota nas condições propostas, será admitida a substituição de veículo por outro mais novo.
- f) O descumprimento das obrigações referidas nos itens anteriores importará na revogação do Contrato de Concessão e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação.
- g) Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, o licitante adjudicado ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por veículo licitado, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização sem prejuízo das demais penalidades cabíveis. Após o prazo de 30 (trinta) dias, rescisão do contrato;
- h) A mesma penalização citada no item anterior aplicar-se-á ao proponente no caso de sua recusa em assinar o Contrato de Concessão.

15.4. Dos Recursos

- a) Qualquer Concorrente poderá recorrer das decisões referentes à sua inabilitação ou à habilitação de outro Concorrente, bem como do resultado do julgamento das propostas.
- b) O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata,



perante a Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para decisão.

c) Os recursos deverão ser apresentados em duas vias, sendo a segunda devolvida no ato, como recibo.

d) Recurso contra a habilitação ou inabilitação será recebido com efeito suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão Especial de Licitação.

e) Enquanto não forem decididos os recursos, a que se der efeito suspensivo, a Comissão Especial de Licitação não efetivará a classificação das propostas.

f) Interposto o recurso, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos demais Concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, limitada a discussão ao objeto recursal.

g) No decorrer do prazo de recurso ou impugnação, será aberta vista dos autos aos Concorrentes que a solicitarem, independentemente de requerimento, na Comissão Especial de Licitação, de onde não poderão ser retirados.

h) Caso o Concorrente deseje cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente.

i) Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Licitação.

16. CONSULTAS

16.1. Durante a fase de preparação das propostas, os concorrentes interessados, que tenham adquirido o Edital de licitação, poderão fazer, por escrito, consultas ou pedidos de esclarecimentos à Comissão Especial de Licitação.

16.2. As consultas ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Divinópolis por carta do interessado, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, endereçados à Comissão Permanente de Licitação à Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º. Andar.

16.3. A Comissão Especial de Licitação responderá, oficialmente, às consultas ou aos pedidos de esclarecimentos.

16.4. Os esclarecimentos prestados serão encaminhados pela Comissão Especial de Licitação por fax ou por carta a todos os interessados que tenham adquirido o caderno de licitação, sem identificar, porém, o autor da consulta.

16.5. A cada manifestação da Comissão Especial de Licitação será



33

atribuído um número seqüencial, a partir de número 01, que se incorporará a este Edital sob a forma de Aditivo.

16.6. As consultas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser formuladas até o dia 25 de Abril de 2012, e se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitação serão respondidas antes da data da entrega das propostas.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os direitos e as obrigações das partes, Poder Concedente e Concessionária, a política tarifária, os critérios de reajuste, as penalidades, os casos de rescisão do contrato, entre outras disposições pertinentes, encontram-se insertas na minuta do contrato integrante deste Edital (Anexo II).

17.2. Fica assegurado à Comissão de Licitações o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados na licitação.

17.3. As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas pelos meios disponíveis na Administração Municipal e conforme o caso, por publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Nas sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o seguinte:

- a) Excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;
- b) Não serão considerados sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ressalvadas as disposições expressas em contrário.

17.6. Independentemente do ano de fabricação, o Poder Concedente poderá recusar qualquer veículo oferecido se a vistoria constatar que o mesmo compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina, conforme norma por ela emitida e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas neste Edital.

17.7. O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os concorrentes, seja de que natureza for, por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente.

17.8. O Poder Concedente poderá, ainda, a qualquer tempo, antes de



34

firmar o Contrato de Concessão, desclassificar a proposta ou desqualificar concorrente sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de operação.

17.9. Ocorrendo revogação da concessão, por qualquer que seja a causa, poderão ser convocados, para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente da concessão, os demais concorrentes, desde que obedecida à ordem de classificação.

17.10. Os concorrentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

17.11. A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus anexos.

17.12. Para assegurar a ampla publicidade e o pleno conhecimento desta Concorrência Pública, o aviso resumido do edital será publicado, no sítio da internet da Prefeitura Municipal de Divinópolis e afixado no mural do Prédio da Prefeitura Municipal. As assinaturas da Comissão de Licitação e a aprovação da Procuradoria Geral do Município, quanto às minutas do edital e de seus anexos, estão lançadas no original do processo administrativo.

Divinópolis, 13 de março de 2012.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Divinópolis
RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO - ANEXO I DO EDITAL

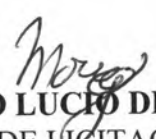
Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C
Página: 1

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório Nº 089/2012, referente a:

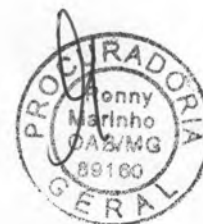
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.,

é a seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
	1,00000	UN	PRESTAÇÃO de Serviços Selecionar empresas ou consórcio de empresas, concessionário (a), ao (à) qual será concedida a execução do serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros em todo o Município de Divinópolis, durante o prazo especificado no edital em anexo.

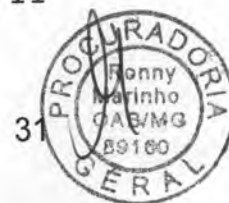

MARIO LUCIO DE SOUZA II

Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL - PMD



14 ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência (Projeto Básico)
Anexo II - Minuta do Contrato de Concessão
Anexo III - Termos de Compromisso
Anexo III. a. - Declaração de compromisso de disponibilização de imóvel
Anexo III. b. - Compromisso de Disponibilidade de R. H. e Materiais
Anexo III. c. - Compromisso de Manter Estrutura Administrativa, Contábil e Fiscal Específica
Anexo IV - Declarações/ Documento
Anexo IV.a. - Declaração de Desimpedimento
Anexo IV.b. - Declaração de Conhecimento dos Termos do Edital
Anexo IV.c. - Documento de Credenciamento de Representante da Empresa para Participar dos Trabalhos nas Sessões Públicas
Anexo IV.d. - Atestado de Visita
Anexo IV.e. - Declaração de Conhecimento de Área
Anexo V - Modelos Padrão para Apresentação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço
Anexo V.a. - Apresentação de Informações sobre a Frota de Propriedade e posse ou posse do Proponente
Anexo V.b. - Declaração de prazo para disponibilização de Frota para efetivo início dos serviços.
Anexo V. c. - Apresentação da Proposta de Investimento em Frota
Anexo V.d. Diretrizes para o Projeto de Automação do Processo de Pagamento de Tarifas e do Controle da Oferta e Demanda
Anexo V.e. - Proposta do Valor Máximo a ser Incorporado à Planilha relativo à Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda
Anexo V.f. - Proposta de Preços
Anexo VI - Avaliação da Proposta Técnica
Anexo VII - Planilha de Apropriação de Custos Operacionais
Anexo VIII - Cálculo do Valor Contratual
Anexo IX - Planilha relativa ao Cálculo Tarifário para o Momento de Início do Projeto Básico
Anexo X - da Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011; Lei Nº. 3230, de 09 de Setembro de 1992, Lei nº. 5.801, de 11



de dezembro de 2003, Lei nº. 6.299, de 26 de janeiro de 2005, Lei nº. 6.539, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 7.831 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 8.484, de 05 de agosto de 2008, Decreto nº. _____/2012 (Decreto de Nomeação da Comissão Especial de Licitação) e Decreto Municipal nº. 10.367 de 09 de fevereiro de 2012 (Ato Justificativo).



Anexo I - Termo de Referência (Projeto Básico)

1. Situação Atual

O Sistema de Transporte Coletivo de Divinópolis é gerido pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SETTRANS e é operado por seis concessionárias, sendo essas empresas privadas.

Os principais dados de oferta demanda e aspectos tarifários do serviço atual estão relacionados a seguir:

Principais indicadores de oferta e demanda da atual rede de transporte:

	Urbanas	Distritais
Número de linhas	53 Linhas	3 Linhas
Frota Operacional	145 Veículos	3 Veículos
Frota Reserva	11 Veículos	3 Veículos
Frota Total	156 Veículos	6 Veículos
Quilometragem Operacional	970.102 Km/mês	15.453 Km/mês
Quilometragem Ociosa	29.103 km/mês	463 km/mês
Quilometragem Total	999.205 km/mês	15.916 km/mês
Passageiros Pagantes por Mês	2.073.034	8.001
Passageiros Gratuitos por Mês	441.578	-
Passageiros Integrados por Mês	47.302	-

A tarifa praticada atualmente nas linhas urbanas de Divinópolis é de R\$2,15 (Dois reais e quinze centavos), sendo que os estudantes não



possuem cartão eletrônico e pagam tarifa integral. Os passageiros integrados são identificados através de cartão eletrônico na segunda linha utilizada e é debitado 50,0% da tarifa no cartão. No município a bilhetagem eletrônica assistida de integração temporal, permite aos usuários realizarem o transbordo entre as linhas no prazo máximo de 50 minutos.

2. Premissas Básicas para Elaboração da Proposta Técnica

Para elaboração da Proposta Técnica, que deverá levar em consideração o sistema de transporte coletivo por ônibus municipal, são apresentadas as variações da demanda por faixa horária, inclusive com percentual de gratuidade, do atual sistema de transporte coletivo urbano por ônibus de Divinópolis, o zoneamento adotado, as matrizes de origem/destino diária e por faixas horárias dos deslocamentos atualmente observados, os parâmetros de nível de serviço a serem utilizados pelo proponente no dimensionamento do sistema e a rede urbana proposta.

2.1 – Tabela de % de Variação horária da demanda do Sistema Atual em um dia útil:

Faixa Horária	% Demanda	% Pagantes	% Gratuidade
04:00 - 04:59	0,30%	86,42%	13,58%
05:00 - 05:59	3,81%	86,25%	13,75%
06:00 - 06:59	10,49%	81,70%	18,30%
07:00 - 07:59	7,91%	81,38%	18,62%
08:00 - 08:59	4,54%	77,71%	22,29%
09:00 - 09:59	3,68%	77,24%	22,76%
10:00 - 10:59	4,48%	79,24%	20,76%
11:00 - 11:59	5,89%	82,87%	17,13%
12:00 - 12:59	7,25%	82,51%	17,49%
13:00 - 13:59	5,18%	79,80%	20,20%
14:00 - 14:59	6,08%	80,10%	19,90%



40
5

15:00 - 15:59	6,10%	79,93%	20,07%
16:00 - 16:59	8,31%	83,49%	16,51%
17:00 - 17:59	10,05%	85,96%	14,04%
18:00 - 18:59	6,44%	87,98%	12,02%
19:00 - 19:59	2,99%	88,81%	11,19%
20:00 - 20:59	2,18%	83,59%	16,41%
21:00 - 21:59	2,45%	82,88%	17,12%
22:00 - 22:59	1,69%	83,75%	16,25%
23:00 - 23:59	0,16%	83,95%	15,43%
Total	100,00%	82,53%	17,46%

Divinópolis / MG - Demanda de um Mês Típico:

Demanda / Dia	Dias Úteis	Sábados	Domingos	Mensal
Pagantes	79.163	51.969	30.893	2.073.034
Gratuitos	17.353	9.377	5.576	441.578
Integrados	1.815	1.142	701	47.302
Total	98.331	62.488	37.170	2.561.914



41
w

2.2 – Zoneamento do Município de Divinópolis

Nº	Nome da Zona	Nº	Nome da Zona
1	Centro	33	Davanuze I
2	Porto Velho	34	Davanuze II
3	Niterói	35	Del Rey
4	Manoel Valinhas	36	Savassi
5	São Sebastião/Afonso Pena	37	Jardim Dos Candidés
6	L.P Pereira	38	Jardim Floramar
7	Planalto	39	Icaraí
8	Catalão	40	Jardinópolis
9	Esplanada	41	São Cristovão
10	Nossa Senhora das Graças	42	Cacôco
11	Iterlagos I	43	Jardim Copacabana
12	Santa Rosa	44	Santo André
13	Maria Helena	45	Costa Azul/ Terra Azul
14	São Luiz/Itaí	46	Chácara Novo Horizonte
15	Danilo Passos	47	Chácara Beira Rio
16	Vila Romana	48	Bom Pastor
17	São Caetano	49	Santo Antonio dos Campos
18	Eldorado	50	Nova Suíça
19	Oliveira	51	Jardim Primavera
20	Serra Verde	52	Santa Cruz
21	Estrada Sto Antônio	53	Zona Rural/Choro
22	Tietê	54	Zona Rural/Granja
23	Cj Habitacional Nilda Barros	55	Zona Rural/Quilombo
24	Jardim Real	56	Zona Rural/ Costas
25	Jardim Zona Sul	57	Lopes
26	São Judas Tadeu/São José	58	Mata dos Coqueiros
27	Belvedere II	59	E.M Miguel A. Esteves
28	Belvedere I	60	E.M Maria Valinhas Ramos
29	Quintas das Palmeiras/Nova Holanda	61	Zona Rural/Posto Coelho Tamboril
30	Paraíso	62	Zona Rural/Córrego do Paiol
31	Dona Rosa	63	Barragem
32	Nações		



42

Município de Divinópolis / MG



43
W

2.3 – Matriz Origem / Destino – 24 horas

A matriz origem/destino contempla todos os deslocamentos realizados no decorrer de um dia útil, inclusive os relativos a estudantes e gratuitos.

A seguir são apresentadas as Matrizes por Faixas Horárias para os períodos de pico (manhã, almoço e tarde) e para os períodos de entre - pico, do município de Divinópolis.



Divinópolis – MG – Matriz OD – 24 Horas

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
1	2,653	318	1,355	520	783	1,136	529	290	148	802	1,141	880	583	635	1,718	458	196	40	941	738	348	1,459	710	20	222	2,444	775	476	438	942	633	748
2	415	142	19	50	92	231	4	26	51	30	52	33	61	9	72	33	33	2	59	46	13	52	90	26	90	11	10	36	100	80	134	
3	1,668	17	317	5	104	88	65	51	30	52	33	61	25	9	211	141	14	18	269	40	36	7	26	26	9	243	85	61	11	23	40	15
4	446	15	117	148	38	36	23	18	27	36	13	13	7	30	243	49	3	3	65	55	8	9	13	5	5	162	53	93	21		7	
5	897	19	112	59	225	71	26	101	32	28	95	33	11	28	59	30	3	4	6	85	134	265	42	12	19	192	34	21	70	95	55	14
6	1,239	100	74	45	48	276	1	3	21	59	94	67	13	13	13	30	24		6	85	134	265	42	12	19	192	34	21	70	95	55	14
7	740	73	5	3	7	8		9	7	30	2	10	5	2	22	3	10	9	63			116	28	1	2							
8	221	24	207	9	38	1	164		35	69	16	5	2	2	22	3	9					15	14		11	30	138	8	35	49	7	36
9	250	49	19	48	13			73	25	25			4	30	33	19				35		13			1	30	2	0	145		6	
10	1,059	73	106	28	25	32		32	87	6			1	6		2			23	56		1	31		2	61	5	5	66	31	34	8
11	799	129	12	16	8	97	24	50	19	1	110	181	0	5	36				1	34	24	12	11		2	18	3		16	106	59	
12	1,415	263	77	5	29	22	51	12	8		22	66		11	3		9	2	8	14	31				0	11	2		24	13	7	
13	463	69	23	1	46	12		32	4		9		12		0					9		3								7	5	
14	381	7	141	17	15	4	7	2	15				11	29	58		4					5	14			45				9	10	
15	1,669	23	117	162	69	69	27	7	93		25	23	4	20	124	41			23	9		38	3			101	41	67	23	0	13	34
16	351		30	19	93	0	17	17	9	4		11		75	6				3			12			15	49	64	6				
17	176	21	29	7	47	32			14			12		4	8	15	10		5			2										
18	12		0						1																							
19	576	31	30	18	47	5		3	1	6		29	7		5		42	3	29													

39

~~44~~

Total	30.4
-------	------

PROCURADOR
Renny
Marinho
CAB/MG
69100
GERAL

Divinópolis – MG – Matriz OD – 24 Horas

1	207	219	403	245	99	434	213	208	137	40	55	138	65	1	2,260	635	53	11	24	59	1	4	4	35	18	97	0	30,969	
2	30	16	23	4	15	15	1	4			20	66	14		138	8	1		5							35	2	2,304	
3	0	4	125	26	32	46	5	1		5	1	3	7		77	9	33		27						17			4,091	
4	0	6													75	3									1			2,053	
5	4	8	15	61	9	45	18	3	2	3	5	4	1		265	102	3		4						0			2,915	
6	28	22	1	24	27	27	22		22	3	5	7	10		205	102	3		41	1	7		11					3,532	
7			27	2	12	23			5						43	2												1,260	
8		5				15	105	46	9	2	6				57	27	2		25									1,465	
9	11	2										21			70	4							33					936	
10				13	2	4						0			104				6						1			1,957	
11	6	0	2			8								13	1	69	9								0			1,931	
12		25		3		7								3	55	17												2,225	
13	1					5								3	23													740	
14		14	6	6											38					1					145			984	
15		0				10	10								113	1				2								2,974	
16				4		14	8								48													870	
17				13	4	2									111													512	
18																												13	
19	4	0		3	18	19	3								229										1			1,212	
20	14	4				6	39	12							196													1,928	
21	7											7			85	11												838	
22	4	23												1	112				8									2,804	
23		16	1												23													883	
24															5													17	
25															5													565	
26	7	16	1	38		7	3	43	33	37	60				64	7				5								4,741	
27				21		13	66	95	3	4	29				67													2,359	
28															16											2			938
29			2												73													997	
30		7													35													930	
31	4	18				5									32	4					4							1,688	
32	38	68	7			2	18							3	65	1						5				2		2,072	
33	3													0	27											0		533	
34	0	18				4									34													846	
35			65	6		4									19													652	
36						4																						2	
37	1			21											49	7												568	
38		12		6		6									37	1	5											561	
39				50	52	82									44											4		882	
40	4						24	18						2	10													348	
41							8	99	5																			455	
42															5	14												46	
43	0														4													194	
44		25																										493	
45															8													97	
46		1													2											1		2	
47																												2	
48	16	25	11	54	48	50	12	3	36	1					234	195	12		56	3			8	19		2		4,947	
49									47						81	45		5	61									1,071	
50			16												10		9											143	
51																												84	
52															3	45												434	
53															5													164	
54																												1	
55																												3	
56															1													16	
57																				5			3	6				59	
58																												0	
59																													



Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs)

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
1	132	3	48	70	9	19	18	5	1	13	0	2	3	8	21	48	11		26	21	13	16	30	0	5	21	19	9	13	25	3	16	
2	30	12	3	12	1	31	1			1	1	0			1	1	10		1	0	11	2	4	3	1	1	7			1	2	13	
3	71		11		0	1	1	6		3	0			1	6				13	11			1		0	7	0			2	5		
4	15	0	9	12	1	1				3										4	5	4	0			3	1	2	4				
5	30	1	1	6	4	6		13		2		1					3			4		8	2		1	5	5			2		3	
6	39	2	4	1	3	4				2										4													
7	20	3	3	1	1	1	2	11	3	2	2	0				0				4													
8	17	0	10	0						1										4													
9	8				1				2		1			1			3			4													
10	50	3	18	2	7			9	2											4													
11	25	5		2		7					6	2			1					4													
12	128	22			1		2					2								4													
13	21								3		2		2							4													
14	15		9	1	1		1							0	1					4			1			5	4	0	1	2			
15	39	1	1	2	6		5	0	1			3		1	8					4						4	0	1	2				
16	13			1	8										1					4						1	1	4			3	3	
17	47	7	2		9											2				4											1		
18	1																1	1	4														
19	26		5		7															4													
20	82			2	0	18	5							2	2					4	3												
21	13	1				7			2												1												
22	50	0	6	2		4											0					1									1		
23	22	0	3	1	2		3	4															3		1								
24																																	
25	25	0	2					1			3	0		1						1		8	10			5	5	2	4		5	2	0
26	51		15	2						3					2					1						1	6	11	10				
27	25	2	11					6											4	2			4			6	2	1	12				
28	31								3																		2	1		1	8		0
29	6	4						1		12					0												5						5
30	21	10		6	6					4	7		1									2					8						8
31	68	22	2		2	11		2	8						1					1		11											
32	34	147	3		2	7									2					2													
33	25	2		6											1																		
34	13	6																															
35	18									0																							
36																																	
37	7			3	1																												
38	3		15		0		2					2																					
39	20	8		4	2																												
40	2																																
41	33																																
42																																	
43																																	
44	17		4																														
45	22	4																															
46	13	0																															
47																																	
48	105	1	5	2	3	1	2	3	12		0										2												
49	61		1	3	8	5																1											3
50	2		2		1		0																										
51	6				2																												
52	39	8		8		10																											
53	7				4	2																											
54																																	
55	0				1																												
56																																	
57																																	
58																																	
59																																	
60																																	
61																																	
62	8																																
Total	1556	271	224	146	114	135	52	86	40	69	23	12	6	22	49	62	29	1	50	65	35	55	55	1	17	117	53	40	45	50	21	75	

41
46
W



Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total
1			6		5	10	13	3	7	3		2		0		32	11							0								720
2													2			13					0								2			153
3			1					0								1																144
4												1				7																75
5					6	3										8																89
6	7				7	5	3			3						3						1										97
7								6	2	0						1																51
8													1																			62
9					1											9																21
10																9																99
11																2																77
12														0																		167
13														0																		34
14														0		1					1									4		39
15		0								1						1																74
16																17																90
17					3	3																										1
18						5										18																53
19								10	4				1			5																155
20																																32
21																																89
22																																47
23										1						0																0
24																																44
25					10				0	3		2				3																138
26					5											6																97
27								0	3	0	1																					65
28								8								5																52
29						6							3			2																62
30																																136
31			1							1				0																		227
32	1	2												0		5																41
33																4																28
34																2																30
35				4															1													0
36																																32
37																																2
38							2																									58
39					3	10	2																									2
40																																0
41									1	0							2															0
42																																23
43																																104
44																																22
45																																0
46																																180
47																																89
48	5				5	13	8									6									3							5
49																5	6															10
50																0																68
51				0																												14
52																				3												0
53																																1
54																																0
55																																0
56																																0
57																																0
58																																0
59																																0
60																																0
61																																8
62																																0
63																																0
Total	62	14	3	11	0	45	55	28	27	17	13	0	6	18	0	171	20	1	0	3	1	1	1	0	3	0	0	0	0	6	0	4.020



[illegible]

Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total	
1		3	28		10	12	21	13	16	10	16	8	25	4	277	58	12		8	1										9		3,376	
2		4	1				0						25	1	63	6	4	5			3									1		490	
3			23		1									0		7														0		781	
4								1			1					60																503	
5	0	2	2		15	3				2	1	2	2			15	9	2				6										394	
6	12		1		12	5	4			9						28																181	
7							0	16	6	4						34	3			13											0	263	
8										1						9				3												153	
9					4								10			28	3															421	
10			2				6							2		20																468	
11														2			3															754	
12																																	274
13																														39		292	
14					1					1	2	1				14				0												707	
15							1									6				1												199	
16																33																131	
17						3	1																									2	
18																																	219
19						5										20																546	
20	0							21	5							51																253	
21													1			32	3															482	
22														1		31																190	
23																5																5	
24																																	178
25					28				1																							859	
26		3			14											11					0											432	
27								1	5							16																231	
28								22		1		21		0																		314	
29						8	0						5			24																235	
30		3														14																862	
31		1														19																634	
32	4	6	2													38															0	212	
33	2															15																245	
34	0	0				2										11		1														118	
35							4									0																0	0
36																																	142
37																																	70
38																																	135
39																																	83
40								5																									143
41									1																								60
42																																	12
43																																	39
44		3									2																						129
45																																	13
46																																	0
47																																	0
48	9	4																															730
49																																	154
50																																	39
51																																	34
52																																	106
53																																	51
54																																	0
55																																	1
56																																	4
57																																	21
58																																	0
59																																	0
60																																	0
61																																	0
62																																	0
63																																	0
Total	27	29	73	0	94	58	63	79	34	50	35	42	80	15	0	934	105	21	0	28	10	6	2	0	0	0	0	0	0	52	0	17,904	



Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (08:00 às 10:59 hs)

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
1	320	69	178	65	186	172	62	40	6	65	187	65	60	87	174	104	22	3	200	64	18	118	36	3	19	336	69	43	45	146	60	97	
2	43	7	0	4	5	19	4	4	2	4	1	9	9	1	8	104	6	3	7	2	2	5	3	13	1	3	1	4	3	17	12	5	
3	233	1	30	0	16	3	23	2	8	2	1	1	5	19	11	12	6		68	38	4	5	3		2	15	15	23	7	5	0		
4	30	2	7	17	14	15	6	1	8	2	1	1	2	3	41	1			6	3		1	5		1	9	3	5	1				
5	104	9	2	2	38	5	4	29		7	15	12	2	10	12	0			6	1	9	14	12	3		31	3	1	2	16	16		
6	181	10	11	15	12	57					3	12				3				1		18					8	3		7	3	4	
7	133	2	2	2	1	1	2	30	1	3	2	2			5	1		9				5				3	11			5	4	1	
8	66	4	21	2	1	9			13	2						4						5				11				6			
9	60		6	1	9	0				12						1						1				18			1	10	5		
10	189	6	3	3	3	2					8	10	0		7				15	14		1	2			34	2	2		14	24		
11	146	15	2	3	5	27	1	7	0			17		1						2	5	5				4					0		
12	145	26		3	2	2					1		1													5					5		
13	96	5	2	2	4					6				2	10	23		4					4			3						17	
14	72		16	4	1	0		1			4			1	13											10	15	2	3				
15	214	2	12	9	5	5		4	7	2				1	26	4										6							
16	44			7	12	3	0		3	2					1	2			3														
17	7		4		2	3																											
18	6																																
19	18	3		6	3	3				3			5		5		6	1		3	2	3								2			
20	192	1	2	0	38	3		8					5		1					29	0	2								3	1	5	
21	62	1	0			10	1			7	1		0								13	0									0	7	
22	315				15	13	14		7		3	6		5						2		14	17				0		10			1	
23	51		9	0	6			6		2												1	19				27						
24	0																																
25	36							7												2		12	18							26	5		
26	351		9	13		3		10	3	3	9	2	0	10	34	11				57										1			
27	134		12					7	1	5	0			1	6	6							3										
28	41		5		8				2							0																	0
29	56	2		9	5				4	1																							
30	89	11	1	18	8	3			1	1	4	4		4					1														
31	161	12	0	1	5	11		2	0		0	4	0		2					1			4										6
32	62	17	2			4					1				5					1													9
33	38	21		3							3									1													
34	81	19						14						1	5																		
35	22		2		0		1																										
36																																	
37	9			26	2	4										0																	
38	4		22				7	5			4	3		10		1	3																
39	63	15	4	2	8						5																						
40	19		2																														
41	40							18																									
42	10		0			1		0			0				1																		
43	1		0							2																							
44	1		5																														
45	50		1						1	2	5																						
46	12	1			0	1							2		2					1		0	1										2
47																																	
48	230	7	16		15	27	17	11	18	7	4	17	4		1	1			20	1	0	0					44	3	4	2	8	4	1
49	37	4	7	10																9													
50	24		6				1																										
51	4			3		2													3														
52	20	3																															
53	6	3			0	1	0					0								1													0
54	0																																
55																																	
56	0																																
57	29																																
58																																	
59																																	
60																																	
61	9																																
62	6																																6
63	1																																
Total	4.373	277	484	206	422	393	139	206	75	141	260	161	84	152	374	175	38	17	361	195	55	201	132	3	41	711	205	109	82	284	149	166	



Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (08:00 às 10:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total
1	28	23	39		9	7	32	40	25	9	1	5	9	24	1	330	101	12	2	12	15	1	4	1	0					11		3.860
2	5	0	3				4					3	7	7		11					2									1		211
3			14		1							1		4		8	4	1												1		542
4	0	0						1				1		4		4	0															218
5	2				9	3	2	2	2			1	2	0		15	13				1		2									368
6	1				1		18			5		1		0		18																423
7			6				17									11	1			2												196
8								18	8	1			6			14	1															219
9			2		6											12																137
10																12																298
11		0												0	1	15	1															333
12		5												1		4	7															225
13	1						5							1		2																128
14		2	1		2		3									1					1									36		166
15							3					1				17	0				0											362
16					2		2									7					7											115
17					4		2									7																35
18																																6
19						3		3								26														1		96
20	8	1					1	8	3							33																359
21	1															20	5															131
22		23	1													5																446
23																0																130
24																																0
25																																57
26			1													2					3											673
27																4																326
28															1	2														2		87
29																6																117
30			1				1									2																152
31	1															6	4															236
32	12	3													1	3	14	0													1	142
33																5																75
34		2														5																132
35																2																35
36																																0
37	1															4	4															53
38																																59
39																																148
40																10																39
41																																81
42																																17
43																																7
44																																19
45																																75
46																																26
47																																1
48	0	5																														548
49																																95
50																																40
51																																15
52																																33
53																																12
54																																0
55																																1
56																																2
57																																29
58																																0
59																																0
60																																15
61																																18
62																																1
63																																1
Total	60	74	69	0	42	33	109	97	66	65	2	20	34	53	5	670	172	17	2	14	25	1	4	5	3	3	0	0	0	51	3	12.370

Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs)

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
1	382	40	193	48	138	182	65	38	17	136	128	113	95	92	228	41	28	2	126	142	61	127	57	1	29	290	65	51	60	172	37	71	
2	62	10	3	1	3	21	7	7	7	2	18	16	1	8	7	41	2	11	1	1	1	3	21	1	29	12	3	3	5	48	6		
3	327	5	66	1	5	1	7	5	9	0	12	13	1	8	14	34	2	12	12	19	7	13	4	1	1	38	3	1	1				
4	62	1	5	19	2	5	1	1	9	0	9	0	2	7	61	8		9	85	21	4	7	1	1	1	98	13	2	6	34			
5	129	1	11	5	25	11	4	18	9	10	7	2	2	5	35			21	21	27	17	46	15	2	2							2	
6	150	16	23	2	9	40			1	2	13			4	6		2	21				2	2		2								
7	90	18	18		2																												
8	33	3	49	8	2			20	3	0			3	0						3		2	2	2	2	2	31			8			
9	57	8	8	6	2				9	5			0						1	14	7		4			11			13	6	8		
10	109	17	9	0		19					16	13	1	2	17					3	7	5	1			5					3	1	
11	81	10	7		6	13	2		2		14	25	2					3								0					2	1	
12	110	69	3		22	1					1		2	3									3			1							
13	61	8	1					1	12		2			7	10	8										9	2	1	1		2	0	
14	51	19	19	51	27	35	4	2	1	1					8							3				1		7	6				
15	293	2	17	2	7										5											1		7	6				
16	50		2	2	10																												
17	5																																
18	57	11	1			1		2									1			9	5	1				7			2	6			
19	57	11	1			1		2												19	1	3				8			5		1		
20	88	1	2	3	12	9	1		5	12			1	5	1						3						21					4	7
21	52	5			6	2					21		0		6							49	5						16				
22	184			12		31	34		15		6				0							1	22	0					4		9	1	
23	33		11	2		3		2							0																		
24	4																																
25	36					6		2			9																						
26	228	7	27		1	1		21			7	10	0	8	25					8		7	22			3	31	40	9	10	14		
27	77	14	46				1	27	0	11	1		39	0	1	5				94						21	6	18	1				
28	57		9		6		11			11						0					5												
29	72	3		5	0				3	1	0						1																
30	51	2		4	2																												
31	80	10	2		11	11					1	3								6			0										
32	108	26	9	1		7																26	1										
33	42	9									4	2			2							17	0										
34	110	28																															
35	44		25						4																								
36																																	
37	4	18	35	9	4																												
38	5		30		12		5				3	5		14						2													
39	45	0			13						0						5																
40	19		2																		2												
41	30							1																									
42	6							1																									
43	4																																
44			18																														
45	35				2				3	15																							
46	10		1								1																						
47																																	
48	214	5	22	0	4	13	1	14	5	17	3	5	19		4	9	7	1	1	2	2	4				13	45	7	8	0	1	11	
49	97	1	17	12	6	5		1												2	21					4	1						
50	11		2																														
51	16			1																													
52	17																																
53	22																																
54																																	
55	0																																
56																																	
57	1																																
58																																	
59																																	
60																																	
61	5																																
62	1																																
63																																	
Total	3.917	322	694	183	347	436	144	162	98	235	268	193	172	161	457	105	46	11	282	332	128	309	162	4	77	689	244	123	134	284	151	168	

Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total	
1	28	10	24		16	33	62	7	16	11	11	12	27	9	371	60	6	5	16	2				0	1					4		3.986	
2	3		12		1		3						21	2	1						1									0		297	
3			13		5	7	7	1				3				14		4												1		663	
4								1			1		2	1		16	1															347	
5		1			17		7	9	1		1	1		1		49	13			1			0									545	
6					4					1						22	13			5												423	
7			4					24	1							5																151	
8																16																195	
9	4												4			12													1			131	
10							1	2					0			10	10			1												243	
11	4	0												1		2																225	
12		13												0		10																291	
13														0		13																113	
14		7														4														29		122	
15												1	5			17	1															506	
16							2				1	3				6																103	
17																10																30	
18																																0	
19		0					5	1								11														0		120	
20	3						5									17																194	
21																23	1															106	
22	2															11																418	
23			12													5																120	
24																																8	
25									1																								81
26									1	0	9	6				5					0											501	
27								19	6			3				4																394	
28												3				3																130	
29			1										4			7														0		118	
30																																74	
31	1	8								1						2																195	
32	4	2	3										2	0		1																226	
33																																57	
34							2									4																168	
35			11													8																92	
36																																0	
37																																153	
38																25																77	
39								6						1																		101	
40									58	0																						44	
41																																100	
42																																11	
43											0																					4	
44		3									1																					22	
45																																61	
46																																23	
47																																0	
48																																494	
49																																195	
50			8							1						20	5	3	1					2	6							21	
51																																18	
52																				1			6									23	
53																																32	
54																																0	
55																																0	
56																																0	
57																																0	
58																																0	
59																																0	
60																																5	
61																															1	3	
62																																0	
63																																0	
Total																																	12.765



Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs)

O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32			
1	583	74	237	57	107	222	182	83	64	182	319	131	88	64	318	68	30	1	90	129	70	244	193	2	38	405	137	86	76	187	136	132			
2	69	14	3	10	17	16	7	7			3		0	0	8			2	2	26			1		14	3	4	6	22	6	20				
3	303	2	53	3	22	21	8	0	8	3	3	9		16	32	23	4				3	5	3		2	60	6	4	3	3	4				
4	101	8	22	27	4		11	5	1	2	8			42	6			8				4			1	9	9	6	5	1					
5	137	5	26	9	40	5		1	10	1	7	2		3	3		1	5	2	2	1	1	1		16	27	6	2	9	6	4	3			
6	236	14	7		12	66		1	8	14	21	15	3		7					26	23	39	1				8	1	3	15	3	2			
7	174		6							2	5	2	7						14			5	3												
8	24	1	21	6	6			25		9	1	4			4								1		3	6	15			8					
9	31		9	4	1				6	1			3	1	2							1				1	0		64						
10	277	3	14	6		6			3	26											4		9				10		19	5	18	4			
11	187	46	1	1	1	4	2	1	3		20	17											2							6	13				
12	199	21	11	1	3	1	14	4			4	3		3	1		2	2		2						3				6	3	5			
13	67		15		3				9	2	1		1	3	4							1	1		0	0					4	1			
14	90	6	2		3	2				2				3	4								1			3			2		1				
15	313	2	26	26	5	10			14		1	3			7	3										15									
16	73	4			11		11	3	0					2	6		3									4	8	17							
17	16	1	15		3	15				3	4					2																			
18			0														3		5	11									2		3				
19	172	5		4	9	1									2				1	6		3				20	2		6	2		2			
20	144	1	15	2	2	9			5			3	1										4												
21	88	9	2		3	16				12					3		1													1	9	11			
22	337	3	4		4	31		3			5	4			3		1			3						12				8		1			
23	47		11	2	2	6	5	1	1																										
24																																			
25	44		0								3	2													3	9	9								
26	505	8	57	9	5	13		22		23	36	18	3	3	15	9				5		12	12		45	82	29	17	8	23	1	19			
27	165	3	8		5		6	10		6	3		3		11	6				55		5			2	15	19	1							
28	72	7	7	5	4		3			3			2						6							26									
29	85	4							2																1										
30	128	31		5	1	5				2	11						3		1				2			4									
31	41	0										1																							
32	149	28	9	0		21					1											2													
33	35	3				5													1																
34	38	19			4				2		2			20																					
35	121		20		2																														
36																																			
37	39		19	8			1									1										0									
38	19		17	8	7	2	7				2	3		8					1	11		10				2									
39	65		18	6	2	3					5			1	8		10						6			6									
40	46		1																					4	16										
41	12																				1					7									
42	13			1	2	1									2																				
43				3																															
44	26									3																									
45	28																			1															
46	2																																		
47																																			
48	394	10	20	2	17	22	18	11	3	17	25	26	16	3	25	6	5		19	20	0	6	5			34	3	17	2	1	9	14			
49	41		13		3	2															12	2													
50			10				5																												
51	6																																		
52	44																																		
53	17				3							1																							
54																																			
55	0																																		
56																																			
57	7																																		
58																																			
59																																			
60																																			
61	15																																		
62	4	12									0			1																					
63	Total	5829	334	695	205	314	505	273	182	139	313	478	256	127	128	500	124	62	5	155	327	104	386	305	2	115	811	266	161	225	302	252	273		



Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total
1	56	61	139		55	5	127	40	44	13	0	6	19	14	386	227	8	8	4	65	15		1						5	33	6.058	
2	7	4			1							2	8	2	17	1		1		5									7	301		
3			20		2	11	14	0						1	21	7		2											6	684		
4		4						1							44	62	5	1						1							387	
5	2	1			7		13	4		5					62	11	5	1													619	
6	2						2								11	7	10	1		5											230	
7															6	4	4														186	
8		5					3	17	4	1					32	8	4			2											135	
9	1					0								5																	434	
10		0					1									5															326	
11		2			0		1																								296	
12																															102	
13																														37	173	
14			2		1																										448	
15																															168	
16							2	8				4				25															90	
17							1																								0	
18																															287	
19	1	0					8									61															277	
20	1	2											4			48															138	
21																															498	
22																															165	
23																															2	
24																															78	
25									1							4				1											1.053	
26	6	4					6		29	7						14															366	
27							5	12	9		1	2			0																137	
28																															212	
29																															59	
30		2																													277	
31	0	3																													48	
32	4	10					11																								94	
33																															177	
34		3																	1												0	
35			6																													83
36																																107
37																																182
38																																92
39							12																									23
40								4	5																							29
41									5																							13
42										1																						44
43																																47
44		7																														5
45																																0
46																																856
47																																94
48																																26
49																																6
50																																58
51																																25
52																																0
53																																1
54																																7
55																																0
56																																0
57																																17
58																																18
59																																0
60																																17
61																																18
62																																0
63																																0
Total	80	115	176	0	96	26	222	89	98	42	1	14	38	28	993	279	20	4	77	16	0	0	8	0	0	0	0	0	5	88	0	16.668

50
55



Divinópolis – MG – Matriz OD – Pico da Tarde (16:00 às 18:59 hs)

O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total		
1	64	101	120		123	19	114	81	79	82	12	19	48	8		631	110	14		87	23			1	32				13	18	0	9.675		
2	12	7				6	6						1	1		17														12	1	602		
3		3	38		12	6	14		1			10		1		25	5	12			18									3		825		
4		2						1			3					65	3													0		739		
5		2	13				19			1						61	51	0		4				6								1.200		
6	3	16											6	8		5				36												271		
7			13		2	2	5	15	11	2	2	6				2	12															400		
8																24									31							286		
9					2								0			5														0		289		
10							1							4		13																338		
11					2		6									12																368		
12																2																	54	
13																9																	129	
14					1		6	6		2						30																	603	
15							5									7																	160	
16					1											26				7													106	
17					2											4																	4	
18																																		332
19	3				3	0	8									86																	270	
20	1															18																	82	
21	2												1																				584	
22	2									1																							166	
23																																		0
24																																		76
25									1	7		37				1																	1.067	
26	1	5					1	15	7	7	14	37				21	6															536		
27							8		55		2	22				19																	171	
28												2	0	0		1																	154	
29													3			8																	118	
30							3									1																	129	
31	1	1														5															1		409	
32	7	32					7									3	1																60	
33																7																0	105	
34																1																	171	
35																1																	2	
36																																		73
37																																		176
38																																		213
39																																		66
40																																		27
41																																		30
42																																		9
43																																		31
44																																		42
45																																		7
46																																		1
47																																		1.669
48																																		371
49																																		10
50																																		0
51																																		91
52																																		29
53																																		1
54																																		0
55																																		5
56																																		0
57																																		0
58																																		0
59																																		0
60																																		0
61																																		1
62																																		1
63																																		0
Total	99	191	221	0	197	41	256	133	171	116	35	96	62	26	0	1.296	367	39	4	250	42	4	5	10	70	0	0	0	13	33	3	23.744		



O/D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	
1	261	23	117	34	48	115	15	13	21	116	122	91	96	60	191	12	19	6	76	79	44	141	108	12	46	290	139	13	67	97	57	92	
2	39	32	1	4	9	28	2	2	2	1	7	2	2	2	3	7	2	9	9	3	2	10	2	11	8	5	5	4			2	15	
3	154		32	2	9	3	4	7	6	1	7	1	11	7	39	10	5					3	4		42	23	3			1	6		
4	43	1	7	12	5	1	1	1		9	11	4	3	0	2	18	0	9	34	14	10	2	8	0	1	6	6	2	5	9	10	3	
5	87	2	3	1	24	6	4	5		1	6	7	3	0	2	11	2		6	4	18	22	4		1	5	0	0	4	11	3	12	
6	143	12	9	3	2	32	1		1	2	5	1	1	1	3	3	2		5			4	2		2	0	2	0					
7	115	15	15	1	0	0		10	1	6	1	1	2	0	3	1				3		4	2		2	0	4						
8	28	3	18	4	5	3	1		3	2			1		1	1				4			6			0							
9	23	3	7	2	0	5				14	13	8		2	4				0	4		3	1			11	9		10	4	8	0	
10	78	32	4	0	1	3	7		2	0	13	8			1					4					2	0	0						
11	49	9	4	1	3	3	1		3	0	0	2	8		1					4						11	1			20	2		
12	71	9	4	1	7	3	1		2	0	0	0							2			3	1		2	2	2	1	1	2	2		
13	19	2			1				3	0	0		0						2							0						0	
14	27	4	8	1	1	1	1		14		0	0	2	1	6	3			1	2		10				18	2						
15	157		18	7	3	2	1	4				1	1	5					1								8	19					
16	30		4		9		1			1		3																					
17	19		0		3																												
18	0																																
19	49	2	0			0		1				4					5		2	5	1	2				3				1	2	1	
20	53	1	1	1	6	3	0		6	1			0	3	0				2	5	1	2				23	2					3	
21	47	6	1	1	0	7				13									5	5	2										1		
22	134	1	2	3		30	7	1	4		2		0		4			1	1	1		28	5			22	5	9			4	13	
23	22		0			2	0				2				0							1	21	4		1		0		6		0	
24	1																																
25	29					4		0			5	2								0						1	9						
26	198	2	45	1	1		1	17	1	9	4	16		4	18				4	4		6	22			1	40	19	2	6	9	3	
27	48	3	21	3	3		3	6	1	6	1		13	1	9	0				36		1				4	15	12	1				
28	47		15		3		6	1		6				4	1	3			1		2					2	19	1	3			3	
29	48	7				4			1												2						5	20	5				
30	47	6	1	1		2				2	0											3						2		0			
31	32	4	0	3	1	2					2	1							0														
32	39	24	1	1	1	7					0								1	4													
33	28	2		1		2					2																						
34	33	14	0						0		3	1			0											11							
35	6		7		5	1																											
36																																	
37	5	7	7	2	1		0								0	0																	
38	2		5	0	1		1				5	1	1	3		1	1		6	2													
39	12	1	1	1	3					0									1	3							1						
40	4	2	1	1	0			2																		2							
41	4		2																														
42	5		0		1																												
43				0	0			1																									
44	1		1					3																									
45	26	0			0					2																							
46	1		0	0																													
47																																	
48	168	13	16	1	4	6	3	10	2	5	16	13	13	0	6		3		8	15	1	5	2			33	7	17	5	12	2	7	
49	47		2	3		3						2								3	3	2											
50	1		1																														
51	1																																
52	38		3		1	5																											
53	1																																
54																																	
55																																	
56																																	
57						0																											
58																																	
59																																	
60																																	
61	5																																
62																																	
63																																	
Total	2.525	218	381	93	158	275	58	82	69	202	217	161	153	88	328	75	39	15	167	188	76	262	202	21	71	602	287	75	144	161	151	207	



O/D	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	Total
1	31	21	47		27	13	65	29	21	9		3	10	6	233	68	1			61	3			1	2					22	3,294	
2	3	1	7		2		2					2	2	1	16			9			3								15	250		
3	0	1	16		5	8	11	0	3			2			10														4	452		
4		0											1	0	9		3														229	
5	0	2			7		4	3							24		0			0											280	
6	3	6	4										1	1	24		11	0		4			2								376	
7					0	0	1	9	14	2	0				11			1													180	
8	6														0																	140
9															2																	73
10															6																	173
11	2													3		0	1														164	
12		5			1											2																124
13																4																35
14																8																63
15																15																274
16																6																94
17																																30
18																																0
19																25																105
20	1	1														11																127
21	4															10																96
22										0						10				1												287
23																2																65
24																																2
25																																51
26	0	4			1				1	2	1					8	1															450
27									9	9	0	1				5																208
28																2																117
29																3																105
30										1						2																77
31	1	4														0																71
32	6	13	2											1																		157
33																																40
34																																74
35																																29
36																																0
37																																32
38																																42
39																																51
40																																22
41																																23
42																																8
43																																1
44																																16
45																																35
46																																



2.4 – Rede Proposta

No início do contrato o sistema a ser operado deverá ser o sistema atual, migrando para o sistema proposto, de acordo as determinações da Secretaria de Trânsito e Transporte.

A rede urbana proposta será operada em 47 (quarenta e sete) linhas com 03 (três) tipos de serviços, a saber: Linhas Diametraais, Radiais e Distritais. O sistema deverá operar com a bilhetagem eletrônica assistida de integração temporal, proporcionando aos usuários a utilização de mais de uma linha para que realize seu deslocamento pretendido da origem até o destino, com o custo de apenas uma passagem, após implantado o Projeto Básico e verificado o equilíbrio econômico - financeiro do contrato.

A rede proposta consiste na criação de linhas que irão interligar os principais pólos geradores de viagens, durante todo o dia, além de redes de transporte distintas para o pico e o fora-pico, visando a racionalização dos serviços.

Esta rede é constituída de linhas diametraais, radiais e distritais que irão operar no pico e fora pico. Além disso, no período de pico (da manhã e da tarde) irão operar as linhas radiais que farão o reforço para o atendimento de regiões consideradas muito carregadas.

LINHAS DIAMETRAIS (PICO E FORA PICO)	
Nº LINHA	NOME DA LINHA
01	BOM PASTOR / HALIM SOUKI
02	DANILO PASSOS / BELA VISTA (VIA NITERÓI)
02A	DANILO PASSOS / BELA VISTA (VIA RODOVIÁRIA)
03	CONJ. NOSSA SRA. DE LOURDES / PADRE HERCULANO
04	CASA NOVA / PADRE EUSTÁQUIO (VIA VALE DO SOL)
05	ALVORADA / WALCHIR RESENDE (VIA HOSPITAL SANTA LÚCIA)
05A	ALVORADA / WALCHIR RESENDE (VIA VILA CRUZEIRO)
06	MANOEL VALINHAS / SÃO MIGUEL
07	NOVA FORTALEZA / VILA DAS ROSEIRAS
09	U.F.S.J / PADRE EUSTÁQUIO (VIA SAGRADA FAMÍLIA)
10	VILA DAS ROSEIRAS / J.A. GONÇALVES (VIA DONA QUITA)



61
w

11	CASA NOVA / VILA DAS ROSEIRAS (VIA DONA ROSA)
12	ITAÍ / CONJUNTO NILDA BARROS
14	CANDELÁRIA / JUSA FONSECA
15	PARAÍSO / SÃO ROQUE
16	MARIA HELENA / SÃO SEBASTIÃO
17	MARIA PEÇANHA / SERRA VERDE
18	SÃO CAETANO / PORTO VELHO
19	CONJ. OSWALDO MACHADO / JARDINÓPOLIS
20	BELO VALE / COSTA AZUL
21	DANILO PASSOS / PADRE EUSTÁQUIO (VIA SAGRADA FAMÍLIA)
22	PLANALTO / CANDIDÉS (VIA NITERÓI)
22A	PLANALTO / CANDIDÉS (VIA RODOVIÁRIA)
23	LAGOA DOS MANDARINS / NOVO PARAÍSO (VIA RODOVIÁRIA)
24	CONJ. NILDA BARROS / JUSA FONSECA
25	VILA ROMANA / SANTO ANDRÉ (VIA NITERÓI)
26	COPACABANA / VILA ROMANA (VIA RODOVIÁRIA)
27	CHORO / SANTA MARTA
32	CANDELÁRIA / SANTA CRUZ
32A	CANDELÁRIA / JARDIM PRIMAVERA
33	DOM CRISTIANO / SANTA CRUZ
33A	DOM CRISTIANO / JARDIM PRIMAVERA

LINHAS RADIAIS (PICO)

Nº LINHA	NOME DA LINHA
04R	PADRE EUSTÁQUIO / CENTRO (VIA VALE DO SOL)
07R	VILA DAS ROSEIRAS / RODOVIÁRIA
10R	VILA DAS ROSEIRAS / CENTRO (VIA DONA QUITA)
11R	VILA DAS ROSEIRAS / CENTRO (VIA DONA ROSA)
21R	PADRE EUSTÁQUIO / CENTRO (VIA SAGRADA FAMÍLIA)

LINHAS RADIAIS (PICO E FORA PICO)

Nº LINHA	NOME DA LINHA
08R	COSTA AZUL / RODOVIÁRIA
13R	BELVEDERE / TERMINAL RODOVIÁRIO
28R	FERRADOR / CENTRO
29R	SÃO SIMÃO / CENTRO
30R	BURITIS / Córrego do Paiol / RODOVIÁRIA
31R	STO. ANTº. DOS CAMPOS / JARDIM REAL / RODOVIÁRIA
34R	CLUBE DOS SERVIDORES / LOPES

LINHAS DISTRITAIS

Nº LINHA	NOME DA LINHA
101	TERMINAL RODOVIÁRIO / AMADEU LACERDA
102	TERMINAL RODOVIÁRIO / MATA DOS COQUEIROS
103	TERMINAL RODOVIÁRIO / PAIVAS

Os mapas seguintes apresentam os itinerários propostos.

Linhas Diametraais (Pico e Fora Pico)

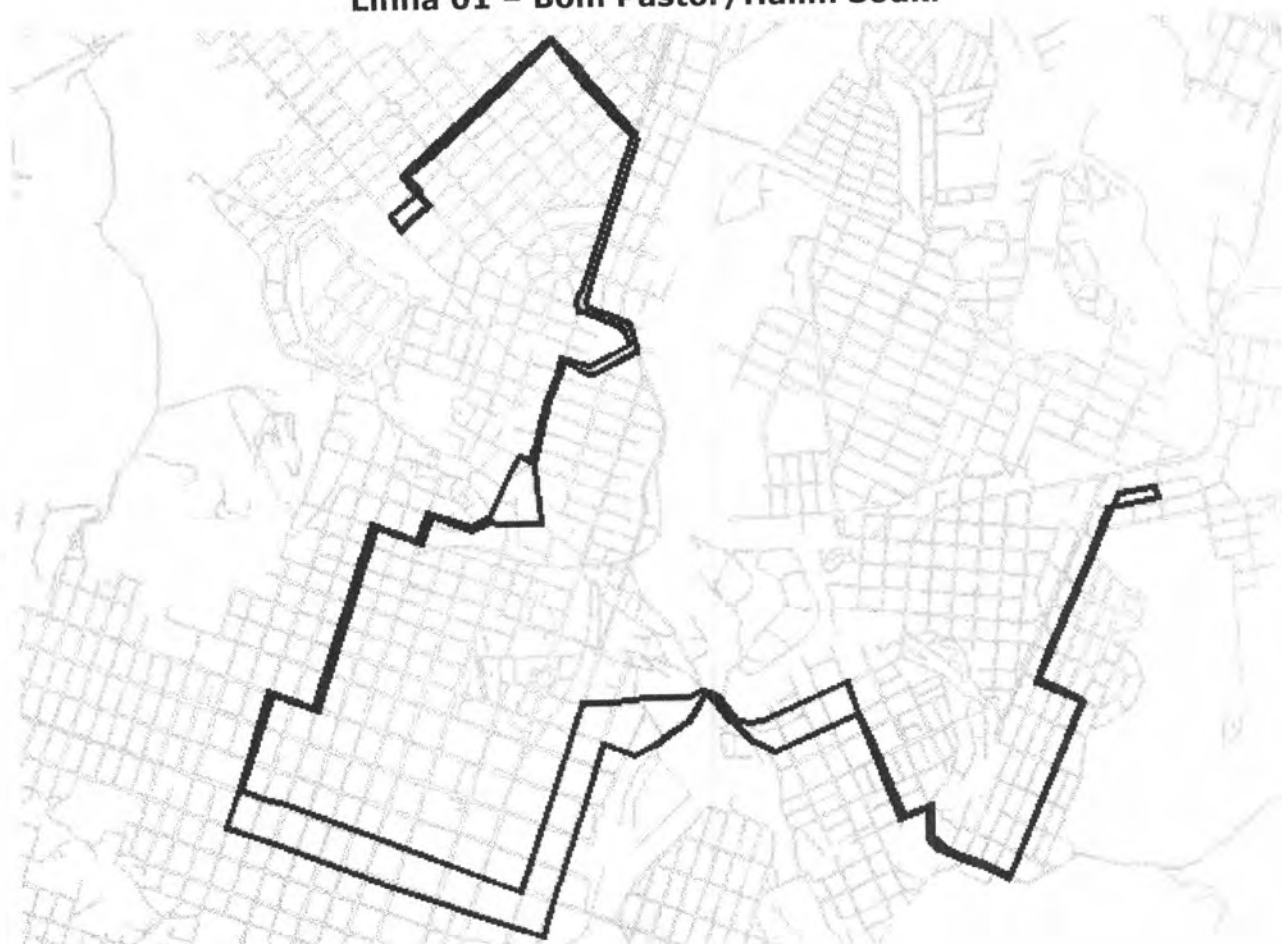
Nº LINHA	NOME DA LINHA
01	BOM PASTOR / HALIM SOUKI
02	DANILO PASSOS / BELA VISTA (VIA NITERÓI)
02A	DANILO PASSOS / BELA VISTA (VIA RODOVIÁRIA)
03	CONJ. NOSSA SRA. DE LOURDES / PADRE HERCULANO
04	CASA NOVA / PADRE EUSTÁQUIO (VIA VALE DO SOL)



62
W

05	ALVORADA / WALCHIR RESENDE (VIA HOSPITAL SANTA LÚCIA)
05A	ALVORADA / WALCHIR RESENDE (VIA VILA CRUZEIRO)
06	MANOEL VALINHAS / SÃO MIGUEL
07	NOVA FORTALEZA / VILA DAS ROSEIRAS
09	U.F.S.J / PADRE EUSTÁQUIO (VIA SAGRADA FAMÍLIA)
10	VILA DAS ROSEIRAS / J.A. GONÇALVES (VIA DONA QUITA)
11	CASA NOVA / VILA DAS ROSEIRAS (VIA DONA ROSA)
12	ITAÍ / CONJUNTO NILDA BARROS
14	CANDELÁRIA / JUSA FONSECA
15	PARAÍSO / SÃO ROQUE
16	MARIA HELENA / SÃO SEBASTIÃO
17	MARIA PEÇANHA / SERRA VERDE
18	SÃO CAETANO / PORTO VELHO
19	CONJ. OSWALDO MACHADO / JARDINÓPOLIS
20	BELO VALE / COSTA AZUL
21	DANILO PASSOS / PADRE EUSTÁQUIO (VIA SAGRADA FAMÍLIA)
22	PLANALTO / CANDIDÉS (VIA NITERÓI)
22A	PLANALTO / CANDIDÉS (VIA RODOVIÁRIA)
23	LAGOA DOS MANDARINS / NOVO PARAÍSO (VIA RODOVIÁRIA)
24	CONJ. NILDA BARROS / JUSA FONSECA
25	VILA ROMANA / SANTO ANDRÉ (VIA NITERÓI)
26	COPACABANA / VILA ROMANA (VIA RODOVIÁRIA)
27	CHORO / SANTA MARTA
32	CANDELÁRIA / SANTA CRUZ
32A	CANDELÁRIA / JARDIM PRIMAVERA
33	DOM CRISTIANO / SANTA CRUZ
33A	DOM CRISTIANO / JARDIM PRIMAVERA



Linha 01 – Bom Pastor/Halim Souki

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

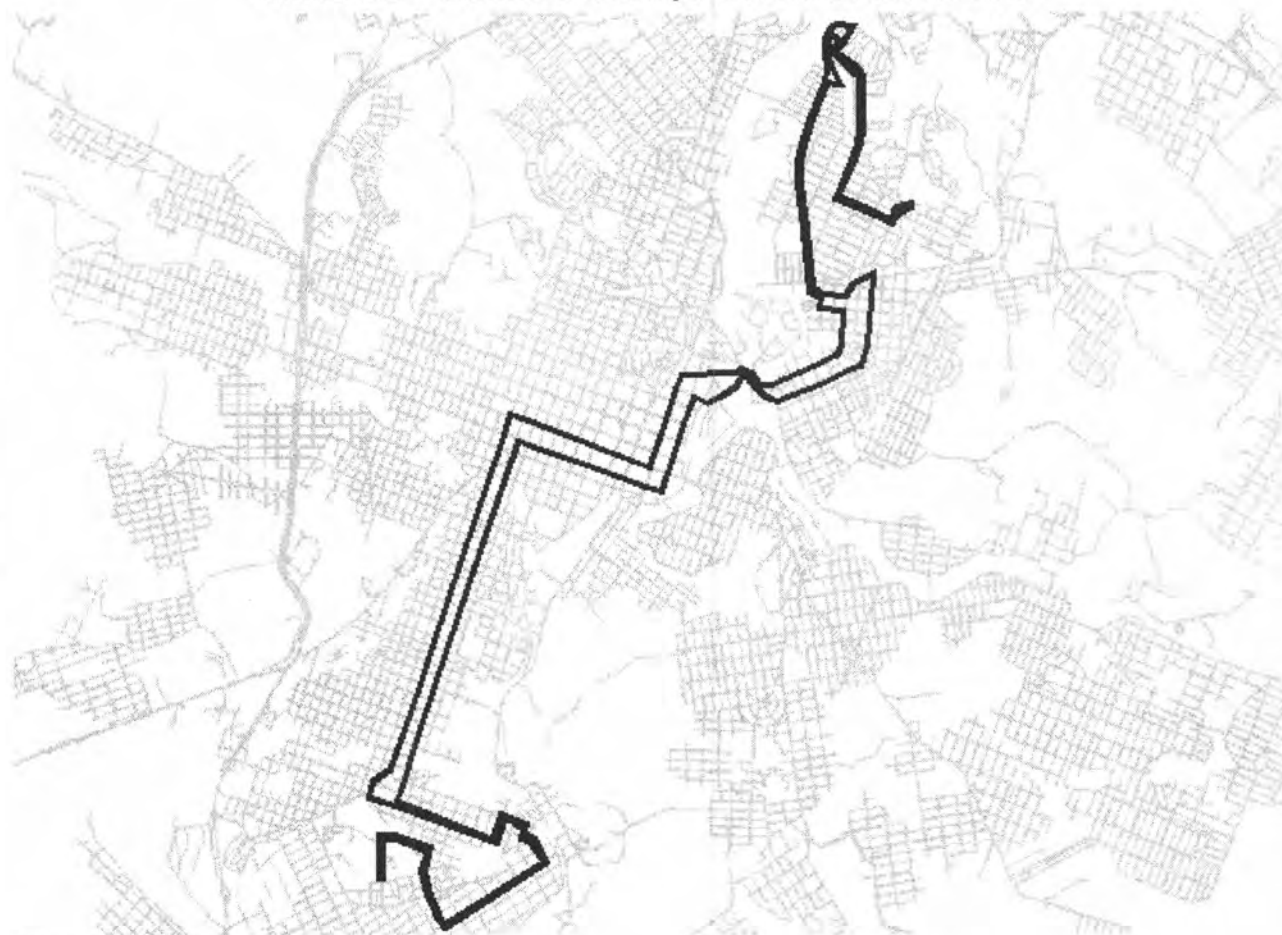
Saída - Bom Pastor

Pratápolis, Petrópolis, Resplendor, Itamarandiba, Olinda, Ilícinia, Av. JK, Av. Joaquim André, Av. Sete de Setembro, Nova Serrana, Monte Sião, Mendes Mourão, Mato Grosso, Dom Pedro II, Amazonas, Rio de Janeiro, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notini, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Cobre, 23 de Novembro, Niquelina, Beira Alta, Mário X. Gontijo, Tamóios, Adalberto Avelar, Marechal Hermes, Wilson Oliveira.

Saída - Halim Souki

Wilson Oliveira, Marechal Deodoro, Adalberto Avelar, Tamóios, Mário X. Gontijo, Beira Alta, Niquelina, 23 de Novembro, Cobre, Av. Governador Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapeçerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Rio de Janeiro, Amazonas, Dom Pedro II, Mato Grosso, Mendes Mourão, Cambuquira, São Sebastião, Av. Sete de Setembro, Av. Joaquim André, Av. JK, Ilícinia, Olinda, Itamarandiba, Pratápolis.



Linha 02 – Danilo Passos/Bela Vista via Niterói

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Danilo Passos

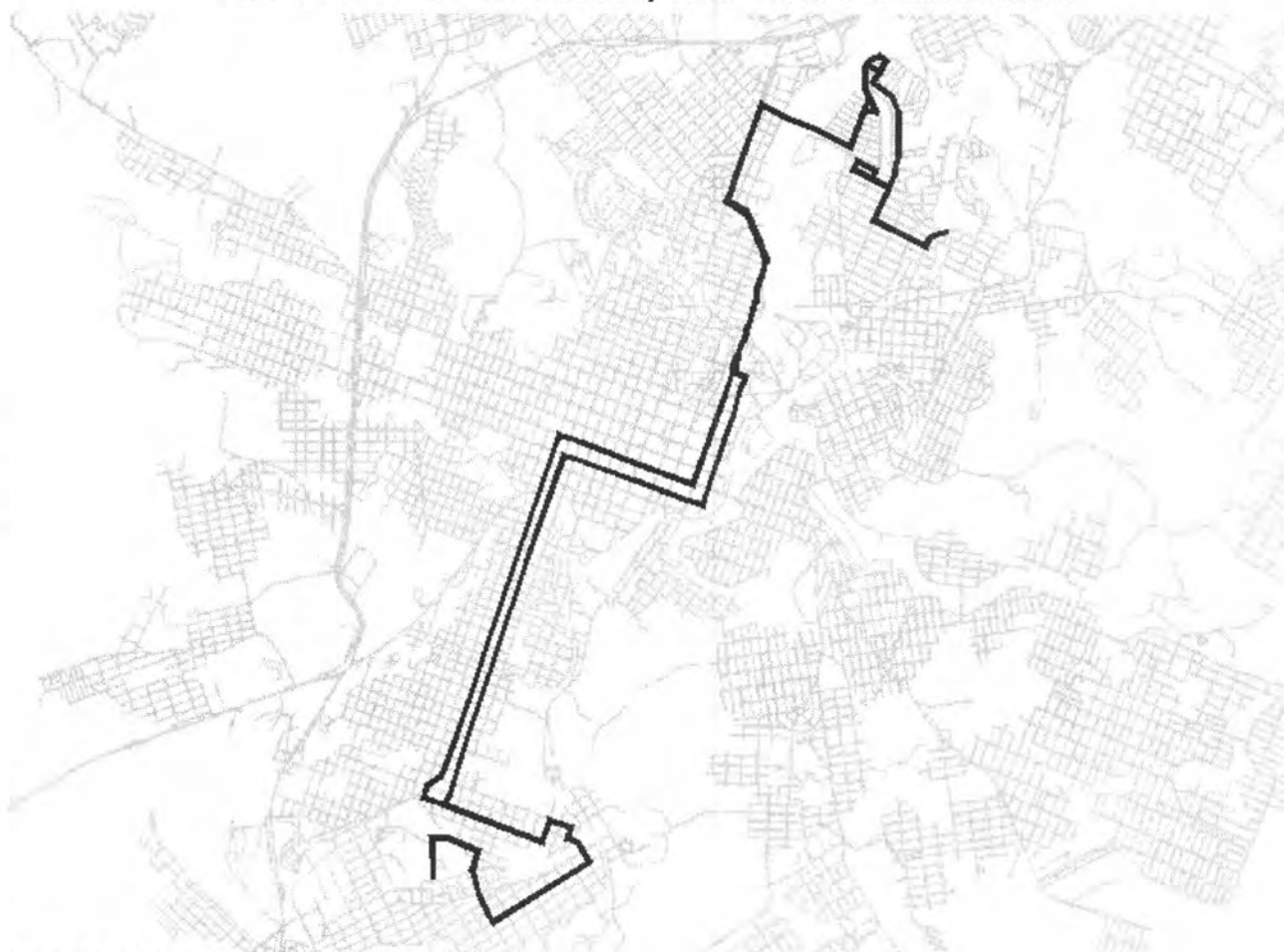
Interlagos, Anderson Arantes Pereira, Alvorada, Ipiranga, Av. Antônio Neto, Pe. Raul Silva, Av. Orozimbo Chagas, Av. Antônio Neto, Ouro Preto, José Balbino Pereira, Itaguara, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapeacerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Afrânio Peixoto, Guapé, Pe. Marinho, Medina, Pe. João Bruno, Muriaé, Montevideu, La Paz, José Faria Barros, José de Alencar, Noel Rosa, Martin Cyprien.

Saída – Bela Vista

Martin Cyprien, Noel Rosa, José de Alencar, José Faria Barros, La Paz, Montevideu, Muriaé, Pe. João Bruno, Medina, Pe. Marinho, Guapé, Castro Alves, Espírito Santo, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notíni, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ouro Preto, Av. Antônio Neto, Av. Rafael Santos, Sinhô Máximo, Av. Antônio Neto, Maria da Conceição Diniz, Orozimbo Chagas, Pe. Raul Silva, Av. Antônio Neto, Ipiranga, Alvorada, Anderson Arantes Pereira, Interlagos.



Linha 02A- Danilo Passos/Bela Vista via Rodoviária



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Danilo Passos

Interlagos, Anderson Arantes Pereira, Alvorada, Ipiranga, Av. Antônio Neto, Pe. Raul Silva, Av. Orozimbo Chagas, Av. Antônio Neto, Vereador José Constantino Sobrinho, Ponte Dr. Fábio Botelho Notíni, Eliza P. do Amaral, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Afrânio Peixoto, Guapé, Pe. Marinho, Medina, Pe. João Bruno, Muriaé, Montevideu, La Paz, José Faria Barros, José de Alencar, Noel Rosa, Martin Cyprien.

Saída - Bela Vista

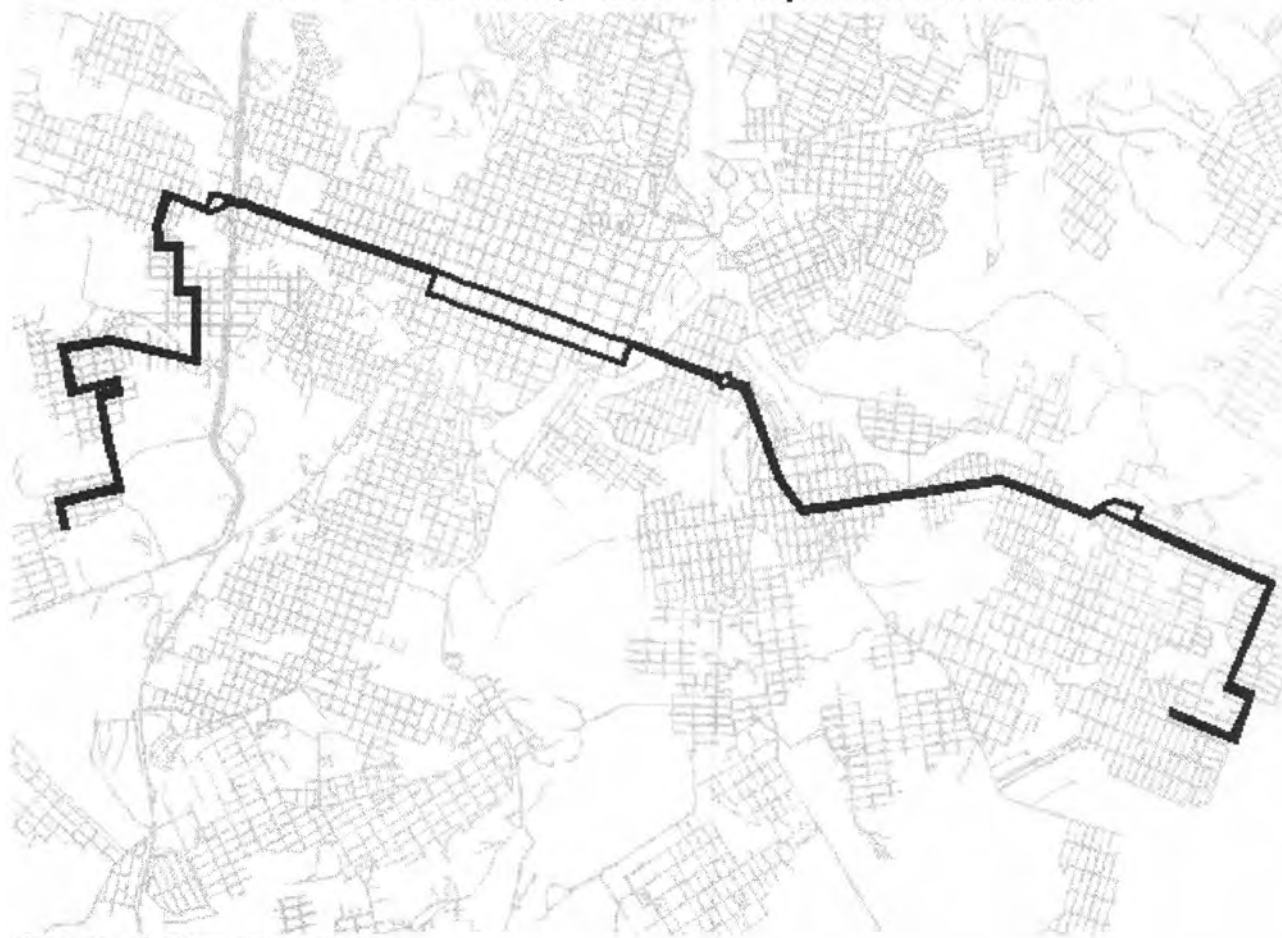
Martin Cyprien, Noel Rosa, José de Alencar, José Faria Barros, La Paz, Montevideu, Muriaé, Pe. João Bruno, Medina, Pe. Marinho, Guapé, Castro Alves, Espírito Santo, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Eliza P. do Amaral, Ponte Dr. Fábio Botelho Notíni, Vereador José Constantino Sobrinho, Av. Antônio Neto, Av. Rafael Santos, Sinhô Máximo, Av. Antônio Neto, Maria da Conceição Diniz, Orozimbo Chagas, Pe. Raul Silva, Av. Antônio Neto, Ipiranga, Alvorada, Anderson Arantes Pereira, Interlagos.

Extensão ADEFOM: Afonso Pena, Itai, Orion, Nossa. Sra. das Graças, Afonso Pena.



67
W

Linha 04 – Casa Nova/Padre Eustáquio via Vale do Sol



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Casa Nova

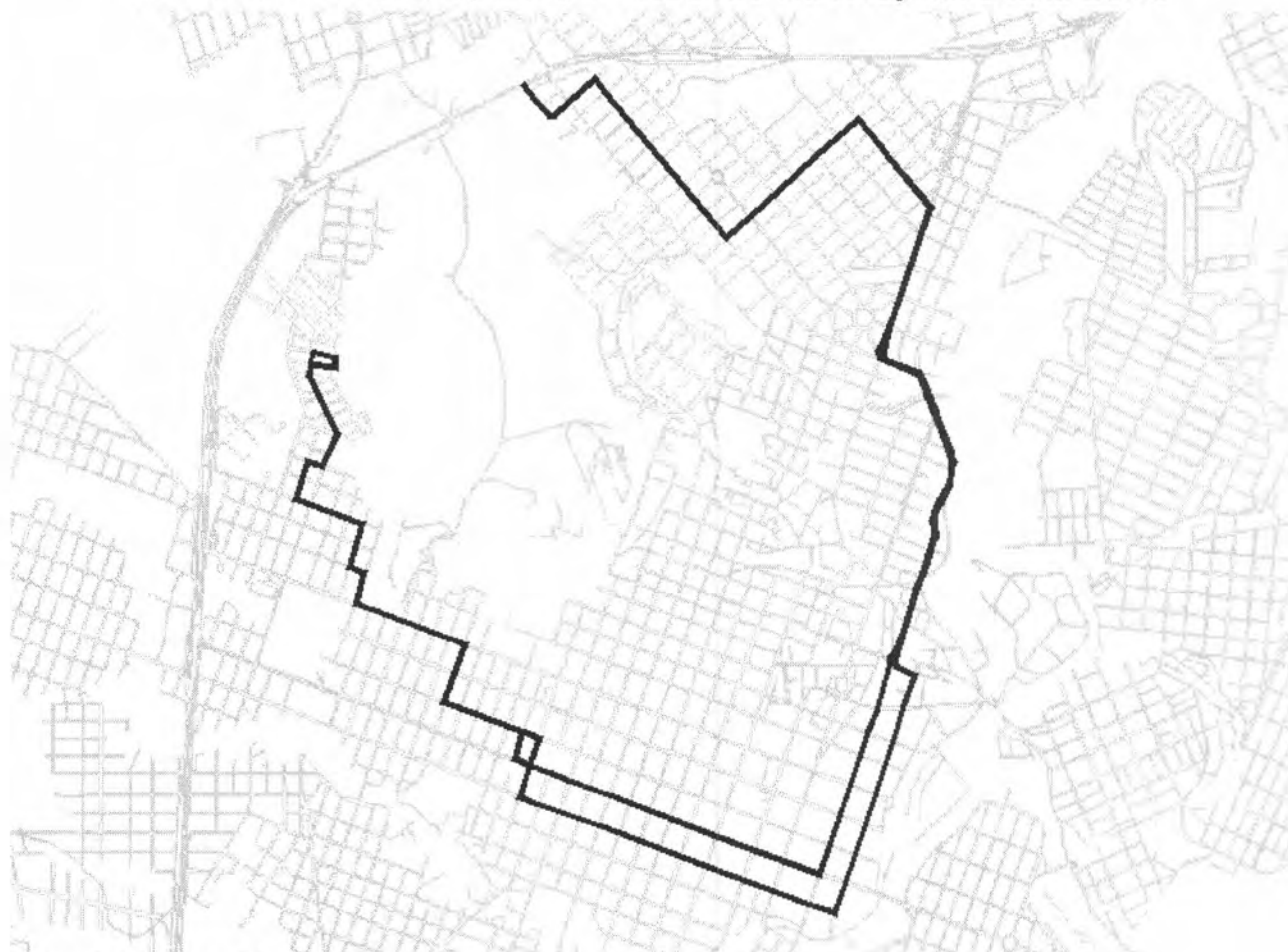
Mário Francisco Gonçalves, Vilage das Andorinhas, Cristo Redentor, Curitibaanos, Santa Cruz, Novo México, Asa Delta, Alto da Colina, José de Oliveira II, Alameda Rio Vermelho, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Claro, Mauro Costa, Antônio Martins Vilela, Maria Zulmira, Pernambuco, Trincheira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Av. Dolores de Aguiar Rabelo, Bom Sucesso, Av. Bom Despacho, Josias Caldeira, Raimundo Valentino da Silva, José Penha Laine, Lucas Mesquita, Pedro Martins Machado, José Berredo.

Saída – Padre Eustáquio

José Berredo, Pedro Martins Machado, Lucas Mesquita, José Penha Laine, Raimundo Valentino da Silva, Josias Caldeira, Bom Despacho, Honduras, México, Bom Sucesso, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Trincheira, Pernambuco, Maria Zulmira, Antônio Martins Vilela, Mauro Costa, Alameda Rio Claro, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Vermelho, José de Oliveira II, Alto da Colina, Asa Delta, Novo México, Santa Cruz, Curitibaanos, Cristo Redentor, Vilaje das Andorinhas, Mário Francisco Gonçalves.



Linha 05 – Alvorada/Walchir Resende via Hospital Santa Lúcia



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Alvorada

Antônio Carlos, José Maria Campos, Itamarandiba, Olinda, Ilícínia, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Santa Catarina, Minas Gerais, Delfinópolis, Rio de Janeiro, 11 de novembro, Paraíba, 12 de Dezembro, Itapecerica, Pedro de Oliveira, Salinas, Itambacuri, Alfeu Damasco, Manoel Nunes Pinheiro, Cilinha Carregal, Francisco Ribeiro.

Saída – Walchir Resende

Francisco Ribeiro, Alfeu Damasco, Itambacuri, Salinas, Pedro de Oliveira, Itapecerica, 12 de Dezembro, Paraíba, 11 de Novembro, Rio de Janeiro, Delfinópolis, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Praça Dom Cristiano, Av. JK, Ilícínia, Olinda, Itamarandiba, José Maria Campos, Antônio Carlos.



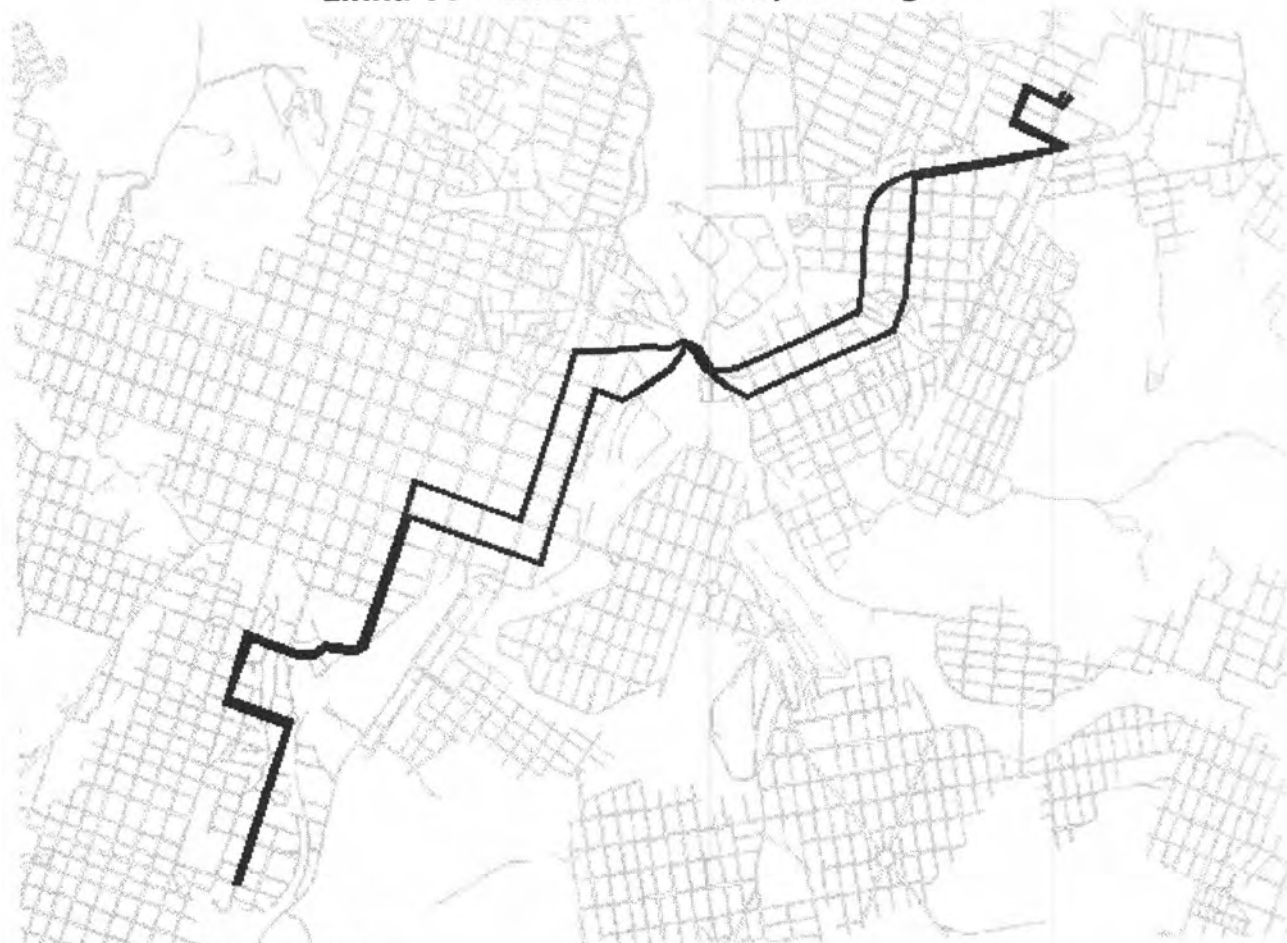
Linha 05A – Alvorada/Walchir Resende via Vila Cruzeiro**Característica:** Diametral**Tipo de Veículo:** Convencional**Itinerário:****Saída - Alvorada**

Antônio Carlos, José Maria Campos, Itamarandiba, Olinda, Ibirité, Praça Nelson Pelegrino, Av. Rio Grande do Sul, Itamarandiba, Av. JK, Av. Joaquim André, Av. Sete de Setembro, São Sebastião, Av. Antônio Olímpio de Moraes, Av. Divino Espírito Santo, Av. 1º de Junho, Goiás, Santa Catarina, Minas Gerais, Delfinópolis, Rio de Janeiro, 11 de novembro, Paraíba, 12 de Dezembro, Itapecerica, Pedro de Oliveira, Salinas, Itambacuri, Alfeu Damasco, Manoel Nunes Pinheiro, Cilinha Carregal, Francisco Ribeiro.

Saída - Walchir Resende

Francisco Ribeiro, Alfeu Damasco, Itambacuri, Salinas, Pedro de Oliveira, Itapecerica, 12 de Dezembro, Paraíba, 11 de Novembro, Rio de Janeiro, Delfinópolis, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Av. Divino Espírito Santo, Av. Antônio Olímpio de Moraes, São Sebastião, Av. Sete de Setembro, Av. Joaquim André, Av. JK, Pitangui, Centralina, Praça Nelson Pelegrino, Ibirité, Olinda, Itamarandiba, José Maria Campos, Antônio Carlos.



Linha 06 – Manoel Valinhas/São Miguel

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Manoel Valinhas

Monte Líbano, Belvedere, Icaraí, Industrial, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapecerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Sete de Setembro, Contorno, Anita Garibaldi, Coelho Neto, Eliseu Zica, José de Alencar.

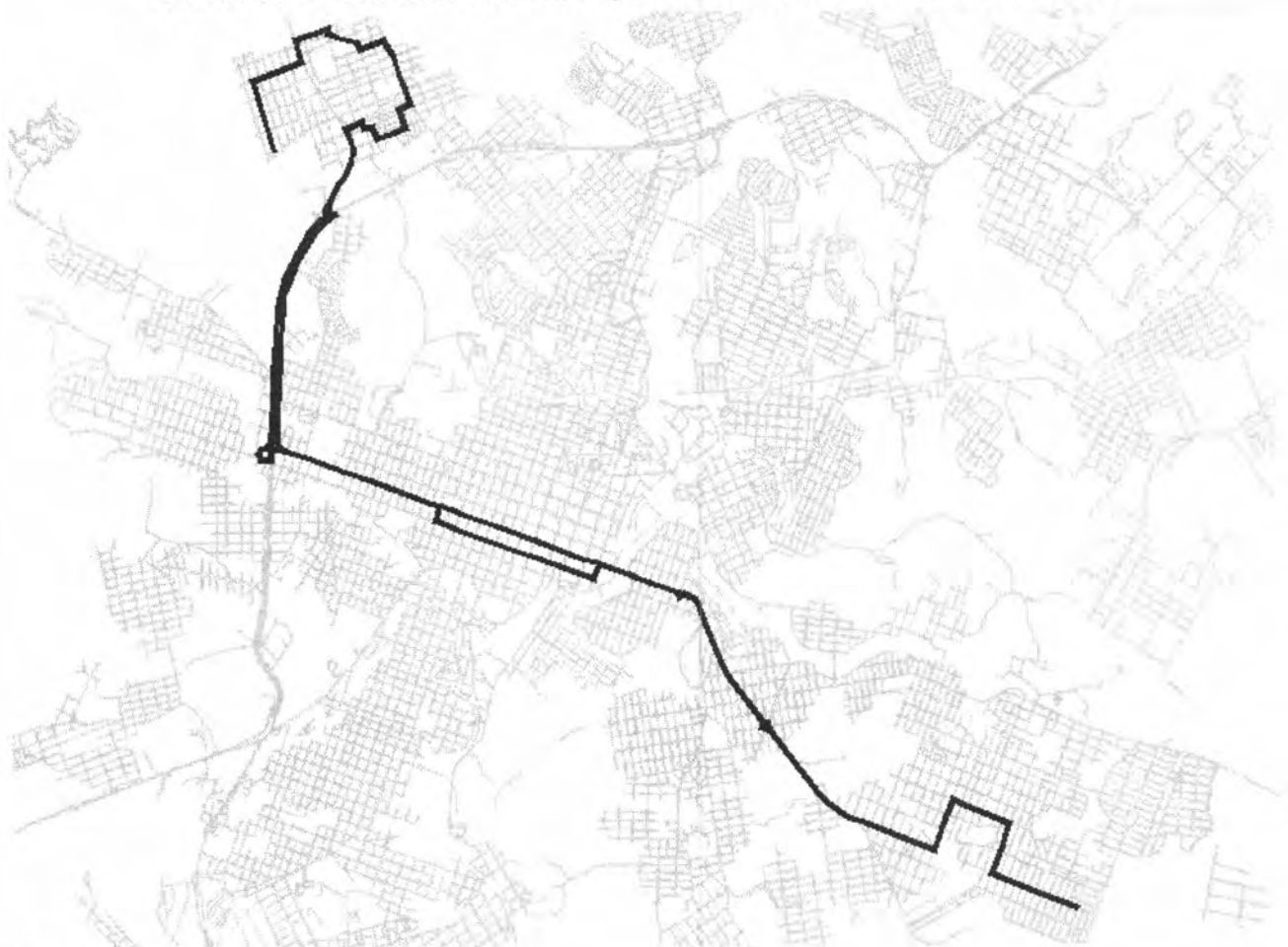
Saída – São Miguel

José de Alencar, Eliseu Zica, Coelho Neto, Anita Garibaldi, Contorno, Av. Sete de Setembro, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notini, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Industrial, Icaraí, Belvedere, Monte Líbano.



71
U

Linha 07 – Vila das Roseiras/Nova Fortaleza via Santa Rosa



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Nova Fortaleza

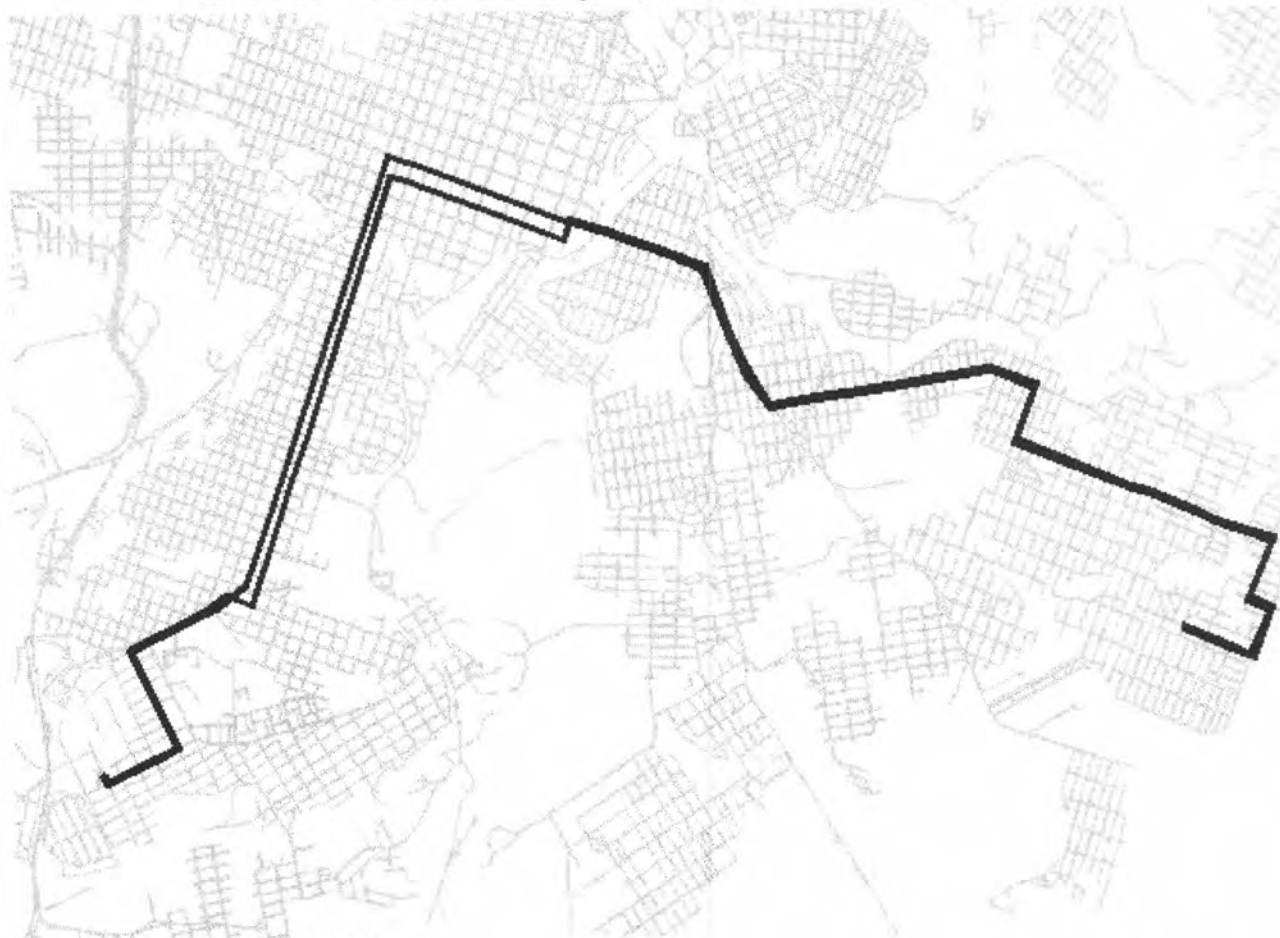
Santa Rita de Cássia, Cidade de Lisboa, BR 494, Estrada, Monte Alverne, Frei Respício, João de Barro, Tucano, Uirapuru, Amadeu Silva, Acauã, Perdizes, Dalila Magalhães, Tucano, BR 494, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Trinchiera, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores Aguiar Rabelo, Pça. São Vicente de Paulo, Av. Ayrton Senna, José Teodoro Ferreira, Nicarágua, Geraldo Magela, Bruxelas, José Teodoro Ferreira.

Saída – Vila das Roseiras

José Teodoro Ferreira, Bruxelas, Geraldo Magela, Nicarágua, José Teodoro Ferreira, Av. Ayrton Senna, Pça. São Vicente de Paulo, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, BR 494, Tucano, Dalila Magalhães, Perdizes, Acauã, Amadeu Silva, Uirapuru, Tucano, João de Barro, Frei Respício, Monte Alverne, Estrada, BR 494, Cidade de Lisboa, Santa Rita de Cássia.



72



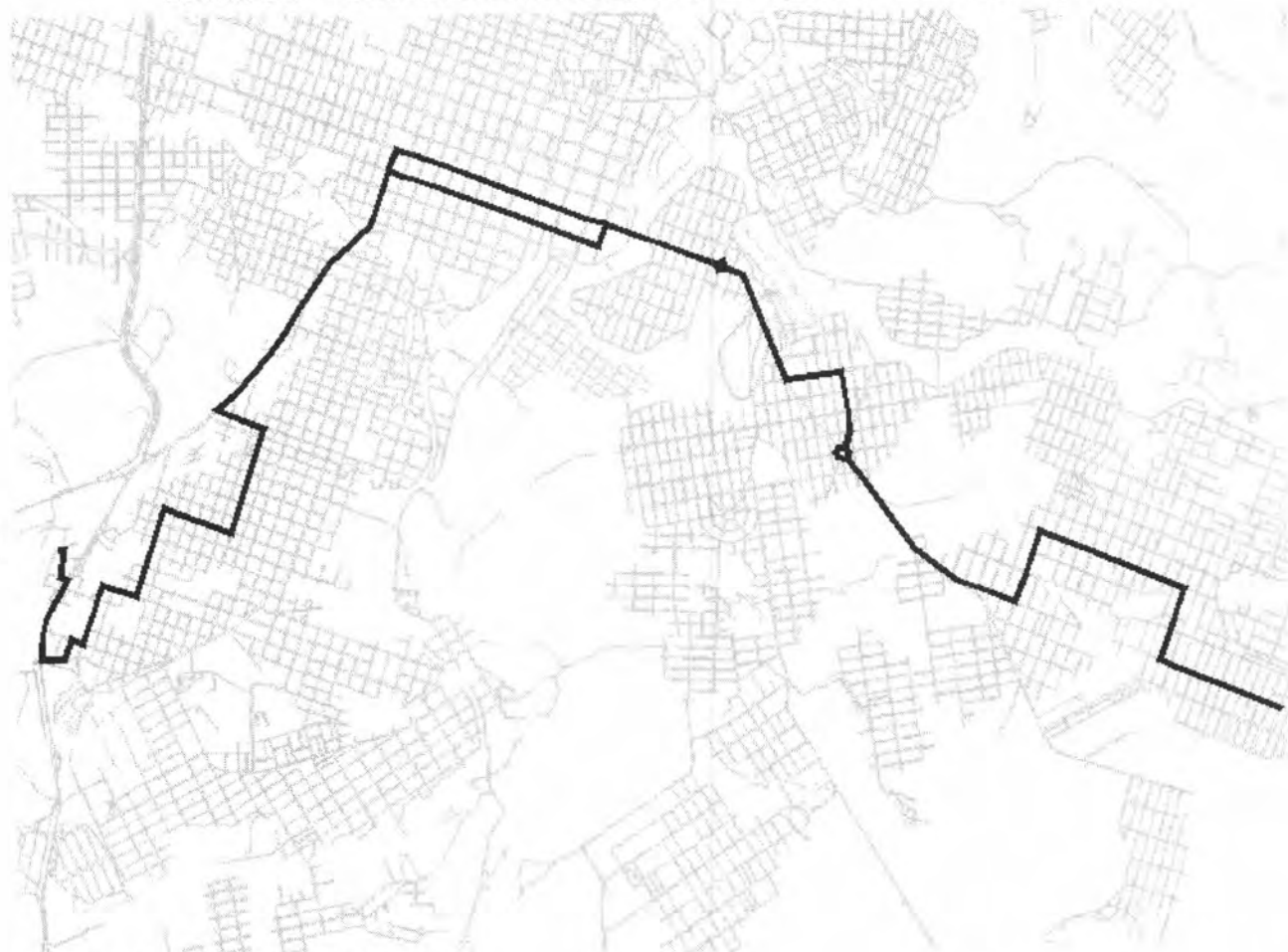
Itinerário:

José Berredo, Pedro Martins Machado, Lucas Mesquita, José Penha Laine, Thirésio M. Mourão, João Severino de Azevedo, Bolívia, Bom Sucesso, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Paraná, Lagoa da Prata, Abelardo Moreira Gomes, Sebastião Gonçalves Coelho.



73
W

Linha 10 – Vila das Roseiras/J.A. Gonçalves via Dona Quita



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Vila das Roseiras

José Teodoro Ferreira, Bruxelas, Geraldo Magela, Bolívia, José Teodoro Ferreira, Av. Ayrton Senna, Pça. São Vicente de Paulo, Av. do Trabalho, João Dias, Av. Antônio Fonseca, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Piauí, Av. Autorama, Cascalho Rico, Cel. Bragança, Carbonita, Euclides da Cunha, Guapé, Luiz Magno Correa, Frei Anísio Viriato, Rua 1, Omar Ferreira da Costa, BR 494, Ozória de Jesus, José Mariano dos Santos, Oldria de Jesus, Leblon.

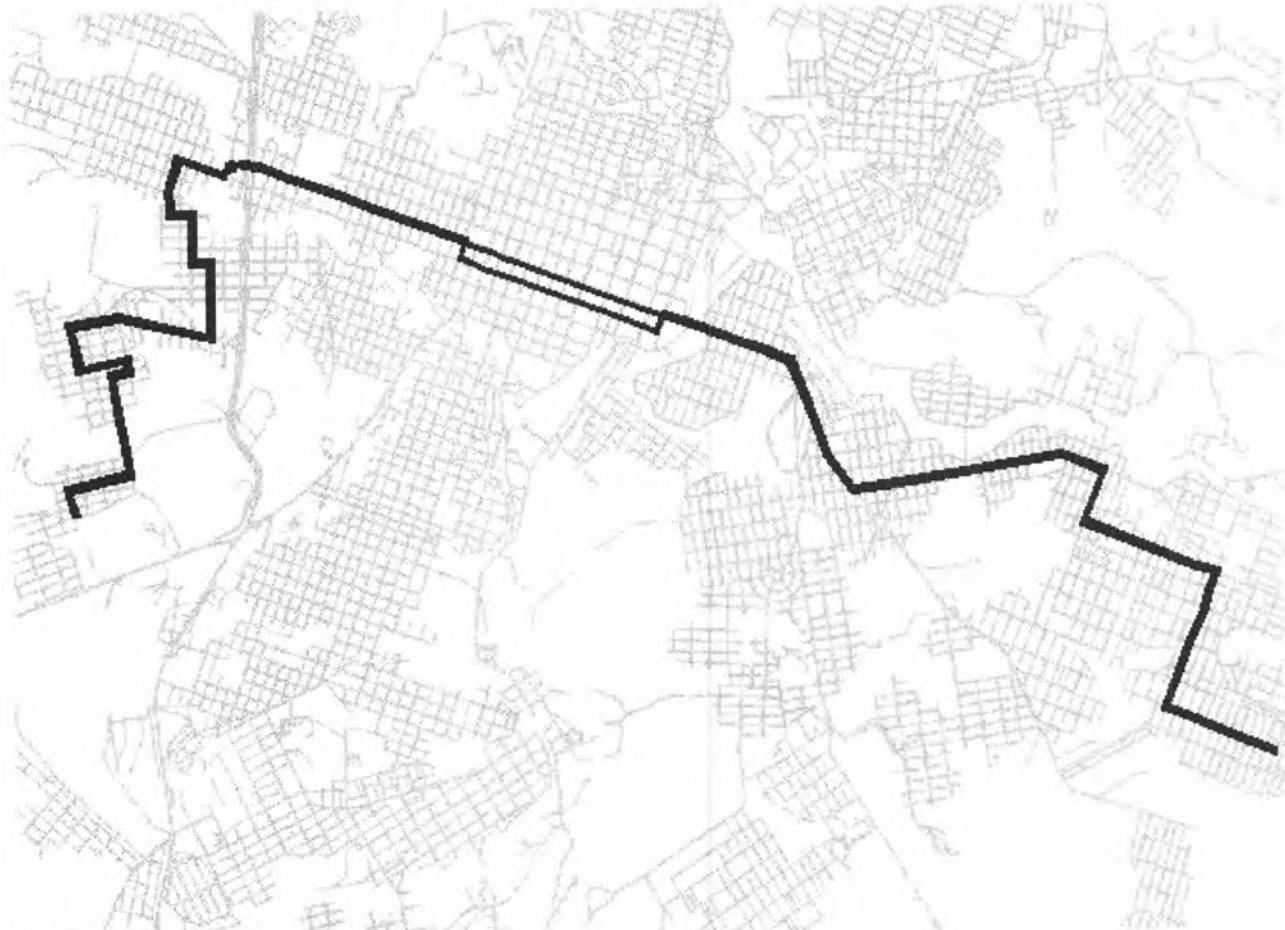
Saída – J.A. Gonçalves

Leblon, Oldria de Jesus, José Mariano dos Santos, Ozória de Jesus, BR 494, Omar Ferreira da Costa, Rua 1, Frei Anísio Viriato, Luiz Magno Correa, Guapé, Euclides da Cunha, Carbonita, Cel. Bragança, Cascalho Rico, Av. Autorama, Piauí, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Antônio Fonseca, João Dias, Av. do Trabalho, Pça. São Vicente de Paulo, Av. Ayrton Senna, José Teodoro Ferreira, Bolívia, Geraldo Magela, Bruxelas, José Teodoro Ferreira.



Ph
W

Linha 11 – Vila das Roseiras/Casa Nova via Dona Rosa



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Casa Nova

Mário Francisco Gonçalves, Vilage das Andorinhas, Cristo Redentor, Curitibaanos, Santa Cruz, Novo México, Asa Delta, Alto da Colina, José de Oliveira II, Alameda Rio Vermelho, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Claro, Mauro Costa, Antônio Martins Vilela, Maria Zulmira, Pernambuco, Trincheira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Av. Dolores de Aguiar Rabelo, Bom Sucesso, Bolívia, Alzira Fonseca, Bruxelas, José Teodoro Ferreira.

Saída – Vila das Roseiras

José Teodoro Ferreira, Bruxelas, Alzira Fonseca, Bolívia, Bom Sucesso, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Trincheira, Pernambuco, Maria Zulmira, Antônio Martins Vilela, Mauro Costa, Alameda Rio Claro, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Vermelho, José de Oliveira II, Alto da Colina, Asa Delta, Novo México, Santa Cruz, Curitibaanos, Cristo Redentor, Vilaje das Andorinhas, Mário Francisco Gonçalves.



75
W-3

Linha 12 – Itaí/Conjunto Nilda Barros



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Itaí

Ouro Preto, Uberlândia, Caetés, Tamóios, Mário X Gontijo, Beira Alta, Niquelina, Esmeralda, Ferro, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapeçerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Sete de Setembro, Contorno, Anita Garibaldi, Coelho Neto, Cascalho Rico, Coronel Bragança, Carbonita, Vinicius de Moraes, Av. Autorama, MG 050, José Ribeiro, José Tavares, José Ricardo, Ascendino Campos, Antônio Anacleto de Souza, Orozimbo Martins.

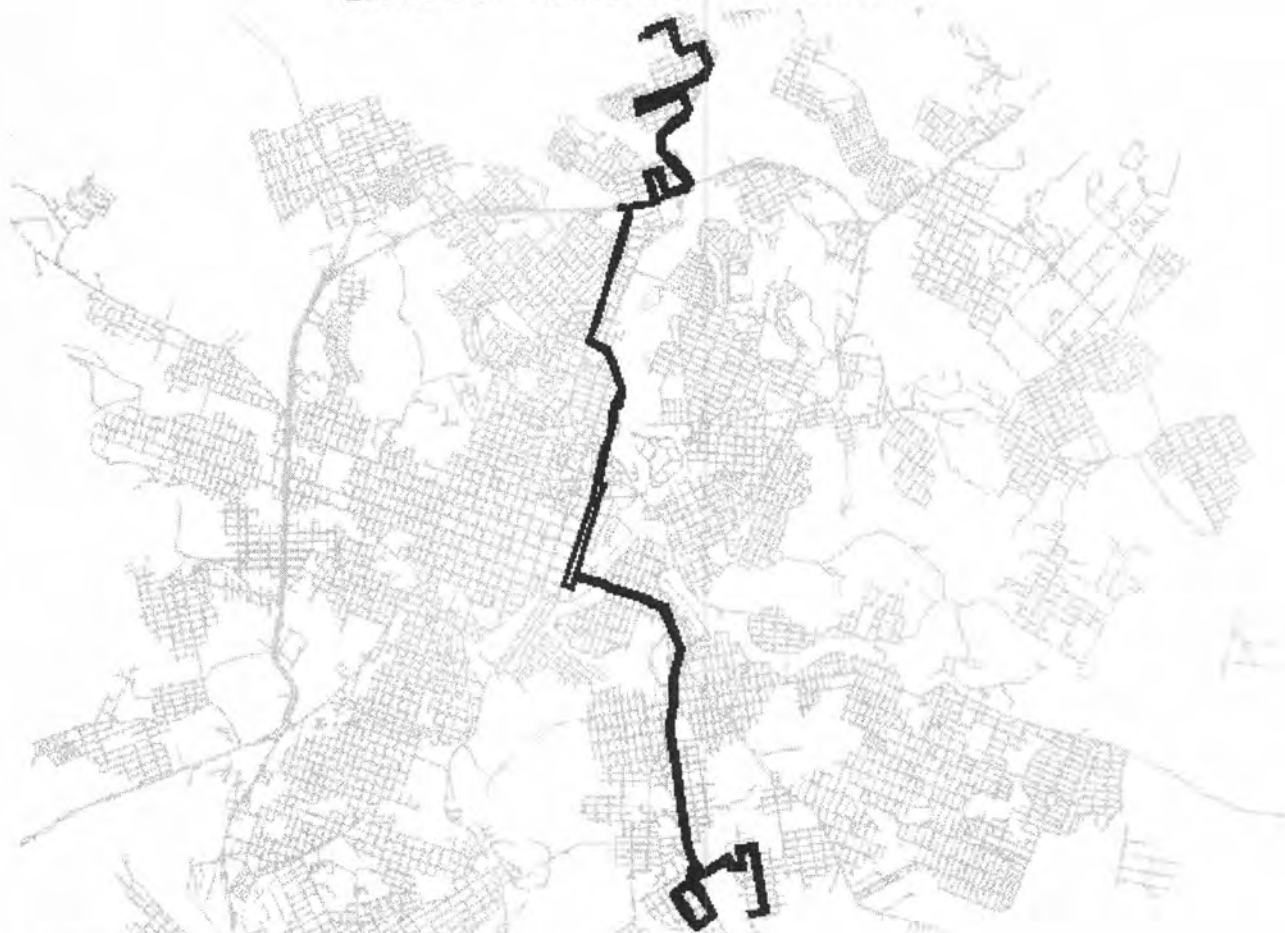
Saída - Conjunto Nilda Barros

Orozimbo Martins, Albert Sabin, Joaquim A. dos Santos, João Luiz Ribeiro, Orozimbo Martins, Antônio Anacleto de Souza, Ascendino Campos, José Ricardo, José Tavares, José Ribeiro, MG 050, Av. Autorama, Vinicius de Moraes, Carbonita, Coronel Bragança, Cascalho Rico, Coelho Neto, Anita Garibaldi, Contorno, Av. Sete de Setembro, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notini, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ferro, Esmeralda, Niquelina, Beira Alta, Mário X Gontijo, Tamóios, Caetés, Uberlândia, Itaguara, Uberaba, Ouro Preto.



76
W

Linha 14 – Jusa Fonseca/Candelária



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Candelária

Porto Seguro, Caraguatatuba, Av. Vila Velha, Mar e Terra, Av. Terra e Areia, Nova Almeida, Guanabara, Alcobaça, Cidade Oceania, Av. Terra e Areia, Pitangui, Santa Rita de Cássia, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Maria, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Brigadeiro Cabral, Oribes Batista Leite, Av. V-1, Joubert Cavaliere Zeza, Acylinio Diniz Moreira, Zomar Nogueira, Av. V-1, Lauro Machado, Av. Márcio Notíni, Barcelona, Marília Moura Souza, Tailândia, João Dias, José Augusto Mendes, Av. Márcio Notíni, Rua 4.

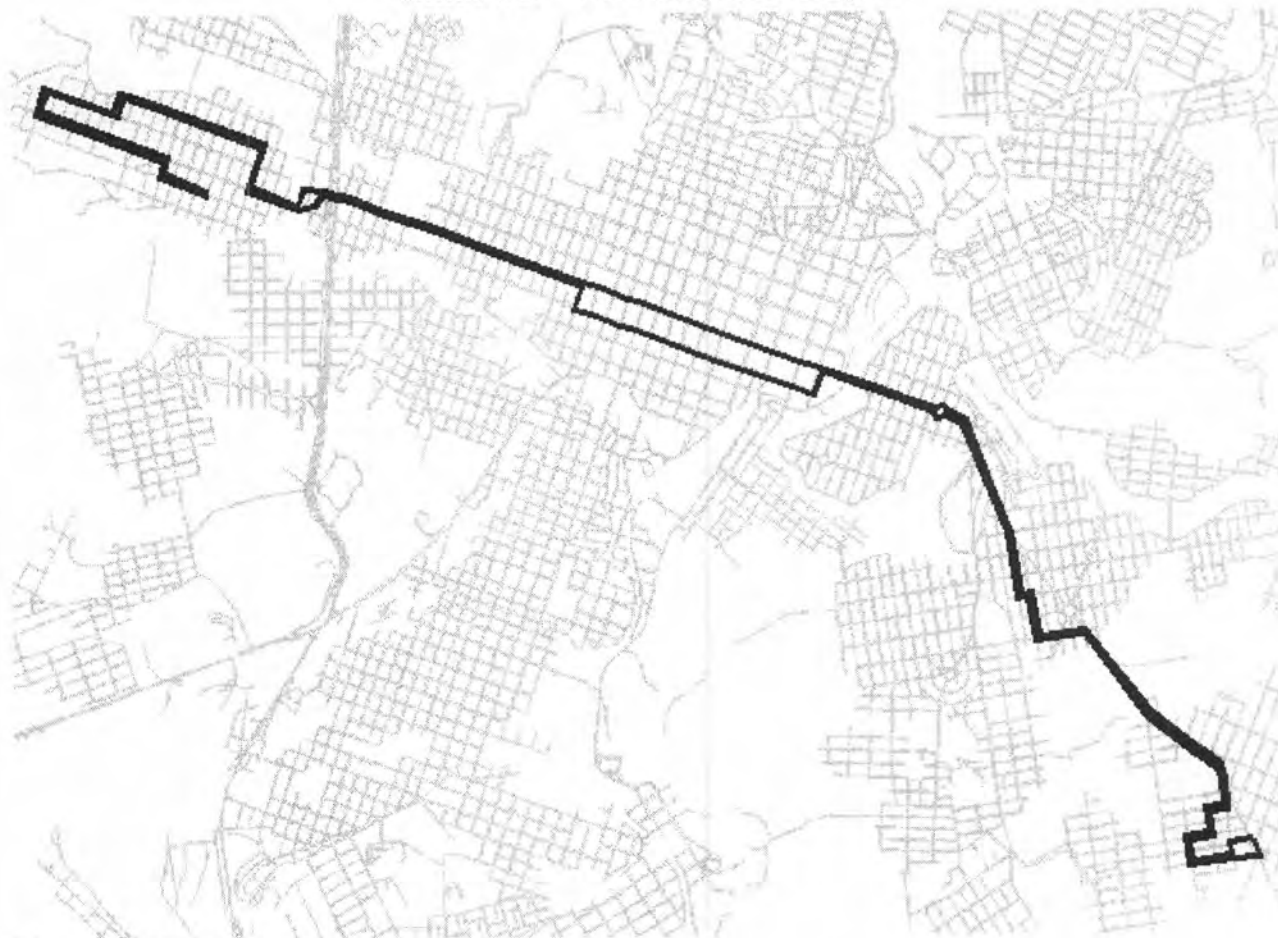
Saída – Jusa Fonseca

Rua 4, João Dias, Tailândia, Marília Moura de Souza, Barcelona, Av. Márcio Notíni, Lauro Machado, Av. V-1, Zomar Nogueira, Acylinio Diniz Moreira, Joubert Cavaliere Zeza, Av. V-1, Oribes Batista Leite, Brigadeiro Cabral, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Pça do Divino Espírito Santo, Av. JK, MG 050, Martinho Ferreira do Amaral, Santa Maria, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Rita de Cássia, Pitangui, Cidade Oceania, Alcobaça, Guanabara, Nova Almeida, Terra e Areia, Mar e Terra, Av. Vila Velha, Caraguatatuba, Porto Seguro, Vila Romana, Camburiú, Açucena, Porto Seguro.



77
w

Linha 15 - Paraíso/São Roque



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Paraíso

Dinamarca, Antonio Olímpio de Oliveira, Veneza, Padre Abel, Barcelona, Miguel Gontijo, Tailândia, Antônio Olímpio de Oliveira, Av. Ayrton Senna, Dolores de Aguiar Rabelo, João Severino de Azevedo, Alonso Epifânio, Jésus Jota, Gustavo Machado, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Trinchira, Pernambuco, Maria Zulmira, Minas Gerais, Agostinho Assunção, Goiás, Madre tereza de Calcutá, Pernambuco, Francisco Martinho da Cruz, Sergipe.

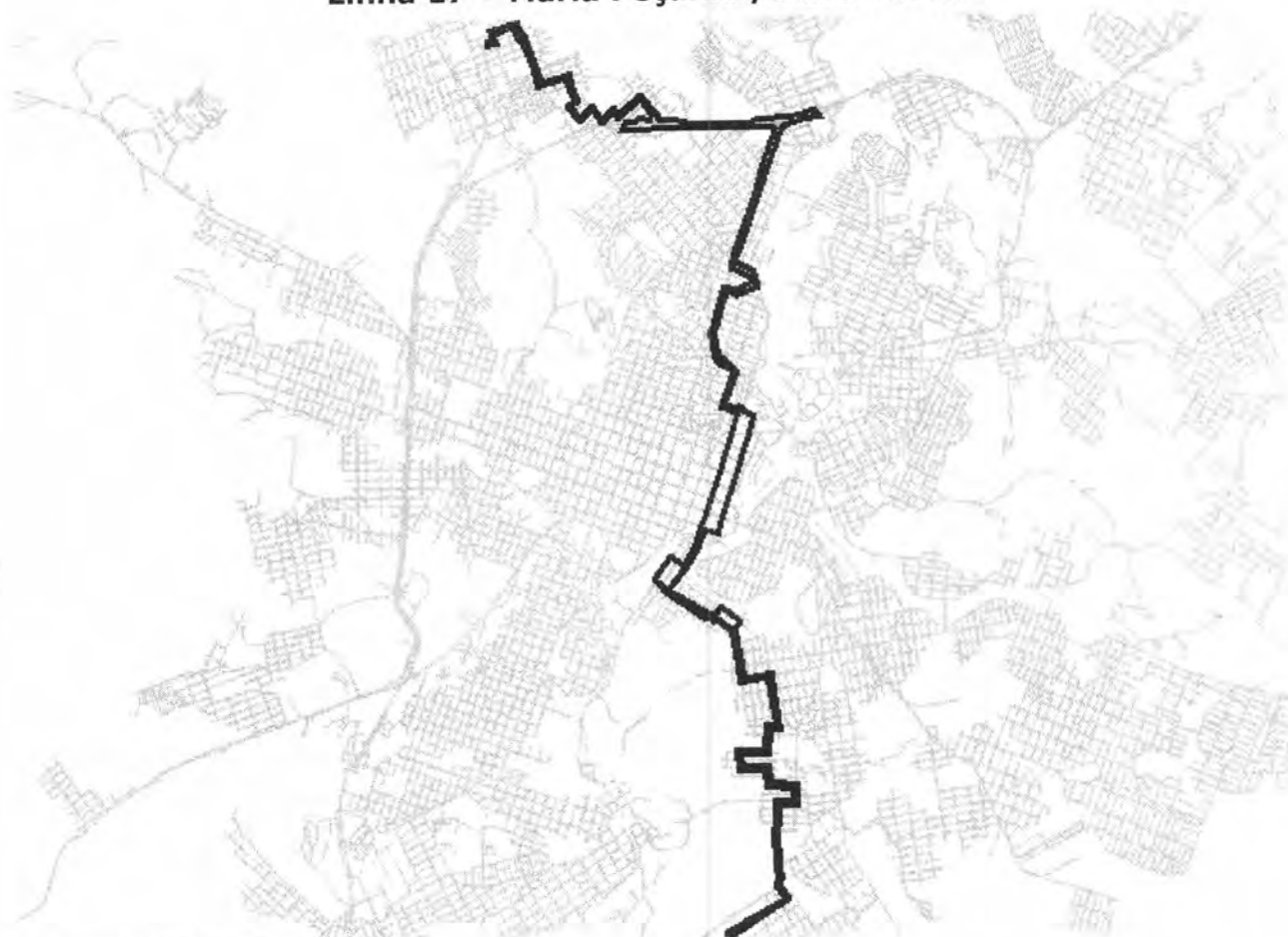
Saída - São Roque

Sergipe, Francisco Martinho da Cruz, Pernambuco, Madre Tereza de Calcutá, Goiás, Agostinho Assunção, Minas Gerais, Maria Zulmira, Pernambuco, Trinchira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores de Aguiar Rabelo, Gustavo Machado, Jésus Jota, Alonso Epifânio, João Severino de Azevedo, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Ayrton Senna, Antônio Olímpio de Oliveira, Tailândia, Miguel Gontijo, Barcelona, Padre Abel, Veneza, Av. Ayrton Senna, Dinamarca.





Linha 17 – Maria Peçanha/Serra Verde



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Maria Peçanha

Lírio do Vale, Pedro F. Oliveira, Olímpio Gomes Branquinho, Frei Sabino, Santarém, Nanuque, Adolfo Machado, Machado, João Jaques, Cambuí, Adolfo Machado, Cambucí, Olímpio Gomes Branquinho, Frei Leão Rodrigues, Maria Joaquina, Ponte Noe Bueno, Américo Martins, Mestre Rangel, Mauá, Profº. Jael Correa Brandão, Mestre Pedro Silva, Viaduto Francisco Machado Gontijo, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getulio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Divino Espírito Santo, Av. Antônio Olímpio de Moraes, São Sebastião, Av. Sete de Setembro, Av. Joaquim André, Av. JK, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Olímpia do Nascimento, Iguatama, José Maria Campos, Itinga, Edmundo de Oliveira Santos, Ibitité, Lilia Natividade, Itamarandiba, Iraci Máximo Elias, Maria da Conceição, Av. dos Rouxinóis, João de Barro, Frei Respício, Monte Alverne, Arthur Bernardes.

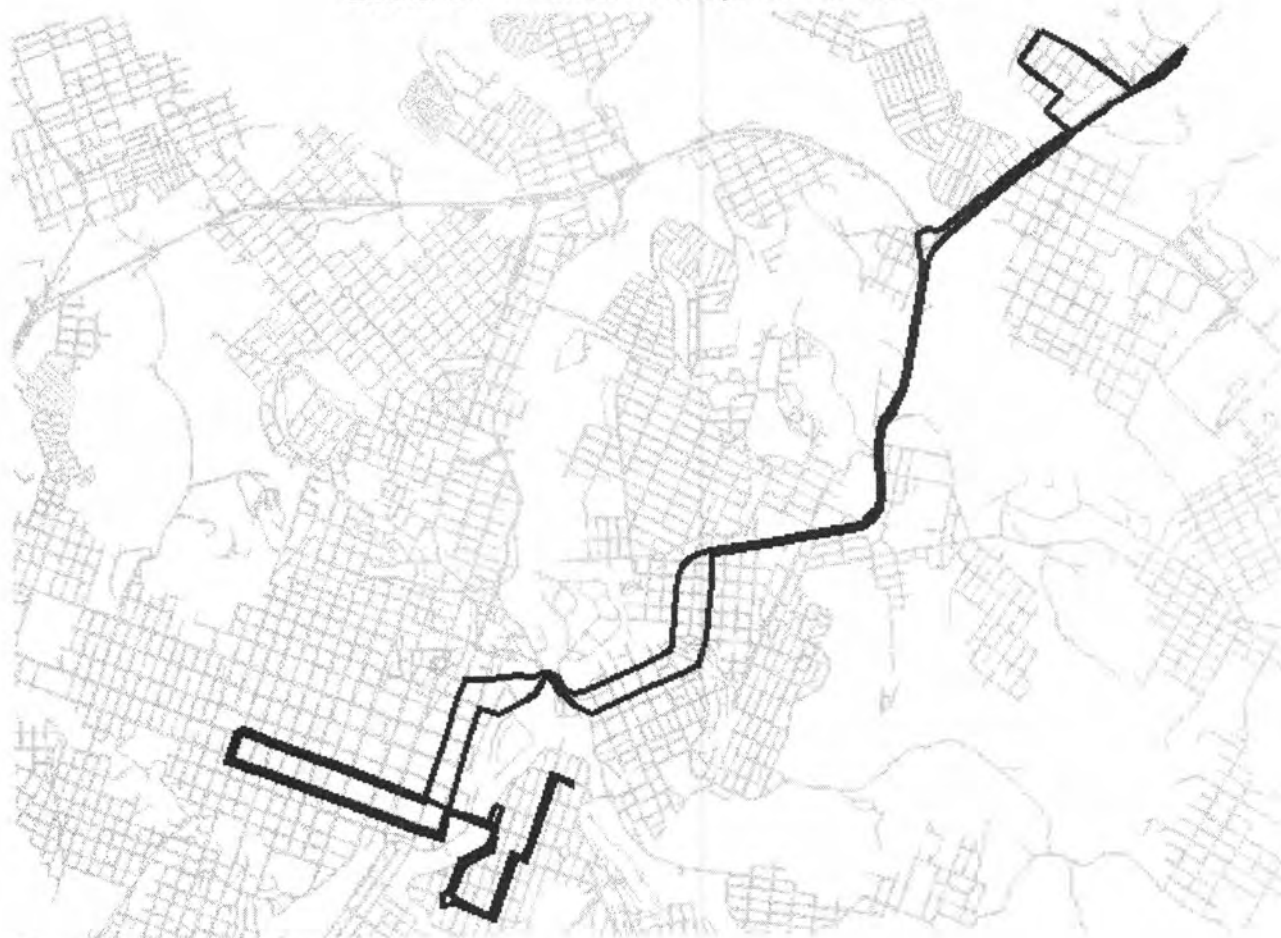
Saída – Serra Verde

Arthur Bernardes, Monte Alverne, Frei Respício, João de Barro, Av. dos Rouxinóis, Maria da Conceição, Iraci Máximo Elias, Itamarandiba, Lilia Natividade, Ibitité, Edmundo de Oliveira Santos, Itinga, José Maria Campos, Iguatama, Ítalo Consoli, Itaobim, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Av. JK, Av. Joaquim André, Av. Sete de Setembro, São Sebastião, Av. Antônio Olímpio de Moraes, Divino Espírito Santo, Av. 1º de Junho, Viaduto Francisco Machado Gontijo, Mestre Pedro Silva, Travessa Montese, Cel. Júlio Ribeiro Gontijo, Profº. Jael Correa Brandão, Halim Souki, Mestre João Pinto, Ponte Noe Bueno, Maria Joaquina, Frei Leão Rodrigues, Olímpio Gomes Branquinho, Cambucí, Adolfo Machado, Cambuí, João Jaques, Machado, Adolfo Machado, Nanuque, Santarém, Frei Sabino, Olímpio Gomes Branquinho, Pedro F. Oliveira, Lírio do Vale.



80
3

Linha 18 – Porto Velho/São Caetano



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – São Caetano

Anália Nogueira Silva, José Duarte, José Simão, Av. 10, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapeceira, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Isaura Ferreira, Jovelino Rabelo, Prudente de Moraes, Tomé de Souza, Joaquim Nabuco, Campos Salles, Fernão Dias, José Bonifácio.

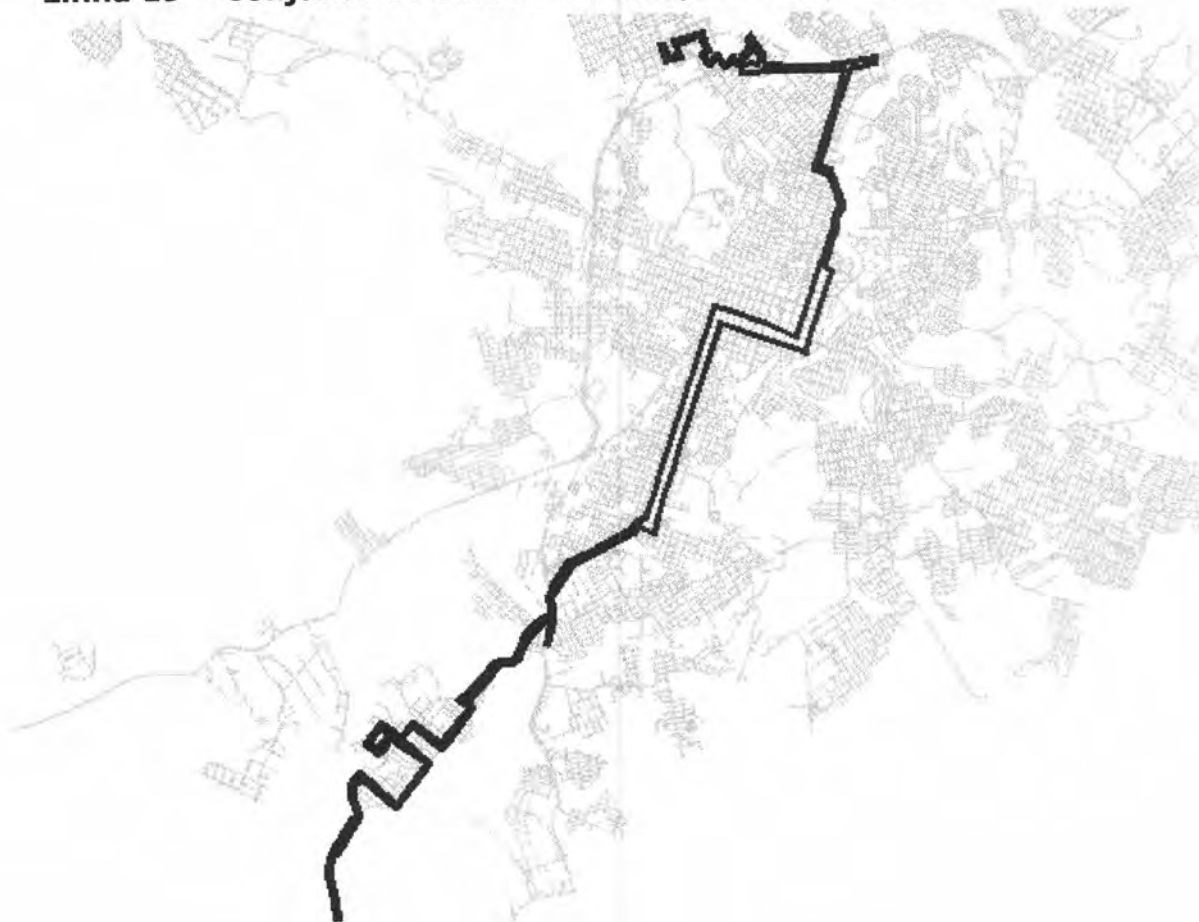
Saída – Porto Velho

José Bonifácio, Fernão Dias, Campos Salles, Joaquim Nabuco, Tomé de Souza, Prudente de Moraes, Av. Jovelino Rabelo, Wescelau Brás, Isaura Ferreira, Goiás, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notíni, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, José Teixeira Filho, Anália Nogueira Filho.



81
w

Linha 19 – Conjunto Oswaldo Machado/Jardinópolis via Cacôco



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Conjunto Oswaldo Machado

Av. Gaivotas, Amadeu Silva, Uirapuru, Tucano, João de Barro, Av. dos Rouxinóis, Maria da Conceição, Iraci Máximo Elias, Itamarandiba, Lilia Natividade, Ibirité, Edmundo de Oliveira Santos, Itinga, José Maria Campos, Iguatama, Ítalo Consoli, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, BR 494, Rinaldo Fabrini, Tamareira, Estrada, Mangueira, Orcelino Duarte Pires, Limeira, Guaritá, Goiabeira, Angico, Pessegueira, Sucupira, Cajueira, Angico, Limeira, Laranjeiras, Cajueira.

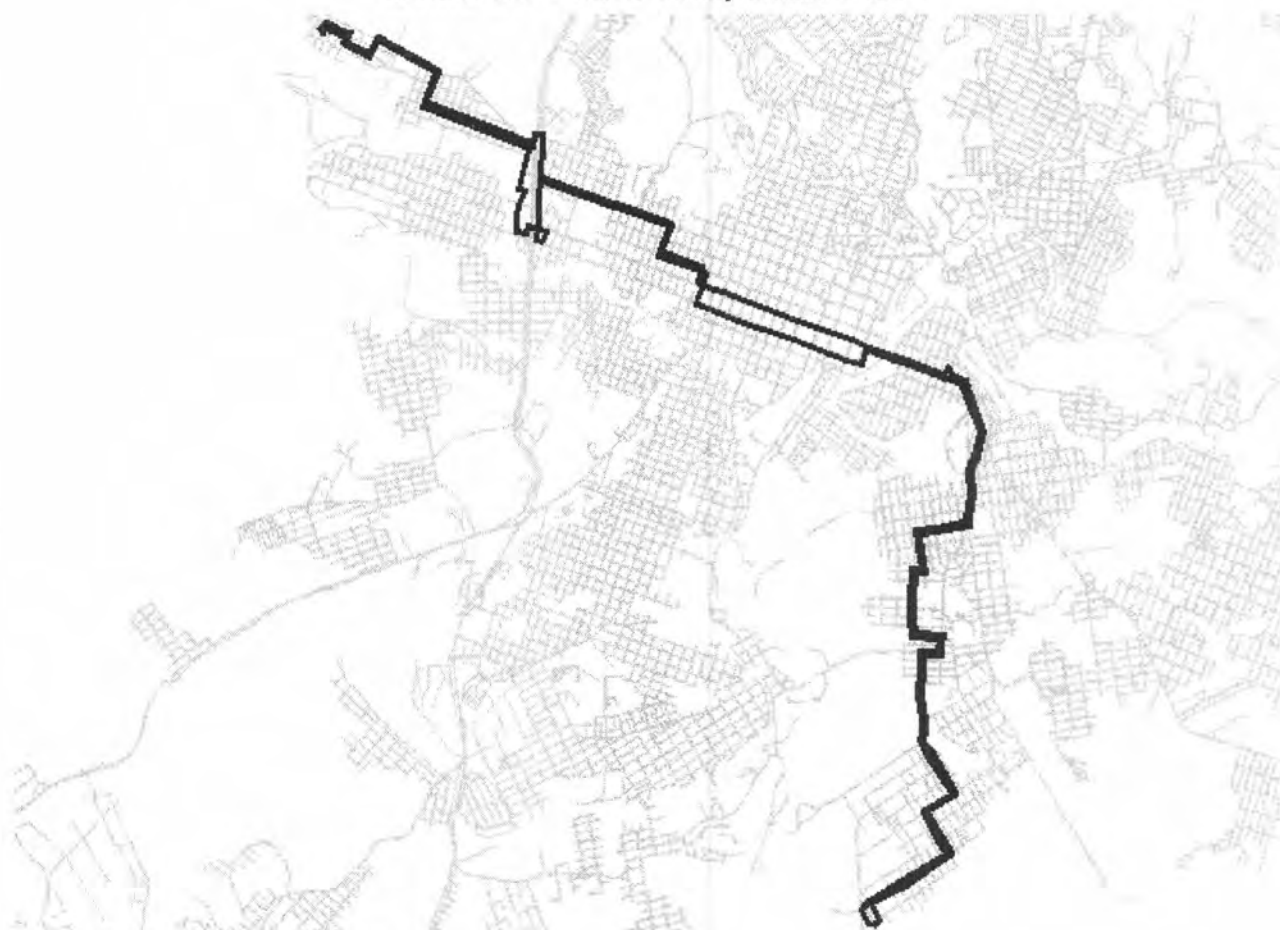
Saída – Jardinópolis

Cajueira, Laranjeiras, Limeira, Angico, Cajueira, Sucupira, Pessegueira, Angico, Goiabeira, Guaritá, Limeira, Orcelino Duarte Pires, Mangueira, Estrada, Tamareira, Rinaldo Fabrini, BR 494, Av. Paraná, Muriaé, Castro Alves, Viaduto, Espírito Santo, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, MG 050, Olímpia F. Nascimento, Iguatama, José Maria Campos, Itinga, Edmundo de Oliveira Santos, Ibirité, Lilia Natividade, Itamarandiba, Iraci Máximo Elias, Maria da Conceição, Av. dos Rouxinóis, João de Barro, Tucano, Uirapuru, Amadeu Silva, Av. Gaivotas.

Extensão Cacôco: Estrada de acesso ao Cacôco.



Linha 20 - Belo Vale/Costa Azul



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Belo Vale

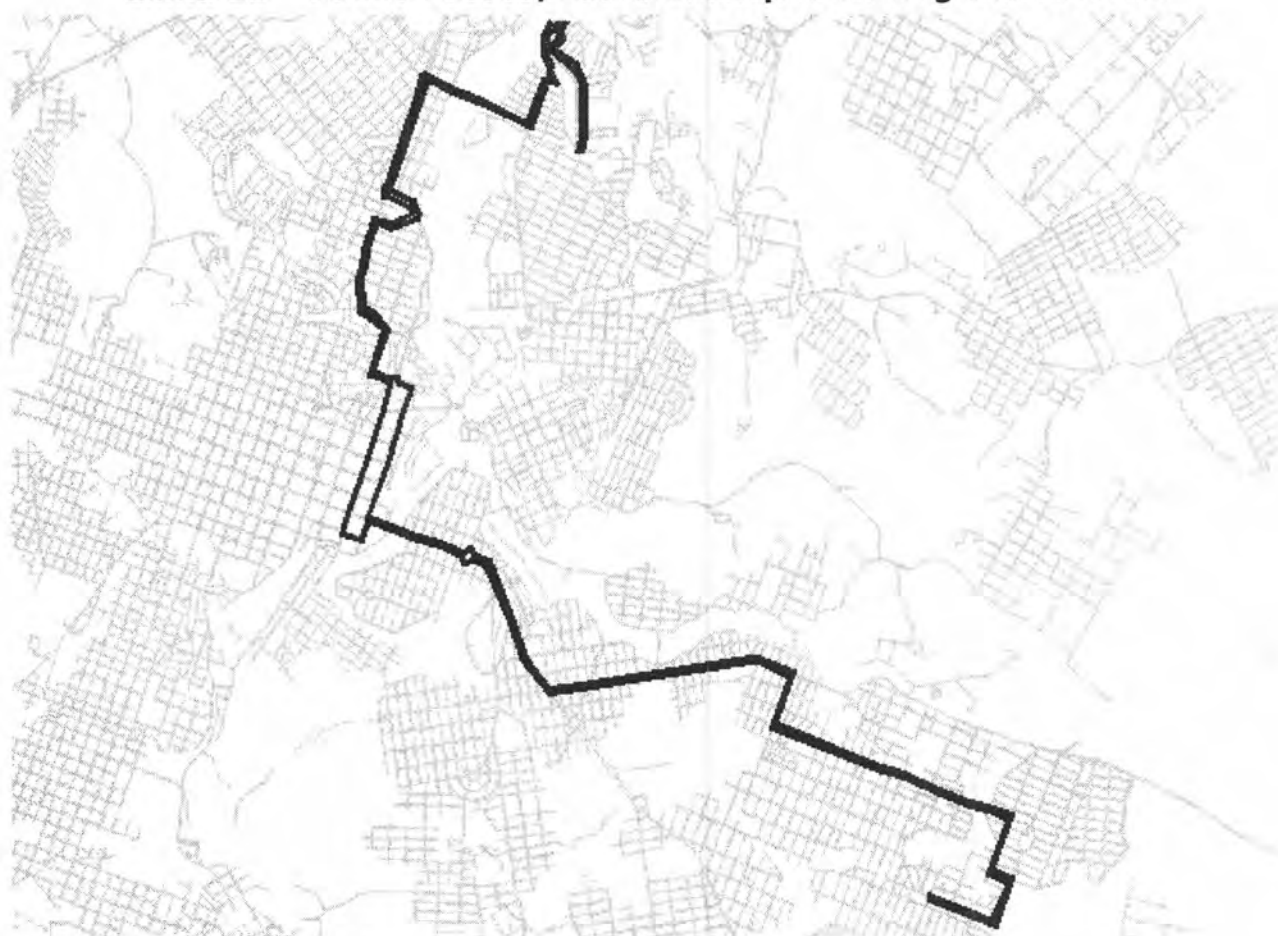
Dracenas, Manacás, Falcátas, Califas, Acácias, AMG 0335, Antônio Isac Ferreira, Cel. João Notini, "Alça da Trincheira", Trincheira, Goiás, Inhapim, Pernambuco, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Rio de Janeiro, Delfinópolis, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Brigadeiro Cabral, Francisco Machado Filho, Olimpio Gomes Branquinho, Cambucí, Adolfo Machado, Nanuque, Santarém, Frei Sabino, Olimpio Gomes Branquinho, Estrada, Pedro Francisco de Oliveira, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Julia Carolina, Av. Vilage dos Pássaros, Vilage das Gaivotas.

Saída - Costa Azul

Vilaje das Gaivotas, Casa Nova, Vilaje dos Curiós, Av. Vilaje dos Pássaros, Julia Carolina, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Pedro Francisco de Oliveira, Olimpio Gomes Branquinho, Frei Sabino, Santarém, Nanuque, Adolfo Machado, Cambucí, Olimpio Gomes Branquinho, Francisco Machado Filho, Brigadeiro Cabral, Av. Gabriel Passos, Goiás, Santa Catarina, Minas Gerais, Delfinópolis, Rio de Janeiro, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, AMG 0335, Cel. João Notini, Antônio Isac Ferreira, AMG 0335, Acácias, Califas, Falcátas, Manacás, Dracenas.



Linha 21 – Danilo Passos/Padre Eustáquio via Sagrada Família.



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Danilo Passos

Av. Antônio Neto, Pe. Raul Silva, Av. Orozimbo Chagas, Av. Antônio Neto, Vereador José Constantino Sobrinho, Ponte Dr. Fábio Botelho Notíni, Elisa P. do Amaral, Av. JK, Av. Joaquim André, Av. Sete de Setembro, São Sebastião, Av. Antônio Olímpio de Moraes, Divino Espírito Santo, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores de Aguiar Rabelo, Bom Sucesso, Bolívia, João Severino de Azevedo, Thirésio M. Mourão, José Penha Laine, Lucas Mesquita, Pedro Martins Machado, José Berredo.

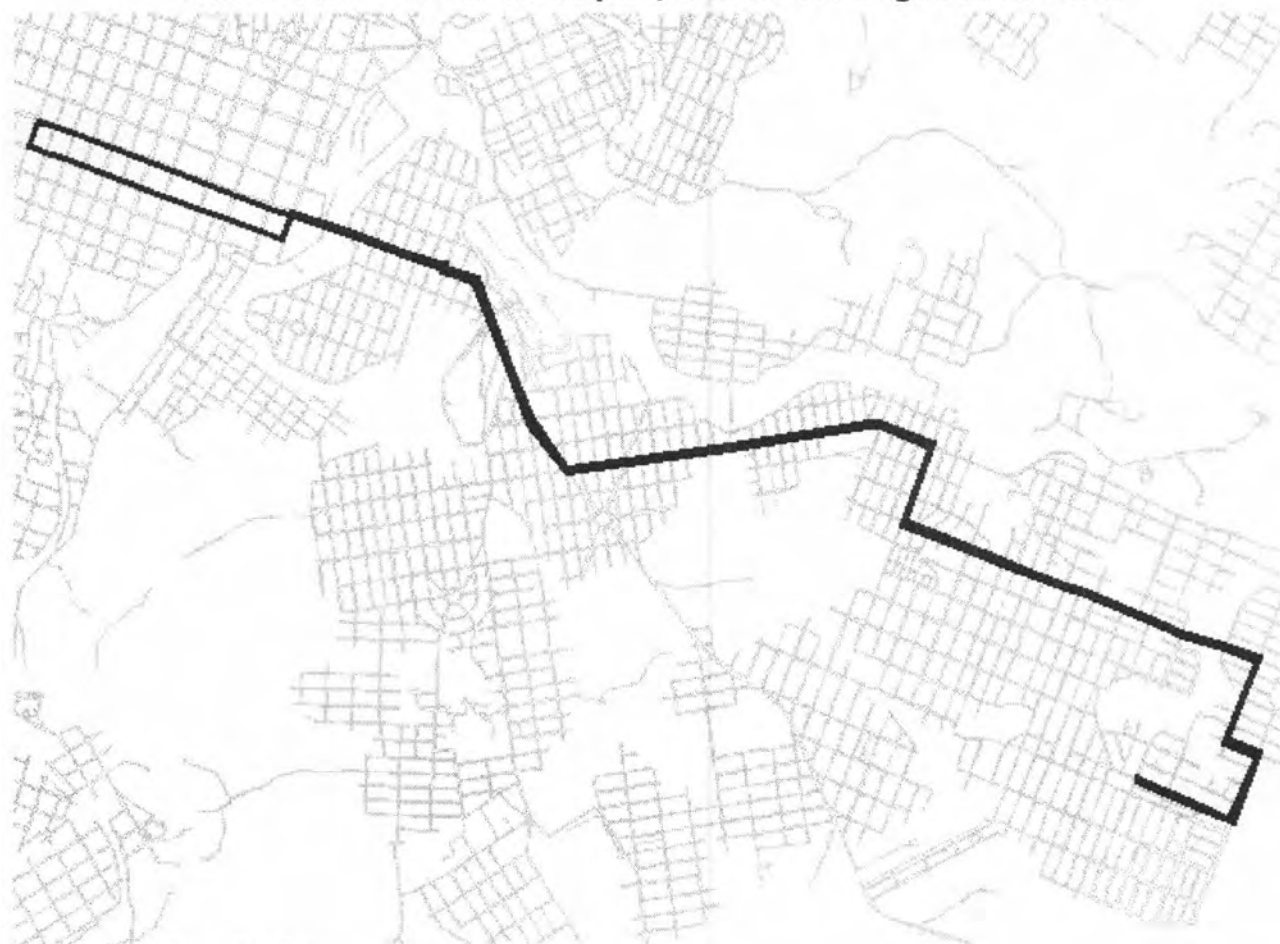
Saída – Padre Eustáquio

José Berredo, Pedro Martins Machado, Lucas Mesquita, José Penha Laine, Thirésio M. Mourão, João Severino de Azevedo, Bolívia, Bom Sucesso, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Divino Espírito Santo, Av. Antônio Olímpio de Moraes, São Sebastião, Av. Sete de Setembro, Av. Joaquim André, Av. JK, Elisa P. do Amaral, Ponte Dr. Fábio Botelho Notíni, Vereador José Constantino Sobrinho, Av. Antônio Neto, Av. Rafael Santos, Sinhô Máximo, Av. Antônio Neto, Maria da Conceição Diniz, Orozimbo Chagas, Pe. Raul Silva, Av. Antônio Neto.



87
W

Linha 21R – Padre Eustáquio/Centro via Sagrada Família



Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Centro

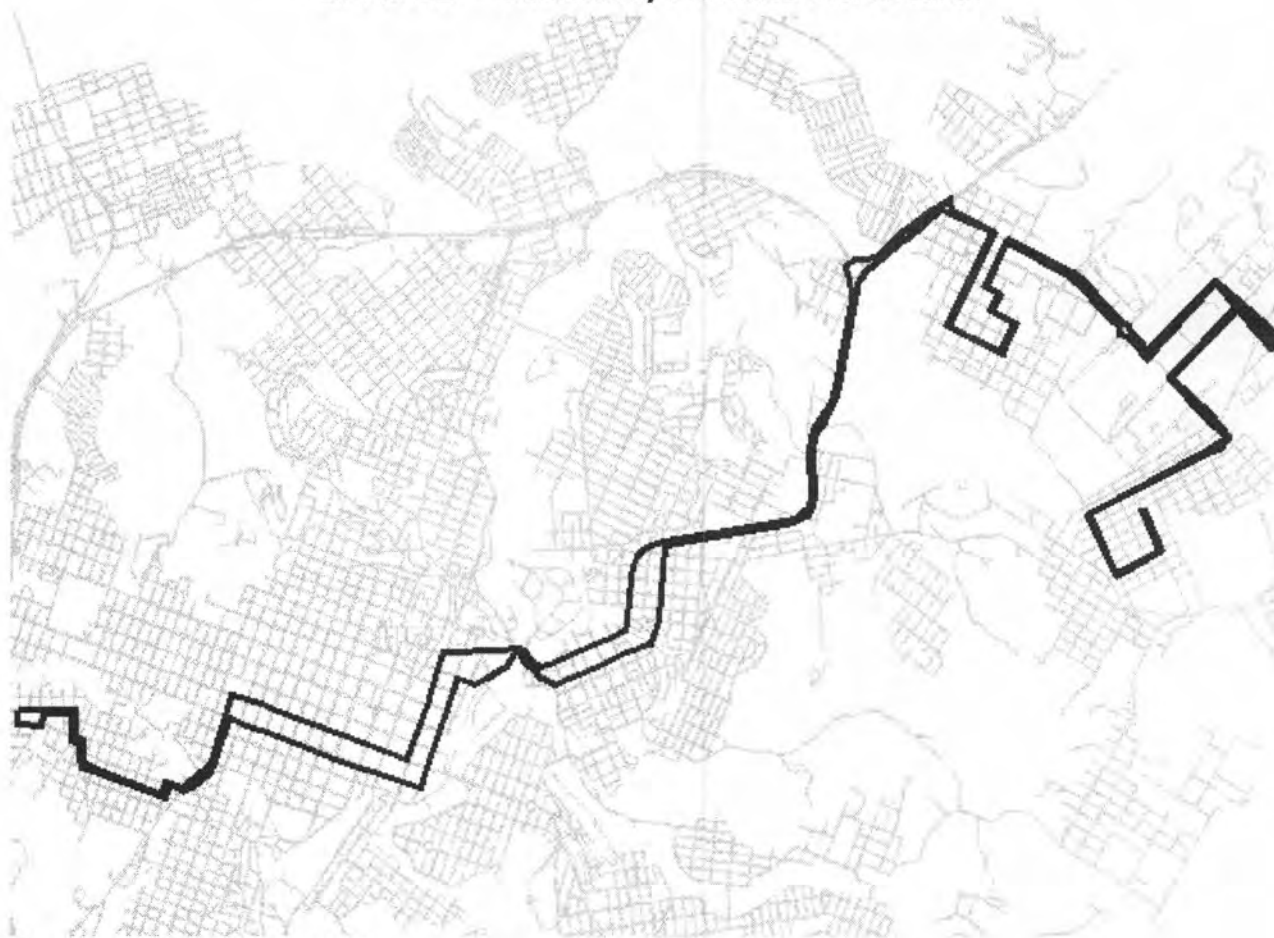
Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores de Aguiar Rabelo, Bom Sucesso, Bolívia, João Severino de Azevedo, Thirésio M. Mourão, José Penha Laine, Lucas Mesquita, Pedro Martins Machado, José Berredo.

Saída - Padre Eustáquio

José Berredo, Pedro Martins Machado, Lucas Mesquita, José Penha Laine, Thirésio M. Mourão, João Severino de Azevedo, Bolívia, Bom Sucesso, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Paraná.



Linha 22 – Candidés/Planalto via Niterói



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Planalto

Alameda Rio Bananal, Alameda Rio Araguaia, Alameda Rio Tocantins, Alameda Rio Paranaíba, João Moreira, Nossa Senhora Aparecida, Cel. Bragança, Duarte, Piauí, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notíni, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Rosana Noronha Guarany, Itararé, Av. Liberdade, José Martins Neto, João de Oliveira, Itaperuna, Av. Belo Horizonte, Iguaçu, Rosana Noronha Guarany, Yara, Wilson Santos, Luiz Guilherme da Silva, Av. Conde de Kelidônia, Benedito Gonçalves, Yara, Gonçalves Martins, Av. Ananguera, Peri, Av. Dr. Sílvio Caldas, Carijós.

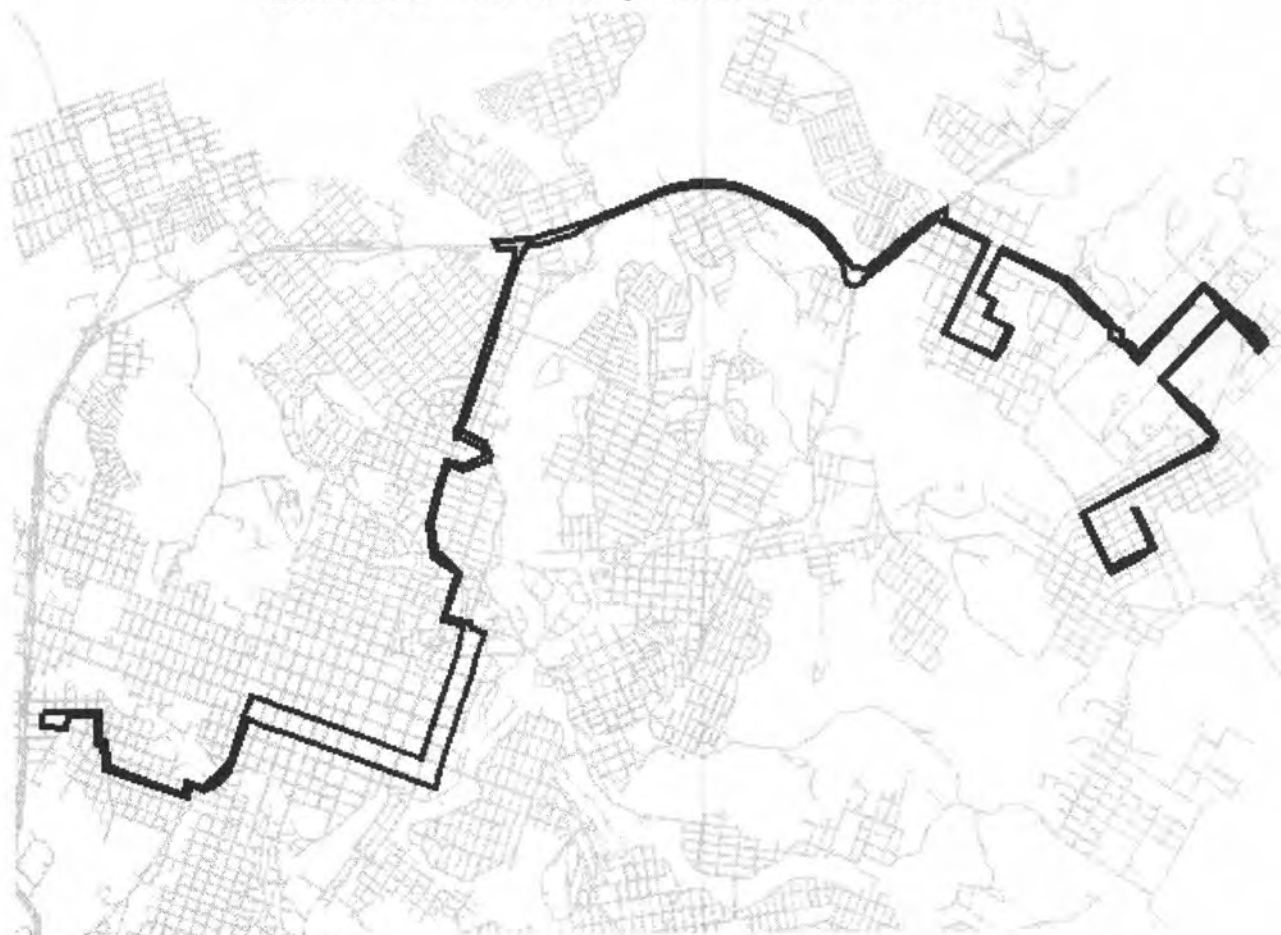
Saída - Candidés

Carijós, Av. Dr. Sílvio Caldas, Peri, Av. Ananguera, Gonçalves Martins, Yara, Benedito Gonçalves, Av. Conde de Kelidônia, Luiz Guilherme da Silva, Wilson Santos, Yara, Rosana Noronha Guarany, Iguaçu, Av. Belo Horizonte, Itaperuna, João de Oliveira, José Martins Neto, Av. Liberdade, Itararé, Rosana Noronha Guarany, Jundiaí, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapeçerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Piauí, Duarte, Cel. Bragança, Nossa Senhora Aparecida, João Moreira, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Bananal.



86
21

Linha 22A – Candidés/Planalto via Rodoviária



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

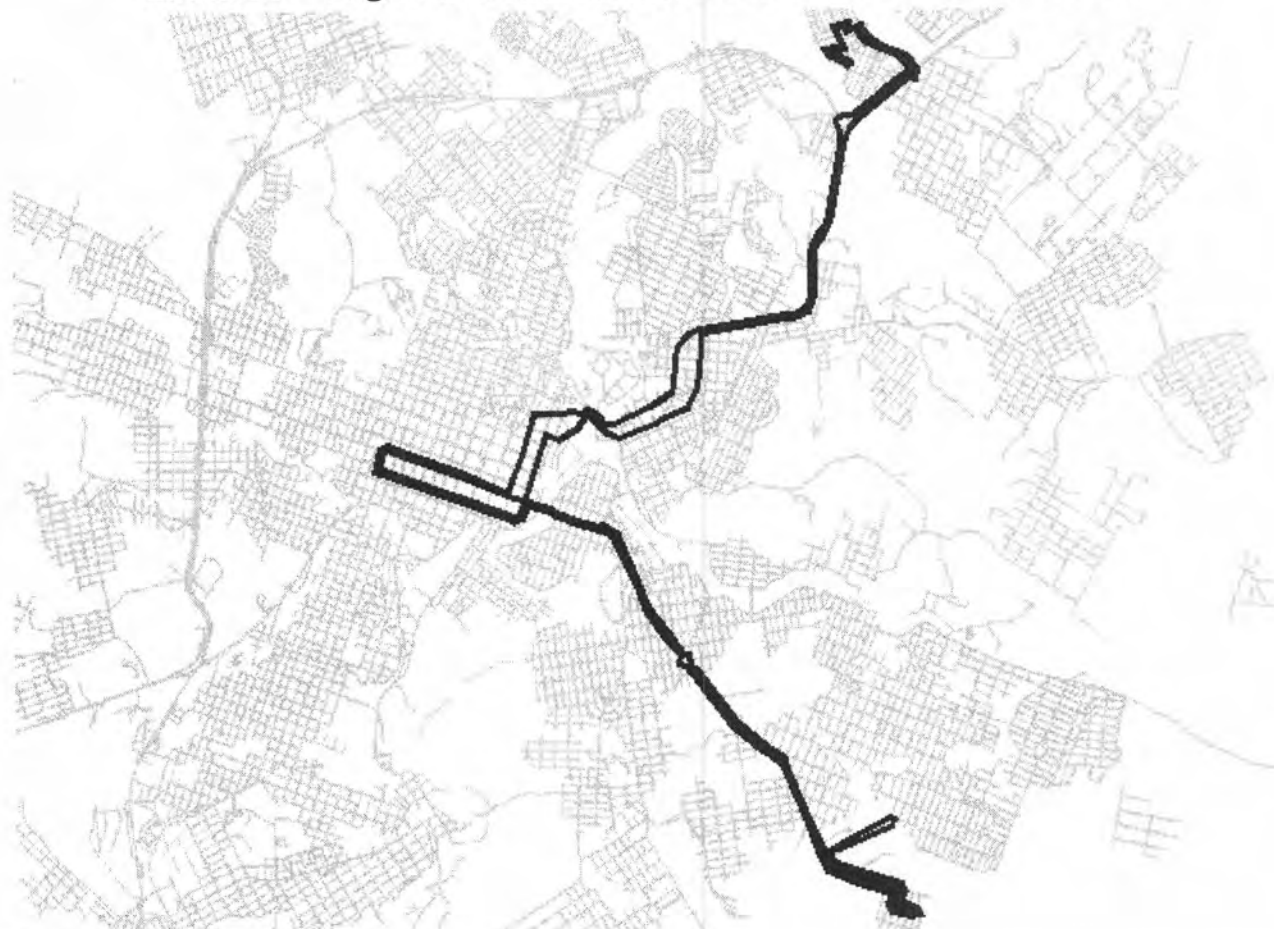
Saída - Planalto

Alameda Rio Bananal, Alameda Rio Araguaia, Alameda Rio Tocantins, Alameda Rio Paranaíba, João Moreira, Nossa Senhora Aparecida, Cel. Bragança, Duarte, Piauí, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. Divino Espírito Santo, Av. Antônio Olímpio de Moraes, São Sebastião, Av. Sete de Setembro, Av. Joaquim André, Av. JK, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, Av. Gov. Magalhães Pinto, Rosana Noronha Guarany, Itararé, Av. Liberdade, José Martins Neto, João de Oliveira, Itaperuna, Av. Belo Horizonte, Iguaçu, Rosana Noronha Guarany, Yara, Wilson Santos, Luiz Guilherme da Silva, Av. Conde de Kelidônia, Benedito Gonçalves, Yara, Gonçalves Martins, Av. Anhanguera, Peri, Av. Dr. Sílvio Caldas, Carijós.

Saída - Candidés

Carijós, Av. Dr. Sílvio Caldas, Peri, Av. Anhanguera, Gonçalves Martins, Yara, Benedito Gonçalves, Av. Conde de Kelidônia, Luiz Guilherme da Silva, Wilson Santos, Yara, Rosana Noronha Guarany, Iguaçu, Av. Belo Horizonte, Itaperuna, João de Oliveira, José Martins Neto, Av. Liberdade, Itararé, Rosana Noronha Guarany, Jundiá, Av. Gov. Magalhães Pinto, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, Av. JK, Av. Joaquim André, Av. Sete de Setembro, São Sebastião, Antônio Olímpio de Moraes, Av. Divino Espírito Santo, Av. 1º de Junho, Goiás, Piauí, Duarte, Cel. Bragança, Nossa Senhora Aparecida, João Moreira, Alameda Rio Paranaíba, Alameda Rio Bananal.



Linha 23 – Lagoa dos Mandarins/Novo Paraíso via rodoviária

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Novo Paraíso

Lírica, Batido do Sol, Av. Ayrton Senna, Pça. São Vicente de Paulo, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notini, Francisco Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Rosana Noronha Guarany, Jundiaí, Mariana, Av. 1, Durval Vasconcelos, Guilherme Nogueira Avelar.

Saída – Lagoa dos Mandarins

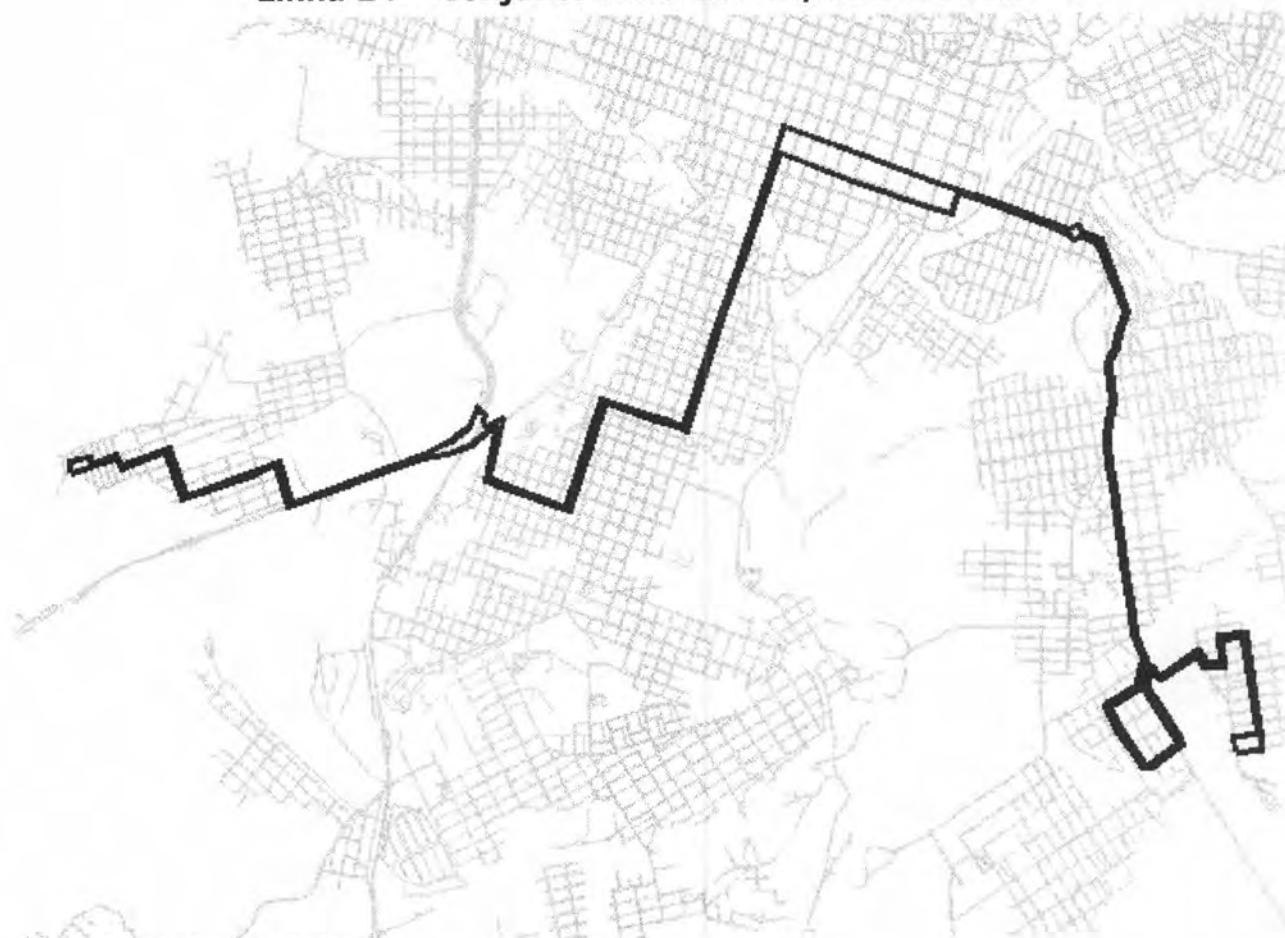
Guilherme Nogueira Avelar, Durval Vasconcelos, Av. 1, Mariana, Av. Gov. Magalhães Pinto, Itapecerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores de Aguiar Rabelo, Pça. São Vicente de Paulo, Av. Ayrton Senna, Batido do Sol, Candeeiro, Poemas da América, Lírica.

Extensão São Bento: Av. Ayrton Senna, Rua Campos do Jordão, Rua Flora.

Extensão Eldorado: Rua Cassiano Eustáquio, Av. 1, Rua 11.



Linha 24 – Conjunto Nilda Barros/Jusa Fonseca



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

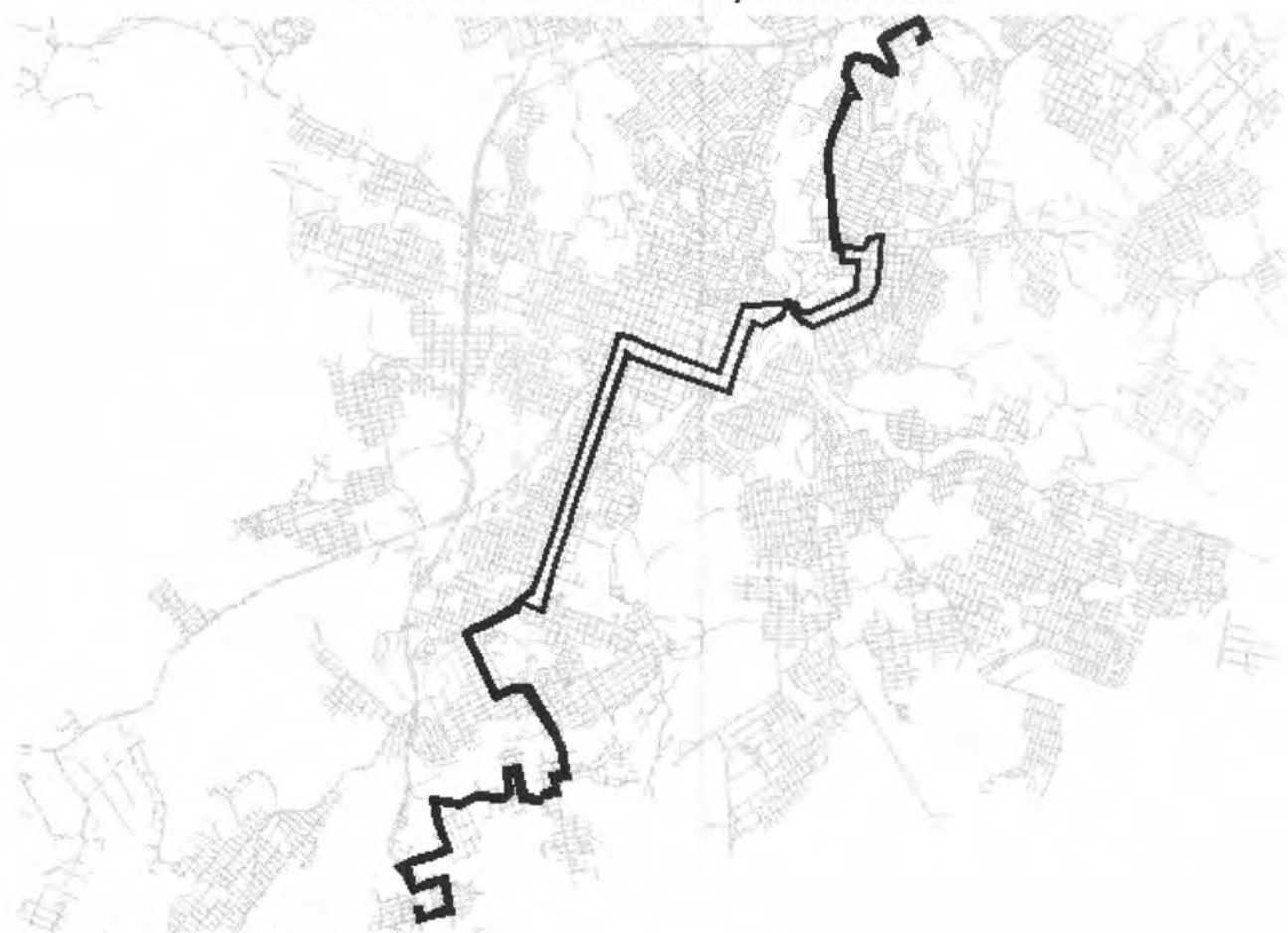
Saída – Conjunto Nilda Barros

Orozimbo Martins, Antônio Anacleto de Souza, Ascendino Campos, José Ricardo, José Tavares, José Ribeiro, MG 050, Av. Autorama, Vinícius de Moraes, Carbonita, Coronel Bragança, Cascalho Rico, Coelho Neto, Amazonas, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Brigadeiro Cabral, Oribes Batista Leite, Av. V-1, Joubert Cavaliere Zeza, Acylinio Diniz Moreira, Zomar Nogueira, Av. V-1, Oribes Batista Leite, Lauro Machado, Av. Márcio Notíni, Barcelona, Marília Moura Souza, Tailândia, João Dias, José Augusto Mendes, Av. Márcio Notíni, Rua 4.

Saída – Jusa Fonseca

Rua 4, João Dias, Tailândia, Marília Moura de Souza, Barcelona, Av. Márcio Notíni, Lauro Machado, Oribes Batista Leite, Av. V-1, Zomar Nogueira, Acylinio Diniz Moreira, Joubert Cavaliere Zeza, Av. V-1, Oribes Batista Leite, Brigadeiro Cabral, Av. Gabriel Passos, Goiás, Amazonas, Coelho Neto, Cascalho Rico, Coronel Bragança, Carbonita, Vinícius de Moraes, Av. Autorama, MG 050, José Ribeiro, José Tavares, José Ricardo, Ascendino Campos, Antônio Anacleto de Souza, Orozimbo Martins, João Luiz Ribeiro, Joaquim A. dos Santos, Albert Sabin, Orozimbo Martins.



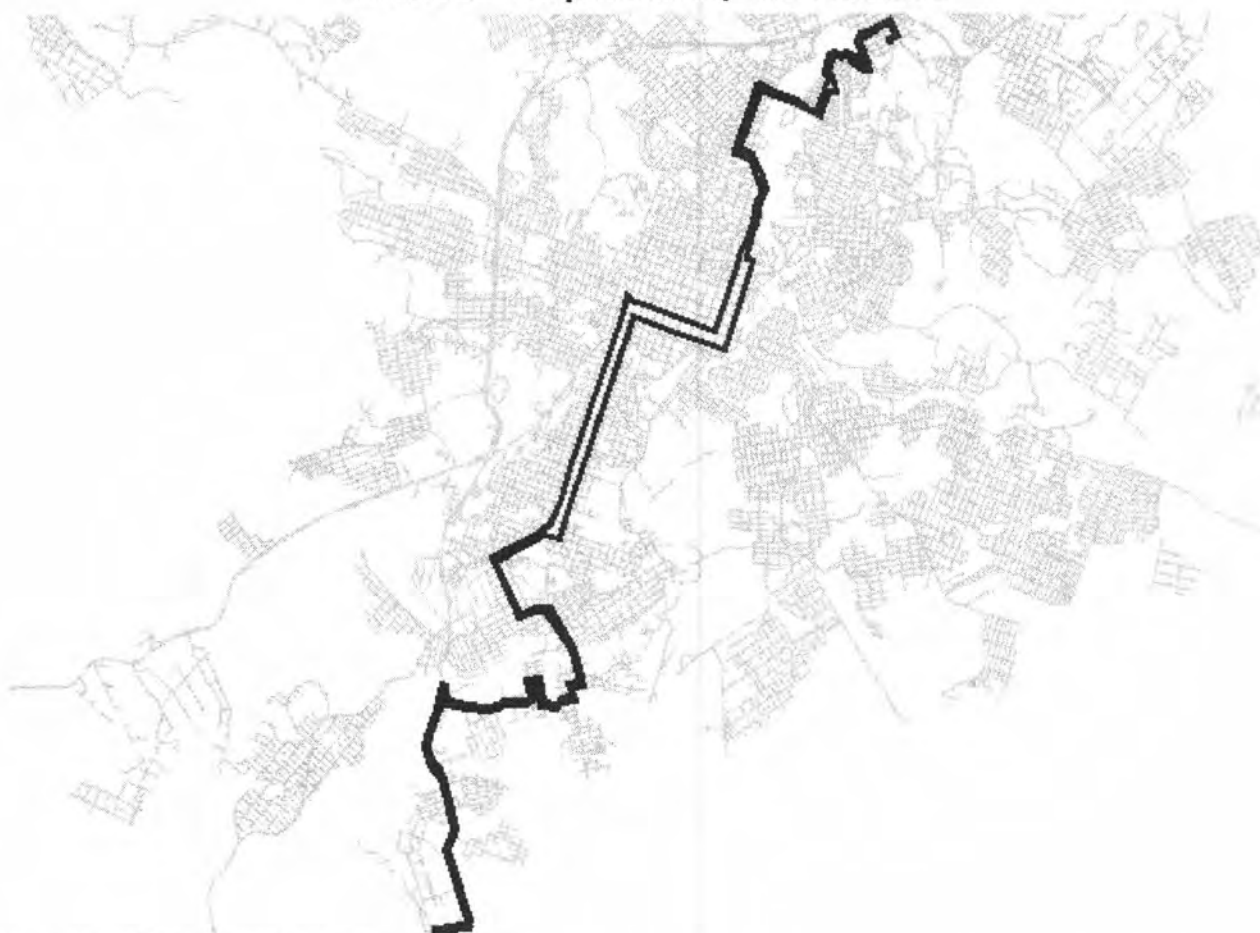
Linha 25 – Vila Romana/Santo André**Característica:** Diametral**Tipo de Veículo:** Convencional**Itinerário:****Saída – Vila Romana**

Vesta, Pio XII, Belona, Leão XIII, Av. Vênus, Av. Vaticano, Av. Antônio Neto, Ouro Preto, José Balbino Pereira, Itaguara, Av. Governador Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapecerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Lagoa da Prata, Francisco Fernando Fernandes, Av. Brasília, Av. Amazonas, Av. Paulino Rosa, Cabo Heitor Santos, Soldado Geraldo Fernandes, Cabo João Amaral, Estrada, Roberto Cruz, Sargento Henrique Loureiro, Bruno F. Silva, Alameda Conceição Claudina de Jesus, Sheila Miranda Coelho, Antônio Torres Filho, Corvinio Diniz Costa, Av. Epifânio Correa, Antônio Machado Silva, Afonso Pereira da Silva, Valdemira Antunes dos Santos, Corvinio Diniz Costa, Roberto C. de Araújo.

Saída – Santo André

Roberto C. de Araújo, Corvinio Diniz Costa, Valdemira Antunes dos Santos, Afonso Pereira da Silva, Antônio Machado Silva, Av. Epifânio Correa, Corvinio Diniz Costa, Antônio Torres Filho, Sheila Miranda Coelho, Alameda Conceição Claudina de Jesus, Bruno F. Silva, Sargento Henrique Loureiro, Roberto Cruz, Estrada, Cabo João Amaral, Soldado Geraldo Fernandes, Cabo Heitor Santos, Av. Paulino Rosa, Av. Amazonas, Av. Brasília, Francisco Fernando Fernandes, Lagoa da Prata, Av. Paraná, Muriaé, Castro Alves, Viaduto, Espírito Santo, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notini, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ouro Preto, Av. Antônio Neto, Av. Rafael Santos, Sinhô Máximo, Av. Antônio Neto, Av. Vaticano, Av. Vênus, Leão XIII, Vesta.



Linha 26 – Copacabana/Vila Romana

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

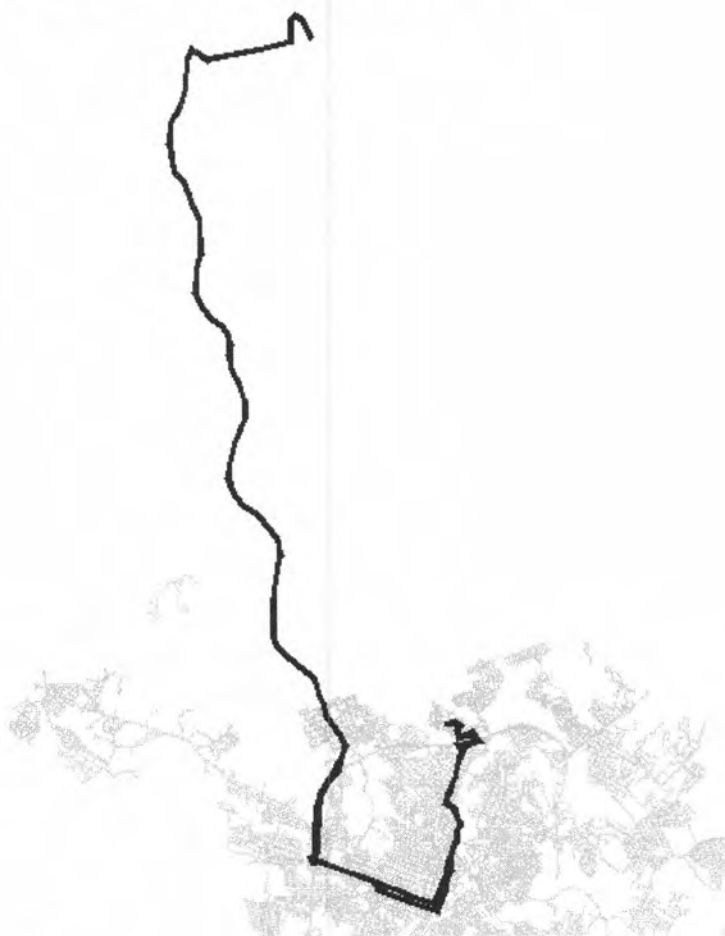
Saída – Vila Romana

Vesta, Pio XII, Belona, Leão XIII, Av. Vênus, Av. Vaticano, Av. Antônio Neto, José C. Sobrinho, Eliza Pinto do Amaral, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Lagoa da Prata, Francisco Fernando Fernandes, Av. Brasília, Av. Amazonas, Av. Paulino Rosa, Cabo Heitor Santos, Soldado Geraldo Fernandes, Cabo João Amaral, Estrada, Roberto Cruz, Sargento Henrique Loureiro, Bruno F. Silva, Alameda Conceição Claudina de Jesus, BR 494, Rua 4.

Saída – Copacabana

Rua 4, BR 494, Alameda Conceição Claudina de Jesus, Bruno F. Silva, Sargento Henrique Loureiro, Roberto Cruz, Estrada, Cabo João Amaral, Soldado Geraldo Fernandes, Cabo Heitor Santos, Av. Paulino Rosa, Av. Amazonas, Av. Brasília, Francisco Fernando Fernandes, Lagoa da Prata, Av. Paraná, Muriaé, Castro Alves, Viaduto, Espírito Santo, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Eliza Pinto Amaral, José Constantino Sobrinho, Av. Antônio Neto, Av. Rafael Santos, Sinhô Máximo, Av. Antônio Neto, Av. Vaticano, Av. Vênus, Leão XIII, Vesta.



Linha 27 - Choro/Santa Marta

Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Choro

Estrada de acesso ao Choro, BR 494, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, Trincheira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, MG 050, Martinho Ferreira do Amaral, Maria Zeferina do Amaral, Hercília Gonçalves, José da Costa, 8 de Março, José Gontijo da Fonseca, João Gontijo Fonseca.

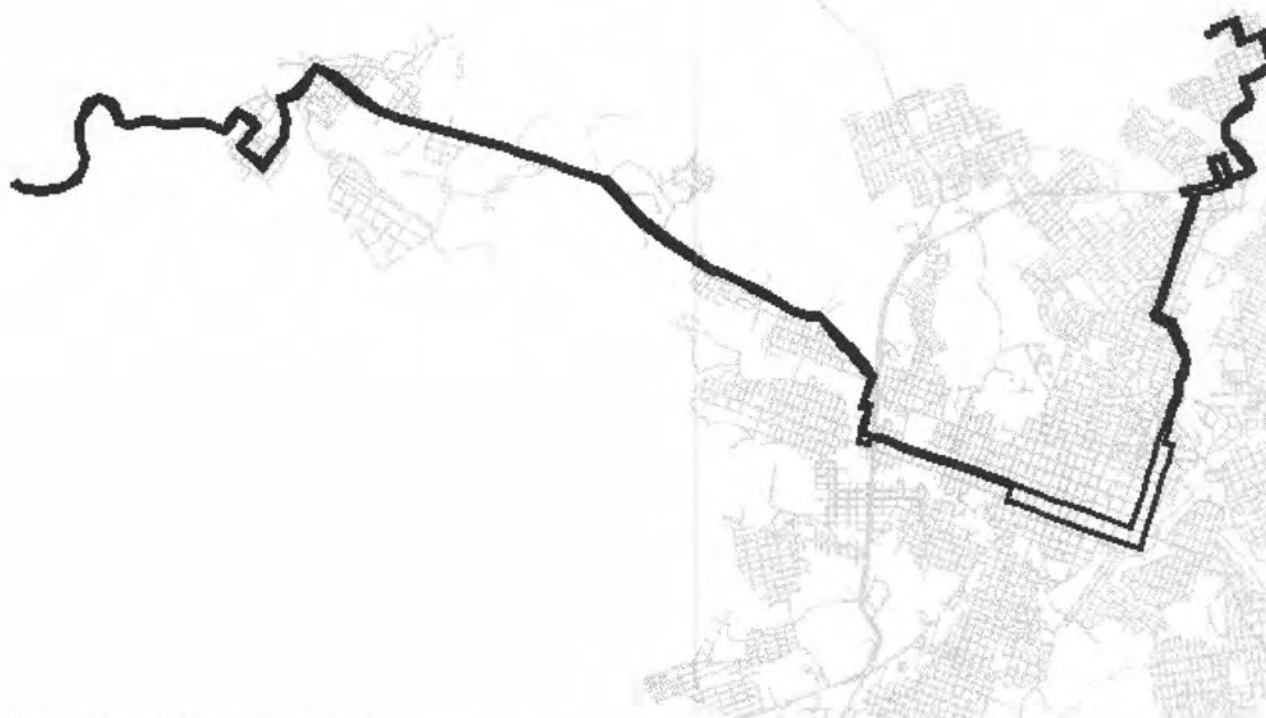
Saída - Santa Marta

João Gontijo Fonseca, José Gontijo da Fonseca, 8 de março, José da Costa, Hercília Gonçalves, Maria Zeferina do Amaral, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Av. 1º de Junho, Goiás, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, BR 494, estrada de acesso ao Choro.



92
W

Linha 32 – Candelária/Santa Cruz



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Candelária

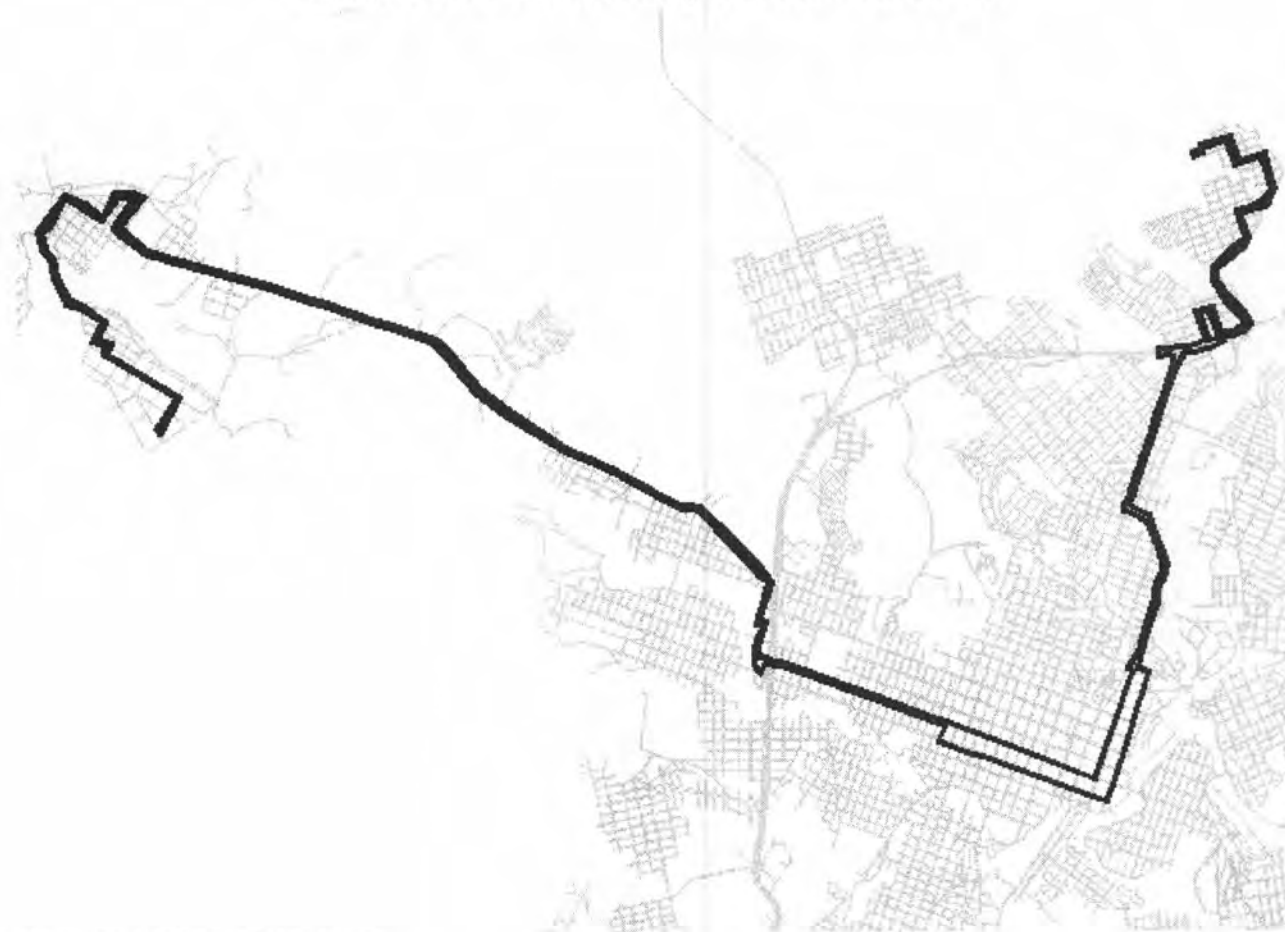
Porto Seguro, Caraguatatuba, Av. Vila Velha, Mar e Terra, Terra e Areia, Nova Almeida, Cidade Oceania, Av. Terra e Areia, Pitangui, Santa Rita de Cássia, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Maria, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás Trinchiera, "Alça da Trinchiera", AMG 0335, João Martins Coelho, Bernardo Bessa Barreto, São Francisco, Tenício Diniz Nascimento, Finico, Isauro Belarmino Filho.

Saída – Santa Cruz

Isauro Belarmino Filho, Finico, Tenício Diniz Nascimento, São Francisco, Bernardo Bessa Barreto, João Martins Coelho, AMG 0335, "Alça da Trinchiera", Trinchiera, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Anel Rod, Pres. Tancredo Neves, Martinho Ferreira do Amaral, Santa Maria, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Rita de Cássia, Pitangui, Terra e Areia, Cidade Oceania, Nova Almeida, Terra e Areia, Av. Mar e Terra, Vila Velha, Caraguatatuba, Porto Seguro, Vila Romana, Camburiu, Açucena, Porto Seguro.



Linha 32A – Candelária/Jardim Primavera



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Candelária

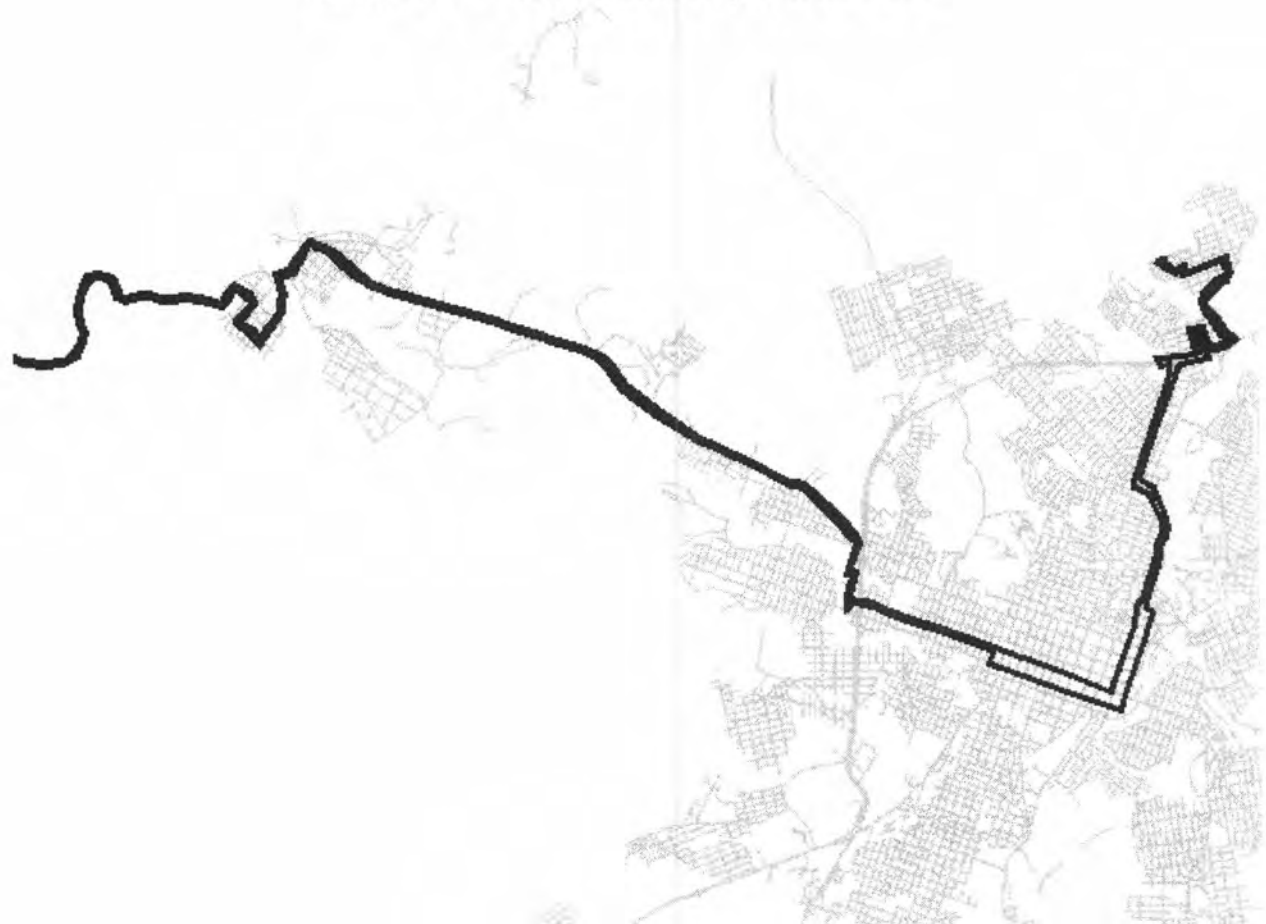
Porto Seguro, Caraguatatuba, Av. Vila Velha, Mar e Terra, Terra e Areia, Nova Almeida, Cidade Oceania, Av. Terra e Areia, Pitangui, Santa Rita de Cássia, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Maria, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás Trinchiera, "Alça da Trinchiera", AMG 0335, João Martins Coelho, José Barreto, José Beraldino Senna, João Antônio de Oliveira Lopes, João Martins Coelho, Bernardo Bessa Barreto, Dometilde de Oliveira Barreto, José João de Oliveira, Nelson Antônio de Souza, José Marinho de Oliveira, Catarina Nascimento Castro, José Olimpio Filho, José Gregório Branquinho.

Saída – Jardim Primavera

José Gregório Branquinho, José Olimpio Filho, Catarina Nascimento Castro, José Marinho de Oliveira, Nelson Antônio de Souza, José João de Oliveira, Dometilde de Oliveira Barreto, Bernardo Bessa Barreto, João Martins Coelho, João Antônio de Oliveira Lopes, José Bernardino Senna, José Barreto, João Martins Coelho, AMG 0335, "Alça da Trinchiera", Trinchiera, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Anel Rod, Pres. Tancredo Neves, Martinho Ferreira do Amaral, Santa Maria, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Rita de Cássia, Pitangui, Terra e Areia, Cidade Oceania, Nova Almeida, Terra e Areia, Av. Mar e Terra, Vila Velha, Caraguatatuba, Porto Seguro, Vila Romana, Camburiu, Açucena, Porto Seguro.



Linha 33 – Dom Cristiano/Santa Cruz



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Dom Cristiano

Nova Almeida, Cidade Oceania, Terra e Areia, Pitangui, Santa Rita de Cássia, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Maria, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Trincheira, AMG 0335, João Martins Coelho, Bernardo Bessa Barreto, São Francisco, Tenício Diniz Nascimento, Finico, Isauro Belarmino Filho.

Saída – Santa Cruz

Isauro Belarmino Filho, Finico, Tenício Diniz Nascimento, São Francisco, Bernardo Bessa Barreto, João Martins Coelho, AMG 0335, "Alça da Trincheira", Trincheira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Anel Rod, Pres. Tancredo Neves, Martinho Ferreira do Amaral, Santa Maria, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Rita de Cássia, Pitangui, Terra e Areia, Cidade Oceania, Nova Almeida.

Extensão Tamboril :Marcilio João da Costa, Estrada para Tamboril.



95
CW

Linha 33A – Dom Cristiano/Jardim Primavera



Característica: Diametral

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Dom Cristiano

Nova Almeida, Cidade Oceania, Terra e Areia, Pitangui, Santa Rita de Cássia, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Maria, Martinho Ferreira do Amaral, MG 050, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Trincheira, AMG 0335, João Martins Coelho, José Barreto, José Beraldino Senna, João Antônio de Oliveira Lopes, João Martins Coelho, Bernardo Bessa Barreto, Dometilde de Oliveira Barreto, José João de Oliveira, Nelson Antônio de Souza, José Marinho de Oliveira, Catarina Nascimento Castro, José Olimpio Filho, José Gregório Branquinho.

Saída – Jardim Primavera

José Gregório Branquinho, José Olimpio Filho, Catarina Nascimento Castro, José Marinho de Oliveira, Nelson Antônio de Souza, José João de Oliveira, Dometilde de Oliveira Barreto, Bernardo Bessa Barreto, João Martins Coelho, João Antônio de Oliveira Lopes, José Bernardino Senna, José Barreto, João Martins Coelho, AMG 0335, "Alça da Trincheira", Trincheira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Anel Rod, Pres. Tancredo Neves, Martinho Ferreira do Amaral, Santa Maria, Cornélio Pinto Fonseca, Santa Rita de Cássia, Pitangui, Terra e Areia, Cidade Oceania, Nova Almeida.



96/05

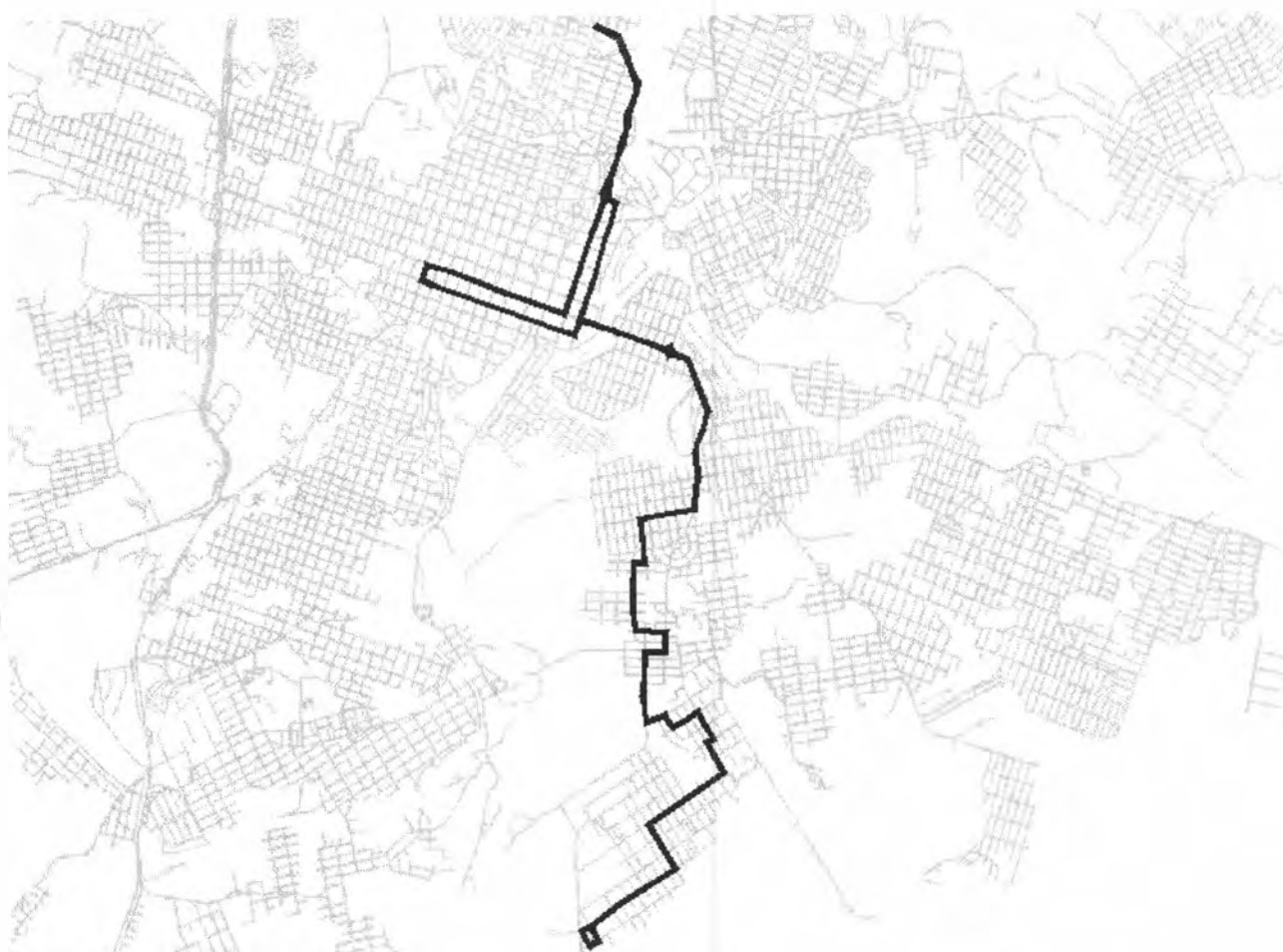
Linhas Radiais (pico e Fora Pico)

Nº LINHA	NOME DA LINHA
08R	COSTA AZUL / RODOVIÁRIA
13R	BELVEDERE / TERMINAL RODOVIÁRIO
28R	FERRADOR / CENTRO
29R	SÃO SIMÃO / CENTRO
30R	BURITIS / Córrego do Paiol / RODOVIÁRIA
31R	STO. ANTº. DOS CAMPOS / JARDIM REAL / RODOVIÁRIA
34R	CLUBE DOS SERVIDORES / LOPES

Linha 08R – Costa Azul/Rodoviária



92/W



Característica: Radial
Tipo de Veículo: Convencional
Itinerário:

Saída - Rodoviária

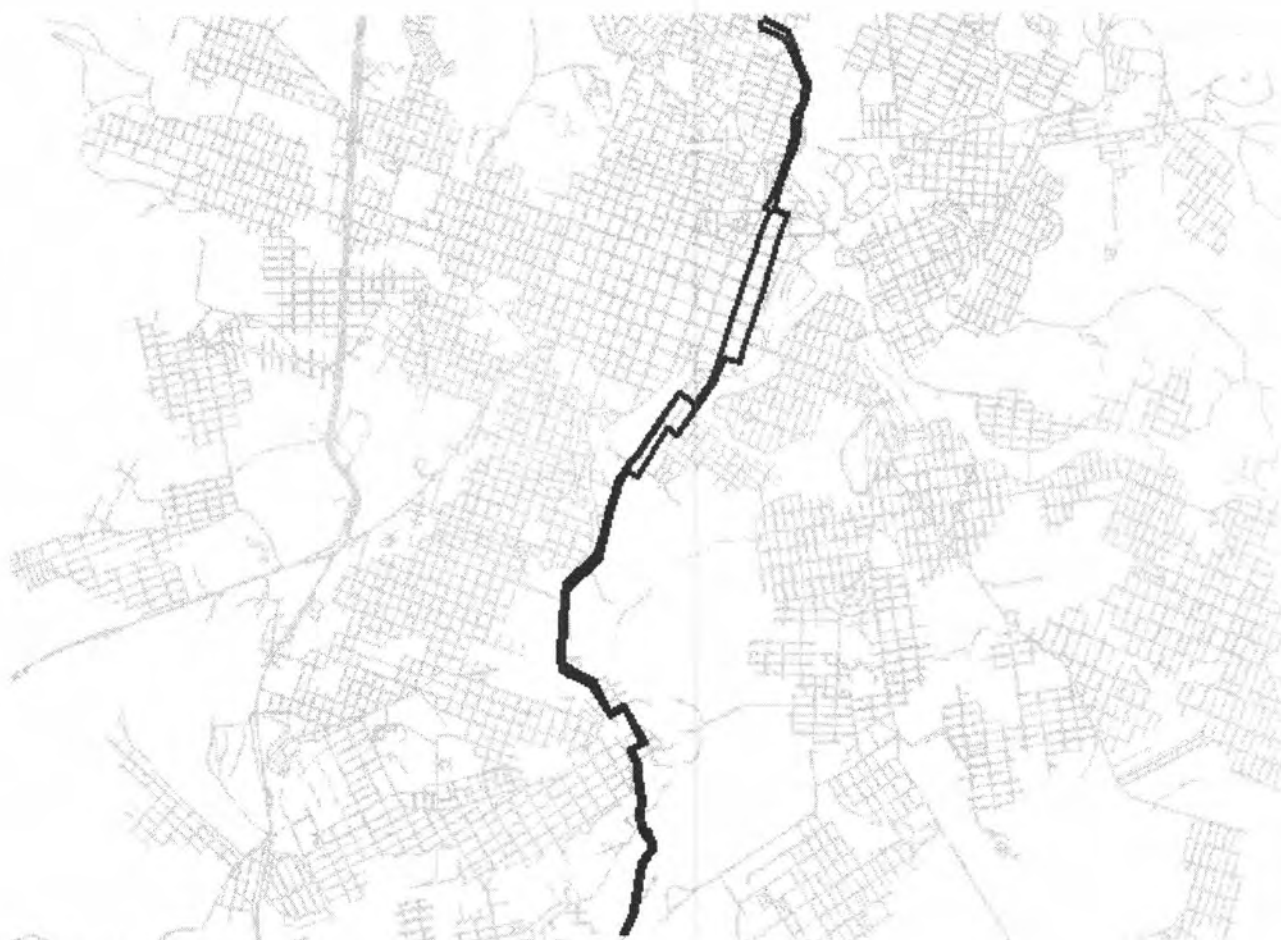
Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Brigadeiro Cabral, Francisco Machado Filho, Olímpio Gomes Branquinho, Cambucí, Adolfo Machado, Nanuque, Santarém, Frei Sabino, Olímpio Gomes Branquinho, Estrada, Av. Antonieta Fonseca, Av. V-7, Joubert Cavaliere Zeza, Acylinio Diniz Moreira, Av. José Venâncio, Av. Caubi Notíni, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Julia Carolina, Av. Village dos Pássaros, Village das Gaivotas.

Saída - Costa Azul

Village das Gaivotas, Casa Nova, Village dos Curiós, Av. Village dos Pássaros, Julia Carolina, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Av. Caubi Notíni, Av. José Venâncio, Acylinio Diniz Moreira, Joubert Cavaliere Zeza, Av. V-7, Av. Antonieta Fonseca, Estrada, Olímpio Gomes Branquinho, Frei Sabino, Santarém, Nanuque, Adolfo Machado, Cambucí, Olímpio Gomes Branquinho, Francisco Machado Filho, Brigadeiro Cabral, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Pça Dom Cristiano, Av. JK.

Linha 13R - Belvedere/Rodoviária





Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Belvedere

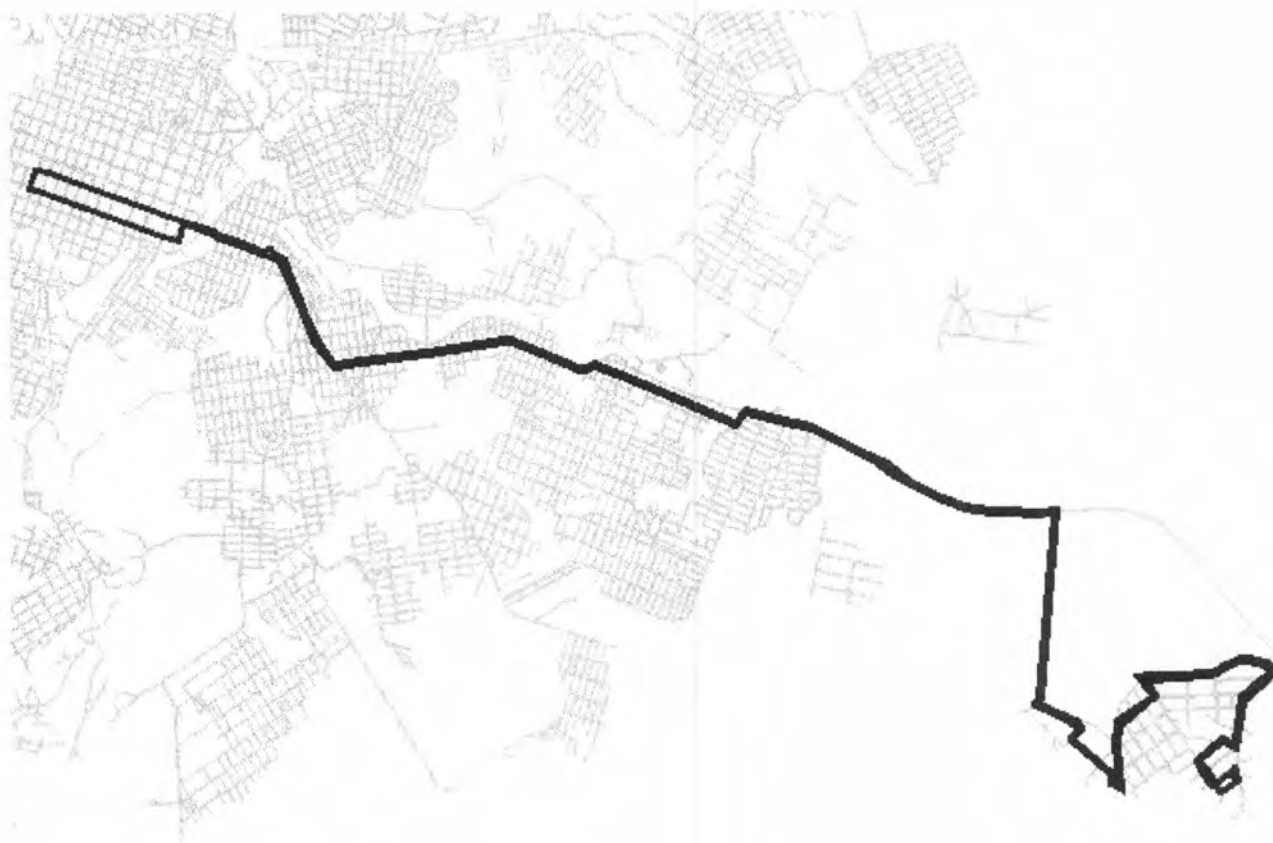
Estrada, La Paz, Campo Verde, Antônio Alípio de Oliveira, Januário de Souza Rocha, São João Del Rey, Castelo Novo, Benjamin de Oliveira, Profº. Jael Correa Brandão, Mestre Pedro Silva, Viaduto Francisco Machado Filho, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK.

Saída - Rodoviária

Av. JK, Av. 1º de Junho, Viaduto Francisco Machado Gontijo, Travessa Montese, Av. Cel. Júlio Ribeiro Gontijo, São João Del Rey, Januário de Souza Rocha, Antônio Alípio de Oliveira, Campo Verde, La Paz, Estrada.

Linha 28R - Ferrador/Centro





Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Ferrador

DVL 110, Catamira Maria de Jesus, Antônio Costa de Freitas, Maria Pio da Silva, DVL 110, Av. Perimetral, Antônio Costa de Freitas, Evelina Greco dos Santos, Av. Perimetral, Rua E, Rua C, Rua G, Estrada, AMG 0345, Josias Caldeira, Bom Despacho, Honduras, México, Bom Sucesso, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Paraná, Pernambuco.

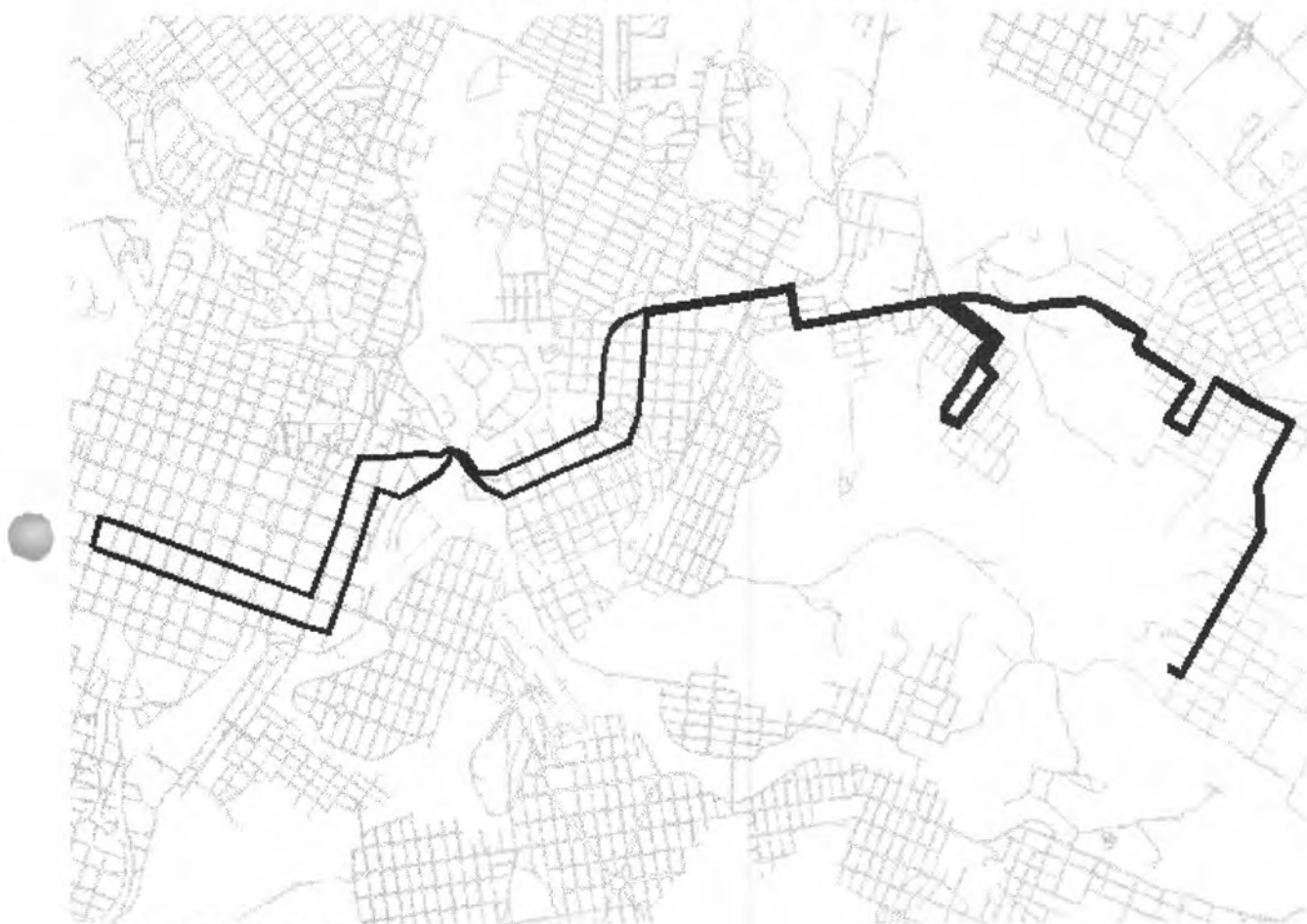
Saída - Centro

Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Av. Dolores de Aguiar Rabelo, Bom Sucesso, Bom Despacho, Josias Caldeira, AMG 0345, Estrada, Rua G, Rua C, Rua E, Av. Perimetral, Evelina Greco dos Santos, Antônio Costa de Freitas, Av. Perimetral, DVL 110, Maria Pio da Silva, Antônio Costa de Freitas, Bento Valinhas, DVL110.



106
W

Linha 29R – São Simão/Centro



Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Centro

Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Cel. João Notíni, Dr. Ribeiro Pena, Ponte Padre Libério, Francisco de Carvalho, Rubi, Ouro Fino, Av. Gov. Magalhães Pinto, Wilson Oliveira, Marechal Floriano, Flamboians, Caraíbas, Rosas, Cravo, Camélias, Caraíbas, Flamboiãs, Marechal Floriano, Gentil Silva, Miguel Mourão, Rua 11, Rua 4, Maria Antônia dos Santos, Joice Teodoro, Gentil Silva, Rua C, Guaraci Gomes, Beraldino Batista Braga.

Saída - São Simão

Beraldino Batista Braga, Guaraci Gomes, Rua C, Gentil Silva, Joice Teodoro, Maria Antônia dos Santos, Rua 4, Rua 11, Miguel Mourão, Gentil Silva, Marechal Floriano, Flamboiãs, Caraíbas, Rosas, Camélias, Cravo, Caraíbas, Flamboians, Marechal Floriano, Wilson Oliveira, Av. Gov. Magalhães Pinto, Ponte Padre Libério, Itapecerica, Av. 1º de Junho, Goiás, Av. Paraná.



101
CW

Linha 30R – Buritis/Córrego do Paiol/Rodoviária



Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Buritis

DVL 464, DVL 384, Av V1, Zomar Nogueira, Acilinio Diniz Moreira, Joubert Cavaliere Zeza, Oribes Batista Leite, Brigadeiro Cabral, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Praça Dom Cristiano, Av. JK.

Saída – Rodoviária

Av. JK, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Brigadeiro Cabral, Oribes Batista Leite, Joubert Cavaliere Zeza, Acylinio Diniz Moreira, Zomar Nogueira, Av. V1, DVL 384, DVL 464.



1034
W

Linha 31R – Santo Antônio dos Campos/Jardim Real/Rodoviária



Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Rodoviária

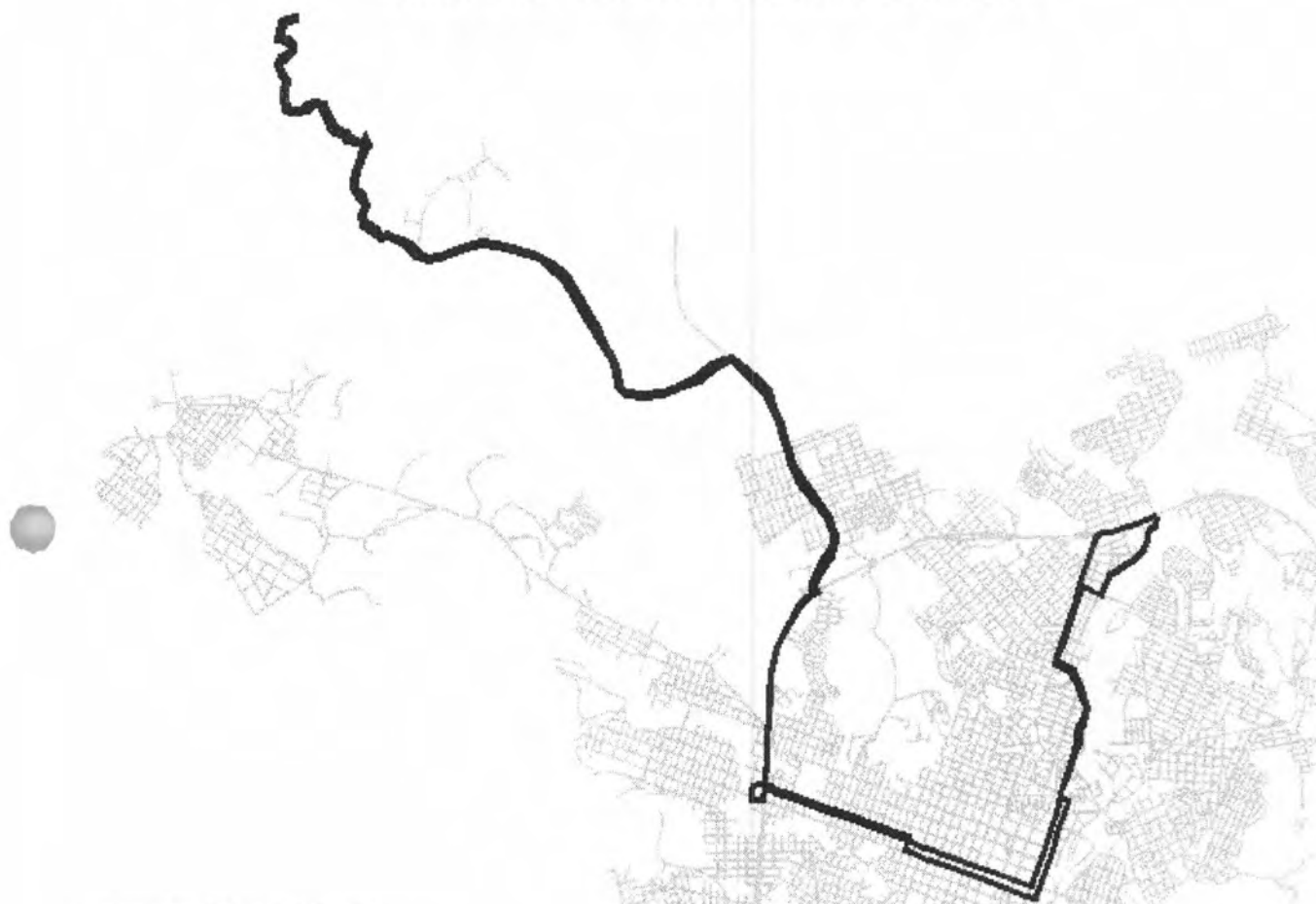
Av. Joaquim André, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Piauí, Av. Autorama, MG 050, José Gualberto Ribeiro, MG 050, DVL 170, DVL 461.

Saída - Santo Antônio dos Campos

DVL 461, DVL 170, MG 050, José Gualberto Ribeiro, MG 050, DVL 170, MG 050, Av. Autorama, Piauí, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Praça Dom Cristiano, Av. JK, Av. Joaquim André.



Linha 34R – Clube dos Servidores/Lopes



Característica: Radial

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída – Clube dos Servidores

Rua dos Servidores, Pitangui, Eliza Amaral, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, BR 494, DVL 240.

Saída – Lopes

DVL 240, BR 494, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Trincadeira, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, rua dos Servidores.



104
W-

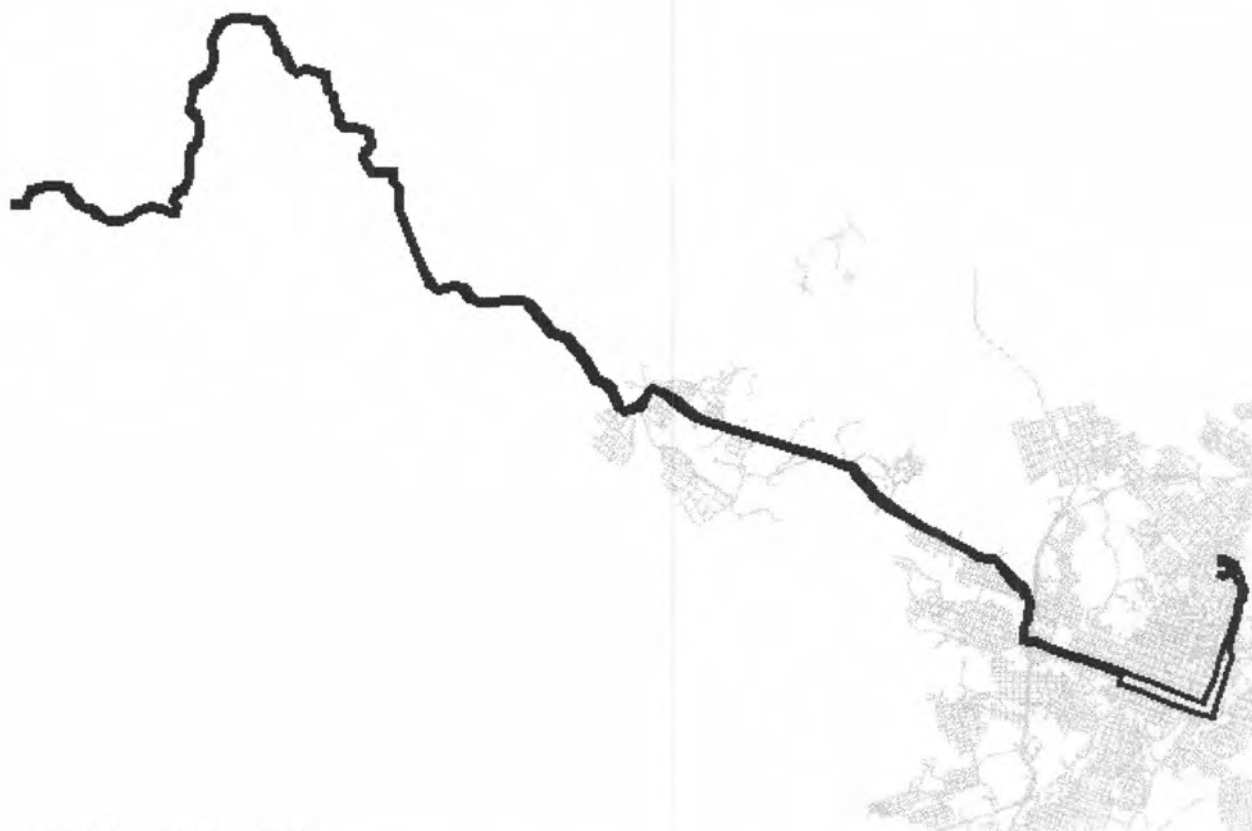
Linhas Distritais (Pico e Fora Pico)

Nº	Nome da Linha
101	Terminal Rodoviário / Amadeu Lacerda
102	Terminal Rodoviário / Mata dos Coqueiros
103	Terminal Rodoviário / Paivas



105
W

Linha 101 – Terminal Rodoviário/Amadeu Lacerda



Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Rodoviária

Av. Joaquim André, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, AMG 0335, João Martins Coelho, Bernardo Bessa Barreto, DVL 080, DVL 240, DVL 230.

Saída - Amadeu Lacerda

DVL 230, DVL 240, DVL 080, Bernardo Bessa Barreto, João Martins Coelho, AMG 0335, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, Trinchiera, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Av. Joaquim André, Terminal Rodoviário.



106
w

Linha 102 – Terminal Rodoviário/Mata dos Coqueiros



Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

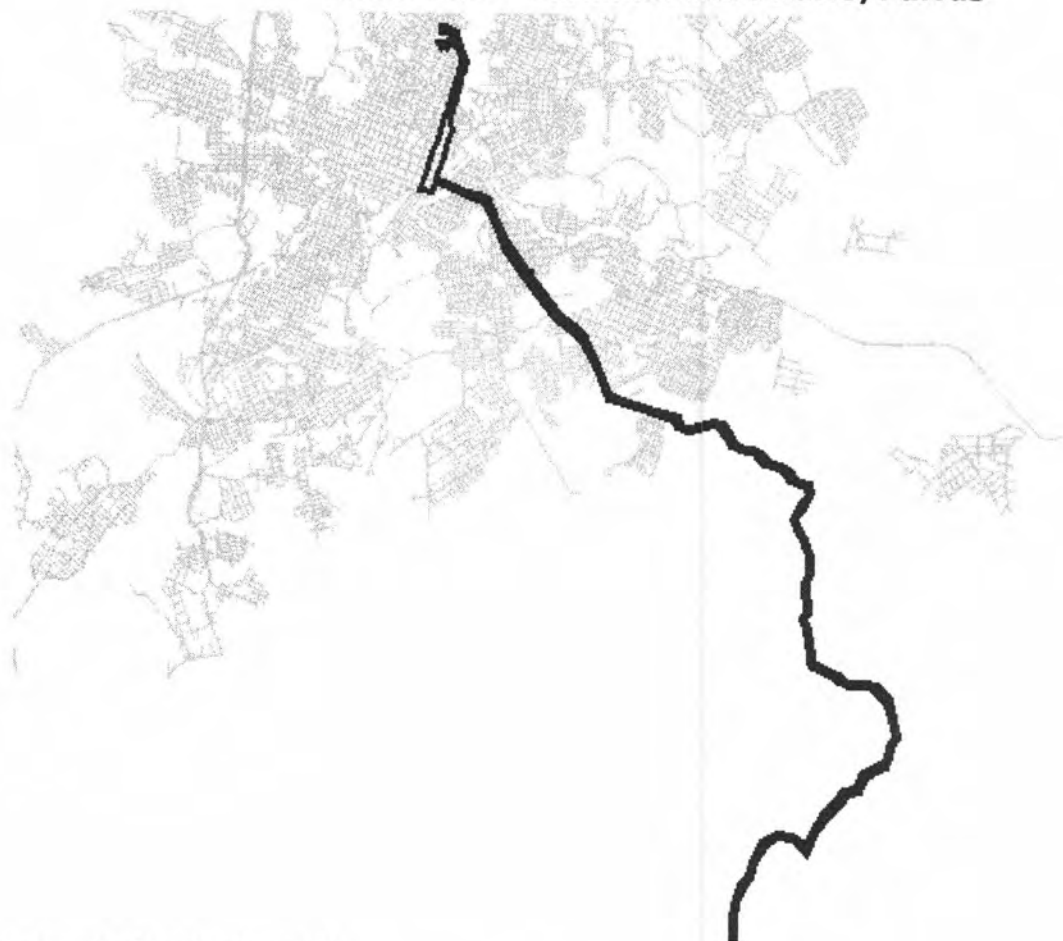
Saída - Rodoviária

Av. Joaquim André, Av. JK, Av. 1º de Junho, Goiás, Anel Rod. Pres. Tancredo Neves, BR 494, DVL 240, DVL 435, DVL 230, DVL 175.

Saída - Mata dos Coqueiros

DVL 175, DVL 230, DVL 435, DVL 240, BR 494, Anel Rodoviário Pres. Tancredo Neves, Trinchiera, Goiás, Pará, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Av. Joaquim André, Terminal Rodoviário.



Linha 103 – Terminal Rodoviário/Paivas

Característica: Distrital

Tipo de Veículo: Convencional

Itinerário:

Saída - Rodoviária

Av. Joaquim André, Av. JK, Av. 1º de Junho, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores de Aguiar Rabelo, Pça. São Vicente de Paulo, Av. Ayrton Senna, DVL 384, DVL 040, DVL 395.

Saída - Paivas

DVL 395, DVL 040, DVL 384, Av. Ayrton Senna, Pça. São Vicente de Paulo, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Pça. Dom Cristiano, Av. JK, Av. Joaquim André, Terminal Rodoviário.



Linhas Radiais (Pico)

Nº	Nome da Linha
04R	Padre Eustáquio / Centro Via Vale do Sol
07R	Vila das Roseiras / Rodoviária Via Santa Rosa
10R	Vila das Roseiras / Centro Via Dona Quita
11R	Vila das Roseiras / Centro Via Dona Rosa
21R	Padre Eustáquio / Centro Via Sagrada Família



~~109~~

Itinerário:

Saída – Padre Eustáquio

Saída – Padre Eustáquio
José Berredo, Pedro Martins Machado, Lucas Mesquita, José Penha Laine, Raimundo Valentino da Silva, Josias Caldeira, Bom Despacho, Honduras, México, Bom Sucesso, Dolores de Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Paraná.



~~110~~



Tipo de Veículo: Convencional

Saída - Rodoviária

Saída – Vila das Roseiras
José Teodoro Ferreira, Bruxelas, Geraldo Magela, Nicaragua, José Teodoro Ferreira, Av. Ayrton Senna, Pça. São Vicente de Paulo, Dolores Aguiar Rabelo, Av. Gabriel Passos, Goiás, Av. Getúlio Vargas, Praça Dom Cristiano, Av. JK.



~~11/11~~



Tipo de Veículo: Convencional

Saída – Vila das Roseiras

Saída – Centro
Av. Paraná, Pernambuco, Av. Getúlio Vargas, Goiás, Av. Gabriel Passos, Dolores Aguiar Rabelo,
Av. Antônio Fonseca, João Dias, Av. do Trabalho, Pça. São Vicente de Paulo, Av. Ayrton Senna,
José Teodoro Ferreira, Bolívia, Geraldo Magela, Bruxelas, José Teodoro Ferreira.





2.5 – Nível de Serviço

As linhas propostas deverão operar com níveis de serviço diferentes, de acordo com o tipo de operação (regular ou especial). As linhas com serviço regular deverão operar com headway máximo constante durante todo o dia, já as linhas especiais deverão operar para atendimento de demandas especiais, de acordo com as projeções para cada linha proposta, respeitando os números mínimos de viagens estabelecidos.

Nas linhas em que o itinerário possui uma extensão de percurso para algumas viagens, deverão ser utilizados, para efeito de dimensionamento na Proposta Técnica, os itinerários completos (considerando as extensões de percursos), evitando que qualquer região fique desatendida no carregamento da rede.

A tabela seguinte apresenta a relação das linhas com operação regular (realizam viagens em todas as faixas horárias) e os níveis de serviço estabelecidos para cada uma delas:



114
W

Linhas Propostas		Headway máximo	Passageiros em pé por m2	
			Pico	Entre-Pico
Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)				
01	Bom Pastor / Halim Souki	60	6,0	2,0
02	Danilo Passos / Bela Vista Via Niterói	60	6,0	2,0
02A	Danilo Passos / Bela Vista Via Rodoviária	60	6,0	2,0
03	Nossa Senhora de Lourdes / Padre Herculano	60	6,0	2,0
04	Casa Nova / Padre Eustáquio Via Vale do Sol	60	6,0	2,0
05	Alvorada / Walchir Resende Via Hospital Santa Lúcia	60	6,0	2,0
05A	Alvorada / Walchir Resende Via Vila Cruzeiro	60	6,0	2,0
06	Manoel Valinhos / São Miguel	60	6,0	2,0
07	Vila das Roseiras / Nova Fortaleza Via Santa Rosa	60	6,0	2,0
09	Padre Eustáquio / U.F.S.J. Via Sagrada Família	60	6,0	2,0
10	Vila das Roseiras / J. A . Gonçalves Via Dona Quita	60	6,0	2,0
11	Vila das Roseiras / Casa Nova Via Dona Rosa	60	6,0	2,0
12	Itaí / Conjunto Nilda Barros	60	6,0	2,0
14	Jusa Fonseca / Candelária	60	6,0	2,0
15	Paraíso / São Roque	60	6,0	2,0
16	Maria Helena / São Sebastião	60	6,0	2,0
17	Maria Peçanha / Serra Verde	60	6,0	2,0
19	Conjunto Oswaldo Machado / Jardimópolis Via Cacôco	60	6,0	2,0
20	Belo Vale / Costa Azul	60	6,0	2,0
21	Danilo Passos / Padre Eustáquio Via Sagrada Família e Av. JK	60	6,0	2,0
22	Candidês / Planalto Via Niterói	60	6,0	2,0
22A	Candidês / Planalto Via Rodoviária	60	6,0	2,0
23	Lagoa dos Mandarins / Novo Paraíso Via São Bento	60	6,0	2,0
24	Conjunto Nilda Barros / Jusa Fonseca	60	6,0	2,0
25	Vila Romana / Santo André	60	6,0	2,0
26	Copacabana / Vila Romana	60	6,0	2,0
27	Choro / Santa Marta	60	6,0	2,0
32	Candelária / Santa Cruz	60	6,0	2,0
32A	Candelária / Jardim Primavera	60	6,0	2,0
33	Dom Cristiano / Santa Cruz	60	6,0	2,0
33A	Dom Cristiano / Jardim Primavera	60	6,0	2,0
Linhas Radiais (Pico e Fora Pico)				
08R	Costa Azul / Rodoviária	60	6,0	2,0
13R	Belvedere / Rodoviária	60	6,0	2,0
29R	São Simão / Centro	60	6,0	2,0
31R	Santo Antônio dos Campos / Jardim Real / Rodoviária	60	6,0	2,0

A tabela seguinte apresenta a relação das linhas especiais (realizam viagens em apenas algumas faixas horárias) e os níveis de serviço estabelecidos para cada uma delas:



115
W

Linhas Propostas		Nº mínimo de viagens	Passageiros em pé por m2	
			Pico	Entre-Pico
Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)				
18	Porto Velho / São Caetano	11	6,0	2,0
Linhas Radiais (Pico e Fora Pico)				
28R	Ferrador / Centro	11	6,0	2,0
30R	Buritis / Córrego do Paiol / Rodoviária Via Costa Azul	9	6,0	2,0
34R	Clube dos Servidores / Lopes	6	6,0	2,0

Para as linhas de operação especial: 18 – Porto Velho / São Caetano; 28R – Ferrador / Centro; 30R – Buritis / Córrego do Paiol / Rodoviária Via Costa Azul e 34R – Clube dos Servidores / Lopes serão apresentados os quadros de horários praticados atualmente e o headway máximo permitido não poderá ultrapassar os intervalos atuais.



116
W

Linha 18 - Porto Velho / São Caetano			Linha 28R - Ferrador / Centro		
Saída	Porto Velho	São Caetano	Saída	Ferrador	Centro
Q.H. por Dia	Dia Útil		Q.H. por Dia	Dia Útil	
	06:30	05:40		05:40	05:00
	08:10	07:20		07:20	06:30
	09:50	09:00		09:20	08:10
	11:30	10:40		11:00	10:20
	13:10	12:20		12:40	11:50
	14:50	14:00		14:20	13:30
	16:30	15:40		16:20	15:10
	18:10	17:20		18:10	17:20
	19:50	19:00		20:00	19:00
	21:30	20:40		21:40	20:50
	23:10	22:20		23:00	22:30
	Sábado			Sábado	
	06:30	05:40		05:40	05:00
	08:10	07:20		07:20	06:30
	09:50	09:00		09:20	08:10
	11:30	10:40		11:00	10:20
	13:10	12:20		12:40	11:50
	15:00	14:00		14:40	13:30
	17:00	16:00		17:30	16:00
	19:00	18:00		20:00	18:30
	21:00	20:00		21:40	20:50
	23:10	22:00		23:00	22:30
	Domingo			Domingo	
	07:00	06:00		05:40	05:00
	09:00	08:00		07:20	06:30
	11:00	10:00		09:20	08:10
	13:00	12:00		12:40	10:30
	15:00	14:00		14:40	13:30
	17:00	16:00		17:30	16:00
	19:00	18:00		20:30	19:00
	21:00	20:00		23:00	21:50
	23:00	22:00			
Linha 30R - Buritis / Córrego do Paiol / Rodoviária Via Costa Azul			Linha 34R - Clube dos Servidores / Lopes		
Saída	Rodoviária	Córrego do Paiol	Saída	Clube dos Servidores	Lopes
Q.H. por Dia	Segunda a Sábado		Q.H. por Dia	Dia Útil	
	06:45	06:00		07:00	06:00
	07:45	07:10		09:00	08:00
	10:00	08:45		12:00	11:00
	11:50	10:50		14:00	13:00
	13:45	12:35		18:00	17:00
	15:40	14:35		22:00	21:00
	17:55	16:50		Sábado	
	19:10	18:40		07:00	06:00
	22:10	20:15		12:00	11:00
	Domingo			17:00	16:00
	08:30	06:10		22:00	21:00
	10:30	09:30		Domingo	
	13:00	11:30		09:00	08:00
	16:00	15:00		12:00	11:00
	18:00	17:00		17:00	16:00
	22:10	19:00			



107
all

Linhas Propostas		Nº mínimo de viagens	Passageiros em pé por m2	
			Pico	Entre-Pico
Linhas Distritais (Pico e Fora Pico)				
101	Terminal Rodoviário / Amadeu Lacerda	3	6,0	2,0
102	Terminal Rodoviário / Mata dos Coqueiros	4	6,0	2,0
103	Terminal Rodoviário / Paivas	1	6,0	2,0

Para as linhas distritais é proposto operar no pico e no fora-pico, porém a matriz O/D apresentada não contempla os deslocamentos relacionados às zonas de atendimento destas linhas, e as mesmas não deverão ser dimensionadas pelo processo de carregamento da matriz. Os quadros de horários propostos para estas linhas estão apresentados a seguir:

Linha 101 - Terminal Rodoviário / Amadeu Lacerda		
Saída	Terminal Rodoviário	Amadeu Lacerda
Q.H. por Dia	Dia Útil	
	06:30	05:30
	14:00	08:15
	17:00	15:30
	Sábado	
	06:30	05:30
	15:00	08:15
		16:30
	Domingo	
	06:30	08:15
	15:00	16:30
Linha 102 - Terminal Rodoviário / Mata dos Coqueiros		
Saída	Terminal Rodoviário	Mata dos Coqueiros
Q.H. por Dia	Dia Útil	
	06:45	05:15
	12:00	08:00
	15:30	13:15
	18:00	16:45
	Sábado	
	06:45	05:00
	11:30	07:50
	15:50	14:00
	Domingo	
	08:00	09:30
	16:00	17:30
Linha 103 - Terminal Rodoviário / Paivas		
Saída	Terminal Rodoviário	Paivas
Q.H. por Dia	Dia Útil	
	17:00	07:00
	Sábado	
	12:00	06:30
	16:00	14:30
	Domingo	
	08:30	07:00
	18:00	16:30



As linhas radiais que farão o reforço para o atendimento de regiões consideradas muito carregadas, irão operar nos períodos de pico da manhã (06:00h às 07:59h) e da tarde (16:00h às 18:59h). Essas linhas também deverão operar com headway máximo de 60 minutos. A tabela seguinte apresenta a relação destas linhas, com os níveis de serviço que deverão ser adotados:

Linhas Propostas		Nº mínimo de viagens	Passageiros em pé por m2
			Pico
Linhas Radiais (Pico)			
04R	Padre Eustáquio / Centro Via Vale do Sol	5	6,0
07R	Vila das Roseiras / Rodoviária Via Santa Rosa	5	6,0
10R	Vila das Roseiras / Centro Via Dona Quita	5	6,0
11R	Vila das Roseiras / Centro Via Dona Rosa	5	6,0
21R	Padre Eustáquio / Centro Via Sagrada Família	5	6,0

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E VEÍCULOS

A frota urbana licitada no presente edital para início de operação dos serviços será de **163** (cento e sessenta e três) veículos de transporte coletivo, incluindo-se nestes o percentual de frota reserva, acrescido de uma perua tipo van, para transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

No início da operação do lote ora licitado, a Prefeitura Municipal de Divinópolis irá avaliar, com base em estudo que realizará de avaliação da demanda efetiva, a conveniência da operação do serviço com a frota completa de veículos contratados.

A título de informação para apresentação das propostas técnicas no presente edital, são apresentados abaixo alguns dados operacionais esperados para o serviço de transporte urbano, resultantes da operação do serviço:

Expectativa de Reserva Técnica	a.1.1.1.1 até 10%
Expectativa de IPK Equivalente para dias úteis	a.1.1.1.2 maior que 2,10



119
W

4. ESPECIFICAÇÃO DA FROTA

4.1. A frota a ser utilizada no serviço deverá ser composta por **163 (cento e sessenta e três)** veículos convencionais de transporte coletivo, além de um veículo tipo van.

4.2 – Quando da implantação do Projeto Básico, com uma maior racionalização dos serviços, estima-se que a frota total necessária será de **149 (cento e quarenta e nove)** veículos convencionais, além da frota necessária para o transporte porta a porta de pessoas com deficiência.

4.3 – A frota deverá satisfazer às características físicas mínimas definidas a seguir.

4.4 – Características mínimas dos veículos convencionais.

Item	Característica
MOTOR	Potência mínima de 136 CV, com posição frontal, central ou traseira, turbo-alimentado ou aspirado.
TRANSMISSÃO	Automática, semi-automática ou mecânica.
PNEUS	Diagonais ou Radiais, no mínimo 900x20
SUSPENSÃO	A ar, feixe de mola ou mista.
DIMENSÃO	5,00 m de distância entre eixos (mínimo). 10,00 m de comprimento mínimo.
CAPACIDADE	Capacidade nominal (considerando 6,0 pass. em pé/m ²) de 81 lugares (mínimo). Capacidade de carga de 13 ton.
TANQUE DE COMBUSTÍVEL	200 l
PORTAS	Duas ou três portas de funcionamento por envolvente eletro-pneumático, com largura mínima de 0,70 m.
DEGRAUS	Altura máxima do primeiro degrau ao solo, de 0,45 m. Altura entre degraus (espelho) de 0,30m Revestimento com material plástico antiderrapante.
ASSOALHO	Compensado Naval Tratado, com revestimento de borracha, metal apropriado ou material plástico antiderrapante.
BANCO DE PASSAGEIROS	Assento e encosto acolchoado
BANCO DOS MOTORISTAS	Com amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical.
VENTILAÇÃO INTERNA	Trocador de ar localizado no teto.
SAÍDAS DE	Duas, do lado esquerdo com aviso e instrução de



128
W

EMERGÊNCIA	funcionamento.
CORREDOR	Largura mínima de 0,65 m.
JANELAS	Divididas em bandeiras, com a parte superior móvel e a inferior fixa.
ILUMINAÇÃO INTERNA	Fluorescente 140 Lux.
CATRACA	Uma por veículo, com registrador mecânico, e posicionada conforme padronização da Prefeitura.
CAIXA DE VISTA	Frontal e auxiliar traseiro, com diagramação padronizada pela Prefeitura.
ACABAMENTO INTERNO	Alumínio, fórmica ou similar.
ACIONAMENTO DE PARADA	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaustres verticais.
PINTURAS INTERNA/EXTERNA	Conforme padronização da Prefeitura.
COFRE	Localizado em baixo da poltrona do cobrador.

4.5 - Características dos veículos tipo microônibus

Item		Característica
CHASSI / MOTOR	MOTOR	Turbo alimentado com 4 cilindros verticais em linha.
	POSIÇÃO	Longitudinal dianteiro.
	CILINDRADA	4.300 cm ³ (mínima).
	COMBUSTÍVEL	Diesel.
	ALIMENTAÇÃO	Bomba injetora rotativa.
	POTÊNCIA	115 cv / 95 Kw A 2.400 rpm (mínima).
	TORQUE	40 mkgf / 400 Nm a 1.500 rpm (mínimo).
	SUSPENSÃO DIANTEIRA	Tipo rígido, com molas parabólicas e barra estabilizadora.
	SUSPENSÃO TRASEIRA	Tipo eixo rígido, com molas semi-elípticas e auxiliares parabólicas; mais amortecedores hidráulicos telescópicos e barra estabilizadora.
	DIMENSÕES	Entre eixos de 3.900mm
	PESO	Carga máxima no eixo dianteiro de 2.600kg.
	TRANSMISSÃO	Mecânico ou automático.
CARROCERIA	ESTRUTURA PRINCIPAL	Tubular em aço galvanizado.
	FRENTE / TRASEIRA / TETO	Resina poliéster reforçada com fibras de vidro.
	CHAPEAMENTO LATERAL EXTERNO	Alumínio.
	PISO	Anti-derrapante Taraflex ou similar.
	REVESTIMENTO INTERNO	Fórmica.



12/11/14

	POLTRONAS	Almofadas com estrutura em polipropileno, com desenho ergométrico.
	COMPRIMENTO	8.085mm.
	LARGURA	2.240mm.
	ALTURA INTERNA / EXTERNA	1.920 / 2.780mm.

4.6. Todos os veículos que compõem a prestação do serviço deverão obedecer à padronização interna e externa de layout a ser definida pelo órgão gestor.

4.7. As concessionárias ou consorcio deverão cumprir as determinações do órgão gestor para atendimentos Especiais como shows, eventos, esportivos, culturais, religiosos, emergência, entre outros.

4.8. No caso do licitante vencedor da licitação ser um consorcio a empresa líder representará o consórcio perante a poder concedente.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARAGEM

A concessionária deverá dispor de garagem fechada, com área de estacionamento, abastecimento, manutenção e administração com no mínimo 100 m²/veículo com as seguintes instalações e condições adequadas:

Área fechada e delimitada para estacionamento dos veículos, sendo permitida a utilização de pátio de estacionamento pavimentado, para a guarda dos veículos, como complementação da garagem principal;

As instalações deverão estar tecnicamente adequadas de forma a não causarem transtornos de ruídos gases e dejetos a vizinhança;

Área para inspeção de frota, dotada de no mínimo 15 (quinze) valetas para elétrica, mecânica e vistoria;

Área fechada e reservada para uso específico de almoxarifado e



122
W

auditório;

Área coberta suficiente para o serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva;

Portaria de veículos dotada de portão e instalações para controle de movimentação de veículos;

Áreas de Sanitários e Vestiários;

Áreas destinadas aos serviços administrativos;

Tanques de armazenagem de combustível com capacidade de estocagem, já considerando a soma das capacidades dos mesmos, de no mínimo 40.000 litros, equivalentes a cerca de 03 dias de operação da frota a ser operada.

6 . PRAZO PARA INÍCIO DE OPERAÇÃO

O prazo para início de operação será o proposto na Declaração de Disponibilização da Frota, constante da Proposta Técnica do licitante, e não poderá ser superior a 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato. A garagem constante da Proposta Técnica do licitante vencedor deverá estar disponível no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

7. CARACTERÍSTICAS DOS ABRIGOS A SEREM CONSTRUÍDOS E MANTIDOS PELO LICITANTE VENCEDOR

Implantação durante todo o prazo contratual de 400 (quatrocentos) abrigos, sendo 106 (cento e seis) abrigos no 1º ano e 21 (vinte e um) a cada ano até o fim do contrato, em locais a serem determinados pelo órgão gestor, sendo os mesmo reversíveis ao patrimônio público ao final do contrato. Manutenção de todos os abrigos do sistema,



123
C3

inclusive dos 122 abrigos atualmente existentes, durante todo o prazo contratual,

Os abrigos deverão ser instalados nos locais e cronograma a serem definidos pela Prefeitura de Divinópolis, através da SETTRANS, em um dos modelos e especificações apresentados, e disponibilidade de espaço:



124
W

Abrigo Modelo 01



135
W

Abrigo Modelo 02



Valor dos Abrigos

Item	Descrição	Quant	Un	Valor Unt.
01	Abrigo para passageiro de ônibus modelo Tipo 01 med. 3,00 x 1,60, com 01 (um) painel de publicidade na medida de 1,50 x 1,50). Material do abrigo: Tubo de aço de 4", 2"1/2, 2", perfil 150 enriquecido, cantoneira 1"1/2 x 1/8, chapa galvalume com pintura: fundo anti-ferrugem e tinta automotiva na cor alumínio opalescente	01	Un	R\$ 2.880,00
02	Abrigo para passageiro de ônibus modelo Tipo 02 med. 3,00 x 1,40, com 02(dois) painéis de 1,20 x 1,20 cada peça). Material: Tubo em aço de 3", 2"1/2, 2", Perfil 100 enriquecido, cantoneira 1"1/4 x 1/8, chapa galvalume com pintura: fundo anti-ferrugem e tinta automotiva na cor alumínio opalescente	01	Un	R\$ 2.450,00
03	Instalação incluindo (entrega, mão-de obra e material)	01	Un	250,00
04	Manutenção (deslocamento de pessoal, pintura) (Dias úteis, no horário das 19:00 as 23:00 horas)	01	Un	450,00
05	Painel de publicidade Material do Painel ;metalona 30x20 e chapa de aço 16.	01	Un	R\$ 600,00



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL DE PASSAGEIROS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E _____.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2012, de um lado o Município de Divinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. _____, doravante denominada simplesmente Concedente e neste ato representado pelo Prefeito Municipal nº. _____ R.G. nº. _____, CIC nº. _____, e, do outro lado, a _____ estabelecida neste município, na _____, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. _____ e inscrita na Secretaria da Fazenda do Estado de _____ sob nº. _____, doravante denominada simplesmente de Concessionária, neste ato representada por seu portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ e do CIC/MF nº. _____, e pelo seu portador da cédula de identidade R.G. nº. _____ e do CIC/MF nº. _____, celebram o presente CONTRATO DE CONCESSÃO, que reger-se-á pelas disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.987/95 e suas posteriores alterações, da Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011, Lei Municipal nº. 3.230, de 09 de setembro de 1992 e demais normas aplicáveis à espécie, cujo instrumento encontra-se plenamente vinculado ao Edital de Concorrência nº. ____/12, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Cláusula 1ª

O presente instrumento contratual tem por objeto a concessão da exploração e prestação de serviço de Transporte Coletivo urbano e rural de Passageiros no Município de Divinópolis, por conta e risco da Concessionária, conforme estabelece este instrumento, o Edital de Concorrência nº. ____/12 e as normas e procedimentos editados pelo Poder Concedente.



1277
W

Parágrafo único. O serviço objeto deste contrato constitui serviço público essencial, permanentemente à disposição do usuário, devendo ser prestado sem solução de continuidade e com observância das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade das tarifas, nos termos da lei e do regulamento.

Cláusula 2ª

A Concessionária terá o seu serviço organizado em linhas, horários e frota de acordo com definição do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, através de Ordens de Serviço da Operação - OSO.

Cláusula 3ª

A Concessionária, ao qual for delegada a operação do serviço, poderá transferir a concessão a terceiros, desde que tenha anuência prévia do Poder Concedente e que sejam observadas as seguintes exigências:

- I. Que o cessionário preencha todos os requisitos exigidos para a operação do serviço, em especial aqueles cujo preenchimento possibilitou ao cedente obtê-la;
- II. o cessionário assumir todas as obrigações e todas as garantias prestadas pelo cedente;

Cláusula 4ª.

Durante a vigência do Contrato de Concessão, a Concessionária se obriga a manter no objeto social atividade que permita a operação de transporte coletivo de passageiros.

CAPÍTULO II - DO PRAZO

Cláusula 5ª

O prazo de concessão é 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogados por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e demais exigências contratuais.

Parágrafo Único.

Fica estipulada a data de __/__/__, para o início efetivo da operação.



CAPÍTULO III - DOS VEÍCULOS E SUA MANUTENÇÃO

Cláusula 6ª

A frota inicial será constituída por 163 veículos de transporte coletivo urbano e rural, conforme especificado no Anexo I do Edital xxx/2012, além de uma van para transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo 1º

Na quantidade de veículos, já está considerada a parcela equivalente a reserva técnica, correspondendo ao número máximo de veículos que poderão ficar paralisados para manutenção ou por qualquer outro motivo, e que no decorrer da vigência da Concessão não poderá ser maior que o equivalente a 10% (dez por cento) da frota operacional.

Parágrafo 2º

Os veículos a serem utilizados pela Concessionária no serviço de transporte coletivo urbano e rural deverão ter suas características consoantes com as especificações técnicas do Edital nº. ____/2012 e das portarias expedidas pela Concedente.

Parágrafo 3º

A

Concessionária se obriga a manter, durante a vigência da Concessão, frota urbana composta por veículos com idade entre 0 e 10 anos e idade média máxima de 05 (cinco) anos, sendo vedada a substituição no decorrer do contrato por veículos que não sejam zero quilômetro ou do ano em curso.

Parágrafo 4º

Todos os veículos, em até 12 (doze) meses, deverão estar equipados com dispositivos para armazenamento de dados ou outra tecnologia que permita o controle efetivo da integração tarifária a critério e especificações técnicas do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, desde que disponível no mercado pelas fornecedoras de tecnologia.

Parágrafo 5º

No início da operação, o Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis irá definir as linhas que obrigatoriamente serão operadas com veículos de 03 portas ou elevador.

Parágrafo 6º

No intervalo de até dois anos após a assinatura do contrato, toda a frota deverá possuir 03 portas ou elevador, com exceção dos veículos que irão operar linhas, a critério exclusivo do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, nas quais não se justifica a adoção de veículos com essa característica.



Cláusula 7ª

Durante o prazo da concessão, a Concessionária cumprirá com os Termos de Compromisso e propostas por ela apresentadas no processo licitatório que deu origem à concessão, com as especificações e condições que integram o respectivo Edital de Licitação e as contidas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis.

Cláusula 8ª

Os veículos que integrarão a frota da Concessionária deverão ser relacionados em Cadastro de Frota a ser confeccionado pela Concessionária e enviados ao Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Cláusula 9ª

A Concedente poderá, a qualquer tempo, alterar a quantidade de veículos vinculados e característica ao **serviço**, aumentando-a ou diminuindo-a, de acordo com a necessidade da manutenção da adequada prestação dos serviços em regime de qualidade, observada o princípio da razoabilidade.

Parágrafo único.

Havendo necessidade de ampliação da frota, a Concessionária será informada com antecedência de 90 dias, devendo se manifestar em um prazo máximo de dez dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

Cláusula 10

Os veículos em operação deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, manutenção e segurança, em conformidade com instruções definidas em ato normativo específico.

Parágrafo único

Os serviços de manutenção deverão ser efetuados de acordo com as melhores técnicas, com adequados Planos de Manutenção Preventiva e Corretiva e de acordo com as instruções e recomendações dos fabricantes.



Cláusula 11

Para cumprimento no disposto no Decreto nº. 5.296, da Presidência da República, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta as leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, fica estabelecido que. 90% (noventa por cento) da frota deverá estar, no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, adaptada com veículos acessíveis para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único.

Toda a frota deverá estar acessível em até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato ou no prazo de 120 (cento e vinte) meses a contar da publicação do Decreto nº. 5.296, da Presidência da República, de 02 de dezembro de 2004, o que ocorrer primeiro.

Cláusula 12 Durante a vigência deste Contrato de Concessão, e para a guarda de seus veículos, a Concessionária obriga-se a dispor de garagem, conforme especificado no Edital xxx/2012 e seus anexos.

CAPÍTULO IV - DO PESSOAL

Cláusula 13A

Concessionária é responsável pelos serviços objeto deste contrato de concessão, respondendo por seus empregados e prepostos em serviço, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a terceiros, se devidamente comprovada a ocorrência de dano e/ou nexos causal entre o mesmo e a conduta da concessionária ou de seus prepostos ou funcionários.

Cláusula 14

A Concessionária deverá contratar somente pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado física, mental e psicologicamente para sua função e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos nos veículos, não havendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a Concedente.



Cláusula 15

A Concessionária adotará processos adequados para a seleção e treinamento de pessoal, em especial aos funcionários que desempenham atividades relacionadas com o público e com a segurança do transporte.

Cláusula 16

A Concessionária deverá oferecer cursos regulares de treinamento e de reciclagem para o seu pessoal.

Parágrafo 1º.

No caso de motoristas, o Programa de Treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de Direção Defensiva e de Relações com o Público.

Parágrafo 2º.

No caso de cobradores, o Programa de Treinamento deverá, obrigatoriamente, conter aulas de Relações com o Público.

CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 17

A Concessionária se obriga a colocar permanentemente à disposição do usuário, contra o pagamento da tarifa de utilização efetiva, através dos meios de pagamento legalmente válidos, os serviços contratados, na forma, preços, percursos, horários e demais elementos do serviço determinados pela Concedente, em conformidade com o presente instrumento, com a Ordem de Serviço da Operação- OSO e seus anexos e de acordo com as normas e procedimentos pertinentes.

Cláusula 18

A Empresa concessionária, por seus funcionários, poderá recusar transportar determinado passageiro nas seguintes hipóteses:

- I. estiver em visível estado de embriaguez, fazendo uso de bebida alcoólica, ou sob efeito de drogas;
- II. comprometer a segurança e tranqüilidade dos demais passageiros.
- III. estiver portando ou trazendo consigo objeto ou animal que comprometam a segurança e tranqüilidade dos demais passageiros

CAPÍTULO VI - DA COBRANÇA DA TARIFA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 19

A Concessionária somente poderá cobrar dos usuários a tarifa de utilização efetiva fixada pelo Executivo Municipal, observando o disposto na legislação vigente.



Cláusula 20

É vedada, à Concessionária transportar qualquer passageiro sem a cobrança dos meios de pagamento da mesma, salvo expressa disposição legal em contrário.

Cláusula 21

A Concessionária se obriga a aceitar, como forma de pagamento de passagem, os passes comuns, os passes específicos, vales-transporte, bilhetes e outros meios de pagamento de passagem aceitos pela Concedente ou por entidades por ela delegada, desde que, estejam dentro do prazo de validade, fixados em normas específicas da mesma.

Cláusula 22.

À Concessionária caberá, como remuneração dos serviços prestados, a receita integral que arrecadar através da cobrança da tarifa, em papel moeda ou outros títulos válidos como meios de pagamento da viagem.

CAPÍTULO VII - DA TARIFA**Cláusula 23**

A tarifa a ser paga pelos usuários do serviço de transporte coletivo urbano e rural será fixada pelo Executivo Municipal em função das características técnicas do serviço e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico e financeiro deste instrumento, podendo ser diferenciada em função dos custos específicos para o atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Cláusula 24

Na fixação da tarifa, o Executivo levará em conta os custos unitários da concessionária, apurados através da aplicação de índices e preços unitários, sempre fundamentados em estudo técnico elaborado pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis para manter o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, tendo como base os coeficientes da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais constante no Edital de Licitação.

Parágrafo 1º

Os estudos para o reajuste periódico ou revisão das tarifas deverão ser realizados por iniciativa da Concedente, ou a requerimento da Concessionária.



Parágrafo 2º.

Para subsídio aos estudos necessários, o Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis manterá controle atualizado da evolução dos custos referentes aos itens componentes da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais.

Cláusula 25.

O valor da tarifa será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data do primeiro reajuste do contrato, considerando-se a variação dos preços dos insumos componentes da planilha de apropriação de custos operacionais, apresentada no **Anexo VII** do Edital de Licitação, bem como a atualização dos dados operacionais praticados no sistema de transporte coletivo.

Parágrafo único

Havendo conjuntura econômica e legislação que permitam periodicidade de reajuste por período de tempo inferior ao previsto no caput desta cláusula, adotar-se-á, por meio de Termo Aditivo, as disposições da nova legislação aplicável, se comprovadamente estiver comprometido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Cláusula 26

As tarifas poderão ser revistas, atendidas as exigências da legislação pertinente, em função de alterações de custos dos fatores inerentes à prestação dos serviços, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo 1º

Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, depois da apresentação da proposta, quando comprovado seu impacto, ensejará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo 2º

Só serão permitidas as dispensas ou reduções tarifárias previstas em lei.

CAPÍTULO VIII - DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Cláusula 27

A Concedente, através de Ordem de Serviço da Operação - OSO e seus anexos, fixará a especificação técnica do serviço de transporte urbano e rural, a qual reunirá as informações operacionais necessárias à sua execução.



Parágrafo 1º

A Concedente modificará as Ordens de Serviço sempre que houver alterações na demanda, necessidade de revisão da oferta do serviço, por mudanças no sistema viário ou no tráfego que tragam consequência na velocidade operacional e no seu tempo de ciclo.

Parágrafo 2º

A Concessionária poderá propor o quadro horário da linha, realizando os ajustes operacionais necessários, respeitando a oferta de viagens em quantidade suficiente para o atendimento da demanda.

Cláusula 28

A especificação do serviço de transporte urbano e rural deverá ser realizada tomando-se como base às demandas reais de passageiros, o seu comportamento em termos de distribuição espacial e temporal; a capacidade dos veículos utilizados; a taxa de conforto, em termos de densidade de passageiros em pé e demais condições específicas.

Cláusula 29

Atendendo ao planejamento do sistema, a Concedente poderá criar, alterar e extinguir qualquer linha, levando em consideração os aspectos técnicos, sociais e econômicos.

CAPÍTULO IX – DA FISCALIZAÇÃO**Cláusula 30**

A fiscalização dos serviços de transporte urbano e rural prestados pela Concessionária, especificados nas Ordens de Serviço será exercida pela Concedente, através de agentes de fiscalização credenciados, devidamente identificados.

Cláusula 31

A fiscalização consistirá no acompanhamento permanente da operação do serviço, visando o cumprimento do contrato de concessão, do regulamento e das normas complementares a serem estabelecidas pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Cláusula 32

A fiscalização poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, com o fim de viabilizar a continuidade e a segurança da prestação do serviço.



CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES

Cláusula 33

Pela comprovada inobservância, ainda que parcial, das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas no presente contrato de concessão por parte da Concessionária, a Concedente poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à Concessionária as sanções previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis.

Parágrafo 1º

À Concessionária será sempre garantida a ampla defesa e o contraditório, junto a JARIT municipal ou qualquer outro órgão competente.

Parágrafo 2º

A autuação não desobriga a Concessionária de corrigir a falta que lhe deu origem.

Cláusula 34

A Concessionária se submeterá às determinações, procedimentos, sanções e multas contemplados no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis, além daquelas especialmente previstas no presente contrato.

Cláusula 35

O descumprimento de cláusulas deste Contrato de Concessão, sujeitará a Concessionária às seguintes penalidades:

- | | |
|--|---|
| I. Não cumprimento do prazo de início de operação. | • Rescisão do termo Contratual |
| II. Frota em desacordo com a proposta apresentada na Concorrência nº xxx/2012. | • Multa de 1000 Reais, por veículo com prazo de 30 (trinta) dias para regularização.
• Após o prazo de 30 (trinta) dias, rescisão do contrato. |
| III. Instalações em desacordo com o estipulado no Anexo I do Edital de Concorrência, após o prazo estabelecido no Edital | • Multa de 1000 Reais, por dia de atraso com prazo de 30 (trinta) dias para regularização |



Parágrafo Único.

A aplicação das penalidades previstas no Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis e no Contrato de Concessão não inibe o Poder Concedente ou terceiros de promover a responsabilidade civil criminal da concessionária, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XI - DA CASSAÇÃO

Cláusula 36O Poder Concedente cassará o contrato de concessão independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial somente nos seguintes casos:

I - Perder os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, técnica ou administrativa;

II - Tiver declarada a sua falência;

III - Transferir a exploração do serviço sem anuência e expresse consentimento do Poder Concedente.

Parágrafo Único. Aplicada a pena a que se refere este artigo, a concessionária ficará obrigada a dar continuidade a prestação de serviço de transporte por 90 (noventa) dias, contados da denúncia do contrato.

Cláusula 37

A cassação da concessão ensejada por infração contratual poderá acarretar à Concessionária a declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 38

São direitos da Concedente:

I. o livre exercício de suas atividades de gerenciamento do Sistema de Transporte Coletivo urbano e rural, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, no Regulamento e demais atos normativos;

II. regulamentar e fiscalizar os serviços prestados pela Concessionária e tomar as providências necessárias a sua regularização;

III. Aplicar as penalidades legais e contratuais para as quais for competente, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

IV. Acionar todos os recursos à sua disposição a fim de garantir a



continuidade e a regularidade do transporte coletivo urbano e rural.
V. Estabelecer e determinar à concessionária a prestação do Serviço em Operações Especiais.

Cláusula 39

São responsabilidades da Concedente:

- I. planejar o Sistema de Transporte Coletivo urbano e rural e especificar o serviço correspondente, considerando as necessidades da população;
- II. garantir livre acesso à população das informações sobre o serviço de transporte urbano e rural;
- III. mostrar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, informações sobre as alterações no serviço de transporte urbano e rural;
- IV. autorizar as alterações do estatuto ou contrato social da CONCESSIONÁRIA ou do instrumento de constituição de consórcio;
- V. receber e analisar as propostas e solicitações da Concessionária, informando-a de suas conclusões;
- VI. garantir ao concessionário tarifas justas, remuneratórias do serviço delegado, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- VII. Coibir o transporte irregular ou clandestino.
- VIII. Promover o aperfeiçoamento do Sistema Regular de Transporte Coletivo urbano e rural de Passageiros do Município de Divinópolis .
- IX. Avaliar as proposições da concessionária em relação ao planejamento e estruturação do serviço.
- X. Emitir as Ordens de Serviço Operacional, OSO`s, para cada linha que compõe o serviço de transporte coletivo urbano e rural municipal.
- XI. Executar inspeções periódicas que irão verificar o estado de conservação da frota e avaliar os recursos técnicos utilizados.
- XII. Estimular a racionalização, a melhoria do serviço e a modicidade das tarifas.
- XIII. Apreciar todas as propostas de melhoria dos serviços que visem a adequação da oferta à demanda, incluindo a possível utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas e alterações quanto à capacidade dos veículos.
- XIV. Induzir o desenvolvimento tecnológico no Sistema Regular de Transporte Coletivo urbano e rural.
- XV. Zelar pela boa qualidade do serviço, recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários.
- XVI. Conhecer, através de pesquisas de opinião, as expectativas, as necessidades, a avaliação, o nível de satisfação e a imagem que os



usuários e a população têm em relação aos serviços ofertados.

XVII. Emitir normas complementares relativas à operação dos serviços;

XVIII. Intervir na prestação do serviço e extinguir a concessão, nos casos e nas condições previstos no contrato e na legislação pertinente.

XIX. Indenizar o concessionário nos casos previstos em Lei;

XX. cumprir e fazer cumprir as determinações regulamentares do serviço e as cláusulas constantes do contrato de concessão;

XXI. promover o combate sistemático ao transporte ilegal.

Cláusula 40.

São direitos da Concessionária, além de outros previstos em lei:

I. garantia de ampla defesa na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Transporte Urbano, no Contrato de Concessão e na legislação, respeitados os prazos, formas e meios especificados;

II. recebimento de tarifas remuneratórias, nos limites previstos em Lei, no Regulamento e atos próprios;

III. revisão tarifária sempre que se comprovar desequilíbrio econômico-financeiro;

IV. manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Concessão;

V. recebimento de indenização nos casos e condições previstos em Lei e no regulamento próprio;

VI. garantia e segurança para o livre desempenho das atividades necessárias à prestação do serviço, de acordo com o instrumento próprio de delegação.

VII. garantia de análise, por parte da Concedente, de propostas apresentadas em relação à especificação dos serviços e demais critérios de operação;

VIII. recebimento de respostas em relação às consultas formuladas.

Cláusula 41

São responsabilidades da Concessionária, além de outros previstos em lei e neste Contrato de Concessão:

I. cumprir o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis, este Contrato de Concessão, em especial as Ordens de Serviço da Operação – OSO e demais normas regulamentadoras de sua atividade;



- II. cumprir as determinações emitidas pela Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, executando o serviço com cumprimento de horário, frequência, frota, tarifa, itinerário, pontos de parada e pontos finais definidos;
- III. dar condições de pleno funcionamento aos serviços sob sua responsabilidade;
- IV. solicitar prévia autorização ao PODER CONCEDENTE para alterações do estatuto ou contrato social ou instrumento de constituição do consórcio;
- V. submeter-se à fiscalização da Concedente, facilitando-lhe a ação;
- VI. preservar a inviolabilidade dos instrumentos de controle de passageiros, e outros dispositivos de controle;
- VII. apresentar seus veículos para o início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;
- VIII. garantir a continuidade da viagem, providenciando a imediata substituição de veículo avariado;
- IX. contratar pessoal devidamente habilitado e com comprovada experiência para as funções de operação, manutenção e reparos dos veículos;
- X. Executar todos os serviços e atividades relativas à concessão, com zelo, diligência e economia, utilizando a melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as normas estabelecidas pelo Poder Concedente.
- XI. Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da concessão, nos termos estabelecidos no contrato.
- XII. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- XIII. Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados ao serviço concedido.
- XIV. Dispor de instalações localizadas no município de Divinópolis, que atendam a todos os requisitos editalícios e contratuais que permitam a perfeita execução dos serviços.
- XV. Dispor de frota, equipamentos, acessórios, recursos humanos e materiais, exclusivos, de modo a permitir a perfeita execução dos serviços.
- XVI. Propor e introduzir, após autorização do Poder Concedente, novos equipamentos e procedimentos para melhoria do desempenho, no atendimento, nos custos, no rendimento e na preservação do meio



ambiente.

XVII. Cooperar com o Poder Concedente para o desenvolvimento tecnológico do Sistema de Transporte Coletivo.

XVIII. Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários, em particular.

XIX. Divulgar, adequadamente, ao público em geral e ao usuário em particular, a adoção de esquemas especiais de circulação quando da ocorrência de situações excepcionais.

XX. Acatar medidas determinadas pelos responsáveis investidos de autoridade, em caso de acidentes ou situações anormais à rotina.

XXI. Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus funcionários, mantendo o Poder Concedente à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas.

XXII. Executar treinamento a seus empregados, com vistas a aumentar a segurança no transporte e a comodidade dos usuários.

XXIII. Submeter à aprovação do Poder Concedente propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas e econômicas, visando a adequação permanente da oferta à demanda, incluindo a utilização de técnicas e tecnologias diferenciadas, inclusive quanto à capacidade dos veículos.

XXIV. Prover e garantir a operação das linhas sob sua responsabilidade, nas condições estabelecidas nas OSO emitidas pela Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

XXV. Providenciar socorro e remoção dos veículos avariados de sua frota operacional de modo a não obstruir o tráfego em geral.

XXVI. Somente operar veículos que preencham os requisitos de circulação, conforme previstos nas normas regimentais ou gerais pertinentes.

XXVII. Cumprir as normas de operação, manutenção e reparos;

XXVIII. Manter os veículos que compõem a frota patrimonial urbana com idade média máxima de 05 (cinco) anos com idade máxima de cada veículo de 10 (dez) anos, sendo vedada a substituição no decorrer do contrato por veículos que não sejam zero quilômetro ou do ano em curso;

XXIX. Veicular mensagens determinadas pelo Poder Concedente de caráter educativo, eventos culturais e esportivos, de cunho social.

XXX. O acatamento por parte da Concessionária e seus prepostos, das instruções, normas e especificações, desde que devidamente



estabelecidas;

XXXI. comercializar e distribuir, os cartões inteligentes de passagens, os cartões de vale transporte, os cartões de benefício e os créditos;

XXXII. fornecer, sempre que solicitado pelo Poder Concedente, as notas fiscais relativas às compras dos insumos utilizados no sistema de transporte coletivo urbano e rural, tais como: pneus, veículos, combustível e outros necessários para a elaboração da planilha de apropriação de custos operacionais.

Cláusula 42

A Concessionária deverá arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de concessão, em especial:

I - Despesas com pessoal contratado, tanto para a operação e a manutenção, quanto para a administração, inclusive salários e encargos.

II - Gastos de aquisição, manutenção e reparação de todo o material fixo ou rodante, permanente ou de consumo, necessário ao seu funcionamento ou à prestação de serviço.

III - Despesas com bens imóveis e móveis, em especial, veículos, abrangendo aquisição, locação, uso, manutenção ou reparo.

CAPÍTULO XIII - DA RESCISÃO

Cláusula 43

A Rescisão do contrato de concessão ocorrerá quando a concessionária incorrer em inexecução contratual, observados os arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Cláusula 44

O Poder Concedente poderá efetuar a rescisão unilateral por interesse público devidamente caracterizado, conforme determina o art. 79, inciso I da Lei 8.666/93, inclusive o relacionado com a inadequada prestação do serviço concedido, assegurado direito de ampla defesa e contraditório ao concessionário e, se for o caso, mediante indenização.



Cláusula 45

A concessão poderá ser extinta também, nas hipóteses previstas no artigo 35 da Lei nº. 8.987/95, observados que regula a concessão dos serviços públicos.

CAPÍTULO XIV – DOS BENS REVERSÍVEIS

Cláusula 46

São BENS REVERSÍVEIS os abrigos que serão construídos, implantados e mantidos pelo concessionário ao longo do prazo de concessão;

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 47

Se qualquer das partes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste contrato de concessão, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

Cláusula 48

Todas as comunicações relativas a este contrato de concessão serão consideradas como efetuadas se entregues, por portador, através de carta ou memorando, com o protocolo de recebimento do qual constará o assunto, a data do recebimento e o nome do remetente.

Cláusula 49

Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, observando-se as Leis Federais nº 8.987/95 e 8.666/93, a Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011 e o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis, que norteiam a Administração Pública.



143
w /

Cláusula 50

A publicação do presente instrumento contratual será efetuada no diário oficial de Minas Gerais, sendo esta publicação de responsabilidade do Poder Concedente.

CAPÍTULO XVI – DO FORO

Cláusula 51

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis (MG) para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as folhas das 3 (três vias) deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Divinópolis, _____ de _____, 2012.

Município de Divinópolis
Concedente

EMPRESA X
Responsável Legal
Concessionária

TESTEMUNHAS:

Nome:

Endereço:

Nome:

Endereço:



144
W

**Anexo III.a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE
DISPONIBILIZAÇÃO DE IMÓVEL**

Prezados Senhores,

O (concorrente), (qualificação), por meio de seu representante legal, declara que disponibilizará imóvel(eis) destinado(s) à instalação de garagem(ns) para prestação dos SERVIÇOS, observadas as especificações mínimas fixadas no Anexo I do Edital, no prazo definido no Edital de Licitação. Segue(m) anexado(s) ainda as descrições das características gerais do(s) imóvel(eis) e o(s) seguinte(s) documento(s) que comprova(m) a capacidade do presente concorrente em disponibilizar o(s) imóvel(is) no prazo assinalado no Edital: (descrever documentos)

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG e CIC:



145
w

Anexo III.b - COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAS

A Licitante signatária declara que os recursos humanos (motoristas, cobradores, fiscais, etc.), materiais (equipamentos, etc.) e veículos necessários à prestação dos serviços desta Concorrência estarão a disposição no prazo proposto em sua Proposta Técnica para prestação dos serviços ora licitado.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG e CIC:



46

Anexo III.c - COMPROMISSO DE MANTER ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL E FISCAL ESPECÍFICA

A Licitante signatária declara que durante toda a vigência da concessão será mantida, no Município de Divinópolis, administração específica e escrituração de natureza contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, formuladas em separado, de forma a abranger, tão somente, os serviços objeto da licitação e de acordo com instruções a serem fixadas pelo Poder Concedente.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG e CIC:



147
OK

Anexo IV.a - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Declaração de Não Impedimentos

A (nome da empresa licitante.....), com sede nesta (.....) Estado de (.....), à Rua (.....), nº (.....) – Bairro (.....), inscrita no CNPJ sob o nº (.....), neste ato representado por seu (cargo do representante...), (nome do representante.....), portador da cédula de identidade R.G nº(.....) – (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma do direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de Divinópolis, não incorre em qualquer das ações impeditivas definidas no item 10.1 alínea " d " e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Especial de Licitação, o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos desse Edital de Licitação, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Comissão Especial de Licitação – ou pelo Poder Concedente, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa

CONCORRENTE:

Assinatura

do

responsável:

RG

e

CIC: _____

—



148
cr

Anexo IV.b. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Local e Data

À Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Concorrência Pública nº. ____/2012

Prezados Senhores:

Atendendo ao disposto no item 12.5, alínea " f ", do Edital de Concorrência nº. ____/2012, vimos pela presente declarar conhecimento de todos os termos e condições específicas desta licitação, bem como suas normas gerais, seus anexos e todos os esclarecimentos que foram prestados por esta Administração, durante a fase de elaboração desta proposta.

Empresa

CONCORRENTE:

Assinatura

do

responsável:

RG

e

CIC: _____

—



149
w-

**Anexo IV.c DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DOS
TRABALHOS NAS SESSÕES PÚBLICAS**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do item 11.2 do Edital de Concorrência nº. 002/2012, vimos pela presente, credenciar perante V.Sas., o Sr. (a) _____, (qualificar) como representante qualificado(a) e autorizado(a), com todos os poderes necessários e suficientes para representar esta proponente durante o processamento da referida licitação.

Atenciosamente.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG

e

CIC:



Anexo IV.d – ATESTADO DE VISITA

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Concorrência nº. 002/2012

Tendo em vista o disposto no item 10.5 do edital de concorrência nº. 002/2012, declaramos que a visita técnica por nós realizada, com assistência do responsável da Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, do Município de Divinópolis, foi satisfatória para a elaboração de uma proposta idônea e exeqüível.

Empresa

concorrente:

Assinatura

do

responsável:

RG e CIC:

A empresa acima identificada realizou a visita técnica, sob nossa assistência, tendo-lhe sido prestadas todas as informações pertinentes e desejadas.

Divinópolis, ____ de _____ de 2012.

(representante da Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis,)



151
W-

Anexo IV.e – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE ÁREA

À Comissão de Licitação

Ref.: Concorrência nº. 002/2012

Para atendimento ao disposto no item 12.5, alínea "g", do edital de concorrência nº. 0025/2012, vimos pela presente declarar conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste certame licitatório.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa

concorrente:

Assinatura

do

responsável:

RG e CIC:



1512
W

Anexo V.a - APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A FROTA DE PROPRIEDADE E POSSE OU POSSE DO PROPONENTE

Declaramos para os fins previstos no Edital de Concorrência que somos proprietários e/ou detemos a posse da frota relacionada na(s) tabela(s) anexa(s), para a qual apresentamos a respectiva documentação, na forma prevista naquele item.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa Concorrente:

Assinatura do responsável:

RG

e

CIC:



Modelo da Tabela

Relação de Empresa					Frota		
(1)							
Placa do Veículo	Tipo	Dados do Chassi			Dados da Carroceria		
(2)	(3)	Marca (4)	Modelo (5)	Ano(6)	Marca (7)	Modelo(8)	Ano (9)
Nome: (10) Assinatura: (11)						Folha A / B (12)	

Instruções:

- 1 - Preencher com o nome da empresa
 - 2 - Anotar a placa do veículo
 - 3 - Anotar o tipo do veículo, conforme a seguinte classificação:
 - conv., para o caso de ônibus convencional
 - van, para o caso de van
 - 4 - Preencher com a marca do chassi (fabricante)
 - 5 - Preencher com o modelo do chassi
 - 6 - Preencher com o ano de fabricação do chassi
 - 7 - Preencher com a marca da carroceira
 - 8 - Preencher com o modelo da carroceria
 - 9 - Preencher com o ano de fabricação da carroceira
 - 10 - Preencher com nome da pessoa que está prestando as informações
 - 11 - Assinatura da pessoa que esta prestando as informações
 - 12 - Preencher com o número de cada página, sendo o primeiro campo (A) a página e o segundo campo (B) o total de páginas.
- No caso de Veículos monoblocos preencher apenas as colunas de dados de chassi, além das normais.



**Anexo V.b - DECLARAÇÃO DE PRAZO PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA PARA EFETIVO INÍCIO DOS
SERVIÇOS.**

Declaro (amos) para os fins previstos no Edital de Concorrência, que
nosso prazo de disponibilização de frota para inicio dos serviços é o
seguinte:

Prazo para disponibilização de frota é de
(.....) dias.

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 2012.

Empresa Concorrente:

Assinatura do responsável:

RG e CIC: _____



154
W

Anexo V.c. - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INVESTIMENTO EM FROTA

Declaramos para os fins previstos no Edital de Concorrência que a nossa proposta de frota que estará disponível para início de operação do serviço de transporte coletivo do Município de Divinópolis, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I é a seguinte:

Ano de Fabricação	Tipo	Chassi	Carroceria	Monobloco
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Total				

Instruções:

- 1 - Anotar o ano de fabricação do chassi, carroceria ou veículo monobloco
- 2 - Preencher com o Tipo de veículo proposto
 - conv. - Para veículos do tipo convencional
 - van - Para veículos do tipo van
- 3 - Preencher com a quantidade de chassis
- 4 - Preencher com a quantidade de carroceria
- 5 - Preencher com a quantidade de veículos monoblocos

Os veículos propostos não poderão ter idade superior a 10 (dez) anos e a idade média da frota não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

Empresa Concorrente:

Assinatura do responsável:

RG

e

CIC:



Anexo V.d – DIRETRIZES PARA O PROJETO DE AUTOMAÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA

As tecnologias disponíveis para a automação do processo de arrecadação e controle variam em função do tipo de dispositivo utilizado para a gravação e leitura das informações do sistema. A futura empresa concessionária deverá conceber um Sistema Automatizado de Controle da Oferta e Demanda visando aprimorar o atual Sistema de Transporte Público de Passageiros de Divinópolis, contemplando as seguintes premissas básicas:

- possibilidade de integração de todo o Sistema de Transporte através da utilização de cartão inteligente que permita o transbordo entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa. Todos os veículos, em até 12 (doze) meses, deverão estar equipados com dispositivos para armazenamento de dados ou outra tecnologia que permita o controle efetivo da integração tarifária em todas as linhas do sistema, a critério e especificações técnicas do Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, desde que disponível no mercado pelas fornecedoras de tecnologia..
- propiciar o controle numérico dos passageiros para que todos os usuários que passam pela catraca, classificados por categoria, sejam contabilizados pelos validadores instalados nos ônibus;
- aferir o cumprimento das determinações de operação do serviço;
- permitir uma coleta de dados que subsidie o planejamento do sistema de transporte coletivo e a programação dos serviços;

A empresa proponente deverá, quando da implantação, se ater aos processos e diretrizes gerais deste Anexo.

Os seguintes itens deverão ser necessariamente abordados pela proponente em seu projeto, após ter assinado o Contrato de Concessão, dentro do prazo máximo estipulado para implantação do projeto de automação:

a) – Arquitetura do Sistema

Deverá ser elaborado um diagrama de funcionamento do Sistema de Automação e Controle a ser implantado com descrição detalhada de cada etapa do processo desde a geração dos créditos eletrônicos até o resgate no Sistema de Armazenamento e Processamento de Dados.

b) – Regras de Negócios

As seguintes regras de negócios deverão ser consideradas na



elaboração do projeto:

- Deverá ser utilizado o conceito de créditos eletrônicos;
- O cartão a ser utilizado deverá ser do tipo Cartão Inteligente, padronizado pela ISO, sendo resistente e adequado a um prazo mínimo de utilização de 02 anos, permitindo múltiplas aplicações;
- Os validadores devem possuir plataforma de arquitetura adequada à leitura de cartões inteligentes fabricados por diferentes fornecedores;
- Possibilidade de rastreamento dos créditos eletrônicos;
- Possibilidade de aplicação de políticas tarifárias, permitindo cobrança diferenciada de tarifas;
- Integração Temporal com complemento parcial ou sem complemento de nova tarifa;
- Possibilidade de restrições de uso específicas para cada tipo de usuário;

Deverão ser detalhadas as soluções técnicas para cada uma das regras descritas acima, além de descrever sucintamente a aplicação de um teste piloto para aceitação do Sistema proposto.

c) – Estratégias de Implantação

Deverão ser descritas as estratégias de implantação do Sistema de Automação contemplando todas as categorias de usuários existentes (usuários comuns, usuários de vale-transporte, estudantes, gratuitos, operadores, etc.) e também as estratégias de implantação dos equipamentos embarcados.

d) – Descrição do Sistema de Automação e Controle

Deverão ser descritas as principais características e funcionalidades de cada ambiente do Sistema:

- Sistema de Armazenamento e Processamento de Dados e Informações;
- Sistema operante na(s) Garagem(s);
- Funcionamento no interior dos veículos;
- Funcionamento nas Estações e/ou Pontos de Controle;
- Gravação no cartão inteligente;
- Gravação no validador;
- Funcionamento do validador;
- Equipamentos de Controle da Oferta;



- Descarga das Informações do Validador;
- Características Físicas e Funcionais dos Cartões Inteligentes;
- Características Físicas e Funcionais das Roletas Eletro-mecânicas ou dos sensores das Roletas Mecânicas;
- Segurança do Sistema de Automação e Controle

e) – Logística de Distribuição de Cartões e Créditos Eletrônicos

Descrição da logística e dos canais de distribuição e comercialização de cartões e créditos eletrônicos, para todos os tipos de usuários e, em especial, daqueles destinados ao uso como vale-transporte e estudantes.

f) – Cronograma de Implantação

A empresa proponente deverá apresentar um cronograma de implantação do Sistema de Automação, detalhando cada etapa de desenvolvimento do projeto.

Este cronograma deverá permitir estabelecer as cronologias, durações, interdependências, datas de início e término e responsabilidades nas execuções das atividades a serem desenvolvidas, sendo que o prazo máximo para implantação do projeto não poderá ser superior a 03 (três) meses contados da data de assinatura do Termo de Concessão, com exceção da integração temporal efetiva em todas as linhas do sistema, cujo prazo será de 12 (doze) meses, desde que disponível no mercado pelas fornecedoras de tecnologia.



158
w

Anexo V.e – Proposta do Valor Máximo a ser Incorporado à Planilha relativo à Implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda

Declaro (amos) para os fins previstos no Edital de Concorrência 002/2012, que o percentual máximo a ser aplicado sobre o custo total do serviço, apurado através da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais a ser anexada ao Contrato de Concessão, relativo à implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda será de:

_____ % (_____ por cento) do custo total do serviço.

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG

CIC: _____

e



Anexo V.f. – PROPOSTA DE PREÇOS

(localidade...), (dia....) de (mês.....) de 20xx.

À Comissão Especial de Licitação

Prezados Senhores:

Atendendo ao disposto no item 14.1 do Edital de Concorrência Pública nº. 002/2012, vimos pela presente apresentar a nossa proposta de preço, para a concessão do serviço regular de transporte coletivo urbano e rural de passageiros de todo o Município de Divinópolis.

R\$ _____ (_____).

Empresa CONCORRENTE:

Assinatura do responsável:

RG

CIC: _____

e



160
W

Anexo VI - AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As pontuações da Proposta Técnica (PTE) serão calculadas através da valorização desta, que considerará, a experiência, a frota e prazos propostos pela licitante, assim como a qualidade técnica da proposta, conforme instruções apresentadas a seguir.

a). Da Documentação Considerada

Na avaliação dos fatores acima descritos, serão considerados os seguintes documentos apresentados na Proposta Técnica, os quais deverão estar compatíveis com as instruções de apresentação e com os respectivos anexos deste edital.

- Atestado(s) de experiência em linhas regulares de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros;
- Atestado(s) de experiência em operação de Sistemas de Bilhetagem Eletrônica em linhas regulares de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros;
- Relação de Veículos de Propriedade do Proponente;
- Proposta de Investimento em frota;
- Prazo Proposto para Disponibilização de Frota;
- Proposta do Valor Máximo a ser Incorporado à Planilha relativo à Implantação do Projeto de Automação de Controle da Oferta e da Demanda e do Projeto de Monitoramento da frota;
- Demais Documentos técnicos exigidos.

b). Determinação da Pontuação da Frota (PFRO)

A **PFRO** avalia a frota urbana proposta no documento "Proposta de Investimento em Frota", cujo valor é calculado da seguinte forma:

b1). Cálculo da Idade Média da Frota Proposta Pelo Licitante

onde:

i = idade do veículo;

Qtd = quantidade de veículos urbanos com idade *i*. No caso da diferença entre o ano do chassi e o da carroceria ser de apenas 01 ano, será considerado o ano modelo da carroceria. Caso contrário, será considerado o ano do chassi.

Anos = quantidade de anos acumulada pela frota.

IM = idade média da frota

Ano de Fabricação	Idade (i)	Frota Urbana Proposta		Idade Média da Frota Urbana
		Qtd	Anos Qtd x i	IM Total(2)/Total(1)
2012	0			



2011	1		
2010	2		
2009	3		
2008	4		
2007	5		
2006	6		
2005	7		
2004	8		
2003	9		
2002	10		
Total		(Total 1)	(Total 2) (Total 3)

Total (1) = $\sum Qtd$

Total (2) = $\sum (Qtd_i \times i_i)$

Idade Média (I M) = Total (3) = (Total 2) / (Total 1)

b2). Determinação do PFRO através da aplicação da tabela abaixo:

Idade média da Frota Urbana Proposta (I M)	PFRO
$0 \leq IM \leq 3,0$	1.400
$3,0 < IM \leq 4,0$	950
$4,0 < IM \leq 5,0$	500

c.) Determinação da Capacitação Técnica (PCT)

A pontuação referente a Capacitação Técnica será calculado mediante a aplicação da seguinte equação:

$PCT = Pporte + Pexp + Pprazo$

onde:

Pporte = valorização, em pontos, do porte da empresa proponente;

Pexp = valorização em pontos, da experiência da empresa;

Pprazo = valorização, em pontos, dos prazos de disponibilização de frota e garagem;

Estes itens do cálculo de Capacitação Técnica serão obtidos através dos



procedimentos dados a seguir:

c.1). Determinação do Porte da Empresa Proponente - Pporte

A pontuação do Pporte (porte da empresa proponente) será calculada com base nos dados informados na "Relação de veículos de propriedade/posse do proponente".

Se N.º de Veículos > 150

Pporte = 500

- Se $150 \geq N.º \text{ de Veículos} \geq 75$

Pporte = 250

- Se N.º de Veículos < 75

Pporte = 0

No caso de empresas reunidas em consórcio, será possível somar a frota apresentada por cada uma das empresas.

c.2. Determinação da Experiência - Pexp

A pontuação relativa à experiência da Empresa em operação de linhas regulares de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros e em operação de Sistemas de Bilhetagem Eletrônica em linhas regulares de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros será obtida através da avaliação dos atestados ou demais documentos apresentados no item 13.5.b, emitidos por Órgão ou ente da Administração Pública responsável pela gestão do sistema. O valor da pontuação relativa às experiências será o resultado da soma da aplicação das duas tabelas apresentadas a seguir.

Na hipótese de ter havido descontinuidade temporal na prestação do serviço de transporte será considerado, para efeito de determinação do tempo de prestação do serviço, a somatória do tempo de duração de cada atestado.

Havendo mais de um atestado de prestação de serviço, e sendo Contratantes diferentes, será considerada a soma dos períodos atestados, desde que não sejam períodos sobrepostos.

No caso de empresas reunidas em consórcio, será possível somar a experiência apresentada por cada uma de suas empresas componentes.

Somente será admitida experiência em serviço regular de transporte coletivo urbano, suburbano ou metropolitano de passageiros.

Tempo de Experiência (anos)	≤1	2	3	04	05	07	09	11	13	≥15
Operação de Linhas Regulares Urbanas, Suburbanas ou Metropolitanas	80	160	240	320	400	480	560	640	720	800



Tempo Experiência (meses)	de	≤2	4	7	9	12	14	17	19	22	≥24
Operação Sistemas Bilhetagem Eletrônica Linhas Regulares Urbanas, Suburbanas ou Metropolitanas	de de em	80	160	240	320	400	480	560	640	720	800

c.3. Determinação da Pontuação Relativa aos Prazos - Pprazo:

A pontuação relativa aos prazos de disponibilização da frota (Pprazo) será obtida através da utilização da tabela abaixo:

Disponibilização da Frota	Pontos
Prazo igual ou inferior a 30 dias	400
Prazo superior a 30 dias e inferior ou igual a 60 dias	200
Prazo superior a 60 dias e inferior ou igual a 90 dias	100

d.) Determinação da Qualidade Técnica da Proposta (PQT)

Considerando que as atividades de organização operacional e programação são mutáveis, em função de sua natureza e das necessidades dos serviços, e demandam intenso manejo no decorrer da execução do contrato (diante dos imperativos de acessibilidade, universalidade e continuidade dos serviços públicos), seja por iniciativa da concessionária, seja por imposição do Órgão Gestor, a proposta de organização operacional e programação decorrente dos subitens d.1, d.2 e d.3 do presente Anexo não será necessariamente vinculante em relação à execução da CONTRATO durante todo o seu período de vigência.

É necessário frisar, portanto, que a proposta de organização operacional e programação decorrente dos subitens d.1, d.2 e d.3 do presente Anexo tem como objetivo principal permitir a avaliação do domínio, pelo concorrente, de técnicas fundamentais de organização, operação e programação dos serviços.

Caberá ao proponente a elaboração de Proposta Técnica, na qual detalhe a rede proposta no Anexo I, de forma a atender à demanda diária dentro dos parâmetros definidos, detalhando os itinerários, pontos de parada, demanda prevista por linha e os respectivos quadros de horários e frotas para dias



úteis, sábados e domingos. Deverá ser apresentada toda a memória de cálculo adotada para estimar a demanda por linha e por faixa horária, com apresentação do critério utilizado para distribuição da matriz O/D nas linhas propostas, incluindo-se os respectivos fatores de rotatividade, e memória de cálculo para o dimensionamento dos quadros de horários e respectivas frotas.

A pontuação relativa à qualidade técnica da proposta (PQT) será obtida através da somatória dos pontos obtidos em cada um dos itens d.1, d.2 e d.3 abaixo:

d.1) Descrição do Serviço: Serão atribuídos **1.300 (mil e trezentos)** pontos na descrição do serviço a ser executado, levando-se em conta o conhecimento do problema, que deverá descrever o sistema viário que será utilizado para a rede proposta no Projeto Básico – Anexo I, identificando para cada linha a extensão por tipo de pavimento e a descrição dos pontos de embarque e desembarque propostos pela empresa em função das metas da concessão. Deverão ser adotados pelo licitante, sempre que possível, os atuais pontos de embarque e desembarque, desde que atendam às metas da concessão.

Os critérios de pontuação para esse subitem se darão em função da conferência das informações acima solicitadas, que serão avaliados da seguinte maneira:

Extensão por Tipo de Pavimento	Pontuação
Correção igual ou maior que 95% das linhas da rede proposta	650
Correção menor que 95% e maior ou igual a 80% das linhas da rede proposta	480
Correção menor que 80% e maior ou igual a 60% das linhas da rede proposta	325
Correção menor que 60% e maior ou igual a 40% das linhas da rede proposta	160
Correção menor que 40% das linhas da rede proposta	0

Descrição da localização dos Pontos de Embarque e Desembarque	Pontuação
Correção igual ou maior que 95% das linhas da rede proposta	650



165
w-

Correção menor que 95% e maior ou igual a 80% das linhas da rede proposta	480
Correção menor que 80% e maior ou igual a 60% das linhas da rede proposta	325
Correção menor que 60% e maior ou igual a 40% das linhas da rede proposta	160
Correção menor que 40% das linhas da rede proposta	0

d.2) Utilização da Origem/Destino (O/D): Serão atribuídos **1.400 (um mil e quatrocentos)** pontos em função da demonstração inequívoca de utilização dos dados da pesquisa O/D e da rede de transporte apresentada, disponibilizados no Anexo I do Edital, na confecção da proposta, comprovada através das projeções de demanda para cada linha da rede proposta.

Todos os quadros contidos neste item ou dele decorrentes, cujo preenchimento esteja a cargo da licitante, deverão ser apresentadas em arquivos compatíveis com o programa MS-Excel

As viagens constantes das matrizes de origem e destino fornecidas no Anexo I deverão ser atendidas pelas linhas integrantes da proposta da licitante, observadas as seguintes condições:

- a) o número máximo de transbordos (pontos de troca de linha(s) do passageiro para realizar sua viagem é igual a 3 (três);
- b) no caso em que determinado par de origem e destino seja atendido por mais de uma linha, a demanda poderá ser repartida em proporção a ser definida pela licitante, a qual deverá estar claramente expressa na memória técnica;
- c) os pontos de embarque e de desembarque devem, sempre que possível, estar localizados dentro das zonas de origem e destino do deslocamento;
- d) caso não existam linhas que possibilitem o embarque dentro da zona de origem ou o desembarque dentro da zona de destino do deslocamento, deve-se utilizar uma zona adjacente à mesma;
- e) nos casos em que o deslocamento exija a utilização de mais de uma linha para ser completado, os pontos de transbordo devem estar localizados na mesma zona, ou caso não seja possível, os pontos de transbordo devem estar localizados em zonas adjacentes;
- f) a licitante apresentará mapa (ou mapas) da rede viária e neles inserirá os itinerários e o traçado das linhas componentes de sua proposta indicando a numeração dos nós da rede.



- 166
- g) A licitante apresentará a relação de nós integrantes da rede de transporte proposta, identificando a zona na qual cada nó se localiza no formato apresentado abaixo:

Número do nó	Número da zona
(a)	(b)

Instruções para preenchimento

- a) – Preencher com o número do nó
- b) – Preencher com o número da zona na qual o nó se localiza
- h) A licitante apresentará os itinerários descritos através das numerações atribuídas aos seus nós, de forma a permitir identificar o sentido de deslocamento de cada um dos links, no formato apresentado abaixo:

Número da linha proposta	(a)
Sentido	(b)
Seqüência de nós	(c)

Instruções para preenchimento

- a) – Preencher com o número da linha proposta
- b) – Preencher com a descrição do sentido da viagem
- c) – Relacionar todos os nós da rede pelos quais a linha passa, ordenados conforme o itinerário da linha, separados por ";" (ponto e vírgula)
- i) A licitante apresentará as rotas consideradas para carregamento de cada par O/D, indicando as linhas, os pontos de embarque e desembarque considerados no carregamento da demanda, conforme modelo abaixo:



167
w

Faixa Horária: das _____ às (a)											
Origem	Destino	Passageiros	1o Trecho			2o Trecho (Transbordo)			3o Trecho (Transbordo)		
			Linha	Emb	Des	Linha	Emb	Des	Linha	Emb	Des
(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)

Instruções para preenchimento

- a) – Preencher com o a hora inicial e final da faixa horária
- b) – Preencher com o número da zona de origem
- c) – Preencher com o número da zona de destino
- d) – Preencher com a quantidade de passageiros atribuídos a rota
- e) – Preencher com o número da linha proposta onde ocorrerá o início da viagem
- f) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o embarque na 1ª. linha
- g) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o desembarque na 1ª. linha
- h) – Preencher com o número da linha proposta onde ocorrerá o 2º. trecho para complemento da viagem (se houver)
- i) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o embarque na 2ª. linha (se houver)
- j) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o desembarque na 2ª. linha (se houver)
- k) – Preencher com o número da linha proposta onde ocorrerá o 3º. trecho para complemento da viagem (se houver)
- l) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o embarque na 3ª. linha (se houver)
- m) – Preencher com o número do nó onde ocorrerá o desembarque na 3ª. linha (se houver)
- j) A licitante apresentará as projeções de demanda e ocupação no trecho de maior carregamento das linhas integrantes de sua proposta, conforme modelo abaixo:

Linha	Faixa horária	Demanda total	Demanda no trecho de maior
-------	---------------	---------------	----------------------------



168
✓

carregamento

(a) (b) (c) (d) (e)

Instruções para preenchimento

- a) – Preencher com o código da linha proposta
- b) – Preencher com o a hora inicial da faixa horária
- c) – Preencher com o a hora final da faixa horária
- d) – Preencher com o número total de passageiros projetados para a linha na faixa horária indicada
- e) – Preencher com o número de passageiros projetados no trecho de maior carregamento para a linha na faixa horária indicada

A avaliação desse subitem se dará pela conferência das demandas totais e demandas no trecho de maior carregamento projetadas para cada linha proposta, sendo que os critérios de pontuação estão assim definidos:

Projeção da demanda por linha	Pontuação
Correção igual ou maior que 95% das linhas da rede proposta	1.400
Correção menor que 95% e maior ou igual a 80% das linhas da rede proposta	1.050
Correção menor que 80% e maior ou igual a 60% das linhas da rede proposta	700
Correção menor que 60% e maior ou igual a 40% das linhas da rede proposta	350
Correção menor que 40% das linhas da rede proposta	0

A projeção da demanda de uma linha será considerada com correção quando os valores apresentados para a demanda total e a demanda no trecho mais carregado variarem em até 5%, para mais ou para menos, dos valores obtidos considerando o caminhamento a ser executado na



169
u

rede para cada par de origem e destino, diferente de zero, apresentado pela proponente, considerando todas as faixas horárias.

d.3) Dimensionamento de quadros de horários e frotas: Serão atribuídos **1.200 (mil e trezentos)** pontos em função da verificação da exatidão dos cálculos para dimensionamento dos quadros de horários, a partir da demanda projetada para cada linha, dos fatores de rotatividade calculados, oriundos do carregamento efetuado, e da utilização dos níveis de serviço estabelecidos no Anexo I.

A avaliação desse subitem se dará pela conferência dos fatores de rotatividade e dos quadros de horários propostos, respeitando-se os níveis de serviço propostos e as expectativas do Projeto Básico. Os critérios de pontuação desse subitem estão assim definidos:

Cálculo dos Fatores de Rotatividade	Pontuação
Correção igual ou maior que 95% das linhas da rede proposta	600
Correção menor que 95% e maior ou igual a 80% das linhas da rede proposta	450
Correção menor que 80% e maior ou igual a 60% das linhas da rede proposta	300
Correção menor que 60% e maior ou igual a 40% das linhas da rede proposta	150
Correção menor que 40% das linhas da rede proposta	0

Quadros de Horários Propostos	Pontuação
Correção igual ou maior que 95% das linhas da rede proposta	600
Correção menor que 95% e maior ou igual a 80% das linhas da rede proposta	450
Correção menor que 80% e maior ou igual a 60% das linhas da rede proposta	300
Correção menor que 60% e maior ou igual a 40% das linhas da rede proposta	150



Correção menor que 40% das linhas da rede proposta

0

e) Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e Demanda (Paut): Será atribuído **400 (quatrocentos)** pontos em função do percentual máximo a ser aplicado sobre o custo total do serviço, apurado através da Planilha de Apropriação de Custos Operacionais a ser anexada ao Contrato de Concessão, relativo à implantação do Projeto de Automação do Processo de Controle da Oferta e da Demanda, conforme declarado pelo licitante em sua Proposta Técnica. A pontuação obedecerá ao seguinte critério:

% máximo proposto (%max)	Pontuação (Paut)
$0 \leq \%max \leq 0,5$	400
$0,5 < \%max \leq 0,8$	200
$0,8 < \%max \leq 1,0$	0

f. Realização da Visita Técnica (Pvt): Será atribuído **1000 (mil)** pontos ao licitante que realizar a visita técnica conforme instruções contidas no item 10.4 do Edital. O licitante que não efetuar a visita técnica não será pontuado neste quesito. No caso de empresas reunidas na forma de consórcio, para efeito de pontuação, todas as empresas deverão realizar a visita técnica para obter a pontuação desse item.

g. Certificado ISO (Piso): Será atribuído **800 (oitocentos)** pontos para a empresa que apresentar Certificação ISO para transporte coletivo de passageiros, comprovada através da apresentação do devido certificado. No caso de empresas reunidas na forma de consórcio, para efeito de pontuação, todas as empresas deverão possuir a certificação ISO para obter a pontuação desse item.

h. Determinação da Pontuação da Proposta Técnica (PTE): O PTE será calculado através da seguinte equação:

$$PTE = PFRO + PCT + PQT + Paut + Pvt + Piso$$

i. Classificação dos Proponentes: Calculado o PTE de cada concorrente serão desclassificados aquelas que não atingirem **PTE maior ou igual a 7000 pontos.**



ANEXO VII – PLANILHA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS

Para verificação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, e conseqüente avaliação da tarifa necessária para cobrir os custos operacionais incorridos, será adotada, no decorrer do prazo contratual, a PLANILHA DE APROPRIAÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS a seguir apresentada.

A - INSTRUÇÕES PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis					
1.1	Óleo Diesel	Índice de Consumo	Preço		Custo / Km
1.1.1	Convenc. leve	0,3900 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.1.2	Micro Ônibus / Van	0,2600 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.1.3	Pesado	0,4800 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.1.4	Ponderado (pela frota)			=	0,0000 R\$/km
1.2	Lubrificantes				
1.2.1	Óleo de Carter	0,007700 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.2.2	Óleo de Caixa de Mudanças	0,000400 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.2.3	Óleo Diferencial	0,000100 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.2.4	Fluido de Freio	0,000200 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.2.5	Graxa	0,000200 (l/km) x	R\$/l	=	0,0000 R\$/km
1.2.6	Total			=	0,0000 R\$/km
1.3	Rodagem (dados para pneus radiais)				
1.3.1	Veículos Convencionais	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Total Convencionais			=	R\$ - 1.3.1
1.3.2	Micro Ônibus / Van	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Total Micro Ônibus			=	R\$ - 1.3.2
1.3.3	Veículos Pesados	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Total Pesado			=	R\$ - 1.3.3
1.3.4	Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota (1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total				
1.3.5	Vida Útil			=	110.000 km
1.3.6	Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)			=	0,0000 R\$/km



172
w-

1.4	Peças e Acessórios								
	Índice de Consumo	Preço Médio Ponderado Veículo Novo sem rodagem		PMM	=	Custo			
	0,0083	x	R\$ -			0,00000	R\$/km		
1.5	Custos Variáveis (CV)								
1.5.1	Diesel (1.1.4)					0,0000	R\$/km		
1.5.2	Lubrificantes (1.2.6)					0,0000	R\$/km		
1.5.3	Rodagem (1.3.6)					0,0000	R\$/km		
1.5.4	Peças e Acessórios (1.4)					0,0000	R\$/km		
1.5.5	Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)					0,0000	R\$/km		

2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1	Despesas com Pessoal	Salários		FU(Conv. e Pesado)		Encargo Social			
	Motoristas	R\$ -	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Cobreadores	R\$ -	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Fiscais	R\$ -	x	0,2000	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Benefícios	R\$ -	x	5,5827			=	R\$ -	/ veic/mês.
	Sub-Total 1 (2.1.1)							R\$ -	/ veic/mês.

		Salários		FU (Microônibus)					
	Motoristas	R\$ -	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Cobreadores	R\$ -	x	0,0000	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Fiscais	R\$ -	x	0,2000	x	1,5946	=	R\$ -	/ veic/mês.
	Benefícios	R\$ -	x	2,8853			=	R\$ -	/ veic/mês.
	Sub-Total 2 (2.1.2)							R\$ -	/ veic/mês.

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo	Custo com Pessoal	Frota Operacional por Tipo		Custo por Tipo	
Conv. + Pesado	R\$ - (2.1.1) x	0	=	R\$ -	R\$ / mês
Microônibus / Van	R\$ - (2.1.2) x	0	=	R\$ -	R\$ / mês
Total		0 (2.1.3)	=	(2.1.4) R\$ -	R\$ / mês
Custo de Pessoal (2.1.4 / 2.1.3)			=	(2.1.5) #DN/0!	/ veic/mês.

	Índice	Custo de Pessoal			
Pessoal Administrativo (2.1.6)	0,13	x	(2.1.5)	=	R\$ - / veic/mês.
Pessoal de Manutenção (2.1.7)	0,15	x	(2.1.5)	=	R\$ - / veic/mês.
Total (2.1.5 + 2.1.6 + 2.1.7)				=	(2.1.9) / veic/mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil					
Convenc./leve	10 anos	Valor Residual	10%	ao final da vida útil	
Micro Ônibus / Van	7 anos	Valor Residual	20%	ao final da vida útil	
Pesado	10 anos	Valor Residual	10%	ao final da vida útil	
Taxa Anual			12%	ao ano	



173
W

2.2.1 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais

Preço Veículo Novo com rodagem R\$ -

Preço Veículo Novo sem Rodagem R\$ -

Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0 - 1	0	0,0000	0,1636	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1473	0,0000	R\$ -	0,8364	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1309	0,0000	R\$ -	0,6891	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1145	0,0000	R\$ -	0,5582	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	0	0,0000	0,0982	0,0000	R\$ -	0,4437	0,0000	R\$ -	R\$ -
5 - 6	0	0,0000	0,0818	0,0000	R\$ -	0,3455	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0655	0,0000	R\$ -	0,2637	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - 8	0	0,0000	0,0491	0,0000	R\$ -	0,1982	0,0000	R\$ -	R\$ -
8 - 9	0	0,0000	0,0327	0,0000	R\$ -	0,1491	0,0000	R\$ -	R\$ -
9 - 10	0	0,0000	0,0164	0,0000	R\$ -	0,1164	0,0000	R\$ -	R\$ -
10 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,1000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	0	0,0000	0,9000	0,0000	R\$ -				R\$ -

1 = quantidade de veículos Convenc.leves
2 = Total da coluna 1
3 = 1 / 2
5 = 3 x 4
6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
8 = 7 x 3
9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais (11+12)

(2.2.1) R\$ -

2.2.2 - Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus / Van

Preço Chassi Novo com rodagem R\$ -

Preço Chassi Novo sem Rodagem R\$ -

Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	0	0,0000	0,0857	0,0000	R\$ -	0,3714	0,0000	R\$ -	R\$ -
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	0	0,0000	0,8000	0,0000	R\$ -				R\$ -

1 = quantidade de micro ônibus / van
2 = Total da coluna 1
3 = 1 / 2
5 = 3 x 4
6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
8 = 7 x 3
9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus (11+12)

(2.2.2) R\$ -



174
u

2.2.3 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Pesado

Preço Veículo Novo com rodagem			R\$			Preço Veículo Novo sem Rodagem			R\$		
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês		
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês			
0 - 1	0	0,0000	0,1636	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
1 - 2	0	0,0000	0,1473	0,0000	R\$ -	0,8364	0,0000	R\$ -	R\$ -		
2 - 3	0	0,0000	0,1309	0,0000	R\$ -	0,6891	0,0000	R\$ -	R\$ -		
3 - 4	0	0,0000	0,1145	0,0000	R\$ -	0,5582	0,0000	R\$ -	R\$ -		
4 - 5	0	0,0000	0,0982	0,0000	R\$ -	0,4437	0,0000	R\$ -	R\$ -		
5 - 6	0	0,0000	0,0818	0,0000	R\$ -	0,3455	0,0000	R\$ -	R\$ -		
6 - 7	0	0,0000	0,0655	0,0000	R\$ -	0,2637	0,0000	R\$ -	R\$ -		
7 - 8	0	0,0000	0,0491	0,0000	R\$ -	0,1982	0,0000	R\$ -	R\$ -		
8 - 9	0	0,0000	0,0327	0,0000	R\$ -	0,1491	0,0000	R\$ -	R\$ -		
9 - 10	0	0,0000	0,0164	0,0000	R\$ -	0,1164	0,0000	R\$ -	R\$ -		
10 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,1000	0,0000	R\$ -	R\$ -		
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
					R\$ -						
Total	0	0,0000	0,9000	0,0000	R\$ -				R\$ -		

- 1 = quantidade de veículos Pesados
2 = Total da coluna 1
3 = 1 / 2
5 = 3 x 4
6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
8 = 7 x 3
9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual) 0,0833 - 1)
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Pesados (11+12)

(2.2.3) R\$ -

2.2.4 - Custo de Depreciação e Remuneração referente a Veículos

Frota

Veículos Convenc. leves	R\$ -	(2.2.1)	x		=	R\$ -
Micro Ônibus	R\$ -	(2.2.2)	x		=	R\$ -
Veículos Pesados	R\$ -	(2.2.3)	x		=	R\$ -
Total	0			(2.2.5)		R\$ - (2.2.6)
Total Ponderado (2.2.6 / 2.2.5)						R\$ - (2.2.7)

2.3 - Remuneração do Capital aplicado em amoxarifado e instalações

2.3.1 - Remuneração do Capital aplicado em almoxarifado

preço do veículo novo (ponderado)

0,0003 x R\$ - = R\$ - / veic. mês

2.3.2 - Remuneração do Capital aplicado em instalações e equipamentos

preço do veículo novo (ponderado)

0,0004 x R\$ - = R\$ - / veic. mês

2.3.3 - Total (2.3.1+2.3.2)

R\$ - / veic. mês

2.4 - Depreciação de máquinas, instalações e equipamentos

preço do veículo novo (ponderado)

0,0001 x R\$ - = R\$ - / veic. mês



175
W

2.5 - Despesas Administrativas Diversas

preço do veículo novo (ponderado)

0,003 x R\$ - = R\$ - R\$/ veic. mês

2.6 - Despesas com Seguros e IPVA

2.6.1 - Despesas com Seguro Obrigatório

Seguro Obrigatório

R\$ - / veic. Ano / 12 = R\$ - / veic. mês

2.6.2 - Despesas com IPVA

Despesa com IPVA

R\$ - / veic. Ano / 12 = R\$ -

2.6.3 - Despesas com Seguro de Responsabilidade Civil

R\$ - / veic. Ano / 12 = R\$ - / veic. mês

2.6.4 - Despesas com Licenciamento

R\$ - / veic. Ano / 12 = R\$ - / veic. mês

2.6.5 - Total (2.6.1 + 2.6.2 + 2.6.3 + 2.6.4)

R\$ - / veic. mês

2.7 - Custos Fixos Operacionais - (Cfo)

2.7.1 - Pessoal (2.1.9)

R\$ - / veic. mês

2.7.2 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em Veículos (2.2.7)

R\$ - / veic. mês

2.7.3 - Remuneração de Almoarifado e Instalações (2.3.3)

R\$ - / veic. mês

2.7.4 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

R\$ - / veic. mês

2.7.5 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

R\$ - / veic. mês

2.7.6 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

R\$ - / veic. mês

2.7.7 - Total (2.7.1 + 2.7.2 + 2.7.3 + 2.7.4 + 2.7.5 + 2.7.6)

R\$ - / veic. mês

2.8 - Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica

2.8.1 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em veículos (2.2.7)

R\$ - / veic. mês

2.8.2 - Remuneração de Almoarifado e Instalações (2.3.3)

R\$ - / veic. mês

2.8.3 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

R\$ - / veic. mês

2.8.4 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

R\$ - / veic. mês

2.8.5 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

R\$ - / veic. mês

2.8.6 - Total (2.8.1 + 2.8.2 + 2.8.3 + 2.8.4 + 2.8.5)

R\$ - / veic. mês



176

3 Custos

Frota	Convenc. leve	Micro ônibus / van	Pesado
Operacional	0	0	0
Reserva	0	0	0
Total	0	0	0

Quilometragem Mensal	Total
Operacional	0
Ociosos	0
Total	0
PMM	0

Demanda Mensal
Passageiro Total
Passageiro Econômico

Índice de Passageiros por Quilômetro
Passageiros Totais
Passageiros Econômicos

Impostos/taxas e pro-labore
PIS
COFINS
ISS
CGO
PRO-LABORE
Total de Impostos e Taxas

3.1 - Custo Variável

CV (R\$ / Km)
0,0000 (1.5.5)

x

km mensal total
0

=

Custo Variável
R\$ -

3.2 - Custo Fixo Operacional

CFo (R\$/veic./mês)
0,0000 (2.7.7)

x

frota operacional total
0

=

Custo Fixo da f. operacional
R\$ -

3.3 - Custo da Frota Reserva

CFr (R\$/veic./mês)
0,0000 (2.8.6)

x

frota reserva total
0

=

Custo Fixo da reserva técnica
R\$ -

3.4 - Bilhetagem

(3.1 + 3.2 + 3.3) x % bilhetagem

R\$ -

3.5 - CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)

R\$ - / mês

3.6 - CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS

(3.5)

x (1 / (1 - Tot. de Impost.))

R\$ -

4 CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO

Cp = CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS E BILHETAGEM (3.6)
Demanda Equival.

R\$ - / passag.

Total
0
0
0

Total
0
0
0
0

Dem. Equiv
0

IPK
IPKe

0,65%
3,00%
5,00%
4,00%
2,50%
Tot. de Imp 15,15%



177
w

B - METODOLOGIA DE CÁLCULO DO FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU) MEDIANTE APLICAÇÃO DO MÉTODO HVD

Os critérios a serem adotados para cálculo do Fator de Utilização para motoristas e cobradores utilizando o método HVD serão:

1- Cálculo da Horas Trabalhadas por Tipo de Dia (HVD).

Para cálculo das horas trabalhadas por tipo de dia deverão ser utilizados os MCO's de uma semana completa de operação da linha ou serviço que estiver calculado. A semana selecionada deverá ser típica, não contendo feriados ou qualquer outro evento que venha a alterar a rotina operacional do serviço.

Deverão ser calculados os valores HVD para cada um dos 05 dias úteis selecionados e depois calcular a média aritmética simples para determinação do valor de HVD para dias úteis.

Para sábados e domingos será calculado o HVD de cada um dos respectivos dias constantes na semana selecionada.

Para cálculo das horas trabalhadas em um determinado dia deverá ser aplicado o procedimento de calcular as horas trabalhadas por cada veículo naquele dia. Para esta finalidade, serão desenvolvidos os seguintes critérios.

- serão levantados, por veículo, o horário da primeira partida do dia e o horário da última chegada no dia, calculando-se o período tempo abrangido pelo veículo;
- deverão ser acrescidos os tempos de garagem ao terminal (20 minutos) da primeira viagem do dia e do terminal à garagem (17 minutos) correspondente à última viagem do dia;
- à cada partida realizada por cada veículo deverá ser calculado o intervalo decorrido desde a última chegada daquele veículo àquele PC.

Se este intervalo for maior que 90 minutos, será atribuída uma viagem de ida e volta à garagem com os mesmos tempos adotados no item anterior. O período não trabalhado entre as duas viagens será retirado do cálculo das horas trabalhadas;

O somatório de todos estes tempos constituirão o número de horas trabalhadas por aquele veículo naquele dia.

2- Cálculo da Horas Trabalhadas por Ano (HOP)

Para o cálculo das horas trabalhadas por ano deverá ser adotada a seguinte expressão:

$$HOP = HVD_{du} \times N^{\circ}_{du} + HVD_{sab} \times N^{\circ}_{sab} + HVD_{dom} \times N^{\circ}_{dom}$$



$$+HVD_{fer} \times N^{\circ}_{fer} \times 2$$

Sendo: HVD_{du} , HVD_{sab}

HVD_{dom} ; HVD_{fer} = Horas Trabalhadas por Tipo de Dia, conforme calculado no item 1;

N°_{du} = Número de dias úteis (248 dias trabalhados por ano);

N°_{sab} = Número de sábados (52 dias por ano);

N°_{dom} = Número de domingos (52 dias por ano);

N°_{fer} = Número de feriados (13 dias por ano);

3- Cálculo do Fator de Utilização (FUi)

Para cálculo do fator de utilização deverá ser aplicada a seguinte expressão:

$$FU = \frac{HOP \times Fhn \times Fajuste}{Ht \times [268,21 + (13 \times HVD_{dom})] \times Fesp} \times K$$

HVD_{du}

Sendo:

Ht = Horas Trabalhadas pelos operadores por dia (430 minutos) já incluindo o intervalo de descanso;

K = 1 ou valor do desconto proposto pelo licitante (o valor de K proposto deverá estar no intervalo de 0,80 a 1,00)

268,21 = Número de dias trabalhados por ano por empregado, ao descontar-se de 365 duas anuais os seguintes períodos:

folgas semanais por ano = 52 dias

férias = 25 dias

feriados = 13 dias

faltas = 6,79 dias

96,79 dias

Cálculo do Pessoal para Cobrir Faltas

O pessoal reserva torna-se necessário para cobrir faltas não justificadas ou decorrente de enfermidades, estando esse pessoal também sujeito a essas mesmas ocorrências.

No caso das faltas decorrentes de enfermidades, consideram-se apenas os 15 primeiros dias da doença que são cobertos pela empresa e admite-se 12% dos empregados recorram a esse direito. Desta forma, o percentual de pessoal reserva para cobrir faltas por



179

motivo de doença corresponde a: 15 x 12% = 0,49%

365

Admitindo-se que os empregados faltam em média 05 dias anualmente, o percentual de pessoal reserva para cobrir esse tipo de falta corresponde a:

$$\frac{5}{365} \times 100 = 1,37\%$$

365

Assim o percentual total de pessoal reserva corresponde a:

$$RE = 0,49\% + 1,37\% = 365 \times 1,86\% = 6,79 \text{ dias.}$$

Fonte

Manual de Cálculo de Tarifas de Ônibus Urbanos Empresa Brasileira de Planejamento de Transporte - GEIPOT 1994

Fesp = Frota remunerada da linha ou serviço na CCT para pagamento do pessoal de operação

Fhn = Fator de hora noturna igual a 1,0183.

Fajuste = Fator de Ajuste, adotando-se o valor definido para cada tipo de serviço.

Diametral = 1,065

Semi-expresso = 1,065

Perimetral/Radial = 1,065

Circular = 1,000

4 - Cálculo do Fator de Utilização Físico.

O fator de utilização físico será calculado multiplicando-se o Fator de Utilização encontrado pelo fator de correção para FU físico $F_c = 0,94$ que é a relação atual entre o Fator de Utilização Físico e o Fator de Utilização



180
18

Anexo VIII – Cálculo do Valor Contratual

Passageiros / Mês	2.096.685	Valor nominal do contrato	811.417,095,00
Tarifa	2,1 500	Valor presente do contrato	514.236.827,48
Receita mensal	4.507.872,75		
Taxa mensal	0,55%		

Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado	Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado	Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado
1	4.507.872,75	0,994530085	4.483.215,07	32	4.507.872,75	0,839022490	3.782.206,62	63	4.507.872,75	0,707830511	3.190.809,87
2	4.507.872,75	0,989090089	4.458.692,26	33	4.507.872,75	0,834433108	3.761.518,27	64	4.507.872,75	0,703958738	3.173.356,41
3	4.507.872,75	0,983679850	4.434.303,59	34	4.507.872,75	0,829868829	3.740.943,08	65	4.507.872,75	0,700108144	3.155.998,42
4	4.507.872,75	0,978299204	4.410.048,32	35	4.507.872,75	0,825329517	3.720.480,44	66	4.507.872,75	0,696278611	3.138.735,38
5	4.507.872,75	0,972947990	4.385.925,73	36	4.507.872,75	0,820815034	3.700.129,73	67	4.507.872,75	0,692470026	3.121.566,76
6	4.507.872,75	0,967626047	4.361.935,09	37	4.507.872,75	0,816325245	3.679.890,33	68	4.507.872,75	0,688682274	3.104.492,05
7	4.507.872,75	0,962333214	4.338.075,67	38	4.507.872,75	0,811860015	3.659.761,64	69	4.507.872,75	0,684915240	3.087.510,75
8	4.507.872,75	0,957069333	4.314.346,77	39	4.507.872,75	0,807419210	3.639.743,05	70	4.507.872,75	0,681168811	3.070.622,32
9	4.507.872,75	0,951834245	4.290.747,65	40	4.507.872,75	0,803002695	3.619.833,97	71	4.507.872,75	0,677442876	3.053.826,28
10	4.507.872,75	0,946627792	4.267.277,63	41	4.507.872,75	0,798610338	3.600.033,78	72	4.507.872,75	0,673737320	3.037.122,11
11	4.507.872,75	0,941449818	4.243.935,98	42	4.507.872,75	0,794242007	3.580.341,90	73	4.507.872,75	0,670052034	3.020.509,31
12	4.507.872,75	0,936300167	4.220.722,01	43	4.507.872,75	0,789897570	3.560.757,73	74	4.507.872,75	0,666386906	3.003.987,37
13	4.507.872,75	0,931178684	4.197.635,02	44	4.507.872,75	0,785576897	3.541.280,69	75	4.507.872,75	0,662741826	2.987.555,82
14	4.507.872,75	0,926085215	4.174.674,31	45	4.507.872,75	0,781279858	3.521.910,18	76	4.507.872,75	0,659116684	2.971.214,14
15	4.507.872,75	0,921019608	4.151.839,19	46	4.507.872,75	0,777006323	3.502.645,63	77	4.507.872,75	0,655511372	2.954.961,85
16	4.507.872,75	0,915981708	4.129.128,98	47	4.507.872,75	0,772756164	3.483.486,46	78	4.507.872,75	0,651925780	2.938.798,46
17	4.507.872,75	0,910971366	4.106.543,00	48	4.507.872,75	0,768529253	3.464.432,08	79	4.507.872,75	0,648359801	2.922.723,48
18	4.507.872,75	0,905988429	4.084.080,55	49	4.507.872,75	0,764325463	3.445.481,93	80	4.507.872,75	0,644813328	2.906.736,43
19	4.507.872,75	0,901032749	4.061.740,98	50	4.507.872,75	0,760144668	3.426.635,43	81	4.507.872,75	0,641286253	2.890.836,83
20	4.507.872,75	0,896104176	4.039.523,60	51	4.507.872,75	0,755986741	3.407.892,03	82	4.507.872,75	0,637778472	2.875.024,19
21	4.507.872,75	0,891202562	4.017.427,74	52	4.507.872,75	0,751851557	3.389.251,15	83	4.507.872,75	0,634289877	2.859.298,05
22	4.507.872,75	0,886327759	3.995.452,75	53	4.507.872,75	0,747738993	3.370.712,23	84	4.507.872,75	0,630820365	2.843.657,94
23	4.507.872,75	0,881479622	3.973.597,97	54	4.507.872,75	0,743648924	3.352.274,72	85	4.507.872,75	0,627369831	2.828.103,37
24	4.507.872,75	0,876658003	3.951.862,72	55	4.507.872,75	0,739581227	3.333.938,06	86	4.507.872,75	0,623938171	2.812.633,88
25	4.507.872,75	0,871862757	3.930.246,37	56	4.507.872,75	0,735535780	3.315.701,70	87	4.507.872,75	0,620525282	2.797.249,01
26	4.507.872,75	0,867093742	3.908.748,25	57	4.507.872,75	0,731512461	3.297.565,09	88	4.507.872,75	0,617131062	2.781.948,30
27	4.507.872,75	0,862350812	3.887.367,73	58	4.507.872,75	0,727511150	3.279.527,69	89	4.507.872,75	0,613755407	2.766.731,27
28	4.507.872,75	0,857633826	3.866.104,16	59	4.507.872,75	0,723531726	3.261.588,95	90	4.507.872,75	0,610398217	2.751.597,49
29	4.507.872,75	0,852942642	3.844.956,89	60	4.507.872,75	0,719574068	3.243.748,33	91	4.507.872,75	0,607059390	2.736.546,48
30	4.507.872,75	0,848277118	3.823.925,30	61	4.507.872,75	0,715638059	3.226.005,30	92	4.507.872,75	0,603738826	2.721.577,80
31	4.507.872,75	0,843637114	3.803.008,75	62	4.507.872,75	0,711723579	3.208.359,33	93	4.507.872,75	0,600436426	2.706.691,00

Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado	Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado	Mês	Valor nominal	Fator de Correção	Valor Ajustado
94	4.507.872,75	0,597152090	2.691.885,63	125	4.507.872,75	0,503779665	2.270.974,62	156	4.507.872,75	0,425007223	1.915.878,48
95	4.507.872,75	0,593885718	2.677.161,25	126	4.507.872,75	0,501024033	2.258.552,59	157	4.507.872,75	0,422682469	1.905.398,78
96	4.507.872,75	0,590637213	2.662.517,40	127	4.507.872,75	0,498283474	2.246.198,49	158	4.507.872,75	0,420370432	1.894.976,41
97	4.507.872,75	0,587406478	2.647.953,65	128	4.507.872,75	0,495557905	2.233.911,98	159	4.507.872,75	0,418071041	1.884.611,05
98	4.507.872,75	0,584193414	2.633.469,57	129	4.507.872,75	0,492847246	2.221.692,67	160	4.507.872,75	0,415784228	1.874.302,39
99	4.507.872,75	0,580997925	2.619.064,72	130	4.507.872,75	0,490151413	2.209.540,20	161	4.507.872,75	0,413509923	1.864.050,11
100	4.507.872,75	0,577819916	2.604.738,65	131	4.507.872,75	0,487470326	2.197.454,20	162	4.507.872,75	0,411248059	1.853.853,92
101	4.507.872,75	0,574659290	2.590.490,95	132	4.507.872,75	0,484803904	2.185.434,31	163	4.507.872,75	0,408998567	1.843.713,49
102	4.507.872,75	0,571515952	2.576.321,19	133	4.507.872,75	0,482152068	2.173.480,17	164	4.507.872,75	0,406761379	1.833.628,54
103	4.507.872,75	0,568389808	2.562.228,93	134	4.507.872,75	0,479514737	2.161.591,42	165	4.507.872,75	0,404536429	1.823.598,74
104	4.507.872,75	0,565280764	2.548.213,75	135	4.507.872,75	0,476891832	2.149.767,69	166	4.507.872,75	0,402323649	1.813.623,81
105	4.507.872,75	0,562188726	2.534.275,24	136	4.507.872,75	0,474283274	2.138.008,65	167	4.507.872,75	0,400122972	1.803.703,44
106	4.507.872,75	0,559113601	2.520.412,97	137	4.507.872,75	0,471688985	2.126.313,92	168	4.507.872,75	0,397934333	1.793.837,34
107	4.507.872,75	0,556055297	2.506.626,52	138	4.507.872,75	0,469108886	2.114.683,16	169	4.507.872,75	0,395757666	1.784.025,20
108	4.507.872,75	0,553013722	2.492.915,49	139	4.507.872,75	0,466542900	2.103.116,02	170	4.507.872,75	0,393592905	1.774.266,73
109	4.507.872,75	0,549988783	2.479.279,45	140	4.507.872,75	0,463990950	2.091.612,16	171	4.507.872,75	0,391439985	1.764.561,64
110	4.507.872,75	0,546980391	2.465.718,00	141	4.507.872,75	0,461452958	2.080.171,22	172	4.507.872,75	0,389298842	1.754.909,64
111	4.507.872,75	0,543988455	2.452.230,73	142	4.507.872,75	0,458928850	2.068.792,86	173	4.507.872,75	0,387169410	1.745.310,43
112	4.507.872,75	0,541012884	2.438.817,24	143	4.507.872,75	0,456418548	2.057.476,73	174	4.507.872,75	0,385051626	1.735.763,73
113	4.507.872,75	0,538053589	2.425.477,11	144	4.507.872,75	0,453921977	2.046.222,51	175	4.507.872,75	0,382945426	1.726.269,25
114	4.507.872,75	0,535110481	2.412.209,96	145	4.507.872,75	0,451439062	2.035.029,85	176	4.507.872,75	0,380850747	1.716.826,70
115	4.507.872,75	0,532183472	2.399.015,37	146	4.507.872,75	0,448969728	2.023.898,40	177	4.507.872,75	0,378767526	1.707.435,81
116	4.507.872,75	0,529272474	2.385.892,96	147	4.507.872,75	0,446513902	2.012.827,85	178	4.507.872,75	0,376695699	1.698.096,28
117	4.507.872,75	0,526377398	2.372.842,33	148	4.507.872,75	0,444071509	2.001.817,85	179	4.507.872,75	0,374635206	1.688.807,83
118	4.507.872,75	0,523498158	2.359.863,08	149	4.507.872,75	0,441642475	1.990.868,08	180	4.507.872,75	0,372585983	1.679.570,20
119	4.507.872,75	0,520634667	2.346.954,83	150	4.507.872,75	0,439226728	1.979.978,20				
120	4.507.872,75	0,517786840	2.334.117,19	151	4.507.872,75	0,436824195	1.969.147,88				
121	4.507.872,75	0,514954590	2.321.349,76	152	4.507.872,75	0,434434803	1.958.376,81				
122	4.507.872,75	0,512137831	2.308.652,17	153	4.507.872,75	0,432058482	1.947.664,66				
123	4.507.872,75	0,509336481	2.296.024,04	154	4.507.872,75	0,429695158	1.937.011,10				
124	4.507.872,75	0,506550453	2.283.464,98	155	4.507.872,75	0,427344762	1.926.415,81				



Anexo IX – Planilha relativa ao Cálculo Tarifário para o Momento de Início do Projeto Básico

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis

1.1	Óleo Diesel	Índice de Consumo	Preço	Custo / Km
1.1.1	Convenc leve	0,3900 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,6903 R\$/km
1.1.2	Micro Ônibus / Van	0,2600 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,4602 R\$/km
1.1.3	Pesado	0,4800 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,8496 R\$/km
1.1.4	Ponderado (pela frota)			= 0,6986 R\$/km
1.2	Lubrificantes			
1.2.1	Óleo de Câter	0,007700 (l/km) x	7,4245 R\$/l	= 0,0572 R\$/km
1.2.2	Óleo de Caixa de Mudanças	0,000400 (l/km) x	8,2477 R\$/l	= 0,0033 R\$/km
1.2.3	Óleo Diferencial	0,000100 (l/km) x	8,2477 R\$/l	= 0,0008 R\$/km
1.2.4	Fluido de Freio	0,000200 (l/km) x	13,5000 R\$/l	= 0,0027 R\$/km
1.2.5	Graxa	0,000200 (l/km) x	10,3997 R\$/l	= 0,0021 R\$/km
1.2.6	Total			= 0,0661 R\$/km
1.3	Rodagem (dados para pneus radiais)			
1.3.1	Veículos Convencionais	Índice de Consumo	Preço	Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	= R\$ 8.640,00
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	= R\$ 6.300,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	= R\$ 954,00
	Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	= R\$ 403,08
	Total Convencionais			R\$ 16.297,08 1.3.1
1.3.2	Micro Ônibus / Van	Índice de Consumo	Preço	Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 850,89	= R\$ 5.105,34
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 285,00	= R\$ 5.130,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
	Total Micro Ônibus			R\$ 10.235,34 1.3.2
1.3.3	Veículos Pesados	Índice de Consumo	Preço	Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	= R\$ 8.640,00
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	= R\$ 6.300,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	= R\$ 954,00
	Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	= R\$ 403,08
	Total Pesado			R\$ 16.297,08 1.3.3
1.3.4	Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota	(1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total		
1.3.5	Vida Útil			110.000 km
1.3.6	Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)			0,1478 R\$/km



182
W

1.4 Peças e Acessórios

Índice de Consumo 0,0083 x Preço Médio Ponderado Veículo Novo sem rodagem R\$ 226.552,71

PMM 6,531

Custo 0,287928 R\$/km

1.5 Custos Variáveis (CV)

1.5.1 Diesel (1.1.4)

0,6953 R\$/km

1.5.2 Lubrificantes (1.2.6)

0,0661 R\$/km

1.5.3 Rodagem (1.3.6)

0,1508 R\$/km

1.5.4 Peças e Acessórios (1.4)

0,2879 R\$/km

1.5.5 Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)

1,2001 R\$/km

2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1 Despesas com Pessoal

Salários

FU(Conv. e Pesado)

Encargo Social

Motoristas

R\$ 1.191,00

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 5.449,61 / veic/mês.

Cobreadores

R\$ 595,50

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 2.724,81 / veic/mês.

Fiscais

R\$ 798,47

x

0,2000

x

1,5946

= R\$ 254,65 / veic/mês.

Benefícios

R\$ 258,79

x

5,5827

x

1,5946

= R\$ 1.444,74 / veic/mês.

Sub-Total 1 (2.1.1)

R\$ 9.873,80 / veic/mês.

Salários

FU (Microônibus)

Motoristas

R\$ 1.191,00

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 5.449,61 / veic/mês.

Cobreadores

R\$ 595,50

x

0,0000

x

1,5946

= R\$ - / veic/mês.

Fiscais

R\$ 798,47

x

0,2000

x

1,5946

= R\$ 254,65 / veic/mês.

Benefícios

R\$ 258,79

x

2,8653

x

1,5946

= R\$ 746,69 / veic/mês.

Sub-Total 2 (2.1.2)

R\$ 6.450,95 / veic/mês.

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo

Custo com Pessoal

Frota Operacional por Tipo

Custo por Tipo

Conv. + Pesado

R\$ 9.873,80 (2.1.1) x

152

=

R\$ 1.500.817,71 R\$ / mês

Microônibus / Van

R\$ 6.450,95 (2.1.2) x

1

=

R\$ 6.450,95 R\$ / mês

Total

153 (2.1.3)

(2.1.4) R\$ 1.507.268,66 R\$ / mês

Custo de Pessoal (2.1.4 / 2.1.3)

(2.1.5) R\$ 9.851,43 / veic/mês.

Índice

Custo de Pessoal

Pessoal Administrativo (2.1.6)

0,13

x

9.851,43 (2.1.5)

= R\$ 1.280,69 / veic/mês.

Pessoal de Manutenção (2.1.7)

0,15

x

9.851,43 (2.1.5)

= R\$ 1.477,71 / veic/mês.

Total (2.1.5 + 2.1.6 + 2.1.7)

(2.1.9) R\$ 12.609,83 / veic/mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil

Convenc. Leve

10 anos

Valor Residual

10% ao final da vida útil

Micro Ônibus / Van

7 anos

Valor Residual

20% ao final da vida útil

Pesado

10 anos

Valor Residual

10% ao final da vida útil

Taxa Anual

12% ao ano



183 / 4

2.2.1 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais

Preço Veículo Novo com rodagem R\$ 235.354,54

Preço Veículo Novo sem Rodagem R\$ 225.712,00

Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
0 - 1	0	0,0000	0,1636	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1473	0,0000	R\$ -	0,8364	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1309	0,0000	R\$ -	0,6891	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1145	0,0000	R\$ -	0,5582	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	153	1,0000	0,0982	0,0982	R\$ 1.847,0765	0,4437	0,4437	R\$ 104.426,81	R\$ 990,4861
5 - 6	0	0,0000	0,0818	0,0000	R\$ -	0,3455	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0655	0,0000	R\$ -	0,2637	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - 8	0	0,0000	0,0491	0,0000	R\$ -	0,1982	0,0000	R\$ -	R\$ -
8 - 9	0	0,0000	0,0327	0,0000	R\$ -	0,1491	0,0000	R\$ -	R\$ -
9 - 10	0	0,0000	0,0164	0,0000	R\$ -	0,1164	0,0000	R\$ -	R\$ -
10 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,1000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	153	1,0000	0,9000	0,0982	R\$ 1.847,0765				R\$ 990,4861

- 1 = quantidade de veículos Convenc.leves
2 = Total da coluna 1
3 = 1 / 2
5 = 3 x 4
6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
8 = 7 x 3
9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

(2.2.1) R\$ 2.837,56

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais (11+12)

2.2.2 - Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus / Van

Preço Chassi Novo com rodagem R\$ 191.574,16

Preço Chassi Novo sem Rodagem R\$ 185.868,82

Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	1	1,0000	0,0857	0,0857	R\$ 1.327,4132	0,3714	0,3714	R\$ 71.150,64	R\$ 674,8624
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	1	1,0000	0,8000	0,0857	R\$ 1.327,4132				R\$ 674,8624

- 1 = quantidade de micro ônibus / van
2 = Total da coluna 1
3 = 1 / 2
5 = 3 x 4
6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12
8 = 7 x 3
9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores
10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

(2.2.2) R\$ 2.002,28

Custo de Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus (11+12)



Preço Veículo Novo com rodagem	R\$	253.126,54
--------------------------------	-----	------------

Preço Veículo Novo sem Rodagem

R\$	243.484,00
-----	------------

- 1 = quantidade de veículos Pesados
- 2 = Total da coluna 1
- 3 = $1/2$
- 5 = 3×4
- 6 = $(5 \times \text{Preço do veículo novo sem pneus}) / 12$
- 8 = 7×3
- 9 = $8 \times \text{Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores}$
- 10 = $9 \times \text{Taxa de Remuneração Mensal} = 9 \times ((1 + \text{Tx anual})^{0,0833} - 1)$
- 11 = Total da coluna 6
- 12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Pesados (11+12)

(2.2.3)

R\$	3.057,79
-----	----------

2.2.4 - Custo de Depreciação e Remuneração referente a Veículos

Veículos Convencioneis	R\$ 2.837,56	(2.2.1)	x		=	R\$ 434.147,09	
Micro Ônibus	R\$ 2.002,28	(2.2.2)	x		=	R\$ 2.002,28	
Veículos Pesados	R\$ 3.057,79	(2.2.3)	x		=	R\$ 30.577,90	
Total				164	(2.2.5)	R\$ 466.727,27	(2.2.6)

Total Ponderado (2.2.6 / 2.2.5)

R\$ 2.845,90 (22.7)

2.3 - Remuneração do Capital aplicado em amoxarifado e instalações

2.3.1 - Remuneração do Capital aplicado em almoxarifado

$$0,0003 \times \text{R\$ } 236.171,25 = \text{R\$ } 70,85 / \text{veic. mês}$$

2.3.2 - Remuneração do Capital aplicado em instalações e equipamentos

$$0,0004 \times \text{R\$ } 236.171,25 = \text{R\$ } 94,47 / \text{veic. mês}$$

R\$	165,32	/ veic. mês
-----	--------	-------------

2.3.3 - Total (2.3.1+2.3.2)

2.4 - Depreciação de máquinas, instalações e equipamentos

```

preço do veículo novo (ponderado)

```

$$0,0001 \times \text{R\$ } 236.171,25 = \text{R\$ } 23,62 / \text{veic. mês}$$


185
w

2.5 - Despesas Administrativas Diversas

0,003

preço do veículo novo (ponderado)

x R\$ 236.171,25 = R\$ 708,51 R\$ / veic. mês

2.6 - Despesas com Seguros e IPVA

2.6.1 - Despesas com Seguro Obrigatório

Seguro Obrigatório

R\$ 396,49 / veic. Ano / 12 = R\$ 33,04 / veic. mês

2.6.2 - Despesas com IPVA

Despesa com IPVA

R\$ 1.331,83 / veic. Ano / 12 = R\$ 110,99

2.6.3 - Despesas com Seguro de Responsabilidade Civil

R\$ 1.305,99 / veic. Ano / 12 = R\$ 108,83 / veic. mês

2.6.4 - Despesas com Licenciamento

R\$ 62,17 / veic. Ano / 12 = R\$ 5,18 / veic. mês

2.6.5 - Total (2.6.1 + 2.6.2 + 2.6.3 + 2.6.4)

R\$ 258,04 / veic. mês

2.7 - Custos Fixos Operacionais - (Cfo)

2.7.1 - Pessoal (2.1.9)

R\$ 12.609,83 / veic. mês

2.7.2 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em Veículos (2.2.7)

R\$ 2.845,90 / veic. mês

2.7.3 - Remuneração de Almoxarifado e Instalações (2.3.3)

R\$ 165,32 / veic. mês

2.7.4 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

R\$ 23,62 / veic. mês

2.7.5 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

R\$ 708,51 / veic. mês

2.7.6 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

R\$ 258,04 / veic. mês

2.7.7 - Total (2.7.1 + 2.7.2 + 2.7.3 + 2.7.4 + 2.7.5 + 2.7.6)

R\$ 16.611,22 / veic. mês

2.8 - Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica

2.8.1 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em veículos (2.2.7)

R\$ 2.845,90 / veic. mês

2.8.2 - Remuneração de Almoxarifado e Instalações (2.3.3)

R\$ 165,32 / veic. mês

2.8.3 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

R\$ 23,62 / veic. mês

2.8.4 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

R\$ 708,51 / veic. mês

2.8.5 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

R\$ 258,04 / veic. mês

2.8.6 - Total (2.8.1 + 2.8.2 + 2.8.3 + 2.8.4 + 2.8.5)

R\$ 4.001,39 / veic. mês



3 Custos

Frota	Convenc. leve	Micro ônibus / van	Pesado
Operacional	142	1	10
Reserva	11	0	0
Total	153	1	10

Quilometragem Mensal	Total
Operacional	970.102
Ociosas	29.103
Total	999.205
PMM	6.531

Demanda Mensal
Passageiro Total
Passageiro Econômico

Índice de Passageiros por Quilômetro
Passageiros Totais
Passageiros Econômicos

Impostos/taxas e pro-labore
PIS
COFINS
ISS
CGO
PRO-LABORE
Total de Impostos e Taxas

3.1 - Custo Variável

CV (R\$ / Km)	km mensal total
1,2001 (1.5.5)	999.205

3.2 - Custo Fixo Operacional

CFo (R\$/veic./mês)	frota operacional total
16.611.2178 (2.7.7)	153

3.3 - Custo da Frota Reserva

CFr (R\$/veic./mês)	frota reserva total
4.001.3885 (2.8.6)	11

3.4 - Bilhetagem

(3.1 + 3.2 + 3.3) x % bilhetagem

3.5 - CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)

3.6 - CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS

(3.5) x (1 / (1 - Tot. de Impost.))

4 CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO

Cp = CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS E BILHETAGEM (3.6)
Demanda Equival.

Total
153
11
164

Total
970.102
29.103
999.205
6.531

Dem. Equiv	2.096.685
	2.096.685

IPK	2.098
IPKe	2.098

	0,65%
	3,00%
	5,00%
	4,00%
	2,50%
Tot. de Imp	15,15%

Custo Variável
R\$ 1.199.131,45

Custo Fixo da f. operacional
R\$ 2.541.516,32

Custo Fixo da reserva técnica
R\$ 44.015,27

R\$ 37.846,63

R\$ 3.822.509,68 / mês

R\$ 4.505.020,25

R\$ 2,1486 / passag



Anexo X - da Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011; Lei Nº. 3230, de 09 de Setembro de 1992, Lei nº. 5.801, de 11 de dezembro de 2003, Lei nº. 6.299, de 26 de janeiro de 2005, Lei nº. 6.539, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 7.831 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 8.484, de 05 de agosto de 2008, Decreto nº. ____/2012 (Decreto de Nomeação da Comissão Especial de Licitação) e Decreto Municipal nº. 10.367 de 09 de fevereiro de 2012 (Ato Justificativo).



182
u

Anexo X - da Lei Municipal Nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011; Lei Nº. 3230, de 09 de Setembro de 1992, Lei nº. 5.801, de 11 de dezembro de 2003, Lei nº. 6.299, de 26 de janeiro de 2005, Lei nº. 6.539, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 7.831 de 16 de outubro de 2007, Decreto Municipal nº. 8.484, de 05 de agosto de 2008, Decreto nº. ____/2012 (Decreto de Nomeação da Comissão Especial de Licitação) e Decreto Municipal nº. 10.367 de 09 de fevereiro de 2012 (Ato Justificativo).



LEI Nº. 7.440/2011

Autoriza o Poder Executivo a conceder mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo no Município de Divinópolis, e altera o inciso I do artigo 6º, da Lei nº. 3.230, de 09 de setembro de 1992, que consolida a Legislação Municipal sobre transporte Coletivo de Passageiros.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Atendidas as exigências da Legislação Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo no Município de Divinópolis.

Art. 2º O inciso I do artigo 6º da Lei nº. 3.230, de 09 de setembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.6º.....

.

I - 15 (quinze) anos para os serviços regulares concedidos em licitações efetuadas a partir de 2012."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo
Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral



LEI Nº. 3230, DE 09 DE SETEMBRO DE 1992.

*Consolida a Legislação Municipal
sobre Transportes Coletivos de
Passageiros*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º O sistema de transportes coletivos do Município de Divinópolis será administrado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SEMSUR), regendose

pelas disposições do Código Nacional de Trânsito e desta Lei.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIÇOS

Art. 2º Os serviços integrantes do sistema o classificados nas seguintes

categorias:

I -regulares;

II -especiais;

III -experimentais;

IV -extraordinários.

§ 1º Regulares -são os serviços básicos do sistema, executados de forma contínua e permanente, obedecendo horários ou intervalos de tempo preestabelecidos.

§ 2º Especiais -são os serviços de:

a) transporte de porta-a-porta;

- de estudantes;

- de servidores ou empregados de órgãos ou entidades públicas ou privadas.

- de natureza semelhante;

b) transporte realizado sob a responsabilidade de órgãos ou entidades



190
W

públicas ou privadas para servidores, empregados e seus dependentes, sem objetivo comercial;

c) viagens eventuais e serviços de turismo e esportivos.

§ 3º Experimentais - são os serviços executados em caráter provisório, para verificação de viabilidade antes de sua implantação definitiva.

§ 4º Extraordinários - são os serviços executados para atender às necessidades excepcionais de transporte, causadas por fatores eventuais.

CAPÍTULO III

DAS LINHAS DO SISTEMA

Art. 3º Entende-se por "linha de ônibus" o serviço regular de transporte coletivo executado segundo regras operacionais próprias e com itinerários, frequência, equipamentos, pontos de paradas e terminais previamente estabelecidos.

Parágrafo único. A criação de linha de ônibus é atribuição de órgão competente do Município, definido no art. 1º, e dependerá:

I -de prévios levantamentos destinados a apurar as linhas de desejo dos usuários e verificação das necessidades do transporte coletivo;

II -de apuração da conveniência sócio-econômica de sua exploração e

III -de exame de situação da área de influência econômica abrangida, com o objetivo de evitar interferência danosa com linhas existentes.

CAPÍTULO IV

DO REGIME JURÍDICO DOS SERVIÇOS

Art. 4º O transporte coletivo poderá ser explorado:

I -diretamente pela Administração Municipal, ou por entidade que lhe seja vinculada;

II -por delegação a empresas particulares, mediante a concessão ou permissão, após lei autorizativa.

Art. 5º No caso de delegação, observar-se-á o seguinte:

I -a exploração de serviços regulares será feita por concessão a empresas particulares, mediante contrato e após licitação pública;

II -os serviços serão explorados mediante permissão, precedida ou não de licitação pública;



191
W

III -os serviços experimentais e extraordinários serão explorados mediante autorização, independente de licitação pública.

Art. 6º Os prazos de delegação para a exploração dos serviços serão os seguintes:

I -10 (dez) anos para os serviços regulares concedidos;

11- 01 (um) ano para os serviços especiais permitidos;

III -06 (seis) meses para os serviços experimentais.

§ 1º As autorizações para os serviços extraordinários serão emitidas com validade específica para cada caso.

§ 2º os prazos referidos neste artigo poderão ser prorrogados por iguais

períodos, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 7º As permissões e autorizações serão emitidas a título precário, não

geram direitos para os delegatários e poderão ser revogadas a qualquer tempo.

Art. 8º os serviços experimentais e os extraordinários deverão ser explorados. de preferência. pela própria Administração Municipal ou por empresas de transporte público, que já operam no Município, preferencialmente as com linhas mais próximas às áreas a serem servidas.

CAPÍTULO V

DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º A regra geral para a seleção de empresas de transporte coletivo é a licitação pública, que se regerá pela legislação pertinente.

Art. 10. Independem de licitação:

I -os serviços especiais e experimentais referidos nesta Lei;

II -o prolongamento ou a redução da linha por motivo de transferências de seus terminais;

III -a alteração do itinerário de uma linha ou pequenos trechos, com o objetivo de adequá-la à particularidade da demanda ;

IV- a criação de linha resultante da fusão de duas linhas, regularmente exploradas mediante contrato de concessão, observado que a exploração de linha criada caberá à concessionária de linha objeto de fusão.



§ 1º A dispensa de licitação dependerá sempre do órgão de gerência, homologada pelo Chefe do Executivo Municipal, e será obrigatoriamente justificada em função do § 1º, incisos I, II e III, do art. 3º, desta Lei.

§ 2º Ocorrendo os casos previstos nos incisos II e III deste artigo, deverá ser apostilado o contrato correspondente.

Art. 11. A concessão para exploração de transporte coletivo, obrigatoriamente, objeto de prévia licitação, será formalizada mediante contrato entre a Municipalidade e a concessionária.

Art. 12. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado, impõe a remuneração da concessionária ou permissionária e importa na permanente fiscalização pelo poder público.

Art. 13. Os contratos de concessão poderão ser:

I – prorrogados;

II – renovados

III – extintos

§ 1º A prorrogação constitui modificação contratual apenas no que diz

respeito ao prazo de duração da concessão.

§ 2º A renovação importa em prorrogação com modificação ou acréscimo de outras situações contratuais

§ 3º A extinção ocorre pelo vencimento do prazo de concessão ou por denúncia do contrato.

§ 4º A prorrogação e renovação estão condicionadas à boa qualidade da prestação dos serviços e dependerão de prévia autorização legislativa.

§ 5º A prorrogação ou a extinção serão objeto de averbação ao apostilamento do contrato e a renovação formalizada nos termos próprios.

Art. 14. A denúncia do contrato de concessão poderá ocorrer por um dos seguintes motivos:

I - mútuo acordo entre as partes;

II- resgate ou encampação da concessão;

III -cassação da concessão;

IV- falência ou insolvência da concessionária.



V- extinção da empresa concessionária, quando se tratar de pessoa jurídica, ou morte do titular, quando se tratar de firma individual; e

VI -superveniência da Lei ou decisão judicial que caracterize inexecutabilidade do contrato.

§ 1º Os bens vinculados à prestação de serviços de transporte coletivo, delegados ou sob regime de concessão ou permissão, não serão passíveis de reversão.

§ 2º Na ocorrência de mútuo acordo, as partes decidirão sobre as condições e prazo para a paralisação dos serviços, ficando vedada a interrupção do serviço à população.

§ 3º O resgate ou encampação é a retomada dos serviços pelo Município na vigência do prazo contratual, por motivo de conveniência ou interesse administrativo devidamente comprovado, mediante Lei autorizativa específica e justa e prévia indenização em moeda corrente.

§ 4º A cassação é a sanção aplicável por inadimplência de cláusulas contratuais, falta grave ou perda dos requisitos de idoneidade moral ou de capacidade financeira, técnica, operacional ou administrativa da concessionária.

§ 5º Não constituirá causa de indenização a extinção da concessão pelos motivos constantes dos incisos III, IV, V, VI deste artigo.

§ 6º Em caso de cassação, o Município decidirá, a seu exclusivo critério, se receberá, total ou parcialmente, os bens reversíveis.

§ 7º A transformação da natureza jurídica da sociedade e as alterações de sua razão social não se equiparam à extinção da concessionária, para os efeitos de denúncia do contrato de concessão.

§ 8º Se a denúncia do contrato decorrer de Lei, serão aplicadas as condições para rescisão por mútuo acordo; se decorrer de decisão judicial, observar-se-á o que dispuser a decisão.

Art. 15. Ocorrerá a caducidade da concessão no caso em que for imposta à concessionária sanção por inadimplemento reiterado das normas contratuais ou de natureza grave, gerando, em consequência, a perda da idoneidade para a continuidade da realização do serviço.

Parágrafo único. A aplicação da penalidade prevista neste artigo dependerá de instauração de inquérito administrativo, em que será assegurada ampla defesa à concessionária.

Art. 16. A delegação para exploração de transporte coletivo mediante permissão, será formalizada através de termo próprio, contendo, entre outros dados, o objeto da delegação, as características do



194
✓

serviço, o prazo de validade e as obrigações da permissionária.

Parágrafo único. Aplica-se aos termos da permissão o disposto no art. 13 e seus parágrafos, no que couber.

Art. 17. As autorizações para os serviços experimentais e extraordinários poderão revestir-se da forma de ordem de serviço, de memorando ou termo, desde que contenha os dados essenciais, quanto ao seu objeto, características do serviço, prazo de validade, obrigações da empresa autorizada e tarifas a serem cobradas.

Art. 18. São direitos dos usuários:

I -dispor de transporte em condições de segurança, conforto e higiene;

II- ter acesso fácil e permanente a informações sobre o itinerário, horário e outros dados pertinentes à operação dos serviços;

III -usufruir do transporte coletivo com regularidade de itinerários, frequência de viagens e de horários e pontos de parada, compatíveis com a demanda do serviço;

IV- propor medidas que visem à melhoria do serviço prestado.

CAPÍTULO VI

DA TRANSFERÊNCIA

Art. 19. A transferência parcial ou total, para terceiros, da concessão ou permissão dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo único. As delegações por autorização não poderão ser objeto de transferência.

Art. 20. A transferência efetivar-se-á mediante instrumento próprio de cessão, no qual todos os direitos e obrigações da cedente passarão à concessionária pelo prazo restante de duração da concessão ou permissão.

Parágrafo único. Quando o delegatário for firma individual, ocorrendo "causa mortis", a concessão ou permissão poderá ser transferida aos herdeiros, com anuência do órgão gerenciador.

CAPÍTULO VII

DA OPERAÇÃO DO SISTEMA

Art. 21. As viagens classificam-se nas seguintes categorias:

I- comuns;

II -semi-expressas e



III- expressas.

§ 1º Viagem comum é a que observa todos os pontos de parada e estação das escalas da linha.

§ 2º Viagem semi-expressa é a que utiliza reduzido número de paradas e estações intermediárias.

§ 3º Viagem expressa é aquela que não tem paradas, a não ser nos pontos terminais.

Art. 22 Ocorrendo avarias em viagem, a empresa deverá providenciar a imediata substituição da unidade a- variada ou o transporte do usuário, gratuitamente, no primeiro horário subsequente.

Art. 23 Caberá ao órgão gerenciador determinar, mediante a expedição de ordem de serviços, as características operacionais de cada linha, particularmente:

I -os pontos terminais;

II -os itinerários detalhados, de ida e volta

III -Os itinerários alternativos previstos em casos acidentais;

IV- as freqüências de viagem, por faixa horária, e

V- o número e as características de veículos exigidos para a operação.

Parágrafo único. Em função do melhor atendimento do público usuário, poderão ocorrer alterações dos terminais, itinerários ou freqüência de viagens, de modo a adequá-las às necessidades da demanda; nesses casos será expedida nova ordem de serviço. em substituição à anterior.

Art. 24. Periodicamente, o órgão de gerência avaliará o desempenho dos serviços. determinando às empresas transportadoras as medidas necessárias à sua normalização, quando entendê-los deficientes.

Art. 25. O transporte será recusado;

I -aos que estiverem embriagados, drogados ou afetados por moléstias

infecto-contagiosas;

II -aos que. por sua conduta, comprometem, de alguma forma, a segurança ou o conforto dos demais passageiros;

III -aos que se apresentarem em trajes manifestamente impróprios ou ofensivos à moral e aos bons costumes;

IV- quando a lotação do veículo estiver completa.



196
W

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 26. A exploração dos serviços de transporte coletivo será remunerada pelas tarifas oficiais aprovadas por ato do Prefeito Municipal, com base nos estudos desenvolvidos pelo órgão gerenciador, mediante parecer do Conselho Municipal de Transportes Coletivos e de Táxis (COMUTRAN) e calculada de acordo com a planilha de custo, observado o disposto no art. 191 e seus parágrafos da Lei Orgânica.

§ 1º A tarifa tem a função de atribuir justa remuneração ao investimento, permitir o melhoramento e a expansão dos serviços, assegurando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, considerada a relação empresa / usuário.

§ 2º Os vales-transporte serão adquiridos antecipadamente e a vista, proibidos quaisquer descontos, limitada, porém, no máximo, à quantidade equivalente à média aritmética das aquisições dos três meses imediatamente anteriores, acrescida de 0% (trinta por cento).

§ 3º A pessoa jurídica responsável pela emissão e comercialização dos vales-transporte poderá adotar a forma que melhor lhe convier à segurança e facilidade de distribuição.

§ 4º O vale-transporte, uma vez recebido pelo trabalhador beneficiário, terá validade de uso por 60 (sessenta) dias da data do reajuste tarifário, sendo vedada a cobrança de qualquer diferença ou complementação neste período. (NR Lei 4.135/96)

§ 5º Revogado (Lei 4.135/96)

Art. 27. Ficam autorizadas as empresas concessionárias prestadoras de serviços de transporte coletivo a colocar à venda o vale-transporte às pessoas físicas em geral.

Parágrafo único. Em caso da não observância do previsto no "caput" deste artigo, ficam as empresas concessionárias obrigadas a colocar à venda o "ticket" transporte ou similar ao vale-transporte às pessoas físicas em geral, respeitados os mesmos princípios que regem e regulamentam o vale-transporte.

Art. 28. As tarifas para os serviços regulares serão de dois tipos:

- a) comum e
- b) especial.

§ 1º A tarifa comum, unificada ou não, é a tarifa padrão do sistema



de transporte coletivo.

§ 2º A tarifa especial constitui exceção da tarifa padrão e será utilizada em casos especiais, a serem definidos pelo Poder Executivo.

Art. 29. A remuneração dos serviços especiais, definidos no § 2º do art. 2º, será acordada, em cada caso, entre o transportador e os usuários.

Art. 30 Os serviços experimentais e extraordinários terão sua remuneração estabelecida no ato que os autorizar.

Art. 31 É assegurada a gratuidade na utilização das linhas regulares do sistema de transporte coletivo do Município: **(NR Lei nº. 4528/99)**

I - às crianças de até 05 (cinco) anos, acompanhadas de pessoa responsável e desde que ocupem o mesmo assento do acompanhante; **(NR Lei nº. 4528/99)**

II - ao pessoal da fiscalização municipal em serviço e devidamente Credenciado; **(NR Lei nº. 4528/99)**

III - aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, mediante a respectiva identificação e comprovação da idade; **(NR Lei nº. 4528/99)**

IV - ao portador de deficiência e, quando for o caso, ao seu acompanhante, observado o seguinte; **(NR Lei nº. 4528/99)**

a) o deficiente portará sempre o Cartão de passe livre, de caráter permanente, personalizado e intransferível, a ser expedido pelos órgãos gerenciador do sistema de transporte coletivo, após seleção e indicação do beneficiário a cargo e sob a inteira responsabilidade da ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas; **(NR Lei nº. 4528/99)**

b) do Cartão de passe livre constará a necessidade de acompanhante, conforme o exigir o grau de deficiência do seu beneficiário; **(NR Lei nº. 4528/99)**

c) o Cartão de passe livre será obrigatoriamente exibido pelo usuário no ato do embarque; **(NR Lei nº. 4528/99)**

d) os quatro assentos localizados em primeiro plano na parte dianteira dos ônibus serão, preferencialmente, reservados ao uso das pessoas portadoras de

deficiência. **(NR Lei nº. 4528/99)**

Parágrafo único - O órgão gerenciador do sistema de transporte coletivo poderá, ante comprovada irregularidade, recusar o cadastro e credenciamento do passe livre, comunicando à ADEFOM, por



198

escrito, os motivos da recusa. **(NR Lei nº. 4528/99)**

Art. 32. Caberá ao órgão de gerência, quando necessário regulamentar a venda antecipada de passagens, observadas as disposições do art. 26 (vinte e seis) e seus parágrafos, e à empresa operadora será delegado o poder de venda, de acordo com as normas emitidas pelo órgão de gerência.

Art. 33. A fixação de qualquer tipo de gratuidade, abatimento ou outros benefícios tarifários, no serviço de transporte coletivo, exceto os já previstos em lei, só poderão ser concedidos mediante lei que indique a fonte de recursos para custeá-los.

Art. 34. O órgão gerenciador baixará normas específicas dispondo sobre os procedimentos necessários ao controle das gratuidades e dos abatimentos concedidos aos usuários.

Art. 35. O equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de transporte coletivo será assegurado pela compensação entre a receita e o custo total do sistema.

Parágrafo único. O cálculo das tarifas abrange o custo da produção de serviços e o custo de gerenciamento das concessões e controle do tráfego, levando em consideração a expansão do serviço, manutenção de padrões mínimos de conforto, segurança, rapidez e justa remuneração.

CAPÍTULO IX

DO PESSOAL DE OPERAÇÕES

Art. 36. Os veículos de transporte coletivo somente poderão ser operados por motoristas e cobradores cadastrados no órgão gerenciador.

Parágrafo único - órgão gerenciador poderá:

I -solicitar exames periódicos de sanidade física e mental dos operadores, especialmente daqueles envolvidos em acidentes ou ocorrências policiais;

II -exigir o afastamento de qualquer operador culpado de infração de natureza grave, as segurando o direito de defesa.

Art. 37. As empresas orientadas pelo órgão de gerência deverão manter programas permanentes de treinamento para o seu pessoal, particularmente para os que desempenham funções relacionadas com a segurança do transporte e com o trato direto com o público.

Art. 38. O pessoal que exercer atividades junto ao público deverá:

I - conduzir com atenção e urbanidade;



199
W-

II -apresentar-se corretamente uniformizado e identificado;

III -prestar as informações necessárias aos usuários;

IV- colaborar com a fiscalização do órgão de gerência e dos demais órgãos incumbidos de fiscalizar o transporte.

Art. 39. Sem prejuízo do que estabelecer a legislação de trânsito, constituem deveres dos motoristas dos veículos de transporte coletivo:

I -dirigir o veículo de modo a não prejudicar a segurança e conforto dos usuários;

II -manter a velocidade compatível com o estado das vias, respeitando os limites legais ou regulamentares;

III -evitar freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes;

IV- não movimentar o veículo sem que estejam fechadas as portas e saídas de emergência;

V- não fumar quando na direção do veículo;

VI - não ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornada ou antes de assumir a direção;

VII -recolher o veículo à garagem quando ocorrer indícios de defeito mecânico que possa pôr em risco a segurança dos usuários;

VIII -diligenciar a obtenção de transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção de viagem;

IX -prestar socorro aos usuários feridos em caso de acidentes;

X- respeitar os horários programados para a linha;

XI -dirigir com cautelas especiais à noite e em dias de chuva;

XII -atender os sinais de paradas nos pontos estabelecidos;

XIII -não embarcar passageiros for dos pontos de paradas;

XIV- não abastecer o veículo quando com passageiros;

XV- recusar o transporte de animais, plantas de médio ou grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros materiais que possam comprometer a segurança ou o conforto dos usuários;

XVI -providenciar junto à empresa transportadora a limpeza do veículo, quando necessário;

XVII -respeitar as normas disciplinares da empresa e determinações da fiscalização;

Art. 40. Os cobradores, além das obrigações previstas no artigo 36 (trinta e seis) , deverão:



200
4

I -cobrar a tarifa autorizada;

II -manter em reserva moedas divisionárias fornecidas pela empresa, suficientes para restituir corretamente o troco ao usuário;

III -não fumar durante as viagens, nem permitir que passageiros o façam;

IV- diligenciar para que seja observada a lotação no veículo;

V- colaborar com o motorista em tudo que diz respeito à comodidade dos passageiros, regularidade da viagem, e especialmente quando da segurança do usuário;

VI -permanecer no lugar que lhe é destinado, evitando ficar nas portas e passagem.

CAPÍTULO X

DAS EMPRESAS TRANSPORTADORAS

Art. 41. Só poderão operar os serviços de transporte coletivo as pessoas jurídicas sediadas no Município.

Art. 42. São obrigações da Empresa Transportadora:

I -manter seguro contra riscos de responsabilidade civil para passageiros e terceiros;

II -manter em ordem e atualizados os seus registros no órgão gerenciador e nos demais órgãos competentes;

III- informar ao órgão gerenciador as alterações de localização da empresa;

IV - arquivar no órgão gerenciador, todas as alterações de seus atos constitutivos ou estatutários;

V -permitir o acesso dos fiscais credenciados do órgão de gerência, aos veículos e instalações, bem como daqueles designa - dos pelo órgão gerenciador para examinar escrituração e proceder à tomada de suas contas;

VI -possuir frota de veículos reserva entre 10% a 15% (dez a quinze por cento) das necessidades do total de linhas de- terminadas pelo órgão de gerência;

VII -dispor de carro socorro, próprio ou alugado, para reboque de veículos avariados na via pública;

VIII- informar ao órgão gerenciador os resultados contábeis de dados de custos que lhes forem solicitados;

IX- remeter dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios e dados



2d
w

exigidos pelo órgão gerenciador;

IX- remeter dentro dos prazos estabelecidos, os relatórios e dados exigidos pelo órgão gerenciador;

IX - A - As empresas concessionárias dos serviços de transporte coletivo urbano são obrigados a manter nos ônibus, à disposição dos usuários, Livro de Ocorrência e de Queixas e de Queixas, destinados às reclamações e registros de fatos que envolvam o veículo. **(AC Lei 4.136/96)**

a) o Livro de Ocorrência e Queixas será de uso obrigatório e adotará normas e especificações e padrão a serem estabelecidos pelo órgão gerenciador que manterá seu controle inclusive com a lavratura dos respectivos termos de abertura e encerramento; **(AC Lei 4.136/96)**

b) as empresas concessionárias ficam ainda obrigadas a exibir no interior dos veículos avisos divulgando a existência do Livro de Registro de Ocorrência e Queixas; **(AC Lei 4.136/96)**

c) a inobservância das normas previstas do artigo importará em infração sujeita a penalidade, prevista na Lei número 3.230, de 09 de setembro de 1992, a critério do órgão gerenciador. **(AC Lei 4.136/96)**

X -observar rigorosamente os itinerários e programa de horários, aprovados pelo órgão gerenciador;

XI -manter sempre atualizados e em perfeitas condições os sistemas de controle de passageiros transportados, de quilometragem percorrida e de viagens realizadas, segundo as normas do órgão de gerência;

XII -fornecer diariamente aos trocadores as moedas divisionárias, suficientes para restituir corretamente o troco ao usuário;

XIII -manter junto à SEMSUR -Secretaria Municipal de

Serviços.Urbanos e à Câmara Municipal, um livro para queixas e, no interior de cada veículo, um letreiro com os seguintes dizeres:

"RECLAMAÇÕES - DIRIJA-SE À SEMSUR"

CAPÍTULO XI

DOS VEICULOS

Art. 43. Só poderão ser licenciados para os serviços de transporte coletivo, veículos apropriados às características das vias públicas do Município, e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pelo órgão gerenciador.

Art. 44. Normas complementares baixadas pelo órgão de gerência,



202
12

estabelecerão para os veículos destinados ao transporte coletivo:

- I - requisitos e documentação necessária para o licenciamento;
- II- características mecânicas, estruturais e geométricas;
- III - capacidade de transporte;
- IV - pintura e demais características internas e externas, inclusive forma de numeração dos veículos;
- V - vida útil admissível;
- VI - condições de utilização do espaço interno para publicidades;
- VII - letreiros e avisos obrigatórios; e
- VIII - equipamentos obrigatórios, particularmente os de segurança e os de controle de passageiros transportados.

Art. 45. Os veículos em operações deverão ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, sujeitos a vistorias periódicas pelo órgão de gerência, que poderá retirar do tráfego qualquer veículo que não atenda os requisitos mínimos de segurança e conforto.

Art. 46. Quando o veículo for aprovado na vistoria, será emitido certificado próprio, válido até a inspeção seguinte.

Art. 47. Os veículos deverão ostentar interna e externamente, todos os avisos que o órgão de gerência julgar conveniente para a orientação dos passageiros, relativos a itinerários, tarifas, capacidade, troco máximo e outros considerados úteis.

Parágrafo único. O veículo afastado do serviço, para fins de manutenção, poderá assim permanecer, por um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, findo os quais será imediatamente substituído por outro.

Art. 48. Os veículos licenciados para transportes regulares só poderão ser utilizados para prestação de serviços especiais com a anuência do órgão gerenciador.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 49. O órgão gerenciador exercerá permanente fiscalização sobre os serviços de que trata esta lei.

Art. 50. As infrações dos preceitos desta lei, capitulados no Código Disciplinar, em anexo, que faz parte integrante da presente, sujeitarão o infrator, conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades:



903
W-

I -advertência escrita;

II -multa;

III- interdição do veículo;

IV -suspensão da execução dos serviços e conforme o caso;

V -cassação da concessão, da permissão ou autorização.

§ 1º. Cometidas simultaneamente, duas ou mais infrações, aplicar-se-ão cumulativamente as penalidades previstas para cada uma delas.

§ 2º Será considerado como reincidente o infrator que nos 06 {seis} meses imediatamente anteriores, tenha cometido qualquer infração, capitulado ao mesmo grupo de Código Disciplinar.

§ 3º A reincidência será punida com o dobro da multa aplicada à infração.

Art. 51. A competência para a aplicação de penalidade será:

I – do órgão de gerência do Município, para as previstas nos incisos I, II e III do artigo anterior

II – do Prefeito Municipal para as demais

Parágrafo único. A autoridade competente poderá agravar ou atenuar a penalidade prevista, considerando os antecedentes do infrator e as circunstâncias e consequências da infração.

Art. 52. O valor da multa por infração será fixada com base na Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – UPFMD.

Art. 53. A interdição e apreensão do veículo ocorrerá quando a fiscalização do órgão gerenciador do Município constatar que o mesmo não oferece condições técnicas normais para execução dos serviços, colocando em risco a segurança dos usuários ou de terceiros, ou por inobservância das normas regulamentares.

Parágrafo único. O veículo apreendido ou interditado somente será liberado após a correção das irregularidades apontadas pela fiscalização.

Art. 54. A pena de suspensão será aplicada após a ocorrência de faltas graves em curto período, inadimplência, atos ou omissões graves ocorridas na administração da empresa transportadora.

§ 1º Consideram-se como falta grave na prestação de serviços:

a) redução superior a 10% (dez por cento) do número de veículos

estipulados para operação da linha, por período superior a 2 (dois) dias consecutivos, sem autorização do órgão de gerência;



b) reiterada inobservância de itinerários ou frequências, fixados pelo órgão gerencial

c) má qualidade na execução do serviço, por manifesta negligência.

§ 2º A suspensão, aplicada por ato do Prefeito Municipal, acarretará a intervenção na empresa transportadora, para garantia de continuidade dos serviços.

§ 3º O prazo de suspensão não poderá ultrapassar de 90 (noventa) dias.

Art. 55. A pena de cassação, admitido o direito de ampla defesa, será aplicada à empresa que:

I – tenha sofrido mais de uma pena de suspensão em um período de (doze) meses.

II – tenha perdido os requisitos de idoneidade e capacidade financeira, operacional e administrativa;

III – apresentar elevado índice de acidentes, por problemas de manutenção, ou por culpa e dolo de seus operadores;

IV – tenha provocado paralisação de atividades, com fins reivindicatórios ou não.

Art. 56. Quando forem aplicadas multas, os infratores terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, para efetuar o pagamento, ressalvando o disposto no art. 55.

§ 1º A falta de pagamento da multa no prazo previsto neste artigo, implicará em acréscimo de 10% (dez por cento) por mês ou fração, sobre o respectivo valor, até o máximo de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º No caso do parágrafo anterior, decorridos 30 (trinta) dias, sem que a multa seja paga, ou não houver pedido de reconsideração da mesma, definido no artigo 53, ficará caracterizada a situação da inadimplência, a que se refere o artigo 50, para aplicação de pena de suspensão.

Art. 57. No prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação, o infrator poderá requerer a reconsideração da penalidade, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. Se indeferido o requerimento, poderá ainda ser interposto recurso ao Prefeito Municipal, em última instância administrativa, em igual prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da decisão.

CAPÍTULO XIII



205
14

DA INTERVENÇÃO NO SERVIÇO

Art. 58. O Município poderá intervir no serviço, em caso de grave perturbação de ordem pública e nos casos de paralisação notoriamente injusta, por parte da empresa concessionária.

§ 1º A intervenção far-se-á por decreto do Prefeito Municipal que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

§ 2º Ao intervir no serviço, o Município o assumirá total e parcialmente, por meio de pessoal e veículos próprios ou de terceiros, bem como assumirá o controle total ou parcial das garagens, oficinas, veículos, material e pessoal da empresa operadora.

§ 3º A receita auferida durante o período de intervenção reverterá aos cofres do Município que, durante esse mesmo período assumirá o custeio do serviço.

§ 4º A intervenção não exclui a aplicação das sanções que a empresa operadora estiver sujeita.

§ 5º Declarada a intervenção, o poder público deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 6º Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada a sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ 7º O procedimento administrativo a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerarse inválida a intervenção, aplicando-se o disposto no parágrafo anterior.

Art. 59. Do eventual exercício do direito de intervenção, não resultará para o Município qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, compromissos ou obrigações da empresa, quer para com seus empregados, quer para com seus sócios, acionistas ou interessados ou para com terceiros, exceto os previstos no § 3º do artigo anterior.

Art. 60. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO XIV



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61. Ato do Prefeito Municipal estabelecerá as taxas que serão cobradas das empresas, bem como os prazos e condições para seu recolhimento, sendo a matéria enviada para apreciação na Câmara Municipal e após aprovada, introduzida no Código Tributário Municipal.

Art. 62. Os processos administrativos, serão formalizados e terão andamento, após atenderem às exigências legais, sem prejuízo aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplicar-se-á às renovações da licença e as prorrogações, sendo que nestes casos, os interessados não poderão estar em débitos para com o Município.

Art. 63. Não será permitido em publicidade, artifícios que induza o público a erro sobre as verdadeiras características da linha, itinerários, paradas e preço de passagem.

Art. 64. Os gráficos e registros de aparelhos destinados à contagem de passageiros, registros de velocidade, distâncias e tempo de percurso, constituirão meios de prova em caráter especial, para a apuração das infrações.

Parágrafo único. Todos os aparelhos medidores, tais como, catracas, velocímetros, odômetros, poderão ser lacrados e aferidos de acordo com as exigências do órgão gerenciador do Município.

Art. 65. O órgão de gerência poderá exercer a mais ampla fiscalização e proceder vistorias ou diligências, com vistas ao cumprimento desta lei.

Art. 66. Fica autorizado às gestantes embarcar pela porta dianteira dos coletivos.

Parágrafo único. Obrigatoriamente, os trocadores rodarão a roleta registrando assim a passagem correspondente que será paga pelo acompanhante ou pelo próprio usuário, após acomodar-se dentro do coletivo.

Art. 67. Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito Municipal, por proposta do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, ouvido sempre o COMUTRAN.

Art. 68. As empresas que já exploram serviço de transporte coletivo no Município, ficam obrigadas a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, o seu enquadramento aos dispositivos desta lei, ressalvadas as condições estipuladas, no respectivo contrato de concessão ou permissão, naquilo em que não colidirem com a presente lei.



907
w-

Art. 69. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 2.173 de 06 de novembro de 1986 e nas alterações.

Divinópolis, 9 de setembro de 1992.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal



ANEXO

CÓDIGO DISCIPLINAR

GRUPO A

(MULTA DE 25% DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

- A- 01 -Tratar os usuários sem urbanidade;
- A- 02- Apresentar-se desuniformizado ou sujo;
- A- 03- Fumar ou permitir que usuários fumem durante as viagens;
- A- 04- Trafegar Com o veículo em más condições de funcionamento, conservação ou asseio, pondo em risco à segurança;
- A- 05- Deixar de exibir letreiro obrigatório;
- A- 06- Deixar de exibir documentação obrigatória, quando solicitada;
- A- 07- Colocar no veículo acessório, inscrição, decalques ou letreiros não autorizados pelo SEMSUR; e
- A- 08- Ausência na parte interna ou externa dos veículos, de avisos determinados pela SEMSUR.

GRUPO B

(MULTA DE 40% DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO)

- B- 01- Transportar animais, plantas de médio ou grande porte, material inflamável, corrosivo ou outros que comprometam a saúde, segurança ou o conforto dos passageiros;
- B- 02- Trafegar com excesso de lotação;
- B -03 -Deixar de recolher o veículo à garagem, quando ocorrerem indícios de defeito mecânico, que possa pôr em risco a segurança dos usuários;
- B- 04- Não providenciar o transporte para os usuários, em caso de avaria e interrupção de viagem;
- B- 05- Não respeitar os horários programados para a linha;
- B- 06- Deixar de atender aos sinais de paradas, nos pontos estabelecidos;
- B -07- Embarcar ou desembarcar passageiros em local não permitido;
- B- 08- Desrespeitar as determinações da fiscalização e normas disciplinares.



209
6

B- 09- Violar os lacres colocados em catracas ou outras partes dos veículos; e

B- 10- Não determinar imediata limpeza do veículo quando necessário.

GRUPO C

(MULTA DE 60% DO VALOR DA UNIDADE PA DRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

c- 01 -Trafegar com as portas abertas ou semi-abertas com o veículo em movimento;

C -02- Dirigir o veículo de forma perigosa;

c- 03- Frear ou arrancar bruscamente e contribuir para situações propícias a acidentes;

c- 04 Manter velocidade não compatível com o estado das vias;

C- 05- Apresentar atitudes atentória à moral ou aos bons costumes;

c- 6 -Ingerir bebidas alcoólicas em serviço, nos intervalos de jornada ou antes de assumir a direção;

c- 07- Trafegar com documentos obrigatórios fora do prazo de validade;

C- 08 Utilizar veículos de terceiros, sem autorização do órgão de gerência da Prefeitura Municipal; e

c- 09- Retirar as publicações colocadas em espaço próprio, no interior do veículo, pela SEMSUR, sem sua prévia autorização.

GRUPO D

(MULTA DE 100%, DO VALOR DA UNIDADE DE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO).

D- 01 -Trafegar com veículo em mau estado de funcionamento, com risco à segurança;

D- 02- Abandonar o veículo, durante a viagem, sem oferecer outro meio de transporte aos usuários;

D- 03- Não cumprimento dos itinerários ou horários fixados pelo órgão gerenciador, ocorridos por culpa da concessionária;

D- 04- Utilizar veículo não licenciado;

D- 05- Manter em serviço, veículo cuja retirada do tráfego tenha sido determinada pelo órgão de gerência do Município;

D- 06- Manter em serviço, operadores cujo afastamento tenha sido determinado pelo órgão de gerência;



- D- 07 -Utilizar operadores não registrados no órgão gerenciador;
- D- 08- Utilizar o veículo para serviço de categoria para o qual não esteja autorizado;
- D- 09- Deixar de fornecer informações aos órgãos de gerência do Município;
- D- 10 -Apresentar documentação rasurada e irregular;
- D- 11 - Dificultar a ação fiscalizadora;
- D- 12- Deixar de prestar socorro, sem justa causa, ao usuário ferido, em razão de acidente.
- D- 13- Veicular publicidade em local ou de forma não autorizados;
- D- 14 -Deixar de colocar o veículo à disposição das autoridades, quando por elas solicitado, em caso de emergência;
- D- 15 -Trafegar com veículo apresentando o selo da roleta viola do; e
- D- 16 -Cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco.

Publicação Jornal Agora, nº. 4.803, de 10/09/92

PL EM-096/92



211
u

LEI Nº. 5.801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2003

*Dispõe sobre o Programa de Modernização do
Transporte Coletivo Urbano de Divinópolis e
dá outras providências*

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município, na forma desta Lei e instituído o "Sistema de Transportes Coletivos do Município de Divinópolis", de conformidade com os princípios fundamentais estabelecidos na Lei Orgânica do Município, com o propósito de disciplinar o transporte público de passageiros, de caráter essencial.

Art. 2º A partir da data de aprovação desta Lei, apenas poderão ser incorporados à frota em operação no Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Divinópolis e receberem o cadastramento do Município, com a competente autorização para operarem, os ônibus cuja carroceria possui o respectivo certificado, emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial - INMETRO, relativo ao atendimento do Regulamento Técnico instituído pela Resolução 01 de 26 de janeiro de 1993, do Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial do Ministério da Indústria e Comércio, ou Legislação que venha a substituí-la.

§ 1º Os veículos destinados à operação das linhas que atendem as regiões periféricas e rurais da cidade poderão utilizar veículos com motor dianteiro, central ou traseiro, de acordo com as condições técnicas e operacionais de cada região, determinadas pelo Gestor.

§ 2º Os veículos em operação nas linhas diametrais e circulares, que forem criadas para atender ao sistema de transporte, poderão utilizar, provisoriamente, carrocerias definidas como Padron 01, pelo prazo máximo de 10 (dez) meses, contado da efetiva implantação de cada uma das linhas, após o qual adaptar-se às exigências desta Lei e dos Regulamentos próprios do órgão competente municipal.

§ 3º Decorrido o prazo a que alude o §2º, e formalmente comprovada a viabilidade econômica, financeira e operacional, das linhas, através de estudos conjuntamente desenvolvidos pelo Município de Divinópolis e as empresas concessionárias do transporte coletivo, deverá o Município, especificar o tipo de veículo adequado aos serviços, que deverá estar em operação dentro de 150 (cento e



212
w-

cinquenta) dias.

§ 4º As empresas concessionárias do Transporte Coletivo de Divinópolis, deverão utilizar-se, na operação dos serviços, de veículos padronizados, na forma do disposto no artigo 1º desta Lei.

§ 5º Excepcionalmente, os veículos que forem utilizados em operação de linhas que atendam regiões da cidade, onde o piso da via pública não apresentar condições de uso adequado para veículos com carrocerias tipo Padron, e sob formal constatação e expressamente aprovado pelo Município, poderão ser utilizados veículos com características adequadas ao melhor atendimento do usuário, sem que estas estejam enquadradas na especificação do tipo Padron, devendo, no entanto satisfazer necessariamente todas as exigências descritas no parágrafo oitavo deste artigo.

§ 6º A Prefeitura Municipal de Divinópolis, na qualidade de gestor do sistema de transporte coletivo, definirá as linhas quanto a sua nomenclatura, itinerários, horários de atendimento, número necessário de veículos em função da demanda e tipo de veículo a ser utilizado em cada uma delas.

§ 7º Os veículos utilizados na operação dos serviços deverão atender, concomitantemente, no mínimo às seguintes exigências:

- a) conter, cada veículo, no mínimo 06 (seis) assentos reservados prioritariamente, para uso de pessoas portadoras de deficiência, gestantes e idosos;
- b) dispor, nas portarias de saída, de um último degrau, a uma altura máxima de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros) em relação ao nível do solo, para o conforto e segurança dos usuários;
- c) possuir pisos antiderrapantes internos.
- d) ter corrimão duplo e balaústres em cores contrastantes com o interior do veículo;
- e) ter seus canos de escapamento direcionados para o alto, com a saída da fumaça acima do nível do teto, para veículos adquiridos a partir de 2004.
- f) Possuir equipamento registrador instantâneo e inalienável de velocidade e tempo - tacógrafo, a teor do que dispõe o art. 105, § 2º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 8º Não poderão permanecer em circulação, no Transporte Coletivo de Divinópolis, veículos com carroceria e chassi de vida útil superior 12 (doze) anos, condição que deverá ser observada para os veículos atualmente em operação, sendo que para os que vierem a integrar o sistema, estes deverão ter uma idade máxima de 05 (cinco) anos.



203
W

Art. 3º Os veículos cadastrados no Município de Divinópolis, até a data da publicação desta Lei, e em operação no Sistema de Transporte Coletivo de Divinópolis, deverão adequar-se às exigências nela definidas, em especial àquelas das alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" do art. 2º.

§ 1º A adequação da frota as exigências desta Lei deverá ser feita no prazo improrrogável de 12 (doze) meses, contado da vigência desta lei, sob a penas nela cominadas.

§ 2º As modificações necessárias à adequação dos ônibus, para fins desta Lei, serão feitas dentro do prazo máximo a que se refere o parágrafo anterior, de forma a que, mensalmente, pelo menos um 1/12 (um doze avos) dos veículos em operação sejam adaptados.

§ 3º Mensalmente, até que todos veículos em operação tenham sido modificados, na forma deste artigo, as empresas, concessionárias deverão apresentar à Prefeitura Municipal de Divinópolis, a relação dos veículos modificados no mês em referência, submetendo-os à inspeção, para que recebam o Certificado de Atendimento exigido em Lei.

§ 4º Todos os veículos, em operação no sistema de transporte coletivo do Município de Divinópolis, serão obrigatoriamente, emplacados no Município.

§ 5º Todas as linhas rurais terão seus pontos de controle no Terminal Rodoviário "Joaquim Martins Lara" com operação em todos os pontos na área central.

§ 6º As empresas responsáveis pelas linhas rurais, num raio de até 25Km (vinte e cinco quilômetros) da área urbana de Divinópolis, se optarem por cobrar a tarifa urbana, poderão utilizar veículos com todas as características de ônibus urbano.

Art. 4º Para o atendimento suplementar do transporte de pessoas portadoras de deficiência que possuam mobilidade reduzida permanente, fica instituído um Sistema Misto de Transporte por veículos tipo peruas vans adaptadas ou ônibus especiais.

§ 1º Para os fins desta Lei, são consideradas portadoras de deficiência física com mobilidade reduzida permanente, as pessoas que comprovadamente demonstrarem-se excluída do sistema de transporte convencional de acordo com o regulamento próprio do órgão competente do Município, em consonância com entidade de classe representativa dos deficientes.

§ 2º Este sistema misto de transporte será implementado e entrará em funcionamento no prazo máximo de 12 (doze) meses, após publicação desta Lei.



214

§ 3º O serviço misto de transporte por peruas vans será gerenciado, coordenado e fiscalizado pelo Município de Divinópolis, facultada a participação da entidade de classe representativa dos deficientes e operados pelas empresas concessionárias.

§ 4º Fica garantida uma proporção de 01 (um) veículo perua tipo van, a ser adquirida e adaptada pelas empresas operadoras do sistema de transporte coletivo urbano do Município, custeada proporcionalmente ao número de veículos de cada empresa do sistema, sendo este serviço regulamentado e planilhado pelo Poder Concedente.

Art. 5º Fica garantida a aquisição de 03 (três) ônibus apropriados, sendo 01 (um) a cada 01 (um) ano, a partir da aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A renovação de frota dos ônibus apropriados após as mencionadas no caput deste artigo, dar-se-á cumulativamente na proporção de 01 (um) para cada 20 (vinte) das novas aquisições de ônibus para o sistema de transporte coletivo do Município.

Art. 6º O órgão competente do Município definirá as especificações técnicas e as características dos ônibus apropriados e das peruas tipo vans adaptadas, estabelecendo ainda, a nomenclatura, itinerário, horários e formas de atendimento, podendo promover alterações, sempre que necessário.

Parágrafo único. No mínimo 02 (dois) veículos apropriados serão destinados às linhas circulares do sistema de transporte coletivo.

Art. 7º As empresas operadoras participarão das liberações dos assuntos atinentes às peruas adaptadas, contribuindo para as definições do Poder Público, ficando todos os encargos sob a responsabilidade das empresas concessionárias, proporcional ao número de veículos que cada empresa possua no sistema.

Art. 8º As empresas concessionárias adotarão as providências necessárias, para efetuar construção de 01 (um) "abrigo" por veículo, cadastrado no sistema urbano ou rural, para passageiros, obedecendo ao projeto, especificações, e diretrizes, inclusive, quanto aos locais definidos pelo município de Divinópolis, com construção até 31 de dezembro de 2004, iniciando em janeiro a ordem de 1/12 (um doze avos) por mês.

Parágrafo único. Os investimentos para instalação e manutenção dos abrigos e placas de orientação do usuário serão realizados pelas concessionárias e não incidirão na planilha de custos, caracterizando-se como uma contrapartida das empresas para com o Município de Divinópolis.

Art. 9º Para atender a demanda atual de passageiros do Sistema



estabelece-se a quantidade mínima de 144 (cento e quarenta e quatro) veículos, operacionais e reservas, para operação de linhas hoje existentes no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Divinópolis.

Parágrafo único. Ficam as empresas operadoras do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de passageiros, obrigadas a atender às expansões da rede, para adequada prestação de serviços aos munícipes, preservada a área de operação das atuais concessionárias.

Art. 10. O Município de Divinópolis, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, deverá executar um reestudo do Sistema Viário da cidade, para:

- a) o adequado planejamento do crescimento das zonas urbanas periféricas;
- b) ordenação do trânsito;
- c) agilização do tráfego nas principais zonas comerciais;
- d) eficácia do acesso aos principais pontos de atração da cidade;
- e) implantação de filosofia de corredores preferenciais de transporte, para veículos em geral e para os de transporte coletivo;
- f) implantação de áreas de estacionamento;
- g) implantação de sistema de sinalização eletrônica, com ênfase para os corredores de transporte preferenciais;
- h) plantação de sistema de sinalizadores eletrônicos para pedestres, compatibilizados com sinalizadores para veículos, solução para as travessias de córregos e acesso às rodovias e anel viário da cidade;
- i) Modificação de linhas, alteração de itinerários, criação e extensão ou redução de linhas, para manter o equilíbrio econômico do sistema.

§ 1º O reestudo do Sistema Viário deverá considerar a concentração de áreas comerciais, os pólos de concentração estudantil - educacional, as prioridades de áreas para a expansão urbana, os pólos de fomento à localização industrial e pesquisa tipo origem e destino, se necessário.

§ 2º Para correta execução do reestudo do Sistema Viário poderá a Prefeitura Municipal celebrar convênios com órgãos públicos ou contratar empresas privadas que atuam no setor, na forma da lei.

§ 3º Para implementar o Sistema Viário, poderá a prefeitura Municipal, mediante prévia autorização do Legislativo Municipal, promover a contratação de recursos junto aos organismos oficiais de financiamentos, caso não disponha de recursos orçamentários



246
✓

próprios.

Art. 11. O sistema de embarque e desembarque nos ônibus, não sofrerá alteração, permanecendo o embarque pela porta traseira e o desembarque pela porta dianteira, salvo com justificativa técnica fundamentada, aprovada pelo Conselho competente.

Parágrafo único. Fica garantido o embarque das pessoas portadoras de necessidades especiais, deficientes, idosos, obesos e gestantes, pela porta dianteira.

Art. 12. O órgão competente do Município deverá proceder a estudos, para implantação da integração de linhas do sistema de transporte coletivo municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei.

Art. 13. As linhas criadas após o processo de outorga dos serviços, delegadas às atuais empresas concessionárias, passam a integrar o conjunto de áreas de operação, podendo, após um processo de estudos, serem criadas novas linhas para qualquer das concessionárias já autorizadas, preservando a área de operação.

Parágrafo único. Para cada veículo utilizado será efetuado o pagamento conforme Lei Municipal de nº Lei nº 5.405, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre a renovação das concessões de transporte coletivo urbano e rural no Município de Divinópolis.

Art. 14. O Município deverá, no prazo máximo de 03 (três) anos, contados a partir da publicação desta lei, prover todas as calçadas, assim entendidos os passeios públicos, na área urbana, de rampas nos cruzamentos das ruas de forma a permitir uma adequada locomoção de pessoas com mobilidade reduzida e que utilizam cadeiras de rodas.

Art. 15. O Município de Divinópolis no prazo máximo de (seis) meses, contados a partir da publicação desta lei, regulamentará os critérios e espaçamentos mínimos obrigatórios a serem obedecidos na cidade para parada/ e ou estacionamento de veículo junto aos Pontos de ônibus, garantindo que os ônibus utilizados no Sistema de Transporte Coletivo de Divinópolis possam estacionar corretamente junto ao passeio público para acesso adequado aos usuários.

Art. 16. O descumprimento de prazos, especificações técnicas, condições e determinações estabelecidas na presente lei sujeitará as empresas concessionárias às sanções previstas nos termos de normatização que rege o assunto.

Parágrafo único. As sanções de que trata o caput deste artigo, serão cominadas através de portaria ou de ato administrativo específico, de autoria do chefe do executivo, que estabelecerá e graduará as



207
2/11

penalidades que vão desde advertência a perda da permissão.

Art.17. As empresas concessionárias do transporte coletivo de Divinópolis deverão providenciar condições e locais, para que os seus empregados possam, no transcurso das linhas, efetuarem suas necessidades físicas e biológicas.

Art.18. As empresas concessionárias do transporte coletivo de Divinópolis, deverão declarar formalmente atendimento ao Artigo 27, V da Lei Federal 8.666/93, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Art. 19. Cada veículo destinado ao transporte regular de passageiros, de acordo com o art 1º deste, será operado, em todo o seu itinerário, no mínimo por um motorista e um cobrador ou auxiliar de viagem.

Parágrafo único. Nenhuma das funções mencionadas acima poderão receber salários inferiores aos já praticados atualmente.

Art. 20. Qualquer veículo, que não atender a esta lei deverá ser retirado de circulação, conforme regulamento em vigor.

Art. 21. Toda empresa que não cumprir as disposições referentes ao passe livre estará sujeita as penalidades previstas em Lei.

Art. 22. O valor máximo do vale-transporte a ser cobrado pela concessionária será definido pelo Poder Público.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 11 de dezembro de 2003.

Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. EM-115/2002 - Substitutivo VI

Publicação: Jornal Participação nº. 147/2003, de 15 a 21/12/2004



208
w

LEI MUNICIPAL Nº. 6.539, DE 08 DE MARÇO DE 2007

Autoriza o Poder Público Municipal a instituir o Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, de competência do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir o Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus, de competência do Município de Divinópolis, para todos os usuários, inclusive os beneficiários de gratuidade, ficando obrigadas a adotá-lo todas as empresas permissionárias que operam esses serviços.

Art. 2º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica será regulamentado por Decreto do Executivo.

Art. 3º O Município de Divinópolis, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes, é o órgão gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, competindo-lhe, dentre outras, as funções de coordenação, controle, auditoria e fiscalização.

Art. 4º As permissionárias de serviços públicos de transporte coletivo de passageiros por ônibus, serão responsáveis pela operacionalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, competindo-lhes, dentre outras, as funções de implantação, operação, administração e manutenção dos sistemas de arrecadação tarifária e controle de demanda.

Art. 5º Após o Teste de Aceitação Preliminar que durará seis meses contados da efetiva implantação do sistema de bilhetagem eletrônica, a Prefeitura Municipal fará realizar audiência pública na Câmara Municipal para avaliação do processo de bilhetagem implementado e revisão desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de março de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-160/2006
Publicada no Jornal Oficial nº. 194, de 19.03.2007



219
W

DECRETO Nº. 7831

DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Demetrius Arantes Pereira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

**REGULAMENTO OPERACIONAL DO SISTEMA DE BILHETAGEM
ELETRÔNICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS POR ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**

**CAPÍTULO I
DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS**

Art. 1º O Município de Divinópolis, por meio da Superintendência de Trânsito e Transportes, é o Órgão Gestor do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - SBE, competindo-lhe, dentre outras, as funções de coordenação, controle, auditoria e fiscalização.

**CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º O presente ato regulamenta, nos termos da Lei Municipal n.º 6.539/2007, as responsabilidades, os direitos, a forma de relacionamento entre os Agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis e os procedimentos operacionais que visam à execução dos serviços de arrecadação Eletrônica de tarifas e de coleta e processamento de dados necessários ao controle do desempenho dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

Art. 3º O Sistema de Bilhetagem Eletrônica é um conjunto de agentes, equipamentos, programas aplicativos e procedimentos operacionais para a execução dos serviços de arrecadação Eletrônica de tarifas e de coleta e processamento de dados necessários ao controle do desempenho dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis, visando:



280
W

- I. integrar os serviços de transporte através da utilização de cartão que permita o transbordo entre linhas de ônibus, com ou sem complementação de nova tarifa;
- II. propiciar o controle de passageiros para que usuários, classificados por categoria, sejam contados pelos validadores colocados nos ônibus;
- III. aferir o cumprimento das Ordens de Serviços Operacionais emitidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes e obter os dados operacionais dos serviços prestados pelas Concessionárias;
- IV. permitir uma coleta de dados que subsidie o planejamento dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis e a programação dos serviços.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 4º Os agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis são:

- I. a Superintendência de Trânsito e Transportes, na condição de Órgão Gestor;
- II. as empresas Concessionárias de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de Divinópolis, consideradas individualmente, doravante chamadas Concessionárias.
- III. a população residente ou em trânsito no Município de Divinópolis, na condição de Usuários.
- IV. o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, as Concessionárias organizadas em Consórcio ou através de um representante das demais,
- V. a Fornecedora de Tecnologia, empresa contratada pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 5º As concessionárias dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Divinópolis deverão, ao seu critério, se organizar em consórcio ou escolher, dentre elas, uma empresa representante das demais. O consórcio ou representante será o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 1º A relação entre as Concessionárias, independente da opção feita de se organizar em consórcio ou eleger um representante, deverá ser disciplinada em um instrumento formal de direito privado.

§ 2º O instrumento formal a que se refere o § 1º deste artigo deverá disciplinar todas as matérias que envolvam o relacionamento entre os partícipes.

Art. 6º Os principais conceitos, equipamentos e programas aplicativos que fazem parte do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis - SBE, são os seguintes:



221
W

- I. Cartão Inteligente (casco): cartão de PVC de forma e dimensões padronizadas pela ISO, dotado de processador e memória;



2002
W

- II. Validador: equipamento, instalado nos ônibus que faz a leitura e gravação de dados em si e em cartões inteligentes, e registra demais informações operacionais necessárias para o controle do sistema de transporte coletivo;
- III. Crédito Eletrônico: valor inserido nos cartões inteligentes a ser usado para pagamento de passagens no sistema de transporte público coletivo;
- IV. Geração de Créditos Eletrônicos: atividade do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que gera estoques de créditos eletrônicos, gravados em Cartão Super Mestre;
- V. Cartão Super Mestre: cartão inteligente usado para armazenar estoque de créditos eletrônicos;
- VI. Cartão Mestre: cartão inteligente usado para armazenar créditos eletrônicos transferidos de Cartão Super Mestre;
- VII. Cartão Especial de Serviço: cartão utilizado pelos cobradores e motoristas para registrar o início e término do expediente e controle da operação diária da frota de veículos;
- VIII. Cartão Comum: cartão utilizado pelos usuários no sistema de transporte coletivo, podendo ser identificado ou não;
- IX. Cartão Especial de Gratuidade: cartão personalizado utilizado pelos beneficiários de gratuidade do sistema de transporte coletivo, podendo possuir dispositivo de verificação de autenticidade através de características biométricas do beneficiário;
- X. Cartão Vale Transporte: cartão onde serão carregados os créditos eletrônicos adquiridos como vale transporte, e onde, opcionalmente, também poderão ser carregados créditos de usuários;
- XI. Agente Comercializador de Créditos Eletrônicos: o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou terceiros por este delegado;
- XII. Posto de Venda: local de responsabilidade do Agente Comercializador de Venda, onde se comercializam cartões e créditos eletrônicos;
- XIII. Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e Sistemas Periféricos: conjunto dos programas aplicativos que gerenciam o Sistema de Bilhetagem Eletrônica e auxiliam o planejamento do serviço de transporte público coletivo de passageiros;
- XIV. Centro de Suporte: estrutura a ser oferecida pela fornecedora de tecnologia para a manutenção do Sistema;
- XV. Projeto Executivo: conjunto de diretrizes, descrições e detalhamentos técnicos, cronogramas e demais elementos necessários e suficientes à execução do projeto, analisados e aprovados pela Superintendência de Trânsito e Transportes;
- XVI. JARI: Junta Administrativa de Recursos de Infrações.



203
W

XVII. UPFMD: Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis

XVIII. Parceiro Eletrônico: pessoa física ou jurídica que assine contrato com o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com a anuência da Superintendência de Trânsito e Transportes, para explorar comercialmente potencialidades disponíveis no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CAPÍTULO IV
DA COMPETÊNCIA, DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS
AGENTES DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 7º Compete à Superintendência de Trânsito e Transportes:

- I. estabelecer as políticas de operação e funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e definir sua parametrização;
- II. Supervisionar e fiscalizar a operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- III. analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade dos serviços de transporte público, como um todo, e de Bilhetagem Eletrônica, em especial;
- IV. definir o preço de venda ao usuário do cartão inteligente;
- V. aplicar as penalidades previstas na legislação atinente, no contrato de Concessão e neste Regulamento.

Art. 8º São obrigações da Superintendência de Trânsito e Transportes:

- I. gerar (off-line), em conjunto com o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, os créditos eletrônicos;
- II. avaliar as informações contidas nos relatórios gerenciais encaminhados diariamente, por via eletrônica, pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- III. supervisionar a geração de listas dos usuários dos diversos tipos de cartões;
- IV. garantir a todas as empresas operadoras dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis o acesso às informações relativas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de interesse comum, de forma que todas as operadoras tenham o mesmo nível de informação entre si;
- V. realizar auditoria técnica e de segurança de dados, por si ou através de terceiros especializados, sempre que houver suspeita de violação das informações.



224
W-

Art. 9º São obrigações das Concessionárias, organizadas em consórcio ou através de um representante, na operação e manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis:

I. definir, por meio de formação de um consórcio ou escolha de um representante ente as operadoras, o responsável para administrar o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

II. instalar e operar, por meio de um administrador devidamente constituído para este fim, estrutura para distribuir os diversos tipos de cartão necessários à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica. Incluem-se como itens a distribuir tanto os cartões iniciais, quando da implantação do Sistema, quanto aqueles decorrentes da necessidade de reposição por perda da primeira via ou do aumento de usuários;

III. instalar, usando tecnologia e equipamentos, por meio de um administrador devidamente constituído para este fim, postos de venda de créditos eletrônicos em pontos estratégicos. Nesses locais, os usuários poderão recarregar seus cartões com créditos eletrônicos, disponibilizados pelas empresas ou mediante compra. Devem ser levadas em consideração as diferentes necessidades de carga e recarga inerentes às várias alternativas de uso do cartão (comum, vale transporte, especial). Caberá ainda às Concessionárias o recebimento dos valores correspondentes aos créditos vendidos aos usuários e sua transferência para a conta de movimentação;

IV. contratar a instalação da comunicação de dados necessária à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, segundo as especificações apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia.

V. executar, segundo as diretrizes apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia, as obras de construção civil necessárias à implantação, em suas garagens, do sistema de transmissão automática de dados entre validadores e receptores;

VI. executar, em suas garagens e segundo as diretrizes apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia, as obras de construção civil necessárias à interligação, via cabo ou rádio, entre os receptores e microcomputador padrão pessoal, para fins de coleta das informações transferidas pelos receptores e sua transmissão para o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, mantido pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

VII. cuidar para que a alimentação de energia para os equipamentos embarcados se dê de forma tecnicamente adequada, segundo as especificações apresentadas pela Fornecedora da Tecnologia. Em especial, garantir o bom estado de conservação e o adequado desempenho operacional das baterias dos ônibus;

VIII. garantir livre acesso de técnicos da Fornecedora da Tecnologia a suas instalações, em horários previamente acordados, com a



finalidade de analisar e proceder à efetiva instalação e manutenção dos equipamentos e processos pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

IX. garantir livre acesso dos fiscais da Superintendência de Trânsito e Transportes aos veículos e a suas instalações, em horários previamente acordados, com a finalidade de fiscalizar a manutenção dos equipamentos e processos pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

X. registrar, nos validadores embarcados em todos os veículos, todos os eventos operacionais, com ou sem interrupção, ocorridos durante a viagem.

Art. 10 São obrigações do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I. comercializar cartões, créditos eletrônicos e administrar sua comercialização por terceiros;

II. gerar (off-line), em conjunto com a Superintendência de Trânsito e Transportes, os créditos eletrônicos e arrecadar os valores de venda antecipada de créditos eletrônicos;

III. operar, com os requisitos de segurança, o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados referentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

IV. operar, com os requisitos de segurança, o Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

V. ter acesso a toda a base de dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sem possibilidade de alteração de dados originais, e de controle operacional da frota.

VI. analisar as informações financeiras e operacionais, com vistas ao desenvolvimento da qualidade do sistema de transporte público, como um todo.

VII. gerar listas dos usuários dos diversos tipos de cartões;

VIII. operar o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;

IX. operar estrutura para emissão dos diversos tipos de cartão necessários à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e, quando pertinente, personalizar os cartões;

X. promover a reposição permanente de cartões, em casos de perda e de ingresso de novos usuários;

XI. ressarcir o usuário o saldo de créditos, contido no momento do bloqueio, em cartão extraviado, furtado, roubado, fraudado e outros, no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, desde que o fato seja devidamente comunicado pelo usuário;

XII. cadastrar os usuários dos diversos tipos de cartões;

XIII. encaminhar à Superintendência de Trânsito e Transportes, diariamente, relatórios gerenciais contendo as informações do



226
W

Sistema de Bilhetagem Eletrônica e, quando por esta solicitado, a base completa dos dados relativos a períodos específicos.

Art. 11 São direitos dos usuários do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:

I. o uso de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos como forma de pagamento de passagens nos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

II. o recebimento, gratuito, da primeira via do cartão inteligente, conforme definido em portaria específica da Superintendência de Trânsito e Transportes, exceto os cartões de comuns de pessoa física não identificada.

Art. 12 São obrigações dos usuários do sistema público de transporte coletivo de passageiros do Município de Divinópolis:

I. pagar pela segunda via dos cartões inteligentes, quando identificado a perda mau uso ou uso inadequado, o valor estabelecido pela Superintendência de Trânsito e Transportes, e pelos créditos eletrônicos adquiridos para pagamento de passagens nos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

II. pagar, inclusive pela primeira via, pelo cartão comum de pessoa física não identificada.

III. levar ao conhecimento da Superintendência de Trânsito e Transportes as irregularidades de que tenha ciência, relacionadas ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis;

IV. preservar os bens vinculados ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis;

V. comunicar perda ou roubo do cartão.

CAPÍTULO V

DO CONTRATO ENTRE O ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA E A FORNECEDORA DE TECNOLOGIA

Art. 13 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá celebrar contrato, regido pelo direito privado, com Fornecedora da Tecnologia que atenda às especificações constantes neste Regulamento, demais normativas regentes e Portarias da Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 1º O instrumento contratual previsto no caput deverá disciplinar, em total consonância com o presente Regulamento e normativa específica da Superintendência de Trânsito e Transportes, as relações entre as contratantes, não gerando, tal contrato, qualquer responsabilidade para o Município de Divinópolis ou seus órgãos, nem mesmo subsidiária.



227
11

§ 2º A Superintendência de Trânsito e Transportes exercerá o mais amplo acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento dos produtos e da prestação dos serviços, objetos do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sem que, com isso, acarrete qualquer responsabilidade para o Município de Divinópolis.

§ 3º Para efeito de composição de custo a Planilha Tarifária dos Serviços de Transporte, para fins de remuneração das Concessionárias, pela bilhetagem eletrônica, considerará o preço apresentado pela Fornecedora da Tecnologia ao Administrador do Sistema, validado pela Superintendência de Trânsito e Transportes em conformidade com os valores de mercado.

Art. 14 O contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica se destinará a regular o fornecimento, em regime de locação ou venda, de Sistema de Bilhetagem Eletrônica. A contratação deverá abranger o fornecimento e a manutenção de equipamentos e programas aplicativos e o treinamento do pessoal de administração e operação.

Art. 15 O contrato de fornecimento deverá conter a previsão que a Fornecedora da Tecnologia será a única responsável pelo fornecimento e instalação dos equipamentos e aplicativos pertinentes e pela execução dos testes de aceitação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 16 A definição da duração de vigência do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será de exclusiva responsabilidade do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, não cabendo nenhum ônus ou compromisso à Prefeitura, à Superintendência de Trânsito e Transportes ou aos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, no caso de superar a duração do contrato de concessão dos serviços, firmado entre o Município de Divinópolis e as Concessionárias.

Art. 17 Tanto o preço final como cada uma das parcelas de pagamento da locação ou compra à Fornecedora da Tecnologia pelo provimento de produtos e pela prestação de serviços no âmbito do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverão estar detalhados no referido Contrato de modo a permitir a clara identificação de suas subparcelas constituintes.

§ 1º. O detalhamento de que trata o caput deverá possibilitar, a qualquer momento durante a vigência e após o encerramento do contrato, a apuração dos valores totais já pagos em cada uma destas subparcelas.

Art. 18 A cada intervalo de 12 (doze) meses de vigência do contrato de fornecimento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, as parcelas a pagar poderão ser reajustadas, observando-se o estabelecido no Art.



228
W

2º, da Lei Federal 10.192, de 14/02/2001, e a legislação subsequente.

Art. 19 Na hipótese da possibilidade do reajuste, os cálculos serão feitos com base no contrato firmado, entre as partes; sendo que a Superintendência de Trânsito e Transportes admitirá, para fins de agregar à Planilha Tarifária, como índice máximo o IPCA.

Art. 20 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá suspender, através de dispositivos que deverá incluir no contrato de fornecimento, o repasse, à Fornecedora da Tecnologia, das parcelas da remuneração pela execução do contrato de fornecimento, em casos de flagrante descumprimento de obrigações contratuais por parte da Fornecedora da Tecnologia, garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 21 O contrato de fornecimento deverá eleger o Foro de Divinópolis, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer disputa judicial atinente.

Art. 22 O contrato de fornecimento deverá prever que todos os programas fontes desenvolvidos pela Fornecedora da Tecnologia, no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, deverão estar disponíveis para o Administrador do Sistema e para a Superintendência de Trânsito e Transportes, durante todo o período de vigência do contrato e nos 05 (cinco) anos subsequentes ao seu encerramento.

Art. 23 O contrato de fornecimento deverá prever que, ao final de sua vigência ou em caso de sua rescisão unilateral por qualquer motivo, o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá, a seu exclusivo critério, requisitar a transferência dos equipamentos, aplicativos e procedimentos que constituem o Sistema, para sua propriedade.

§ 1º O contrato deverá conter, portanto, valores residuais para todos os constituintes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, decrescentes ao longo de sua vigência, excluídos, entre outros, juros e custos de manutenção, de modo a permitir ao Administrador o exercício de sua opção de compra por valor residual.

Art. 24 Deverá ser incluída no contrato de fornecimento a previsão de rescisão unilateral, nos seguintes casos:

- I. descumprimento de obrigação oriunda do contrato de fornecimento;
- II. imperícia, atraso, negligência, imprudência ou desídia, por parte da Fornecedora da Tecnologia, no fornecimento de produtos ou na execução dos serviços especificados no contrato de fornecimento.

Art. 25 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica não poderá ser fiador de quaisquer transações financeiras objetivando a obtenção de financiamento por parte da Fornecedora da Tecnologia.



Art. 26 O contrato de fornecimento deverá prever a aplicação e o valor de multas por descumprimento de todo e qualquer prazo contratual, por inadimplência total ou parcial de suas disposições e por fornecimento de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

§ 1º O contrato de fornecimento deverá prever multa diária para a Fornecedora de Tecnologia, caso não seja respeitado o prazo máximo de implantação de toda a infra-estrutura de equipamentos e aplicativos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, previsto neste Regulamento e Portaria da Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 2º A multa a ser aplicada será de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor anual do contrato até a efetiva implantação, sendo destinada em favor do Fundo Municipal de Transporte.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 27 O prazo máximo para a implantação de toda a infra-estrutura de equipamentos, aplicativos e procedimentos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis, incluindo possíveis correções e acertos operacionais, é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato entre o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a Fornecedora de Tecnologia.

§ 1º O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá assinar o contrato com a Fornecedora de Tecnologia no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente Regulamento.

§ 2º Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas por parte da Superintendência de Trânsito e Transportes que provoque, justificadamente, o retardo na instalação dos equipamentos, considerar-se-á automaticamente prorrogado, pelo mesmo período de atraso da Superintendência de Trânsito e Transportes, o prazo para cumprimento, pela Fornecedora de Tecnologia, do cronograma de instalação, sem prejuízo do normal vencimento das prestações ajustadas.

§ 3º Caso ocorra descumprimento das obrigações previstas por parte das Concessionárias, individualmente, ou do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que provoque, justificadamente, o retardo na instalação dos equipamentos, considerar-se-á automaticamente prorrogado, pelo mesmo período do atraso o prazo para cumprimento, pela Fornecedora de Tecnologia, do cronograma de instalação, sem prejuízo do normal vencimento das prestações ajustadas, mantendo-se as penalidades previstas às Concessionárias,



individualmente, ou ao Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 4º Caso, por qualquer motivo, o sistema proposto pela Fornecedora de Tecnologia não seja aprovado nos testes de aceitação, a Superintendência de Trânsito e Transportes e as Concessionárias, individualmente, ou o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, definirão, de forma conjunta, os procedimentos e prazos para implantação do sistema, sem que tal evento possa caracterizar inadimplência ao Contrato de Concessão por parte das Concessionárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 28 A implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis deverá observar:

I. a elaboração do projeto executivo;

II. a instalação dos seguintes equipamentos e aplicativos:

a) equipamentos embarcados, com a finalidade de coletar e registrar informações operacionais e transmiti-las a outros equipamentos, nas garagens;

b) equipamentos de coleta e transmissão de dados nas garagens, com a finalidade de colher e registrar informações operacionais e transmiti-las ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e atualizar os equipamentos embarcados com novas informações operacionais;

III. o desenvolvimento de procedimentos operacionais para o pleno funcionamento do Sistema;

IV. implantação do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e seus sistemas periféricos;

V. infra-estrutura para a expedição inicial de Cartão Vale Transporte, Cartão Gratuidade e Cartão Comum;

VI. infra-estrutura para rede de comunicação de dados;

VII. Servidor de Dados na Superintendência de Trânsito e Transportes para recebimento diário dos relatórios gerenciais da bilhetagem.

Art. 29 O gerenciamento da rede de cadastramento, distribuição, comercialização e habilitação de cartões, de venda de créditos eletrônicos e de arrecadação de valores, são de responsabilidade do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que, para isto, deverá instalar e manter estrutura adequada de postos de venda, em número e tipo suficientes para atender com qualidade e conforto a demanda dos usuários dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

§ 1º A rede de distribuição e comercialização será composta de postos de venda, ligados ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, em conformidade com as determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes:



231
14

§ 2º Os postos de vendas deverão oferecer condições de acesso aos portadores de deficiência física.

Art. 30 O processo de implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica incluirá a realização de 02 (dois) Testes de Aceitação: preliminar e final.

§ 1º O Teste de Aceitação preliminar será realizado como primeira etapa do processo de implantação do Sistema e a aprovação da Superintendência de Trânsito e Transportes é condição necessária e suficiente ao prosseguimento das atividades de instalação.

§ 2º A Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Divinópolis e o Administrador do Sistema de Bilhetagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da realização do Teste de Aceitação Preliminar, descontado dos prazos definidos no cronograma de implantação, deverão produzir e encaminhar à Fornecedora de Tecnologia o resultado de sua avaliação. A data de início e o período de duração do teste de aceitação preliminar deverão ser previamente agendados com a Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Divinópolis.

§ 3º O Teste de Aceitação Preliminar será realizado após o desenvolvimento dos componentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica por parte da Fornecedora da Tecnologia previstos para esta etapa, e consiste na colocação em operação dos equipamentos e aplicativos para um conjunto limitado de linhas, que serão definidas à época da instalação, pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 4º O Teste de Aceitação Preliminar visa à comprovação, de acordo com as especificações do projeto executivo, através de parecer técnico emitido por empresa independente e idônea de auditoria técnica e avaliação dos técnicos da Superintendência de Trânsito e Transportes, das características técnicas, operacionais e funcionais do Sistema, conforme Quadro de Itens de Avaliação do Teste Preliminar a ser previamente definido pela Fornecedora de Tecnologia e aprovado pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 5º Estando cumpridos pela Fornecedora de Tecnologia e comprovados pela empresa de auditoria técnica todos os itens de avaliação do teste preliminar, a Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Divinópolis não poderá se recusar a emitir o Termo de Aceitação Preliminar do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, em favor da fornecedora de Tecnologia.

§ 6º O detalhamento da funcionalidade de cada item de verificação constante o Quadro de Itens de Avaliação do Teste Preliminar deverá ser previsto no projeto executivo.

§ 7º Ao final da implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, a Fornecedora de Tecnologia oficializará à Superintendência de Trânsito e Transportes, para que no período de 30 (trinta) dias realize o Teste



322
✓

de Aceitação Final, no qual será verificado o correto funcionamento de todos os equipamentos, aplicativos e procedimentos contratados no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica constantes na planilha de itens de verificação do Teste de Aceitação Final, parte integrante do projeto executivo do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 8º No teste de aceitação final serão avaliados todos os equipamentos e aplicativos previstos no projeto executivo, com exceção daqueles já avaliados no teste preliminar e, por decisão da Superintendência de Trânsito e Transportes não precisem ser reavaliados, ou aqueles não implantados por decisão do Órgão Gestor.

§ 9º A aprovação nos Testes de Aceitação, por parte da Superintendência de Trânsito e Transportes e do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, serão precedidas de pareceres técnicos emitidos por empresa independente e idônea de auditoria técnica, que avaliará a implantação do projeto executivo do Sistema de Bilhetagem Eletrônica às especificações técnicas exigidas pelo Órgão Gestor.

§ 10 A empresa de auditoria será escolhida pela Superintendência de Trânsito e Transportes e o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica dentre as constantes de lista tríplice, arrolada pela Fornecedora de Tecnologia. A lista poderá ser recusada, com solicitação de novas opções à fornecedora de tecnologia, que arcará com o seu custo.

§ 11 Caso a empresa de auditoria técnica forneça um parecer favorável à Fornecedora de Tecnologia atestando que esta cumpriu toda a especificação do projeto executivo e a Superintendência de Trânsito e Transportes discorde desta posição, negando-se a emitir o Termo de Aceitação Final do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, deverá indicar uma nova empresa de auditoria, não necessitando estar dentre as empresas da lista tríplice, com os custos arcados pela Fornecedora de Tecnologia, para que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias dê o parecer final sobre o sistema implantado, respeitando-se as seguintes condições:

I. Se a nova empresa de auditoria confirmar o parecer favorável à Fornecedora de Tecnologia, emitido pela primeira auditoria, a Superintendência de Trânsito e Transportes não poderá se recusar a fornecer o Termo de Aceitação Final do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

II. Caso contrário, se a nova auditoria não atestar que o sistema implantado está de acordo com as especificações contidas neste Regulamento, demais normativas atinentes e no projeto executivo, deverão ser executadas as penalidades previstas.



§ 12 O contrato firmado entre o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a Fornecedora de Tecnologia só se tornará plenamente válido com a obtenção dos aceites preliminar e final.

§ 13 Mesmo que o sistema de uma Fornecedora de Tecnologia tenha obtido aceitação final da Superintendência de Trânsito e Transportes, o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica poderá, a qualquer tempo, substituir a Fornecedora de Tecnologia contratada, por descumprimento, por essa última, de suas obrigações contratuais, garantido o contraditório e ampla defesa, e após autorização da Superintendência de Trânsito e Transportes. Esta empresa substituta deverá apresentar projeto executivo nas mesmas condições existentes.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 31 A Superintendência de Trânsito e Transportes e o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica serão os geradores de créditos eletrônicos.

Art. 32 Os créditos eletrônicos serão gerados em equipamento off-line, operado e mantido nas instalações do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, em quantidades e a intervalos definidos pela própria Superintendência de Trânsito e Transportes, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

Parágrafo único. Os cartões Super Mestre e Mestre serão do tipo cartão inteligente com contato.

Art. 33 Os créditos eletrônicos gerados e suas respectivas caracterizações, isto é, quantidade de créditos, número da série dos créditos, data de geração e validade da série, e identificação das pessoas que participaram da operação de geração são gravados no Cartão Super Mestre.

Parágrafo único. O Cartão Super Mestre permanecerá no local onde foi produzido e será duplicado em cópia a ser encaminhada ao Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 34 O Cartão Super Mestre será utilizado para a produção de Cartões Mestres, contendo créditos eletrônicos para comercialização por parte do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica ou de seus agentes de venda credenciados.

§ 1º As informações constantes de cada Cartão Mestre criado são transferidas por vias convencionais, à base de dados do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, mantido pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.



§ 2º Por segurança, os Cartões Mestres devem funcionar somente nas máquinas de carga ou postos de venda a que se destinam.

Art. 35 As máquinas de carga de créditos eletrônicos, instaladas nos postos de vendas, não poderão efetuar débitos de créditos eletrônicos do Transporte Coletivo nos cartões, que só poderão ocorrer nos validadores, embarcados ou não.

Art. 36 A transferência dos créditos eletrônicos dos Cartões Mestres para cartões usuários se dará, sempre, off-line, através de máquinas específicas, isto é, créditos eletrônicos não trafegam nem são transferidos através de redes de computadores, sejam locais (LAN) ou de grande distância (WAN).

Art. 37 Nos cartões dos usuários serão carregados créditos eletrônicos para uso como passagens e integrações, sendo tanto o Cartão Comum quanto o Cartão Vale Transporte recarregáveis, mediante compra de créditos eletrônicos.

Art. 38 Os Cartões Especiais de Gratuidade deverão conter, em sua face externa, nome, número da carteira de identidade e foto do portador, além do modo da gratuidade, se integral, parcial, livre, definida ou outra alternativa tecnológica que torne mais confiável a sua utilização.

Parágrafo único. Se o usuário de Cartão Especial de Gratuidade tiver direito a acompanhante, este direito deve estar registrado em seu cartão, devendo ter a liberação da catraca com apenas um cartão.

Art. 39 A Superintendência de Trânsito e Transportes e o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica nos limites de suas competências serão responsáveis pela emissão, revalidação e cancelamento dos Cartões Especiais de Gratuidade, cadastramento das empresas adquirentes e dos usuários do Cartão Vale Transporte, comercialização e distribuição dos créditos eletrônicos para todos os tipos de cartões, recebimento dos valores correspondentes e controle contábil dos créditos.

§ 1º O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será responsável pela administração da lista de interdições, que contém os cartões extraviados, furtados, roubados, fraudados e outros, cujo uso foi proibido.

§ 2º O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá registrar o procedimento de bloqueio dos cartões extraviados, furtados, roubados, fraudados e outros no momento da comunicação do fato pelo usuário e efetivar o bloqueio dos mesmos no instante de chegada dos veículos à garagem em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá ressarcir o usuário dos créditos não utilizados, contidos no cartão no



235
U

momento efetivo do bloqueio, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o efetivo bloqueio.

Art. 40 O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá colocar à disposição das empresas em geral e interessados na compra de Cartões Vale Transporte, diretamente ou mediante credenciamento, estrutura com capacidade para atendimento de seu público, com níveis satisfatórios de agilidade, conforto e segurança.



Parágrafo único. Em cada Cartão Vale Transporte serão gravadas, entre outras informações, o número de créditos eletrônicos do mês, o número do código dos créditos eletrônicos, o código da empresa adquirente e o posto de venda em que se realizou a operação, e no caso de carga a bordo, o código da linha e do veículo com horário e data do processo de carga.

Art. 41 O cartão Comum conterá os créditos eletrônicos que forem adquiridos, por conta própria, para utilização no sistema de transporte público.

Art. 42 Os revendedores eventualmente cadastrados para a venda de cartões e créditos eletrônicos não terão qualquer relacionamento comercial com a Superintendência de Trânsito e Transportes, sendo de responsabilidade integral do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica o recebimento dos valores arrecadados e os demais atos relacionados ao comércio de créditos eletrônicos, praticados por tais revendedores.

Parágrafo único. O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica definirá qualquer desconto dado aos revendedores cadastrados de cartões e créditos eletrônicos.

Art. 43 Os veículos não poderão iniciar viagem ou receber embarque de passageiros ao longo do itinerário se os validadores apresentarem defeito que impeça a correta cobrança de tarifas e o adequado registro de informações ou que impossibilite a interpretação de suas mensagens.

§ 1º Os validadores deverão ser construídos ou instalados de modo a permitir a visualização das informações apresentadas em seu mostrador ou mostradores, tanto pelo usuário quanto pelo cobrador e a verificação da autenticidade do cartão por algoritmo de segurança, da presença do cartão na lista de interdições e do prazo de validade e, caso o cartão não esteja apto para a operação em execução, deverá ocorrer emissão de sinal sonoro e apresentação da descrição do impedimento no mostrador.

§ 2º Os validadores deverão verificar eventuais restrições se o cartão for de usuário especial.

§ 3º Deverão os validadores verificar, também, a última validação efetuada com o cartão, para avaliação de possíveis integrações e abatimento do valor da tarifa pertinente.

§ 4º Os validadores deverão gravar no cartão e em seu banco de dados as informações pertinentes às transações realizadas conforme especificações técnicas do projeto executivo.

§ 5º Os validadores deverão permitir o pagamento da tarifa em espécie diretamente ao cobrador, nos casos em que os créditos eletrônicos remanescentes no Cartão não forem suficientes para o pagamento da tarifa devida, sem direito à integração;



Art. 44 O validador deve ter capacidade para armazenar e processar as seguintes informações:

- a) cadastrais dos veículos;
- b) operacionais das viagens;
- c) qualitativas e quantitativas dos passageiros, enquanto usuários dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis;
- d) constantes de Lista de Interdições;
- e) constante de matriz de integrações permitidas;
- f) de controle das funções de operadores e fiscais;
- g) outras, definidas no Projeto Executivo.

Art. 45 A transmissão das informações registradas pelos validadores dos veículos e a atualização destes pelas informações emitidas pelo Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, será efetuada diariamente nas garagens, através de equipamentos apropriados, manipulados pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, treinado para esse fim.

§ 1º O sistema de transmissão das informações deverá garantir máxima segurança aos dados coletados, ficando o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica responsável pela segurança do sistema.

§ 2º As informações serão transmitidas ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados da forma original como estavam registradas no validador.

§ 3º O Sistema Central irá processar diariamente os log's recebidos das Concessionárias e disponibilizá-los à Superintendência de Trânsito e Transportes até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o dia da movimentação dos veículos.

Art. 46 Os validadores deverão ter memória com capacidade para armazenar os dados de, no mínimo, 7 (sete) dias de operação sem descarga na garagem.

§ 1º Transcorridos 7 (sete) dias sem que a descarga tenha sido realizada, o validador deverá permanecer inabilitado para qualquer registro, devendo contabilizar apenas o número de eventuais giros da catraca.

§ 2º Mesmo após realizada a descarga do validador na garagem, os dados deverão permanecer em sua memória até que seja necessária a utilização deste espaço para novos registros, garantindo, assim, que a memória do validador mantenha os registros dos últimos 7 (sete) dias de operação.

§ 3º O sistema de descarga dos dados do validador deve permitir a operação de quaisquer veículos em qualquer das garagens da operadora.



§ 4º O tempo médio de descarga por validador não deverá exceder 2 (dois) minutos e o sistema deve dispor de sinalização visual ao motorista que indique o início e o término da transmissão dos dados.

§ 5º Em caso de necessidade, a descarga das informações poderá ser feita em regime de contingência, com a utilização de equipamento portátil.

Art. 47 Os dados coletados nos postos de venda de créditos, validadores e garagens serão transferidos e centralizados no Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 48 O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados é a ferramenta destinada ao gerenciamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e conterá todos os dados referentes ao funcionamento ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica e ao controle dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus no Município de Divinópolis.

§ 1º O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados destina-se, ainda, ao auxílio no planejamento e na avaliação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus, à redefinição das especificações constantes de quadros de horários, listas de indisponibilidades, entre outros, e à atualização de bancos de dados. Estes dados serão enviados ao Servidor de Dados localizado na Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 2º O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados deverá incluir equipamentos de gravação de dados em meio ótico, que permita a guarda, em arquivo morto, das informações relativas aos 05 (cinco) últimos anos de operação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

§ 3º O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados deverá, ainda, dispor de sistema de reserva de alimentação de energia (no break) dotado de conjunto de baterias e de grupo gerador com capacidade que permita sua operação contínua, mesmo na ausência de fornecimento externo de energia elétrica, por parte da concessionária local de energia.

§ 4º A Superintendência de Trânsito e Transportes deverá ter acesso e conhecimento pleno das partes constituintes e do funcionamento do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados.

§ 5º A Superintendência de Trânsito e Transportes especificará e controlará quaisquer alterações nos parâmetros e procedimentos, devendo aprovar previamente as alterações no software.

§ 6º As aplicações e rotinas desenvolvidas exclusivamente para a segurança operacional do Sistema permanecerão, sempre, como



responsabilidade exclusiva do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 49 O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e seus Sistemas Periféricos processarão informações sobre:

- I. comportamento da oferta de viagens;
- II. comportamento da demanda, inclusive por viagens das linhas e por tipo de usuário;
- III. comportamento das vendas por tipo de posto de venda, em cada posto e por tipo de cartão;
- IV. perfil dos usuários gratuitos, por tipo de benefício, incluindo linhas, horários, regiões e Concessionárias escolhidos para a utilização do serviço;
- V. ocorrência de perdas de cartões, por tipo de cartão e com controle de emissão de segunda via e de reposição dos créditos;
- VI. a contabilidade das séries de créditos eletrônicos, informando as quantidades de créditos eletrônicos comercializados e não utilizados, avaliando a variação do comportamento de tais quantidades;
- VII. controle de variação da receita em períodos parametrizáveis;
- VIII. composição da receita por tipo de tarifa;
- IX. relação entre volume e capacidade de atendimento dos postos de venda para fins de apuração da qualidade do serviço neles prestado;
- X. a evolução das integrações temporais e a análise do tempo de integração;
- XI. a evolução do cadastramento dos usuários com direito a gratuidades e descontos;
- XII. a evolução do cadastramento das empresas usuárias do vale transporte, o volume adquirido em função do número de funcionários, a oscilação do número de empresas cadastradas e o total de empresas cadastradas que tenham interrompido suas compras;
- XIII. o número individualizado da ocorrência de falhas nos equipamentos e aplicativos;
- XIV. quantidade de passageiros transportados por dia e mês, gratuitos ou pagantes, por empresa;
- XV. quilometragem realizada por dia e mês, por veículo e empresa.

Art. 50 As informações contidas no Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados devem permitir:

- I. avaliação da política de descontos na venda de maiores quantidades de créditos eletrônicos;
- II. avaliação da política tarifária relativa às passagens unitárias ou complementações;
- III. avaliação do impacto da integração temporal nas vendas de créditos eletrônicos;
- IV. análise de custos e benefícios dos investimentos nos postos de venda;



240/1

V. controle da eficácia das manutenções corretiva, preventiva e evolutiva do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e suas tecnologias, incluindo equipamentos e aplicativos;

VI. acompanhamento do comportamento financeiro do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

VII. acompanhamento da regularidade do serviço prestado pelas Concessionárias.

Art. 51 O Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, diariamente, deverá:

I. ser abastecido, pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com as informações relativas aos cartões inteligentes e créditos eletrônicos comercializados nos postos de venda naquela data, inclusive o código de origem dos créditos eletrônicos;

II. receber, das garagens das Concessionárias, as informações relativas aos créditos eletrônicos utilizados nos ônibus naquela data, inclusive o código de origem dos créditos eletrônicos;

III. ser alimentado, pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com as identificações de cartões cancelados e incluídos na Lista de Interdições, assim como com a relação de cartões constantes da Lista de Interdições e cujo uso tenha sido tentado por portador não habilitado, resultando em sua inutilização, temporária ou definitiva, fornecendo, também, as caracterizações do veículo e da linha em que se processou a tentativa, assim como a data e a hora do evento;

IV. enviar às garagens das Concessionárias as atualizações das informações necessárias ao funcionamento do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus de Divinópolis.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DE ARRECADAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE VALORES

Art. 52 Todo e qualquer resultado líquido da arrecadação inerente ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica apurados na catraca, será considerada receita dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis, sem prejuízo de outros resultados possíveis de arrecadações.

Art. 53 A gestão da receita auferida pelas Concessionárias e os valores devidos, a cada uma, a título de custo operacional do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será feita pelo Administrador do Sistema é fiscalizado pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

Parágrafo único. O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica é responsável pelo repasse dos valores utilizados em cada Concessionária, bem como pela repartição da receita oriunda das



241
w

viagens integradas, tudo em conformidade com as previsões elencadas no instrumento previsto no art. 5º deste Regulamento.

Art. 54 Na hipótese de alteração tarifária, o valor da tarifa até então vigente, terá validade por 60 (sessenta) dias. Após esta data será debitado o valor da nova tarifa no saldo remanescente do cartão.

§ 1º Os créditos eletrônicos comercializados terão validade de 12 meses, findo os quais poderão ser revalidados, através de solicitação de revalidação, nos Postos de Venda, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu vencimento.

§ 2º No ato da revalidação dos créditos eletrônicos, todos os créditos remanescentes serão cancelados, propiciando o fechamento contábil do lote vencido, sendo inseridos no cartão inteligente, créditos eletrônicos de um novo lote.

§ 3º A receita líquida decorrente dos créditos eletrônicos não revalidados deverá permanecer no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 4º A cada período de reajuste tarifário a Superintendência de Trânsito e Transportes avaliará a diferença entre os créditos vendidos e os efetivamente utilizados, nos termos do § 3º deste artigo; esta diferença será descontada na parcela relativa ao item respectivo da Planilha Tarifária, referente ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 55 As Concessionárias, por meio do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, terão como receita complementar 50% (cinquenta por cento) da receita líquida de eventuais parceiros eletrônicos que venham a utilizar as janelas disponíveis nos cartões inteligentes, com exceção de 04 (quatro), das quais 02 (duas) poderão ser utilizadas pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica 02 (duas) pela Superintendência de Trânsito e Transportes sem fins lucrativos.

§ 1º O Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá manter a Superintendência de Trânsito e Transportes informada de toda e qualquer negociação visando à utilização da face dos cartões inteligentes para a veiculação de publicidade e de eventuais parcerias eletrônicas, necessitando da prévia anuência deste Órgão Gestor.

Art. 56 O custo de operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será composto pela soma do custo operacional das Concessionárias, do custo do aluguel ou compra dos equipamentos e aplicativos da bilhetagem eletrônica e do custo de comercialização dos créditos eletrônicos, acrescidos dos respectivos impostos e taxas incidentes.

Parágrafo único O custo de comercialização dos créditos eletrônicos compreende as despesas do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica com a distribuição dos créditos eletrônicos aos postos de venda, com o aluguel de imóveis e linhas para transmissão de dados, despesas gerais e com pessoal de operação relativos aos postos de venda e do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de



9421
V

Dados e demais funções inerentes à administração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CAPÍTULO IX
DOS PROCEDIMENTOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 57 Os equipamentos e aplicativos empregados no Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverão dispor de garantia de funcionamento por todo o período de vigência do contrato, além de contar com um serviço de manutenção técnico e operacional, com todos os custos já incorporados no valor da locação mensal ou parcela da aquisição no caso de compra.

§ 1º As manutenções e upgrades tecnológicos dos equipamentos e softwares remunerados nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses de pagamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, deverão, após este período, contar com serviço especial de manutenção corretiva e evolutiva, contratado pelo Administrador do Sistema à Fornecedora de Tecnologia ou junto a terceiros à época de cada manutenção, sendo que os custos de cada manutenção deverão ser previamente apresentados ao Administrador e à Superintendência de Trânsito e Transportes em planilhas detalhadas, para avaliação e aprovação, se for o caso.

§ 2º Aprovado pela Superintendência de Trânsito e Transportes o previsto no parágrafo anterior, as importâncias devidas para a realização das novas manutenções e upgrades deverão ser incluídas nos custos de remuneração do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e pagas conforme fluxo de pagamentos previamente aprovados pelo Administrador do Sistema.

§ 3º Entende-se por manutenção, quer seja preventiva, corretiva ou evolutiva, a série de procedimentos destinados a prevenir, corrigir, adaptar e preservar os objetivos originais que nortearam a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, permitindo a sua evolução natural e adaptação às possíveis alterações nos serviços de transporte de passageiros.

§ 4º A manutenção deve ser oferecida por, pelo menos, um Centro de Suporte, instalado a uma distância de, no máximo, 500 km (quinhentos quilômetros) do Município de Divinópolis, onde deverão estar disponíveis equipamentos e ferramentas necessários à prestação dos serviços de suporte e manutenção, assim como técnicos habilitados para o trabalho a ser desenvolvido.

§ 5º Em havendo pessoal capacitado entre os profissionais vinculados ao Administrador do SBE para as manutenções relacionadas no § 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 57, estas poderão ser prestadas por estes;



26/3
✓

desde que mantidas na manutenção, quer seja preventiva, corretiva ou evolutiva, a série de procedimentos destinados a prevenir, corrigir, adaptar e preservar os objetivos originais que nortearam a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, permitindo a sua evolução natural e adaptação às possíveis alterações nos serviços de transporte de passageiros.

Art. 58 O atendimento às solicitações de manutenção se dará com base nos conceitos de Nível de Atendimento, Nível de Severidade e Metas de Prazo de Atendimento por Severidade e Faixa Horária.

§ 1º Nível de Atendimento é a forma como se prestarão os necessários serviços, após a constatação do problema e a solicitação de suporte por parte da Superintendência de Trânsito e Transportes, de qualquer Concessionária, ou do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

I. São os seguintes Níveis de Atendimento para os efeitos do presente Regulamento:

- a) Nível Básico (opcional);
- b) Atendimento para Manutenção Evolutiva;
- c) Atendimento Telefônico Diurno;
- d) Atendimento Telefônico Noturno;
- e) Atendimento via Fax;
- f) Atendimento via Correio Eletrônico, Internet;
- g) Atendimento com Visita ao Local.

§ 2º Nível de Severidade é uma medida do impacto ou nível de degradação causado à operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica pelo mau funcionamento de qualquer de seus componentes.

I. São os seguintes Níveis de Severidade para os efeitos do presente Regulamento:

Nível de Severidade	Descrição do Impacto
1	Problema não cria impacto operacional para a Superintendência de Trânsito e Transportes e as Concessionárias
2	Problema causa à Superintendência de Trânsito e Transportes e às Concessionárias inconvenientes operacionais menores ou intermitentes.
3	Problema faz com que a Superintendência de Trânsito e Transportes e as Concessionárias operem em nível seriamente degradado de função ou desempenho
4	Problema impede que a Superintendência de Trânsito e Transportes e as Concessionárias tenham acesso ao <i>hardware</i> , à rede ou às



244
✓

	aplicações.
--	-------------

§ 3º Metas de Prazo de Atendimento é o tempo que disporá à Fornecedora dos equipamentos para solucionar os defeitos de operação por nível de severidade e faixa horária.

I. São as seguintes Metas de Prazo de Atendimento para os efeitos do presente Regulamento:

<i>Metas de Prazo de Atendimento (em horas)</i>		
Nível de Severidade	Faixa Horária da Solicitação	Meta em horas para a Solução do Problema
1	a	48
	b	36
2	a	36
	b	24
3	a	24
	b	12
4	a	12
	b	06

onde:

(a) Período compreendido entre 20:00 e 05:00 horas nos dias úteis, inclusive aos sábados, e durante todo o dia aos domingos e feriados, e

(b) Todos os outros períodos do dia não abrangidos em (a).

II. Os prazos de atendimento que aparecem na tabela constante no inciso anterior são metas, considerando-se uma simultaneidade máxima de 4 (quatro) atendimentos com visita ao local.

CAPÍTULO X

DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO DO PESSOAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 59 Não será permitida a participação de pessoal de operação nas atividades do Sistema de Bilhetagem Eletrônica sem a adequada habilitação para o manuseio e a operação dos produtos e componentes pertinentes a cada área de atividade.

Art. 60 É responsabilidade das Concessionárias e do Administrador do Sistema o treinamento de todo o pessoal envolvido na administração, na operação e na manutenção do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, objetivando competência técnica e autonomia plena no exercício das



respectivas funções.

§ 1º Os empregados das Concessionárias, do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e da Superintendência de Trânsito e Transportes, diretamente envolvidos nas atividades do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, receberão treinamento da Fornecedora de Tecnologia.

§ 2º Os cobradores deverão receber treinamento que os habilite a orientar os usuários na utilização dos equipamentos do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

CAPÍTULO XI

DA FISCALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

Art. 61 A Superintendência de Trânsito e Transportes realizará a fiscalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, conforme atribuição a ela conferida pela Lei Municipal 6.498 de 23 de janeiro de 2007 e no presente Decreto de Regulamentação.

Art. 62 A fiscalização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica será realizada pela Superintendência de Trânsito e Transportes com a finalidade de:

- I. garantir a adequada prestação dos serviços especificados e sua eficiência quanto ao funcionamento, à segurança e à atualidade técnica e tecnológica;
- II. observar as competências, direitos e obrigações dos agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, segundo as especificações constantes do Capítulo IV do presente Regulamento;
- III. acompanhar permanentemente a operação dos seguintes elementos e atividades do Sistema de Bilhetagem Eletrônica:
 - a) de utilização dos cartões pelo pessoal de operação e pelos usuários;
 - b) da base de dados do Sistema, inclusive as informações gerenciais da bilhetagem e de controle da operação dos serviços;
 - c) das obras civis e demais condições técnicas necessárias, nas garagens das Concessionárias e em seus veículos, para instalação e operação do Sistema;
 - d) da comercialização de cartões inteligentes e de créditos eletrônicos e a comercialização por terceiros;
 - e) da arrecadação dos valores de venda antecipada de créditos eletrônicos.

Art. 63 A fiscalização será exercida pela Superintendência de Trânsito e Transportes através de agentes próprios, devidamente identificados, ou por intermédio de empresa especializada em atividades desta natureza.



Art. 64 A fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transportes poderá, quando necessário, determinar providências de caráter emergencial, a fim de assegurar a continuidade da prestação dos serviços do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 65 A fiscalização da Superintendência de Trânsito e Transportes promoverá, quando julgar necessário, a realização de auditorias técnica e operacional das atividades e instalações das Concessionárias através de equipe própria ou de terceiros por ela designada, respeitando os sigilos, quando garantidos por lei.

§ 1º A auditoria deverá ser precedida de comunicação à Concessionária com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes de sua realização.

§ 2º A auditoria procederá ao estudo, à análise e a avaliação da Concessionária sob os aspectos técnicos e operacionais relativos ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, como os equipamentos embarcados nos veículos, instalações e equipamentos das garagens, programas e procedimentos de manutenção.

Art. 66 Verificada, através do relatório da auditoria, a incapacidade técnica ou operacional da Concessionária, a Superintendência de Trânsito e Transportes definirá prazos para a regularização das deficiências e a solução dos problemas apontados e, caso não sejam atendidas as suas determinações, a Concessionária estará sujeita às penalidades definidas no presente Regulamento, no Contrato de Concessão bem como nas demais legislações municipais atinentes aos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. Nos casos em que ficar comprovado que a incapacidade técnica ou operacional é de responsabilidade exclusiva da Fornecedora de Tecnologia, garantido o contraditório e ampla defesa, as multas serão devidas por esta, e pagas diretamente ao Fundo Municipal de Transportes, devendo essa exigência estar expressa no contrato entre o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e a Fornecedora de Tecnologia.

CAPÍTULO XII

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS

Art. 67 Compete à Superintendência de Trânsito e Transportes a fiscalização da operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, com a apuração das infrações e aplicação de penalidades.

Art. 68 Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da Concessionária e seus empregados ou prepostos, de regras estabelecidas neste Regulamento e demais normas e instruções pertinentes.



247
W

Parágrafo único. Independente da opção das Concessionárias de formação de consórcio ou eleição de um representante das demais, a infração cometida por seus empregados e prepostos, será de responsabilidade das Concessionárias respectivas.

Art. 69 As infrações serão classificadas, em grupos, segundo suas gravidades:

I. Grupo 1: infrações que não criem à Superintendência de Trânsito e Transportes ou às Concessionárias impacto operacional;

II. Grupo 2: infrações que causem à Superintendência de Trânsito e Transportes ou às Concessionárias inconvenientes operacionais menores ou intermitentes;

III. Grupo 3: infrações que façam com que a Superintendência de Trânsito e Transportes ou as Concessionárias operem em nível seriamente degradado de função ou desempenho;

IV. Grupo 4: infrações que impeçam a Superintendência de Trânsito e Transportes ou as Concessionárias o acesso aos equipamentos, à rede de comunicação ou às aplicações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 70 Os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades:

I. advertência escrita - a ser aplicada à Concessionária na primeira vez que ocorrer qualquer das infrações classificadas no Grupo I;

II. multa - a ser aplicada à Concessionária na primeira reincidência de qualquer das infrações do Grupo I ou na primeira ocorrência de qualquer das infrações classificadas nos grupos II, III ou IV;

III. retirada do veículo de circulação - a ser aplicada à Concessionária através da retenção da Autorização de Tráfego, que caracteriza sua proibição de operar quando:

a) o veículo estiver operando com os lacres dos validadores ou das catracas violados;

b) os validadores ou catracas não estiverem operando em decorrência de ações dolosas ou negligência das Concessionárias;

c) o veículo estiver operando com defeito ou ausência de sensores de movimento ou qualquer outro equipamento obrigatório, integrante do Sistema.

Art. 71 A fiscalização de campo registrará em seus arquivos e documentos comprobatórios dos serviços de fiscalização as infrações constatadas, caracterizando sua natureza e grupo.

Art. 72 Constatada a infração, será emitida, conforme o caso, a Notificação de Irregularidade ou o Auto de Infração, sempre em nome da Concessionária, mesmo quando o infrator for um de seus agentes.

§ 1º Caso uma infração cometida seja coincidente com qualquer daquelas constantes nas legislações municipais, atinentes aos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis prevalecerão os procedimentos de



penalidades definidas no presente regulamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 2º Dependendo da natureza da infração, a Notificação de Irregularidade poderá estabelecer prazo para a solução das irregularidades constatadas.

§ 3º A Superintendência de Trânsito e Transportes comunicará à Concessionária, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a realização de vistoria para verificação da solução das irregularidades apontadas em Notificação de Irregularidade ou Auto de Infração.

Art. 73 A Notificação de Irregularidade poderá se referir simultaneamente a várias irregularidades constatadas.

Art. 74 Não cumprida a determinação de sanar irregularidade no prazo estabelecido na Notificação de Irregularidade, a Superintendência de Trânsito e Transportes expedirá Auto de Infração correspondente ao descumprimento constatado, devendo ser expedido um Auto de Infração para cada irregularidade não sanada.

Art. 75 A assinatura de agente da Concessionária na Notificação de Irregularidade não significa reconhecimento de qualquer infração lá descrita, assim como a sua ausência não invalida o ato de fiscalização.

Art. 76 A Superintendência de Trânsito e Transportes terá prazo de até 60 (sessenta) dias a partir da emissão da Notificação de Irregularidade para autuar o infrator, sob pena de arquivamento da Notificação de Irregularidade.

Art. 77 O Auto de Infração, que será numerado seqüencialmente, conterá obrigatoriamente:

- I. o nome da Concessionária;
- II. a infração cometida;
- III. a penalidade referente à infração cometida;
- IV. a data e a hora da autuação;
- V. a assinatura do agente fiscal.

Art. 78 O Auto de Infração poderá ser anulado somente quando ocorrer erro em sua lavratura e após comunicação obrigatória, com justificativa, à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, conforme estabelecido em normas específicas.

Art. 79 As infrações que são objeto de penalidades estão descritas no Anexo 01 - Descrição das Infrações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, do presente Regulamento.

Art. 80 A autuação e as eventuais penalidades dela decorrentes não desobrigam o infrator de corrigir a irregularidade que lhes deram origem e, não sendo corrigida tal irregularidade, a Concessionária estará sujeita ao recebimento de nova Notificação de Irregularidade.

Art. 81 Os valores das multas a serem aplicadas no âmbito do



Sistema de Bilhetagem Eletrônica são os seguintes, divididos em grupos, segundo a gravidade das infrações, de acordo com o disposto no artigo 69 deste Regulamento:

Grupo 1	02 UPFMD
Grupo 2	04 UPFMD
Grupo 3	08 UPFMD
Grupo 4	15 UPFMD

§ 1º As multas serão calculadas tomando-se como base o valor da UPFMD vigente à época de seu lançamento e o Auto de Infração será lavrado com seu valor convertido em moeda corrente.

§ 2º Quando ocorrer reincidência durante o período de 06 (seis) meses após a data de ocorrência de uma infração específica, o valor da multa será multiplicado pelo número de reincidências mais 1 (um), até o limite máximo de 2 (duas), quando o multiplicador permanecerá fixo.

Art. 82 Tendo sido cometidas duas ou mais infrações, independentemente de sua natureza, aplicar-se-ão concomitantemente as penalidades correspondentes a cada uma.

Art. 83 O prazo máximo para pagamento das multas é de 10 (dez) dias contados do recebimento do Auto de Infração e, decorrido este prazo, será aplicada a multa pecuniária de 0,06% (seis centésimos percentuais), calculados diariamente sobre o valor devido.

§ 1º O não pagamento em até 60 (sessenta) dias implicará em medidas judiciais por parte da Superintendência de Trânsito e Transportes.

§ 2º Os prazos a que se refere este artigo ficarão suspensos na hipótese da interposição de recursos.

Art. 84 A pena de retirada do veículo de circulação não prejudica a aplicação de multa cabível.

Art. 85 A aplicação das penalidades previstas neste Regulamento não inibe a Superintendência de Trânsito e Transportes ou terceiros de responsabilizar civil ou criminalmente a Concessionária e seus agentes, na forma da legislação própria.

Art. 86 Contra as penalidades impostas pela Superintendência de Trânsito e Transportes no âmbito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, caberá recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia do recebimento da necessária notificação pela Concessionária.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente, em petição inteligível dirigida ao Presidente da JARI, devidamente instruída com cópia da penalidade aplicada, sendo automaticamente indeferidos os recursos nos quais esteja ausente o documento.



250
5-

§ 2º Os recursos terão efeito devolutivo e suspensivo.

§ 3º A decisão do julgamento de recurso devidamente instruído, deverá ser dada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação em caso de necessidade de diligências. Se não for proferida decisão, incluindo as prorrogações necessárias, o recurso será considerado provido.

§ 4º Só se admite recurso contra uma única penalidade imposta, sendo liminarmente desconhecida a defesa múltipla, exceto quando as penalidades impostas versarem sobre fatos capitulados no mesmo artigo.

§ 5º O recurso só poderá ser interposto pela Concessionária contra a qual foi expedido o Auto de Infração.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 87 A Superintendência de Trânsito e Transportes poderá baixar normas complementares ao presente Regulamento.

Art. 88 A remuneração às Concessionárias pela operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e pelos equipamentos, aplicativos e outros gastos com manutenção e instalação dos serviços de Bilhetagem Eletrônica poderá ser sustada, por iniciativa da Superintendência de Trânsito e Transportes, quando a prestação destes serviços acontecerem de forma inadequada ou deficiente, descumprindo normas e critérios, sempre no interesse público e com o objetivo de melhorar ou impedir a degradação dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

Parágrafo único. A sustação se dará por parecer devidamente fundamentado, após realização de processo administrativo, cabendo às partes o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 89 A Superintendência de Trânsito e Transportes poderá intervir na venda de créditos eletrônicos, se não forem repassados, pelo Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, os valores incontroversos devidos a cada Concessionária.

Art. 90 Os procedimentos e instrumentos utilizados para a contratação e a implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis preverão e observarão procedimentos de transição entre o sistema atual de organização e administração dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis, no que diz respeito à configuração dos serviços, quantitativos e especificações de frota, de forma a assegurar a continuidade dos serviços prestados.

Art. 91 Poderão ser procedidas alterações no presente Regulamento



com o objetivo de incluir outros agentes no Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

Art. 92 A incidência das multas previstas no Anexo 01 do presente Regulamento somente dar-se-á após 06 (seis) meses da aceitação do Teste Final pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 93 Os casos omissos serão resolvidos pelo Superintendente da Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 94 O presente Regulamento entre em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de outubro de 2007.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador Geral

Renato Avelino Trade
Superintendente de Trânsito e Transporte

ANEXO I

Descrição das Infrações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

São as seguintes as infrações do Grupo 1 (G1):

1ª ocorrência: Advertência Escrita

A partir da 1ª reincidência: Multa de 02 UPFMD

Art. 69 – G1.1 - Deixar de atender aos usuários nos postos de venda com cortesia e presteza, ou respeitando o tempo máximo de espera de 15 (quinze) minutos;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Códigos:

G1-01: não atender o usuário com cortesia/presteza nos postos de venda.

G1-02: desrespeitar tempo máximo de espera de 15 (quinze) minutos nos postos de venda.



252

Art. 69 - G1.2 - Deixar de executar os procedimentos de início e término de viagem, de bloqueio e desbloqueio de validadores (abertura e encerramento da jornada do veículo/ operador) e de abertura (configuração) de operação em linha na qual o veículo vai operar;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G1-03: início/término de viagem - não executar.

G1-04: bloqueio/desbloqueio de validador - não executar

G1-05: abertura (configuração) de operação em linha na qual o veículo vai operar - não executar

Art. 69 - G1.3 - Deixar de cumprir os prazos de manutenção previstos no Capítulo IX deste Regulamento (níveis I e II);

Penalidade: notificação - nível de severidade I

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G1-06: falha no funcionamento do firewall - não cumprir prazo de manutenção.

G1-07: falha no funcionamento ou parada em no-breaks - não cumprir prazo de manutenção.

G1-08: interrupção do funcionamento dos circuitos com o sistema central - não cumprir prazo de manutenção.

Penalidade: notificação - nível de severidade II

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G1-09: interrupção dos circuitos de comunicação com as garagens - não cumprir o prazo de manutenção.

G1-10: problemas ao acionar qualquer aplicativo do Sistema de Bilhetagem Eletrônica em qualquer estação de trabalho - não cumprir o prazo de manutenção.

G1-11: corrupção do Banco de dados da sala de segurança de geração de créditos e distribuição para os cartões *master* - não cumprir o prazo de manutenção.

G1-12: parada de funcionamento de impressora de cartões - não cumprir o prazo de manutenção.

G1-13: parada de funcionamento do rádio digital nas operadoras - não cumprir o prazo de manutenção.

G1-14: interrupção no funcionamento da leitora - não cumprir o prazo de manutenção.

São as seguintes as infrações do Grupo II (G2):

A partir da 1ª ocorrência: Multa de 04 UPFMD



Art. 69 – G2.1 - Deixar de operar os postos de venda nos horários estabelecidos pela Superintendência de Trânsito e Transportes;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G2-01: postos de venda - não operar no horário estabelecido.

Art. 69 – G2.2 - Deixar de treinar adequadamente os operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G2-02: operadores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - não treinar adequadamente.

Art. 69 – G2.3 - Nos postos de venda, não oferecer condições de uso aos portadores de deficiência;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G2-03: postos de venda - não oferecer condições de uso aos portadores de deficiência.

Art. 69 – G2.4 - Deixar de cumprir os prazos de manutenção previstos no Capítulo IX deste Regulamento (níveis III e IV);

Penalidade: notificação - nível de severidade III

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G2-04: interrupção dos circuitos de comunicação com postos de venda e Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.

G2-05: problemas graves ou interrupção de funcionamento no servidor da garagem - não cumprir prazo de manutenção.

G2-06: parada de funcionamento do equipamento de acerto do cobrador off line da operadora - não cumprir prazo de manutenção.

G2-07: problema ao acionar o aplicativo do equipamento de acerto do cobrador nas garagens - não cumprir prazo de manutenção.

G2-08: parada de funcionamento da leitora do equipamento de acerto do cobrador - não cumprir prazo de manutenção.

G2-09: parada de funcionamento dos *palmtops* das empresas operadoras - descumprir prazo de manutenção.

G2-10: parada em hubs, switches e falha em cabeamento em garagens e terminais - não cumprir prazo de manutenção.



G2-11: corrupção do banco de dados da sala de segurança de geração de créditos e distribuição para os cartões *master* - não cumprir prazo de manutenção.

Penalidade: notificação - nível de severidade IV

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G2-12: falha de operação do HD (ou disk array) do servidor - não cumprir prazo de manutenção.

G2-13: parada de funcionamento de qualquer componente do servidor, exceto HD (ou disk array) - não cumprir prazo de manutenção.

G2-14: parada em hubs, switches e falha em cabeamento no Sistema Central - não cumprir prazo de manutenção.

G2-15: parada de funcionamento de validadores - não cumprir prazo de manutenção.

G2-16: corrupção do banco de dados dos pontos de venda off line - não cumprir prazo de manutenção.

G2-17: problemas na catraca que impossibilitem seu funcionamento - não cumprir prazo de manutenção.

G2-18: problemas nos validadores que impossibilitem seu funcionamento;

G2-19: interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e Posto (s) de venda on line - não cumprir prazo de manutenção.

G2-20: parada em hubs, switches e falha em cabeamento no (s) Posto (s) de Venda on line - não cumprir prazo de manutenção.

G2-21: interrupção dos circuitos de comunicação entre o Sistema Central e Superintendência de Trânsito e Transportes.

G2-22: parada em hubs, switches e falha em cabeamento na Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.

G2-23: parada de funcionamento do firewall da Superintendência de Trânsito e Transportes - não cumprir prazo de manutenção.

Art. 69 - G2.5 - Deixar de registrar, ou registrar erroneamente no validador, evento operacional (gratuidades sem cartão, controle de viagens), com ou sem interrupção, ocorridos durante a viagem;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G2-24: evento operacional - não registrar.

G2-25: evento operacional - registrar erroneamente.

São as seguintes as infrações do Grupo III (G3):



255
✓

A partir da 1ª ocorrência: Multa de 8 UPFMD

Art. 69 – G3.1 - Deixar de notificar, a Superintendência de Trânsito e Transportes ou a quem ela indicar, o rompimento do lacre de qualquer equipamento sob sua guarda ou uso;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE ou Empresa operadora

Código:

G3-01: rompimento lacre - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 69 – G3.2 - Deixar de notificar, à Superintendência de Trânsito e Transportes ou a quem ela indicar, o mau funcionamento de validadores, roletas, sensores e outros equipamentos embarcados pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-02: mau funcionamento validador - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.

G3-03: mau funcionamento roleta - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.

G3-04: mau funcionamento sensor - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.

G3-05: mau funcionamento outros equipamentos (especificar) - não notificar à Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 69 – G3.3 - Deixar de operar, nas garagens, os equipamentos de coleta das informações registradas pelos validadores;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-06: equipamentos de coleta das informações registradas pelos validadores - não operar.

Art. 69 – G3.3 - Deixar de transmitir ou transmitir incorretamente para o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, as informações descarregadas pelos validadores nas garagens;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-07: informações descarregadas pelos validadores nas garagens - não transmitir.



258
11-1

G3-08: informações descarregadas pelos validadores nas garagens - transmitir incorretamente

G3-09: informações descarregadas pelos validadores nas garagens - não disponibilizar os dados no Sistema Central em tempo previsto.

Art. 69 - G3.5 - Operar os postos de venda em desacordo com as prescrições técnicas de funcionamento estabelecidas em regulamentação específica;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G3-10: postos de venda - operar em desacordo com as prescrições técnicas estabelecidas.

Art. 69 - G3.6 - Não manter as baterias dos veículos em perfeitas condições técnicas de funcionamento, de modo a alimentar corretamente de energia os validadores e outros equipamentos embarcados; bem como não manter a bateria interna do validador;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-11: baterias dos veículos - em más condições técnicas de funcionamento.

G3-12: bateria do validador - em más condições técnicas de funcionamento.

Art. 69 - G3.7 - Utilizar, na limpeza interna dos veículos, substância que prejudique o funcionamento dos equipamentos embarcados;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-13: limpeza interna dos veículos - utilizar substância que prejudique o funcionamento dos equipamentos embarcados.

Art. 69 - G3.8 - Iniciar viagem com veículo cujo validador apresente mau funcionamento;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G3-14: veículo com validador mau funcionamento - iniciar viagem

Art. 69 - G3.9 - Não administrar ou administrar incorretamente a Lista de Indisponibilidade;

Penalidade: autuação



258
W

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G3-15: lista de indisponibilidade - não administrar.

G3-16: lista de indisponibilidade - administrar incorretamente.

São as seguintes as infrações do Grupo IV (G4):

A partir da 1ª ocorrência: Multa de 15 UPFMD

Art. 69 - G4.1 - Contribuir para a incorreta operação dos equipamentos embarcados ou violar seus lacres;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G4-01: equipamentos embarcados - contribuir para incorreta operação.

G4-02: equipamentos embarcados - violar lacres.

Art. 69 - G4.2 - Impedir que usuários utilizem créditos eletrônicos para pagamento de passagens;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G4-03: créditos eletrônicos para pagamento de passagem - impedir utilização pelos usuários.

Art. 69 - G4.3 - Danificar os equipamentos de transmissão e recepção de informações instalados nas garagens;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G4-04: equipamentos de transmissão/recepção de informações instalados nas garagens - danificar.

Art. 69 - G4.4 - Expedir cartão gratuidade em desacordo com as determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes;

Agente Infrator: Administrador do SBE

Penalidade: autuação

Código:

G4-05: cartão gratuidade - expedir em desacordo com as determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 69 - G4.5 - Deixar de operar adequadamente o Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;

Penalidade: autuação



individualmente, ou ao Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

§ 4º Caso, por qualquer motivo, o sistema proposto pela Fornecedora de Tecnologia não seja aprovado nos testes de aceitação, a Superintendência de Trânsito e Transportes e as Concessionárias, individualmente, ou o Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, definirão, de forma conjunta, os procedimentos e prazos para implantação do sistema, sem que tal evento possa caracterizar inadimplência ao Contrato de Concessão por parte das Concessionárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 28 A implantação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica de Divinópolis deverá observar:

I. a elaboração do projeto executivo;

II. a instalação dos seguintes equipamentos e aplicativos:

a) equipamentos embarcados, com a finalidade de coletar e registrar informações operacionais e transmiti-las a outros equipamentos, nas garagens;

b) equipamentos de coleta e transmissão de dados nas garagens, com a finalidade de colher e registrar informações operacionais e transmiti-las ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e atualizar os equipamentos embarcados com novas informações operacionais;

III. o desenvolvimento de procedimentos operacionais para o pleno funcionamento do Sistema;

IV. implantação do Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados e seus sistemas periféricos;

V. infra-estrutura para a expedição inicial de Cartão Vale Transporte, Cartão Gratuidade e Cartão Comum;

VI. infra-estrutura para rede de comunicação de dados;

VII. Servidor de Dados na Superintendência de Trânsito e Transportes para recebimento diário dos relatórios gerenciais da bilhetagem.

Art. 29 O gerenciamento da rede de cadastramento, distribuição, comercialização e habilitação de cartões, de venda de créditos eletrônicos e de arrecadação de valores, são de responsabilidade do Administrador do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, que, para isto, deverá instalar e manter estrutura adequada de postos de venda, em número e tipo suficientes para atender com qualidade e conforto a demanda dos usuários dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros por Ônibus do Município de Divinópolis.

§ 1º A rede de distribuição e comercialização será composta de postos de venda, ligados ao Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados, em conformidade com as determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes:



258/11

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-06: Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados - não operar adequadamente.

Art. 69 - G4.6 - Deixar de enviar, ao Servidor de Dados da Superintendência de Trânsito e Transportes, no prazo estabelecido, os relatórios gerenciais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-07: Relatórios gerenciais do Sistema de Bilhetagem Eletrônica - não enviar no prazo estabelecido;

Art. 69 - G4.7 - Não produzir Cartão *Master* para fins de distribuição aos postos de venda;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-08: cartão *master* - não produzir.

Art. 69 - G4.8 - Deixar de contratar a instalação de circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados, segundo as especificações fornecidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes, ou permitir sua desinstalação;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-09: circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados - não contratar instalação conforme especificações fornecidas pela Superintendência de Trânsito e Transportes.

G4-10: circuitos dedicados ou discados de comunicação de dados - permitir desinstalação.

Art. 69 - G4.9 - Impedir ou procurar impedir o acesso da Superintendência de Trânsito e Transportes a toda e qualquer informação armazenada ou processada pelo Sistema Central de Armazenamento e Processamento de Dados;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Códigos:

G4-11: informações Armazenadas no Sistema Central - impedir acesso.

G4-12: informações Armazenadas no Sistema Central - procurar



259

impedir acesso.

Art. 69 - G4.10 - Deixar de operar ou operar inadequadamente estrutura para emissão dos diversos tipos de cartões pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-13: estrutura para emissão de diversos tipos de cartões pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica - não operar.

G4-14: estrutura para emissão de diversos tipos de cartões pertinentes ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica - operar inadequadamente.

Art. 69 - G4.11 - Deixar de promover a reposição permanente de cartões em caso de perda ou aumento do número de usuários;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-15: reposição permanente de cartões - não promover.

Art. 69 - G4.12 - Comercializar créditos eletrônicos que não tenham sido gerados com autorização da Superintendência de Trânsito e Transportes;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-16: créditos eletrônicos que não tenham sido gerados com autorização da Superintendência de Trânsito e Transportes - comercializar.

Art. 69 - G4.13 - Utilizar as máquinas de carga para efetuar débito de créditos eletrônicos em cartão inteligente;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-17: máquinas de carga - utilizar para efetuar débito de créditos eletrônicos.

Art. 69 - G4.14 - Deixar de expedir cartão gratuidade segundos às determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:



260
11-

G4-18: cartão gratuidade - não expedir conforme determinações da Superintendência de Trânsito e Transportes.

Art. 69 - G4.15 - Deixar faltar créditos eletrônicos para venda nos postos de venda;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-19: créditos eletrônicos nos postos de venda - deixar faltar.

Art. 69 - G4.16 - Deixar de executar as obras civis nas garagens, necessárias à instalação dos equipamentos de recepção e transmissão das informações registradas nos validadores;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Empresa operadora

Código:

G4-20: obras civis nas garagens para instalação de equipamentos de recepção e transmissão das informações registradas nos validadores - não executar.

Art. 69 - G4.17 - Deixar de providenciar alterações paramétricas no sistema, a pedido da Superintendência de Trânsito e Transportes;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-21: alterações paramétricas no sistema a pedido da Superintendência de Trânsito e Transportes - não providenciar.

Art. 22 - G4.18 - Deixar de prestar os serviços nos postos de comercialização de cartões inteligentes e créditos eletrônicos listados neste regulamento;

Penalidade: autuação

Agente Infrator: Administrador do SBE

Código:

G4-23: serviços nos postos de comercialização - não prestar.



26/11/2003

DECRETO Nº. 8484

Aprova o Regulamento Operacional do Serviço Especial de Transporte Suplementar às pessoas com deficiência física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados do Sistema Público Convencional de transporte de passageiros no Município de Divinópolis, "PROJETO RESGATE DA CIDADANIA " e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Demetrius Arantes Pereira, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Parágrafo Único artigo 109 da Lei Orgânica do Município; artigo 4º da Lei Municipal 5801 de 11 de dezembro de 2003; artigo 227 § 2º da Constituição Federal e a Lei Federal 10.098 de 19 de dezembro de 2000 e;

CONSIDERANDO ser competência comum da União, Estados, Distrito Federal e Municípios cuidar da saúde, da assistência pública, da proteção e garantia dos direitos individuais, conforme descrito no artigo 23,II, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a União, mediante a Lei nº. 7853/89, no art. 1º, § 2º, dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiências, sua



262
V

integração social, estabelecendo ações governamentais necessárias ao seu cumprimento e das demais disposições constitucionais e legais que lhes concernem, afastadas as discriminações e os preconceitos de qualquer espécie, entendida a matéria como obrigação nacional a cargo do Poder Público e da sociedade;

CONSIDERANDO ser competência Municipal regulamentar o Transporte Coletivo de Passageiros;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Transito e Transportes - COMUTRAN aprovou o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Suplementar às Pessoas com Deficiência Física, com alto grau de comprometimento, impossibilitadas de utilizar veículos adaptados do Sistema de Transporte Público Convencional no Município de Divinópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Operacional do Serviço de Transporte Suplementar às Pessoas com Deficiência Física, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Poder Executivo e a Superintendencia de Trânsito e Transportes - DIVTRANS editarão normas complementares e estabelecerão procedimentos de trabalho, em conformidade com o regulamento de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrario

Divinópolis, 21 de agosto de 2008.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

Maria das Dores Manoel
Assessora de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima



263
W

Procurador Geral

Renato Avelino Trade
Superintendente de Trânsito e Transportes

ANEXO I

Regulamento Operacional do Serviço Especial de Transporte Suplementar destinado às Pessoas com Deficiência Física, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade " PROJETO RESGATE DA CIDADANIA".

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço Especial de Transporte Suplementar, disponível em todos os dias da semana no horário de 7:00 às 22:00 horas, é destinado às pessoas com deficiência física, de baixa renda familiar, e com alto grau de comprometimento na sua mobilidade cumulativamente; condições que as impossibilitam de utilizar os veículos adaptados do Sistema Público Convencional de transporte de passageiros.

§1º. O Serviço Especial de Transporte Suplementar, de que trata este Regulamento, é destinado apenas para deslocamentos que tenham como finalidade tratamentos médicos e fins escolares no âmbito do Município.

§2º. Considera-se baixa renda familiar, para os fins de aplicação deste Regulamento, aqueles com renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo.

§3º. O cálculo da renda familiar, de que trata o § 2º deste artigo, será feito da seguinte forma:

- I - soma dos rendimentos recebidos pelos familiares residentes na casa do requerente, inclusive outros rendimentos que não o salário, como: lucro de atividade agrícola, pensão, aposentadoria, etc.;
- II - divisão do resultado pelo número total de familiares, incluindo até mesmo os que não têm renda, desde que morem na mesma casa.

Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, consideram-se pessoas com deficiência física as que se enquadram nas hipóteses de alteração



completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Art. 3º O cidadão que desejar ser usuário do Serviço de Transporte Suplementar para pessoas com deficiência física, deverá estar cadastrado no Município, nos termos da Lei Municipal 6299/2005 e Decreto do Executivo 7114/2006, e ter a solicitação do passe livre especial aprovada por médico Clínico Geral indicado pela DIVTRANS vinculado a Administração Pública Municipal.

Art. 4º Constatando o Clínico Geral que a situação do deficiente reclama Serviço de Transporte Especial face ao alto grau de comprometimento na sua mobilidade, deverá ser emitido laudo médico conclusivo acerca da necessidade indicando ainda o tempo de duração do benefício, se permanente ou temporário, bem como a necessidade do acompanhante.

Art. 5º De posse do Laudo médico conclusivo acerca da deficiência física, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade emitido no ato de cadastramento no Sistema, o requerente ou seu representante legal deverá dirigir-se a DIVTRANS de posse dos seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento do requerente;
- b) carteira de identidade do requerente;
- c) comprovante de endereço do requerente;
- d) comprovante de renda do requerente e dos familiares residentes em seu domicílio;
- e) comprovante de matrícula em escola, ou de realização de tratamento médico em clínica ou entidade representativa;
- f) Solicitação de inscrição no Programa Especial de atendimento
- G) 2 fotos 3x4 do requerente

Art. 6º Para análise e avaliação dos documentos apresentados, fica criada a Comissão de Avaliação do Atendimento Especial - CATE



265
w

§ 1º. A Comissão de Avaliação do atendimento Especial será composta pelos seguintes membros:

- 01 representante da Divtrans,
- 01 representante da Secretaria de Promoção Humana,
- 01 representante da ADEFOM

§ 2º. A CATE em sua avaliação sócio-econômica, tomará indicadores sociais capazes de estabelecer com maior acuidade as situações de vulnerabilidade social e econômica do requerente, além do disposto no §3º, do art.1º deste Regulamento.

§ 3º. Compete a CATE emitir parecer motivado pelo deferimento ou indeferimento do Passe Livre Especial.

§ 4º. Do parecer emitido pela CATE não caberá qualquer tipo de recurso administrativo.

Art. 7º Após análise do parecer emitido pela CATE, havendo constatação da necessidade, a DIVTRANS emitirá imediatamente o Passe Livre Especial para o requerente, bem como para o seu acompanhante.

CAPÍTULO III DO CADASTRO DE ATENDIMENTO

Art. 8º O agendamento operacional dos beneficiários será feito pela Superintendencia de Trânsito e Transportes de Divinópolis - DIVTRANS no horário de seu funcionamento.

Parágrafo Único: Havendo encontro de horários entre os beneficiados solicitantes, será considerado para efeito de atendimento o pedido que primeiro foi postulado.

Art. 9º O portador o Passe Livre Especial ou seu representante legal, sempre que necessitar do transporte, deverá com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis solicitar pessoalmente ou por telefone, o agendamento operacional do benefício e o preenchimento da Guia de Viagem Programada - GVP.

§ 1º. No ato do agendamento operacional da viagem deverá ser informado, dia do deslocamento, endereço e horário de origem do deslocamento, destino e horário de retorno.



266
✓

§ 2º. A incorreção nas informações repassadas pelo solicitante no que tange a, local, dia e hora para atendimento, assim como o não comparecimento no horário agendado no caput deste artigo, acarretará na suspensão do atendimento programado para o dia, com vista a não prejudicar o atendimento dos demais usuários do serviço.

§ 3º. A alteração no endereço residencial do credenciado deverá ser imediatamente comunicada a DIVTRANS sob pena de suspensão do direito.

Art. 10 Em havendo necessidade de cancelar alguma viagem programada o credenciado ou responsável deverá comunicar o fato com antecedência mínima de 24:00 horas a DIVTRANS.

Parágrafo único. A falta de cancelamento da Guia de Viagem Programada no prazo determinado pelo caput deste artigo incorrerá na suspensão do atendimento pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 11 O Passe Livre Especial terá validade de máxima de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos desde que o Laudo médico conclusivo acerca da deficiência física, com alto grau de comprometimento na sua mobilidade emitido no ato de cadastramento no Sistema seja de caráter permanente nos termos do art 4º deste regulamento.

Parágrafo único. Para os deficientes, portadores de Laudo médico de caráter temporário, a renovação Passe Livre Especial deverá ocorrer conforme o prazo validade lançado no Cartão do usuário.

Art. 12 Para a renovação do cadastro do usuário " Passe Livre Especial" será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I - Apresentação de copia do Laudo medico conclusivo acerca da necessidade permanente do beneficiado.

II - Apresentação de novo Laudo Medico conclusivo acerca da necessidade temporária do beneficiado emitido por medico Clinico Geral vinculado a Administração Pública indicado pela DIVTRANS conforme disposto no artigo 3º deste regulamento.

III- comprovante de matrícula em escola, ou de realização de tratamento médico em clínica ou entidade representativa;



267
u

IV- cópia do comprovante de endereço atualizado;

V - Cópia dos documentos pessoais do acompanhante no caso de alteração.

Art. 13 O beneficiário deverá ser acompanhado, se necessário, por apenas uma pessoa por viagem.

Parágrafo único O acompanhante só poderá usufruir do acesso gratuito estando na presença do beneficiário.

CAPÍTULO IV DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA

Art. 14 Compete à Superintendencia de Trânsito e Transportes de Divinópolis - DIVTRANS:

I - proceder à fiscalização das empresas concessionárias responsáveis pelo transporte coletivo especial e o comportamento dos usuários beneficiados, apurando as infrações e aplicando as penalidades previstas na legislação pertinente;

II - Orientar os responsáveis pela operacionalização do Serviço de Transporte Suplementar;

III - Proceder o agendamento operacional do benefício e o preenchimento da Guia de Viagem Programada - GVP

CAPÍTULO V DAS PROIBIÇÕES

Art. 15 É vedado ao usuário beneficiado:

I - fornecer informações fraudulentas para obtenção do benefício;

II - desrespeitar ou agredir os agentes fiscalizadores ou os operadores responsáveis pelo Serviço.

§1º. A prática de quaisquer das condutas anteriormente descritas implicará na suspensão imediata da prestação do serviço e da Carteira do "Passe Livre Especial" por um período de até doze meses.

§2º. A reincidência nas infrações tipificadas nos incisos I e II deste artigo implicará no cancelamento definitivo do benefício.

§3º. Nos casos de cancelamento definitivo do benefício, a Superintendencia de Trânsito e Transporte encaminhará em ofício, relatório completo do caso ao Ministério Público - Curadoria de Defesa



268

do Deficiente e Idoso, no prazo máximo de dez dias.

Art. 16 É vedado às Empresas concessionárias operadoras do serviço especial de transporte suplementar:

I - impedir ou embarçar, de qualquer forma, o uso regular do serviço de transporte suplementar às pessoas com deficiência física portadoras do Cartão Passe Livre Especial;

II - Deixar proceder o registro da ocorrência, e de informar ao Órgão de Gerência situações em que o serviço de transporte suplementar às pessoas com deficiência física estiver sendo usado de forma fraudulenta;

III - permitir o acesso do acompanhante ao sistema de transporte suplementar sem a presença do beneficiário.

Parágrafo único. Nos casos previstos no inciso II e III deste artigo, deverá ser lavrado registro da ocorrência e comprovante motivado da apreensão do Cartão Passe Livre Especial do usuário beneficiado.

Art. 17 É vedado às entidades representativas das pessoas portadoras de deficiência, escolas, centros de treinamento, clínicas ou escolas especiais,

I - fornecer informações fraudulentas para obtenção do benefício;

II - promover qualquer cobrança pela documentação necessária para inclusão no sistema;

III - interferir por qualquer forma ou meio, nos trabalhos de cadastramento ou recadastramento da concessão do benefício da gratuidade para pessoas portadoras de deficiência no sistema suplementar de transporte especial.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Todas as informações prestadas para a obtenção do benefício de que trata este Regulamento são de exclusiva responsabilidade do requerente, entidades representativas, clínicas ou escolas especiais ou de seus representantes legais, respondendo o infrator, pelas sanções cíveis e criminais pertinentes.

Art. 19 Os ajustes necessários ao bom funcionamento do sistema de que trata este Regulamento deverão ser propostos pela CATE - Comissão de Avaliação do Atendimento Especial.



264
Tr

Art. 20 Os operadores do sistema, às expensas das Concessionárias responsáveis pela prestação do serviço, deverão obrigatoriamente serem submetidos a um processo de capacitação técnica para atendimento especial e diferenciado às pessoas com deficiência física beneficiadas pelo Cartão do "Passe Livre Especial"

Art. 21 Os operadores do sistema, motoristas poderão ajudar no embarque e desembarque do credenciado, sem, no entanto adentrar em residências, prédios, hospitais, clínicas ou congêneres.

Art. 22 Os operadores do Sistema deverão manter na prestação do serviço veículo com idade permitida pela legislação Municipal, observado ainda o bom estado de conservação, segurança e higiene.

Art. 23 Os casos omissos serão apreciados e definidos pela DIVTRANS

Art. 24 Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETO Nº. 10.367

JUSTIFICA A CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO; o atendimento ao Artigo 5º da Lei Federal nº 8.987/95, de 13 de fevereiro de 1995:

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que define que compete ao Município, especialmente, organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, inclusive o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 150 da Lei Orgânica Municipal, que define que incumbe ao Município, respeitadas a legislação federal e estadual, planejar, delegar e controlar a prestação de serviços públicos ou de utilidade pública relativos a transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego, trânsito e sistema viário municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 1º do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal, que define que a concessão, bem como sua renovação ou prorrogação, só será feita com autorização legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011 que autoriza o Poder executivo a conceder, mediante licitação, os serviços de operação do sistema de transporte coletivo do Município;

CONSIDERANDO que encontra-se por vencer os atuais contratos com os atuais prestadores de serviço de transporte coletivo no Município;



271
W

CONSIDERANDO ainda, os aspectos relativos às características das linhas conjugadas, com os aspectos de estrutura urbana da cidade e do modelo de planejamento que vem ocorrendo ao longo deste tempo, visando sempre a manutenção da qualidade de vida da população; e a necessidade de modernização e reestruturação do sistema de Transporte Coletivo Urbano do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO ser a cidade um organismo vivo e dinâmico, que sofre modificações permanentemente, deve ter os serviços prestados também de forma atualizada, nos termos do § 1º. do art. 6º. da lei n. 8.987/95, que define serviço adequado como aquele que "satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas";

CONSIDERANDO o sistema de transporte deve ser permanentemente avaliado e reordenado, visando o atendimento pleno aos desejos do usuário;

CONSIDERANDO que o transporte urbano deve, pois, adaptar-se ao crescimento e desenvolvimento do Município e a ele servir, inclusive como elemento indutor dessa contínua evolução, representada pelo crescimento populacional, pela expansão territorial, bem como pela descentralização espacial das atividades econômicas e sociais;

CONSIDERANDO que essa dinâmica de uso e ocupação do solo, gera crescentes e diversas necessidades de deslocamento da população, com destino aos diferentes setores da área urbana;

CONSIDERANDO que a rede de transporte assim constituída tem estado defasada em relação às necessidades impostas pelas constantes transformações da estrutura urbana, infirma-se, pois, ser este o momento de se proceder a reorganização física e funcional dos serviços, promovendo, de maneira racional e econômica, maior mobilidade e acessibilidade a seus usuários;

CONSIDERANDO ser o transporte coletivo representa um serviço de interesse comum da população. Portanto, é um serviço de utilidade pública de competência administrativa do poder público, que pode operá-lo direta ou indiretamente, neste último caso delegando-o a terceiros através do instituto da concessão, observando-se o procedimento legal de licitação, e assim cumprindo o disposto na Lei



272
w

Orgânica do Município, na Constituição Federal (artigo 175) e na Lei Federal N. 8.987 de 13 de Fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que a licitação ora proposta, em cujo âmbito se define os critérios e normatização dos serviços de transporte coletivo municipal, constitui o instrumento básico e essencial para o desenvolvimento do sistema de transporte público do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO que após o exame da matéria e dos referidos estudos técnicos, e da respectiva autorização legislativa, concedida na Lei Municipal nº. 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011, o Executivo concluiu que seria de fundamental relevância para o atendimento do interesse público a implantação de um sistema que obrigatoriamente atenda as necessidades da coletividade usuária do transporte coletivo urbano e rural, decidindo, assim, dar início ao respectivo processo licitatório;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, conforme posto na Constituição Federal, Leis Federais, Leis Municipais e Lei Orgânica do Município de Divinópolis, o Município estará deflagrando a necessária Concorrência Pública visando a delegação, mediante concessão, dos serviços públicos de implantação e operação do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO com isto, ser do interesse, e para o benefício da população local, especialmente daqueles que utilizam o sistema de transporte coletivo, decidiu-se pela realização de licitação por ser a solução que melhor atende ao interesse público, a legalidade e a conveniência e oportunidade administrativas;

CONSIDERANDO todo o já exposto, determina-se que a licitação deverá observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Federal de Concessões - Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, assim como as disposições da Lei Federal de Licitações - Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações Lei nº 8883, de 8 junho de 1994, da Lei Federal nº 9.648/98 e da Lei n. 9.074 de 7 de julho de 1995. O critério de seleção da melhor proposta será o do inciso VI do artigo 15 (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98): "Melhor proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica", nos termos da Lei n. 9.648 de 27 de Maio de 1998;



CONSIDERANDO a lei vigente, o prazo previsto para a concessão, será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogados por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e demais exigências contratuais, observando o disposto na Lei Municipal Nº 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO que ao propor a reformulação dos serviços de Transporte Coletivo Urbano o Executivo tem o escopo de oferecer transporte eficiente à população da cidade, nos termos do § 1º. do art. 6º. da Lei n. 8.987/95, visando a excelência dos serviços, dentro de moldes que os tornem economicamente viáveis, mas, primordialmente, socialmente justos;

CONSIDERANDO toda a fundamentação supra, fica justificada e definida a necessidade de atualização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Divinópolis, que se viabilizará, finalmente, através do processo licitatório a ser instaurado, e que tem seu objeto, prazo e área, assim definidos:

OBJETO: Licitação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Divinópolis visando a delegação, mediante concessão, através de Concorrência Pública, dos serviços de implantação e operação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural do Município de Divinópolis;

PRAZO: 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogados por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e demais exigências contratuais, observando o disposto na Lei Municipal Nº 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011;

ÁREA: Toda a área urbana e rural do Município de Divinópolis;

Motivação da Exclusividade dos Serviços: A adoção de exclusividade da prestação dos serviços objeto desta licitação justifica-se em razão da diversidade dos atendimentos que serão propostos na operação da rede; da possibilidade de alteração dos itinerários e dos serviços ao longo de todo o período contratual; e, da necessidade de se manter uma política tarifária que não prejudique



274
w

determinadas regiões de atendimento, que teriam tarifas superiores em função do equilíbrio econômico destes serviços ocorrerem em patamares acima da média do sistema.

A opção do Município pela exclusividade na prestação do serviço tem o escopo de assegurar transporte regular, contínuo, eficiente, seguro, atual, cortês e, principalmente, módico nas tarifas, conforme definido no artigo 6º, inciso I, da Lei nº 8.987/95.

As linhas que operam em regiões de baixa densidade populacional e de menor renda, tem maior custo operacional, pois o transporte ocorre em vias públicas de nenhum ou de precário capeamento, áreas de topografia irregular, com viagens longas com períodos de baixa ocupação de lugares, entre outros revezes que aumentam as despesas e comprometem substancialmente a receita, implicando em prejuízos.

Ao optar pela exclusividade o Município pretende que uma única empresa ou um único consórcio de empresas desenvolva os serviços de transporte coletivo urbano, para que sejam compensadas as perdas na operação das linhas deficitárias com os ganhos das linhas lucrativas, o que viabiliza os serviços e lhes confere o caráter social.

Caso contrário, ou seja, não havendo o caráter da exclusividade, ficaria praticamente impossível estabelecer áreas a serem operadas pelas empresas operadoras que apresentassem equilíbrio econômico e financeiro para cada uma delas em separado, sem que se estabelecesse uma política de tarifas diferenciada. Ou seja, haveria regiões que teriam que possuir uma tarifa superior àquela das demais, para que a empresa que a operasse não tivesse o seu equilíbrio econômico e financeiro comprometido. Esta situação seria de extrema injustiça social, tendo em vista que as linhas ou regiões que precisariam ter sua tarifa aumentada são, em sua grande maioria, exatamente aquelas que atendem a regiões cujos usuários são de baixíssima renda.

Com efeito, a solução técnica mais adequada, segundo os estudos preliminares realizados, recomendam a adoção do caráter de exclusividade, visando salvaguardar os interesses dos usuários, mormente daquela parcela da população menos favorecida financeiramente, tendo em vista a essencialidade dos serviços.

Por todos estes motivos,



DECRETA:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, com a estrutura que lhe fornecer a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Divinópolis/MG autorizado a instaurar processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tendo por objeto a delegação, mediante concessão, do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros por meio de ônibus do Município de Divinópolis, que se regerá pelas Leis n. 8.987/95 e 8.666/93, assim como respectivas alterações.

Art. 2º O certame licitatório, em atendimento à legislação vigente, e de modo especial, em atendimento às considerações contidas no ATO JUSTIFICATIVO DA CONVENIÊNCIA PÚBLICA DE OUTORGA DA CONCESSÃO, terá como objetivo a seleção da empresa para prestar os serviços de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros, para todo o sistema de transporte coletivo urbano e rural do Município de Divinópolis, conforme definido no respectivo Edital e seus Anexos.

Art. 3º A área de abrangência da presente licitação é municipal, englobando todas as regiões urbanas e rurais, cujo modelo físico, grau de atendimento, padrão e caracterização das linhas serão apresentadas no Projeto Básico, em atendimento aos artigos 6º, IX e 7º e 124 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que obrigatoriamente farão parte integrante, como anexo, do Edital da Licitação.

Art. 4º O prazo da concessão será de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogados por igual período, em razão do interesse público, e desde que, durante o prazo contratual inicial, o serviço tenha sido executado na forma do § 1º, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.987 e demais exigências contratuais, observando o disposto na Lei Municipal Nº 7.440/2011, de 06 de dezembro de 2011.

Art. 5º O julgamento e processamento da presente licitação deverá ocorrer em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos e da vinculação ao instrumento a outorga de concessão do Serviço de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Passageiros por meio de ônibus do Município de Divinópolis.

Art. 6º A Licitação deverá observar as normas e procedimentos prescritos na Lei Federal de Concessões - Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e alterações posteriores, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas as alterações posteriores. O critério de seleção da melhor proposta será o do inciso VI do artigo 15 (Inciso acrescentado pela Lei nº 9.648, de 27-05-98): "Melhor



276
v

proposta em razão da combinação dos critérios de maior oferta pela outorga da concessão com o de melhor técnica", nos termos da Lei n. 9.648 de 27 de Maio de 1998. O futuro concessionário se submeterá, ainda, no que couber, ao Código do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 e às normas legais sobre transporte, previstas nos artigos 730 e seguintes do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 09 de fevereiro de 2012.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal

Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo

Kelsem Ricardo Rios Lima
Procurador - Geral

Júlio César Valério
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 10.319

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL, NO EXERCÍCIO DE 2012.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no § 8º de seu art. 15 e no art. 51,

DECRETA:

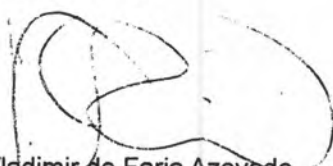
Art. 1º Sob a Presidência do primeiro, o quadro integrante da Comissão Permanente de Licitação e Recebimento de Material, no Município de Divinópolis, para o exercício de 2012, passa a ter a seguinte constituição:

- I - Mário Lúcio de Souza
- II - Cristina Maria Santos Carvalho
- III - Jacira Virginia Guimarães Mota
- IV - Maria Deusdedit de Oliveira Santos
- V - Nayara Aparecida Coelho
- VI - Regina Dias Melo Ribeiro
- VII - Renata Conceição Gomes Gontijo
- VIII - Thiago Nunes Lemos

Art. 2º A investidura dos membros especificados no art. 1º deste Decreto e o seu mandato serão até 31 de dezembro de 2012, vedada à recondução do grupo, em sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2012.

Divinópolis, 18 de janeiro de 2012.


Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal


David Maia D'Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão


Antônio Luiz Arquetti Faraco Júnior
Secretário Municipal de Governo


Rogério Eustáquio Farnese
Procurador Geral do Município



março de 2012, emiti-las através do site: www.sinttrac.org.br ou solicitá-las ao Sindicato, na Rua Tamariúdos, nº 324, bairro Jardim Eldorado, Contagem-MG, telefone (31) 3395-1835. Contagem, 14 de março de 2012, Ronaldo Ferreira G. da Costa, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO -

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 089/2012, na modalidade Concorrência Pública nº. 002/2012, tipo melhor técnica e preço, que trata da CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Conforme Anexos e Termo de Referência apresentados no Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Maio de 2012 às 09:00 horas. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 - 6682, (37) 3229 - 6702.

Divinópolis, 12 de Março de 2012

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DO EXERCÍCIO DE 2012

APARECIDO - Diretor Presidente da FETRAMOV. São Sebastião do Paraíso (MG), 14 de Março de 2012.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS DEOP-MG

AVISO DE LICITAÇÃO

O DEOP-MG torna público que fará realizar através da sua Comissão Permanente de Licitação, às 09:00h. do dia 11/4/2012, no 7º andar do Prédio Minas, situado na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP.011/2012, destinada à Reforma dos Telhados dos Prédios do Hospital Júlia Kubitschek - HJK, no Município de Belo Horizonte/MG. Os projetos, a planilha de quantitativos e preço unitários e demais anexos poderão ser adquiridos ao preço de R\$30,00, a partir do dia 14/3/2012 até o dia 28/3/2012, mediante pagamento de DAE que poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@deop.mg.gov.br. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.deop.mg.gov.br. Os envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser protocolados nos horários de 09:00h. às 11:00h., e de 13:00h. às 16:00h. do dia 10/4/2012, na Gerência de Licitação do DEOP-MG, no endereço supra. CPL/DEOP-MG. Desconsiderar a publicação anterior.



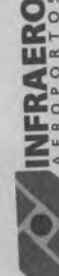
Guadalupe, Município de Itaobim e Comarca de Medina, Estado de Minas Gerais. Contendo cinco cômodos. E seu respectivo terreno situado à Rua José Pedro Rego, limitando-se pelo lado direito, com José Ramalho dos Santos; pelo lado esquerdo, com Agnaldo Soares Pereira; pelo fundo, com Cícero Cardoso de Sá e pela frente, com a Rua José Pedro Dias Rego, com a área total de 360,00m2, com a área construída de 64,00m2. A venda será realizada pelo maior lance obtido, acima do saldo devedor a ser atualizado na praça. A venda à vista será feita mediante pagamento integral no ato do leilão, podendo, também o arrematante pagar no ato, como sinal, 20% do preço da arrematação e o saldo restante, devidamente corrigido pelo índice que remunerar as cadernetas de poupança, a partir da arrematação, sob pena de perda do sinal dado, além da comissão legal do leiloeiro, todas as despesas de execução e as decorrentes da propriedade do imóvel, como por exemplo, IPTU/ITLP, condomínios, dentro outras existentes no município, que estejam em atraso, são de responsabilidades do arrematante. Em observação ao artigo 487 do NCC e vedada a participação de empregados e dirigentes da CAIXA, seus companheiros ou cônjuges, casados sob o regime de comunhão universal ou comunhão parcial de bens, bem como dos cônjuges, parentes e afins de leiloeiro, ofertando lances no 1º e 2º Leilões das Execuções Extrajudiciais. O leiloeiro achar-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel.

Belo Horizonte/MG, 17 de fevereiro de 2012
ISAÍAS ROSA RAMOS JUNIOR
Leiloeiro Público Oficial



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, torna público que solicitou, através do Processo nº 02402/2012, Licença Prévia, para o Projeto Morro do

Pilar - Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas); pilhas de rejeito e estéril; tratamento de água para abastecimento, mineroduto; lavra a céu aberto com tratamento à úmido de minério de Ferro; tratamento de esgotos sanitários; subestação de energia elétrica, diques de proteção de margens de curso d'água, aterro para resíduos não perigosos classe II; de origem industrial; viveiro de produção de mudas de espécies agrícolas; florestais e ornamentais; estrada para transporte de minério/estéril; unidade de tratamento de minerais; barragem de contenção de rejeito (empilhamento drenado); posto de abastecimento de combustíveis; correias transportadoras. Informa que foram apresentados os Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), e que o RIMA encontra-se à disposição dos interessados na Av. Saúde, 335 - Centro - Diamantina. Comunica que os interessados na realização da Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 12/94, de 23/12/94, no (local estabelecido pela publicação no "Minas Gerais", de acordo com o item A), dentro do prazo até 45 dias.



AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 032/ADSE-3/SRSE/2011

A INFRAERO comunica que foi suspensa a liminar expedida pelo Exmo. Juiz Federal da 8ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - processo nº 13372-14.2011.1.01.3800 ref. ao Pregão Presencial nº 032/ADSE-3/SRSE/2011 que tem por objeto a Concessão de uso de área, destinada única e exclusivamente à atividade comercial de venda de jornais, revistas, livros e artigos de papelaria no Aeroporto Internacional Tancredo Neves. Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas, do dia 28 de março de 2012 no Auditório da Superintendência Regional do Sudeste, localizado no Prédio da Administração da INFRAERO, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em Confins/MG. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, no seguinte endereço eletrônico: <http://licitacao.infraero.gov.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax.: (31) 3689-2297.

Marta Sibéria Salomão Martins
Coordenadora de Licitações



ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 3/2012**

A Prefeitura Municipal de Itabirito/MG comunica que será realizada a licitação discriminada abaixo. O edital poderá ser retirado no Depto. de Licitações e Contratos. A reunião de abertura do processo acontecerá na Sala de Reuniões da PML localizada na Av. Queiroz Júnior, 635, Praia, Itabirito/MG. Tel.: (31)3561-4050. Concorrência Pública 003-2012 - Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação e/ou Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Itabirito - MG, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Do tipo menor preço global, soa a forma de execução: indireta sobre o regime de empreitada por preços unitários. A abertura do processo será às 09:00 hrs do dia 18/04/2012.

JOSÉ ANTÔNIO CLARET SILVA
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

AVISOS DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2011**

PAL 010/2012 - Objeto: Aquisição de pneus para os veículos da frota municipal, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia 27/03/2012, às 09:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Praça Prof. José Carlos Martins, 30 - CEP 35.249-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193. Email: pmalvarenga2009@yahoo.com.br.

PREGÃO PRESENCIAL 7/2011

PAL 011/2012 - Objeto: Aquisição de material de consumo diversos, para atender as secretarias de Administração, Assistência Social, Esporte e Lazer, Saúde e Educação, conforme especificações do edital. Abertura dos envelopes: dia 28/03/2012, às 09:00 horas. Local: Sala de Licitações, Prefeitura Municipal de Alvarenga, na Praça Prof. José Carlos Martins, 30 - CEP 35.249-000. Edital disponível no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Informações pelo tel: (33) 3328-1193. Email: pmalvarenga2009@yahoo.com.br.

MARIA IZABEL DA SILVA NETTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012**

A Prefeitura Municipal de Aricanduva torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial 008/2012. Objeto: Contratação através de empresa ou autônomo(a) de um(a) terapeuta ocupacional para prestação de serviços no centro de referência da assistência social - CRAS do município de Aricanduva. Data: 28/03/2012 a partir das 08:00 hs. Aos interessados, informações bem como edital completo estarão à disposição na Prefeitura Municipal de ARICANDUVA, situada à Rua Tarcísio Geraldo Andrade, 207, Centro, ou através do telefone nº 033.3515.9105 em horário comercial, e ainda no site: www.aricanduva.mg.gov.br. Aricanduva, 13 de março de 2012.

CINTHIA CRISTINA SANTOS CALDEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2012

Objeto: prestação de serviços de consultoria abrangendo as áreas de engenharia, jurídica e assistência social para regularização fundiária de assentamentos precários em zona de intervenção social, no Distrito de Perpétuo Socorro, PAC 2 - Contrato nº 0352.406-37, celebrado entre o Município de Belo Oriente e JOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA. Valor: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Prazo de Validade: seis meses, a partir da assinatura.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2012

Objeto: prestação de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra necessária para a execução de obras de Infraestrutura, produção, recuperação e melhorias de unidades habitacionais, drenagem no Bairro Nova Esperança, de acordo com Termo de Compromisso nº 0352406-37/2012/Ministério das Cidades, celebrado entre o Município de Belo Oriente e JOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA. Valor: R\$ 6.112.531,56 (seis milhões cento e doze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos). Prazo de Validade: dezoito meses, a partir da assinatura.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012031400232

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 1/2012**

O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, HOMOLOGA o Proc. Licitatório nº 008/2012, Conc. Pública nº 001/2012. Objeto: prestação de serviços com fornecimento de materiais, mão de obra necessária para a execução de obras de Infraestrutura, produção, recuperação e melhorias de unidades habitacionais, drenagem no Bairro Nova Esperança, Município de Belo Oriente, MG, de acordo com PAC2 - Termo de Compromisso nº 0352406-37/2012/Ministério das Cidades, para licitante vencedora JOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor global de R\$ 6.112.531,56 (seis milhões cento e doze mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2012

O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, HOMOLOGA o Proc. Licitatório nº 007/2012, Tomada de Preços nº 001/2012. Objeto: prestação de serviços de consultoria abrangendo as áreas de engenharia, jurídica e assistência social para regularização fundiária de assentamentos precários em zona de intervenção social no Distrito de Perpétuo Socorro, PAC2-Contrato nº 0352.406-37, para licitante vencedora JOTERRA TERRAPLENAGEM LTDA, com o valor global de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Belo Oriente-MG, 27 de fevereiro de 2012.
HUMBERTO LOPES DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o Edital do Edital do Processo Licitatório 057/2011 - Chamada Pública 001/2011, para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no art. 21 da Resolução CD/FNDE 38/2009 e Lei Federal 11.947/2009. Prazo máximo para protocolo dos envelopes de habilitação e proposta (projeto de venda): 09:00 hs do dia 30/03/2012. Reunião Inaugural: 09:15 hs do dia 30/03/2012. Os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Botelhos, Serviço de Compras e Licitações, no horário das 12:00 às 18:00 horas (segunda a sexta-feira), telefone (35) 3741-1288, e-mails licita1@botelhos.mg.gov.br, licita2@botelhos.mg.gov.br e site <http://www.botelhos.mg.gov.br>, sendo vedado solicitar e prestar informações verbais. Priscilla Kássia Souza Oliveira - Presidente da CPL.

MÁRIO DAMASCENO FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAI

AVISOS DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2012**

O Município de Carai realizará no dia 26/03/2012, às 09 horas, o Pregão Presencial nº 005/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Veículos da Frota Municipal de Carai, com Fornecimento de Peças Genuínas da Marca do Veículo ou Originais de Fábrica.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2012

No dia 26/03/2012, às 14 horas, o Pregão Presencial nº 006/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Câmaras de Ar. Pneus Novos e Bicos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2012

No dia 26/03/2012, às 16 horas, o Pregão Presencial nº 007/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos de Pronto Entrega para Atender aos Examinamentos do Ministério Público e Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012

No dia 28/03/2012, às 09 horas, o Pregão Presencial nº 008/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2012

No dia 28/03/2012, às 15 horas, o Pregão Presencial nº 009/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Refeições.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2012

No dia 02/04/2012, às 09 horas, o Pregão Presencial nº 010/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2012

No dia 04/04/2012, às 09 horas, o Pregão Presencial nº 011/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2012

No dia 04/04/2012, às 15 horas, o Pregão Presencial nº 012/2012 - Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Vassouras Nativas.

Editais e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Travessa 31 de Março, 51, Centro, tele/fax (0xx33)3531-1252, e-mail: licitacao@carai.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 12 horas.

Carai, 12 de março de 2012.
JENNER JOÃO GOMES NEIVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO **TOMADA DE PREÇO Nº 3/2012**

O Município de Congonhas do Norte/MG torna público que fica retificado o aviso de publicação referente à Tomada de Preço nº 003/2012, publicado no DOU3 de 12/03/2012, página 210 cujo objeto é: Contratação de médicos na especialidade de ginecologia e pediatria, ou seja, onde se lê: Processo nº 016/2012 - Tomada de Preços nº 003/2012, leia-se: Processo nº 020/2012 - Tomada de Preços nº 003/2012. Entrega e abertura dos envelopes: 27/03/2012 às 09h00. Informações: fone (31) 3869-1001, com Arlene Moraes de Oliveira ou pelo E-mail: licitacao@congonhasdonorte.mg.gov.br.

ARLENE MORAES DE OLIVEIRA
Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2012**

PROCESSO Nº 142/2012. Objeto: contratação de serviços de instalação, manutenção e locação de concentradores de oxigênio para atender usuários do SUS com necessidade de oxigenoterapia domiciliar de acordo com prescrição médica para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, Recurso PAB. Comunicamos que a seguinte proponente saiu vencedora: RESPIRE VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME, referente ao item 01.

Coronel Fabriciano, 13 de março de 2012.
SHIRLEY SANDRA VIEIRA COELHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA Nº 2/2012**

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº 089/2012, na modalidade Concorrência Pública nº 002/2012, tipo melhor técnica e preço, que trata da CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Conforme Anexos e Termo de Referência apresentados no Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Maio de 2012 às 09:00 horas. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 - 6682, (37) 3229 - 6702. Divinópolis, 12 de Março de 2012.

MÁRIO LUCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2012**

A Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas torna público a abertura do Processo Administrativo nº 027/2012 na modalidade Pregão Presencial de nº 008/2012. Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios para coleta de lixo destinados a Escola de Ensino

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

279
~

286
n

Art. 1º - Fica nomeada **Maria Inês Ribeiro Leão**, no cargo, em comissão, de Diretora de Média e Alta Complexidade, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2012.

Divinópolis, 27 de fevereiro de 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E838E6B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.388

EXONERA SIMONE THOMPSON BRASIL PIMENTA, DO CARGO EM COMISSÃO, DE DIRETORA DE ATENÇÃO À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada **Simone Thompson Brasil Pimenta**, no cargo, em comissão, de Diretora de Atenção à Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2012.

Divinópolis, 27 de fevereiro 2012.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

KELSEM RICARDO RIOS LIMA
Procurador - Geral

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D5CBDD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS - EXTRATO DO CONVÊNIO 76/12.

Conveniado (a): Samaritana Sociedade de Assistência a Pobres. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMAS, para oferta de serviços de socioassistenciais, socioeducativos, de convivência, promoção à geração de trabalho e renda voltados para as famílias e indivíduos conforme necessidades identificadas juntos aos CRAS. Valor total do convênio é de R\$ 312.739,00 sendo R\$ 83.732,80/RECURSO FEDERAL em 05 parcelas de R\$ 16.746,56; R\$ 44.007,10/RECURSO ESTADUAL em 05 parcelas de R\$

8.801,42 e R\$ 185.000,00/RECURSO MUNICIPAL em 05 parcelas de R\$ 37.000,00.

Prazo 30/06/12. Dot. Orç. 02.11.01.08.244.0125.2170.3.3.50.43.00 ficha 879.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A625ED56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs - EXTRATO DO CONVÊNIO 77/12.

Conveniado (a): ADEFOM - Associação de Deficiente do Oeste de Minas. Objeto repasse através de recursos provenientes do FMAS, para capacitação profissional aos usuários da entidade visando a inserção no mercado de trabalho. Valor R\$ 74.828,80 em 10 parcelas de R\$ 7.482,88 Prazo 31/12/12 Dot. Orç. 02.11.01.08.242.0121.2223.3.3.50.43.00 ficha 859.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:303961A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG - EXTRATO DO CONVÊNIO 78/12.

Conveniado (a): Escola Técnica Profissionalizante de Divinópolis Ltda - EPP. Objeto concessão de estágio curricular. Prazo 13/02/14.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:0E200641

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDs - EXTRATO DO TA 01/12 AO CONVÊNIO 95/11.

Conveniado (a): Obras Assistenciais São Vicente de Paulo. Objeto prorrogação de prazo até 30/04/12.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D4DD260D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 089/2012

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Divinópolis, o Processo Licitatório nº. 089/2012, na modalidade Concorrência Pública nº. 002/2012, tipo melhor técnica e preço, que trata da CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Conforme Anexos e Termo de Referência apresentados no Edital de licitação. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 02 de Maio de 2012 às 09:00 horas. Na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00 horas às 10:30 horas e 13:00 horas às 16:30 horas, na Rua Pernambuco nº. 60, Centro, CEP 35.500-008 quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229 - 6682, (37) 3229 - 6702. Divinópolis, 12 de Março de 2012.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C6F7A197

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAÍÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA LIP



Prefeitura de
DIVINÓPOLIS
juncoos e sucesso do município
Gestão do Centenário - 2009-2012

Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório:
Modalidade:
Número da Licitação

089/2012
CONCORRÊNCIA
025/2012

Informamos que encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Divinópolis, edital cujo objeto é:

CONCESSÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Divinópolis, 04 de Abril de 2012


VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA
CNPJ: 17.277.617/0001-51
Rua Tebas, nº. 400, Vera Cruz
Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3483-1122

O edital na íntegra se encontra no site www.divinopolis.mg.gov.br, PREGÃO E OUTRAS LICITAÇÕES – PREFEITURA MUNICIPAL, no qual poderá ser baixado.



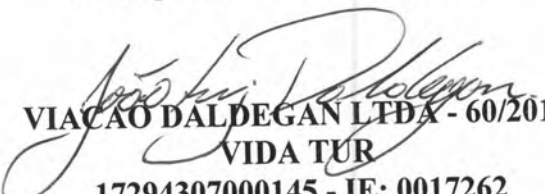
Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório Nº 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012


VIACAO DALDEGAN LTDA - 60/2011

VIDA TUR

17294307000145 - IE: 0017262

RUA RESPLENDOR, 721 - BOM PASTOR 35500168

DIVINÓPOLIS - MG

Telfs: (37) 3222-4517

326.677.446-91



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

SÃO JORGE AUTO BUS

23805088000114 - IE:
RUA AVAIR AUGUSTO PIRES, 229 - VIA OLIVEIRA 00000000
PENTE NOVA - MG
Telfs: 8829-3830

Barfino

Mário Lima RSP
09/04/2012



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012


TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS- 55/2011

17273715000110 - IE:
AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 281 - MANOEL VALINHAS 35500278
DIVINOPOLIS - MG
Telfs: (37) 3222-6788 - FAX : (37) 3222-6440



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório:
Modalidade:
Número da Licitação:
Aquisição de:

089/2012
CONCORRENCIA PÚBLICA
002/2012
=€

Informamos que encontra-se aberta nesta Prefeitura Municipal de Divinópolis, edital cujo objeto é:
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA - EPP - CRC 24/2012
19543040000108 - IE:
RUA CLARINDO ANTONIO DE MELO, 70 - LEVINDO PAULA PEREIRA 35502062
DIVINOPOLIS - MG
Telfs: (37) 3222-0490

X *João Pereira*

O edital na íntegra, se encontra no site www.divinopolis.mg.gov.br, PREGÃO E OUTRAS LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL, no qual poderá ser baixado, juntamente com seu Anexo I



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório Nº 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

João Paulo Costa C.F. 798421.966-87
LOCAL VANS LOCADORA DE VANS LTDA - ME

09029556000185 - IE:
RUA BOLIVIA, 392 - DONA ROSA 35500532
DIVINÓPOLIS - MG
Telfs: (37) 88177901



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório:

089/2012

Modalidade:

CONCORRENCIA PÚBLICA

Número da Licitação:

002/2012

Aquisição de:

C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA

EXDIL

16715518000141 - IE:

RUA BENEDITO GONÇALVES, 1651 - CENTRO INDUSTRIAL CEL. JOVELINO

RABELO 35502287

DIVINÓPOLIS - MG

Telfs: (37) 3214-1440



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

ROBERTO CARDOSO JÚNIOR
VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA - 16/2012

20146015000170 - IE: 223.603671.00-04
AV. AUTORAMA, 1000 - SANTA LUZIA 35501221
DIVINOPOLIS - MG
Telfs: 3212-1478 - FAX : (31) 3229-1497



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório:

089/2012

Modalidade:

CONCORRENCIA PÚBLICA

Número da Licitação:

002/2012

Aquisição de:

C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório Nº 089/2012 referente a:

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**

Divinópolis, em 15 de março de 2012

MINAS INJETORES COPAR LTDA

86594090000101 - IE:

AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 2150 - LJ01 SANTA CLARA 35500071

DIVINOPOLIS - MG

Telfs: 32127711

x Assinatura de mandado



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

Braulino
EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA

19542539000109 - IE:
RUA CENTRALINA, 111 - CENTRO 35500147
DIVINÓPOLIS - MG
Telfs: (37)-3222-6166



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

50958412000107 - IE: 669662761110

AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, 1803 - JARDIM VERA CRUZ 18050000
SOROCABA - SP

Telfs: 15 - 338-3500 - turismo@jundia.tur.br

293
m

Assunto At. Sr Mario - Edital Divinópolis Concorrência 2012
Remetente Jundiá - Daiana Merigio <adminis1@jundia.tur.br>
Para <compras@divinopolis.mg.gov.br>
Data 23.03.2012 09:03



Prefeitura de
DIVINÓPOLIS
Município de Divinópolis - Minas Gerais
WEBMAIL



Bom Dia Sr. Mario,

Gostaria de visualizar o edital da Concorrência 02/2012 - "Transporte Coletivo"

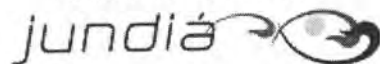
Há a possibilidade de você nos enviar uma copia do edital por e-mail??

Empresa: Jundiá Transportadora Turística Ltda
CNPJ 50.958.412/0001-07
Insc. Estadual 669.622.761.110
Avenida Dr. Armando Pannunzio, 1803, Bairro Vossoroca,, Sorocaba SP, Cep 18050-000
E-mail: adminis1@jundia.tur.br
Fone/Fax: 15.3388-3500
Representante legal da empresa: Andre Luis Abi Chedid
RG 16.338.295-5
CPF 165.089.388-43

No aguardo
Grata

Daiana Merigio

Assistente ADM Senior



Telefone: (15) 3388-3500
e-mail: adminis1@jundia.tur.br

Unidade Licitante: Prefeitura Municipal de Divinópolis
Cidade: Divinópolis
Objeto: CONCESSAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - MG.
Edital: **CR/2/2012** **Nº ConLicitação :** 3716605
Síntese: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS -PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12 CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/12 - ERRATA - OBJETO: CONCESSAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS. - CORRECOES QUE DEVERAO SER REALIZADAS: NAS PAGINAS 40 E 41 ANEXO I - PROJETO BASICO ONDE SE LE: DIVINOPOLIS - MG - MATRIZ O/D PICO DA MANHA 06:00 AS 07:59 HS DEVERIA SER: DIVINOPOLIS - MG - MATRIZ O/D ENTRE-PICO 04:00 AS 05:59 HS; NAS PAGINAS 46 E 47 ANEXO I - PROJETO BASICO ONDE SE LE: DIVINOPOLIS - MG - MATRIZ OD - ENTRE-PICO 13:00 AS 15:59 HS DEVERIA SER: DIVINOPOLIS - MG - MATRIZ O/D PICO DO ALMOCO 11:00 AS 12:59 HS; NAS PAGINAS 52 E 53 ANEXO I - PROJETO BASICO FALTOU O CABECALHO COM A INDICACAO DO PERIODO A QUE SE REFERE A MATRIZ OD, ONDE DEVERIA SER: DIVINOPOLIS - MG - MATRIZ O/D ENTRE-PICO 19:00 AS 23:59 HS; APOS A PAGINA53 A PAGINA SEGUINTE E A

294
m

DE Nº 63. AS PAGINAS DE NUMEROS 54 A 62 REALMENTE NAO EXISTEM; NA PAGINA 63, O CABECALHO QUE APARECE NO INICIO DA PAGINA "LINHAS DIAMETRAIS PICO E FORA PICO" DEVERIA ESTAR NO INICIO DA TABELA DE LINHAS QUE COMECA NA MESMA PAGINA. MARIO LUCIO DE SOUZA - PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO.

Data Publicação: 21/03/2012

Nenhum vírus encontrado nessa mensagem.

Verificado por AVG - www.avgbrasil.com.br

Versão: 2012.0.1913 / Banco de dados de vírus: 2114/4886 - Data de Lançamento: 03/22/12



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Processo Licitatório: 089/2012
Modalidade: CONCORRENCIA PÚBLICA
Número da Licitação: 002/2012
Aquisição de: C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório N° 089/2012 referente a:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Divinópolis, em 15 de março de 2012

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA

50958412000107 - IE: 669662761110

AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, 1803 - JARDIM VERA CRUZ 18050000
SOROCABA - SP

Telfs: 15 - 338-3500 - turismo@jundia.tur.br

296
~

Assunto Solicitação de Edital
Remetente Julio Cesar <turismo@jundia.tur.br>
Para <compras@divinopolis.mg.gov.br>
Data 16.03.2012 13:51



- Contrato Social Jundiá - Alteração 38 e Consolidação (Janeiro 2012).pdf (616 KB)
- CNPJ.pdf (33 KB)
- DADOS CADASTRAIS.doc (29 KB)

Sr. Mario, Boa Tarde!

Conforme solicitado segue anexo Razão Social, CNPJ, Dados Cadastrais e minhas informações para envio do Edital abaixo informado.

Objeto: CONCESSAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS - MG.

Edital: CR/2/2012 **Nº ConLicitação:** 6028472

Datas: Abertura: 02/05/2012 as 09:00

Unid. Licitante: Prefeitura Municipal de Divinópolis

Endereço: Rua Pernambuco, 60 - Centro

CEP: 35500-008 **Cidade:** Divinópolis - MG

Fone: (37) 3229-6682 | Fone2: 3229-6702

Homepage: <http://www.divinopolis.mg.gov.br>

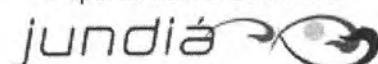
Homepage: <http://www.caixa.gov.br>

Exigência: Atendimento: 07:30 às 11:00hs e das 13:00 às 17:30hs

Grato pela atenção e cordialmente,

Julio César Pires

Departamento Comercial



Telefone: (15) 3388-3500

e-mail: turismo@jundia.tur.br



Prefeitura Municipal de Divinópolis
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

297
~

<i>Processo Licitatório:</i>	089/2012
<i>Modalidade:</i>	CONCORRENCIA PÚBLICA
<i>Número da Licitação:</i>	002/2012
<i>Aquisição de:</i>	C

Informamos que encontra-se aberta licitação, cujo objeto descreve-se abaixo. O edital e anexo poderão ser obtidos no site www.divinopolis.mg.gov.br, através do número do processo licitatório. Processo Licitatório Nº 089/2012 referente a:

**CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.**

Divinópolis, em 15 de março de 2012

PASSENGERS TRANSPORTES LTDA

**02198254000191 - IE:
AVENIDA INTERLAGOS, 6485 - SALA 9 E 10 INTERLAGOS 04777001
SÃO PAULO - SP
Telfs: 011 - 5666-3747**

298
m
[+Você](#) [Pesquisar](#) [Imagens](#) [Mapas](#) [Play](#) [YouTube](#) [Notícias](#) [Gmail](#) [Docs](#) [Agenda](#)

Gmail

ESCREVER

Regularização de Poços - www.aguabr.com.br/Regularizacao - AguaBrasil Poços

Entrada (1)
Com estrela
Importante
Enviados
Rascunhos

Círculos

Personal
Travel
Mais

Bate-papo

Pesquisar pessoas...

Compras e Licitação
Tentar agora

Não foi possível acessar
o Gmail. Verifique sua
conexão com a internet
ou as configurações de
rede da empresa. [Ajuda](#)

Chamar telefone

SOLICITAÇÃO DE DADOS

Entrada x

**Compras e Licitações Divinópolis**

16:13

A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES Solicito que me envie para realiz

gloobalcooper gloobalcooper@uol.com.br
para mim

00:10 (8 horas atr

RESPOSTA. PASSENGERS TRANSPORTES LTDA, CNPJ:02.198.254/0001-91
ENDEREÇO COMERCIAL À AV. INTERLAGOS N° 6.485
CEP: 04777-001 TEL (011)5666-3747, outros esclarecimentos favor cor

respeitosamente

Ailton C Silva
Diretor

Em 09/04/2012 16:13, **Compras e Licitações Divinópolis** <[comprasdiv](#)>
escreveu:

Clique aqui para [Responder](#) ou [Encaminhar](#)
[Importar e-mails e contatos](#) | [Faça um tour](#) | [Enviar comentários](#)

299
~[+Você](#) [Pesquisar](#) [Imagens](#) [Mapas](#) [YouTube](#) [Notícias](#) [Gmail](#) [Docs](#) [Agenda](#) [Mais](#)

Gmail

[Mover para a Caixa de Entr](#)

ESCREVER

BlackBerry® Official Site - BR.BlackBerry.com/Curve8520 - Descub. tudo aquilo q

Entrada (2)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos

Círculos

Personal

Bate-papoCompras e Licitação
[Tentar agora](#)

Não foi possível acessar o Gmail. Verifique sua conexão com a internet ou as configurações de rede da empresa. [Ajuda](#)

EDITAL DE LICITAÇÃO PL.89-2012 CP.002-2012**Compras e Licitações Divinópolis**

16:41 (5 minutos atr

para gloobalcooper

A/C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SEGUE EM ANEXO EDITAL DE LICITAÇÃO PL.089/2012 CONCORREN

Nº.002/2012

CONFORME CONTATO POR TELEFONE

MÁRIO

**PL.089-2012.zip**

3154K Visualizar Baixar

Clique aqui para [Responder](#) ou [Encaminhar](#)*gloobalcooper@iol.co.br*[Faça um tour](#) | [Enviar comentários](#)



Prefeitura Municipal de Divinópolis
www.divinopolis.mg.gov.br

Sequencial: 1

200
~

Guia: Tipo de Guia: COPIAS XEROGRAF
74 Exercício: 2012 Parcela: Única
Vencimento: 20-12-2012 Pagável até: 20-12-2012

Contribuinte.....: 84171-TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIV
Endereço.....: RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 281
Bairro.....: MANOEL VALINHAS Cep: 35.500-278
Cidade.....: DIVINOPOLIS-MG
CNPJ/CPF.....: 17.273.715/0001-10

Itens	Valor R\$
CÓPIA XEROGRÁFICAS E DEMAIS PLANTAS	54,60
T.S.A.	4,98
Total da Guia:	59,58

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

2ª Via - Prefeitura

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Tipo de Guia: COPIAS XEROGRAF

Guia: 74 Exercício: 2012 Parcela: Única
Total da Guia: 59,58 Vencimento: 20-12-2012 Pagável até: 20-12-2012



Contribuinte.....: 84171-TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS LTDA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81690000000-0 59581376201-9 21220000007-4 40001120065-8





Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

Guia: 74 Exercício: 2012 Parcela: Única
Vencimento: 20-12-2012 Pagável até: 20-12-2012

Contribuinte.....: 84171-TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIV
Endereço.....: RUA NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 281
Bairro.....: MANOEL VALINHAS
Cidade.....: DIVINOPOLIS-MG
CNPJ/CPF.....: 17.273.715/0001-10

Cep: 35.500-278

Itens	Valor R\$
CÓPIA XEROGRÁFICAS E DEMAIS PLANTAS	54,60
T.S.A.	4,98
Total da Guia:	59,58

COBAN: 27447 LOJA: 97 PDV: 01
23/03/2012 BANCO DO BRASIL
434139357 14:38:49 0269
OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: Pref. Munic. Divinópolis
81690000000 59581376201 21220000007 40001120065
NR. DOCUMENTO 970.001
NR. CONVENIO 760.261-8
DATA DO PAGAMENTO 23/03/2012
VALOR DO PAGAMENTO 59,58
NR. AUTENTICACAO 1.768.844.27F.859.58A

Autenticação Mecânica

1ª Via - Contribuinte

Autenticação Mecânica

2ª Via - Prefeitura



Prefeitura Municipal de Divinópolis

Guia: 74 Exercício: 2012 Parcela: Única
Total da Guia: 59,58 Vencimento: 20-12-2012 Pagável até: 20-12-2012

Contribuinte.....: 84171-TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS LTDA

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

81690000000-0 59581376201-9 21220000007-4 40001120065-8



30h
v

Divinópolis, 25 de março de 2012.

À Comissão Especial de Licitação
Ref.: Concorrência Pública nº 002/2012
Assunto Solicitação de esclarecimentos.

Prezados Senhores:

Atendendo ao disposto no item 8. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL do Edital de Concorrência nº 002/2012, vimos pela presente solicitar temporariamente os seguintes esclarecimentos:

1 - Conforme exigências do subitem 12.8. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

e) Comprovante de que prestou a garantia e que atende o inciso III do artigo 31 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

e f) A garantia deverá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, títulos de dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária até o dia 27 de Abril de 2012, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo que a mesma deverá ser entregue junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Pernambuco nº. 60 Centro 3º andar Divinópolis-MG.

Baseados nesta exigência do Edital temos o seguinte questionamento:

Em caso de participação da licitação em consórcio, podem elaborar a Garantia em nome da empresa Líder e mencionar que esta garantia se refere ao consórcio compostos pelas empresas a, b, c, d, e, f, ?

Nossa dúvida é se o banco vai fornecer uma garantia para um consórcio que ainda não está constituído e portanto ainda não tem CNPJ, nem conta bancária.

2 - No Anexo IV.b. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, temos a seguinte dúvida:

Entendemos que o ano do modelo acima referido não está correto:

Onde se lê: Atendendo ao disposto no item 12.5, alínea "f", do Edital de Concorrência nº XXX/2011, vimos pela presente declarar conhecimento de todos os termos e condições específicas desta ...

Le-se: Atendendo ao disposto no item 12.5, alínea "f", do Edital de Concorrência XXX/2012, vimos pela presente declarar conhecimento de todos os termos e condições específicas desta ...

Podemos considerar nosso entendimento como verdadeiro?

Atenciosamente,

Trancid - Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis

Fernando da Águia Carvalho

RG CI M - 173.860

CPF 104.632.166-87

Cláusula 10.3.IV.

"antes do celebrando do contrato"
sem especificar o momento exato,
não há impedimento legal em
editá-lo para prestação de serviço
pela suposta empresa líder, que
anunciou os licitantes deste ato, como
na hipótese
do consórcio
não vir
constituir-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/2012
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2012

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS

COMUNICADO

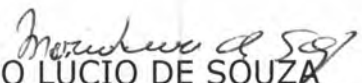
Em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela
empresa TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE
DIVINÓPOLIS, esclarecemos que:

1 - A exigência estabelecida no item 12.8 qualificação econômica financeira letra "e" relativa a prestação de caução garantia proposta, entende - se que no item 10 das condições de participação em específico no subitem 10.3. IV, "antes da celebração do contrato" sem especificar o momento exato, não há impedimento legal ou editalício para a prestação de caução pela suposta empresa líder, que assumirá os riscos deste ato, como na hipótese do consorcio não vir a constituir-se. Devendo a mesma apresentar no ato da licitação a documentação de todas as empresa consorciadas conforme o subitem 10.3.VI deste edital.

2 - Em relação ao Anexo IV.b - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, informamos a esta empresa que considere o entendimento apresentado como verdadeiro.

Divinópolis, 28 de Março de 2012.

Atenciosamente


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

204
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/2012
CONCORRENCIA PUBLICA Nº. 002/2012

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO E RURAL NO MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS

COMUNICADO

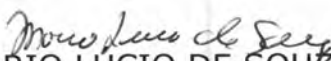
Em resposta ao pedido de esclarecimento feito pela
empresa TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE
DIVINÓPOLIS, esclarecemos que:

1 - A exigência estabelecida no item 12.8 qualificação econômica financeira letra "e" relativa a prestação de caução garantia proposta, entende - se que no item 10 das condições de participação em específico no subitem 10.3. IV, "antes da celebração do contrato" sem especificar o momento exato, não há impedimento legal ou editalício para a prestação de caução pela suposta empresa líder, que assumirá os riscos deste ato, como na hipótese do consorcio não vir a constituir-se. Devendo a mesma apresentar no ato da licitação a documentação de todas as empresa consorciadas conforme o subitem 10.3.VI deste edital.

2 - Em relação ao Anexo IV.b - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL, informamos a esta empresa que considere o entendimento apresentado como verdadeiro.

Divinópolis, 28 de Março de 2012.

Atenciosamente


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

 MG. 7.033.678
TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS

Endereço: AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 281

Bairro: MANOEL VALINHAS

Cidade: DIVINOPOLIS-MG

CEP: 35500278

Telefone: (37) 3222-6788

Fax: (37) 3222-6440

17273715/0001-10
TRANCID TRANSPORTE COLETIVO
CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA
Rua Nossa Senhora das Graças, 281
Manoel Valinhas - CEP 35500-278
Divinópolis - Minas Gerais

1.4 Peças e Acessórios

Índice de Consumo	Preço Médio Ponderado Veículo Novo sem rodagem	PMM	Custo
0,0083	R\$ 226.552,71	6,531	0,287928 R\$/km

1.5 Custos Variáveis (CV)

1.5.1 Diesel (1.1.4)	0,6953 R\$/km
1.5.2 Lubrificantes (1.2.6)	0,0661 R\$/km
1.5.3 Rodagem (1.3.6)	0,1508 R\$/km
1.5.4 Peças e Acessórios (1.4)	0,2879 R\$/km
1.5.5 Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)	1,2001 R\$/km

2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1 Despesas com Pessoal

	Salários		FU(Conv. e Pesado)		Encargo Social		
Motoristas	R\$ 1.191,00	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ 5.449,61 / veic/mês.
Cobradores	R\$ 595,50	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ 2.724,81 / veic/mês.
Fiscais	R\$ 798,47	x	0,2000	x	1,5946	=	R\$ 254,65 / veic/mês.
Benefícios	R\$ 258,79	x	5,5827			=	R\$ 1.444,74 / veic/mês.
Sub-Total 1 (2.1.1)							R\$ 9.873,80 / veic/mês.

	Salários		FU (Microônibus)				
Motoristas	R\$ 1.191,00	x	2,8695	x	1,5946	=	R\$ 5.449,61 / veic/mês.
Cobradores	R\$ 595,50	x	0,0000	x	1,5946	=	R\$ - / veic/mês.
Fiscais	R\$ 798,47	x	0,2000	x	1,5946	=	R\$ 254,65 / veic/mês.
Benefícios	R\$ 258,79	x	2,8853			=	R\$ 746,69 / veic/mês.
Sub-Total 2 (2.1.2)							R\$ 6.450,95 / veic/mês.

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo	Custo com Pessoal	Frota Operacional por Tipo	Custo por Tipo
Conv. + Pesado	R\$ 9.873,80 (2.1.1) x	152	= R\$ 1.500.817,71 R\$ / mês
Microônibus / Van	R\$ 6.450,95 (2.1.2) x	1	= R\$ 6.450,95 R\$ / mês
Total		153 (2.1.3)	(2.1.4) R\$ 1.507.268,66 R\$ / mês
Custo de Pessoal (2.1.4 / 2.1.3)			(2.1.5) R\$ 9.851,43 / veic/mês.

	Índice		Custo de Pessoal		
Pessoal Administrativo (2.1.6)	0,13	x	9.851,43 (2.1.5)	=	R\$ 1.280,69 / veic/mês.
Pessoal de Manutenção (2.1.7)	0,15	x	9.851,43 (2.1.5)	=	R\$ 1.477,71 / veic/mês.
Total (2.1.5 + 2.1.6 + 2.1.7)				(2.1.9)	R\$ 12.609,83 / veic/mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil

Convenc. leve	10 anos	Valor Residual	10% ao final da vida útil
Micro Ônibus / Van	7 anos	Valor Residual	20% ao final da vida útil
Pesado	10 anos	Valor Residual	10% ao final da vida útil
Taxa Anual			12% ao ano

Revisão 29/03/2012
MS 243 151
Edilson Luis



206 181

Anexo IX – Planilha relativa ao Cálculo Tarifário para o Momento de Início do Projeto Básico

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis

		Índice de Consumo	Preço		Custo / Km
1.1	Óleo Diesel				
1.1.1	Convenc. leve	0,3900 (l/km) x	1,7700 R\$/l	=	0,6903 R\$/km
1.1.2	Micro Ônibus / Van	0,2600 (l/km) x	1,7700 R\$/l	=	0,4602 R\$/km
1.1.3	Pesado	0,4800 (l/km) x	1,7700 R\$/l	=	0,8496 R\$/km
1.1.4	Ponderado (pela frota)				0,6986 R\$/km
1.2	Lubrificantes				
1.2.1	Óleo de Carter	0,007700 (l/km) x	7,4245 R\$/l	=	0,0572 R\$/km
1.2.2	Óleo de Caixa de Mudanças	0,000400 (l/km) x	8,2477 R\$/l	=	0,0033 R\$/km
1.2.3	Óleo Diferencial	0,000100 (l/km) x	8,2477 R\$/l	=	0,0008 R\$/km
1.2.4	Fluido de Freio	0,000200 (l/km) x	13,5000 R\$/l	=	0,0027 R\$/km
1.2.5	Graxa	0,000200 (l/km) x	10,3997 R\$/l	=	0,0021 R\$/km
1.2.6	Total				0,0661 R\$/km
1.3	Rodagem (dados para pneus radiais)				
1.3.1	Veículos Convencionais	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	=	R\$ 8.640,00
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	=	R\$ 6.300,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	=	R\$ 954,00
	Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	=	R\$ 403,08
	Total Convencionais				R\$ 16.297,08 1.3.1
1.3.2	Micro Ônibus / Van	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 850,89	=	R\$ 5.105,34
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 285,00	=	R\$ 5.130,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Protetores	2 x 6 x	R\$ -	=	R\$ -
	Total Micro Ônibus				R\$ 10.235,34 1.3.2
1.3.3	Veículos Pesados	Índice de Consumo	Preço		Custo
	Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	=	R\$ 8.640,00
	Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	=	R\$ 6.300,00
	Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	=	R\$ 954,00
	Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	=	R\$ 403,08
	Total Pesado				R\$ 16.297,08 1.3.3
1.3.4	Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota (1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total				R\$ 16.260,12
1.3.5	Vida Útil				110.000 km
1.3.6	Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)				0,1478 R\$/km

Mechei flh
03/04/12



307
~

Assunto Edital Transporte Coletivo de Passageiros por ônibus.
Remetente Ronaldo Alves dos Reis
<ronaldoalvesdosreis@yahoo.com.br>
Para <karina-seplag@divinopolis.mg.gov.br>
Cópia julio César Valério
<juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br>
Data 06.03.2012 17:20



- Edital Divinópolis.1_vers.final.ao 06_03.doc (13 MB)

Karina

Segue o edital com algumas alterações:

- Pag 8; Retiramos a palavra SIGNIFICATIVO na letra e)
- Pag13; Retiramos todo o conteúdo da letra k)
- Pag13; Retiramos a parte que dizia "SÁBADOS APÓS AS 14:00 HRAS" na letra l)

OBS: estou lhe enviando novamente o edital, já com as alterações feitas.

Dúvidas ligara no telefone 3222-1102 ou 99462957

Atenciosamente;

Ronaldo Alves dos Reis.

108
m

Assunto Fwd: segue errata
Remetente <maximilian@adv.oabmg.org.br>
Para <compras@divinopolis.mg.gov.br>, Julio Valério
 <juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br>
Data 20.03.2012 09:42



- Errata Edital.doc (34 KB)

Bom dia Mário.
 Segue em anexo a errata para publicação.
 Favor entrar em contato com aqueles que já retiraram o edital.
 Obrigado.

Maximilian Menezes Pereira
 Procurador do Município
 (37) 3229-6603 - PROGER / 3222-1102 - SETTRANS

----- Mensagem encaminhada -----
 De: juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br
 Para: "MAXIMILIAN MENEZES PEREIRA" <maximilian@adv.oabmg.org.br>
 Enviadas: Terça-feira, 20 de Março de 2012 9:03:07
 Assunto: Fwd: Re: segue errata

----- Original Message ----- Subject: Re: segue errata
 Date: Tue, 20 Mar 2012 08:24:40 -0300
 From: Kelsem Rios <kelsem.rios@gmail.com>
 To: juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br

Prezado Júlio,

A Procuradoria declara-se ciente e nada tem a opor às mudanças, que são de questões técnicas de menor capacidade e que não vão alterar de forma significativa a elaboração das propostas.
 Sobre Comissão Especial não vi nada a respeito. O Decreto que passou recentemente pela PROGER foi instituindo Comissão Especial para serviço especial de Taxi e em nossa última conversa com o Prefeito havíamos decidido pela Comissão Permanente. Quanto aos procedimentos para alteração, estes dependem de sua iniciativa e provocação formal ao Setor de Compras, com a devida justificativa, para que fique tudo documentado no processo.
 Continuo à disposição.

Em 19 de março de 2012 18:05, <juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br> escreveu:

Dr Kelsem,

Boa tarde!

Ver anexo, o André consultor, solicita efetuarmos errata do edital de transporte, e juntar o decreto que cria a comissão especial de licitação a documentação do edital. Favor analisar e tomar providenciam se for o caso,

Aguardo retorno,

Abraços

Julio Valerio

309
v

----- Original Message ----- Subject: segue errata
Date: Mon, 19 Mar 2012 16:54:22 -0300
From: Andre <andre@tecnotran.com.br>
To: juliovalerio@divinopolis.mg.gov.br

Júlio,

Segue errata que precisa ser publicada em função de, no Anexo I, terem sido trocados os cabeçalhos de algumas planilhas.

Quaisquer dúvidas, favor ligar-me.

Grato.

André Barra

--
Kelsem Ricardo Rios

Errata - Edital de Concorrência nº 002/2012 - Concessão de Serviços de Transporte Coletivo do Município de Divinópolis

Correções que deverão ser realizadas:

- Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);
- Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis – MG – Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);
- Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);
- Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;
- Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

212
910V

Sob o número: 47844/74
Protocolo: 12/164.808-7
Marinelly de Paula Bonfim
Secretária Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/12
- ERRATA -

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. - Correções que deverão ser realizadas: Nas páginas 40 e 41 (Anexo I - Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs); Nas páginas 46 e 47 (Anexo I - Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs); Nas páginas 52 e 53 (Anexo I - Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs); Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem; Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página "Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)" deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES
DO JACUINHONHA E MUCURI

Ministério da
Educação



Informações pelo telefone: (38) 3532 1260.

Lilian Moreira Fernandes
Presidente Comissão Especial Seleção/UFVJM

Aprovar: a) a proposta do Diretor Luiz Fernando Rola, no sentido de que os membros da Diretoria Executiva autorizassem o seu Diretor-Presidente a convocar a assembleia para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em 22-12-2011, às 13 horas, para deliberar sobre a matéria mencionada no item 4, abaixo: e, b) ata desta reunião, 2- Autorizar a realização e a participação em leilões destinados a comercializar com agentes de mercado sobras ou déficits mensais de energia elétrica da Empresa, em 2012, bem como a celebração dos respectivos contratos de compra e venda de energia elétrica; 3- Declarar e autorizar o pagamento de dividendos intermediários no montante de onze milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, referentes ao exercício de 2011, a ser pago até 31-12-2011, fazendo jus os acionistas cujos nomes figurem no Livro de Registro de Ações desta Empresa em 20-12-2011; 4- Encaminhar à Assembleia Geral Extraordinária proposta referente à aprovação do orçamento para 2012. Presenças: Diretores: José Raimundo Dias Fonseca, Fernando Henrique Schuffner Neto e Luiz Fernando Rola; e, Anamaria Pugedo Frade Barros, Secretária.

a.) Anamaria Pugedo Frade Barros
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro em: 09-03-2012
Sob o número: 4783843
Protocolo: 12/165.993-3
Marinelly de Paula Bonfim
Secretária Geral

COMUNICADO

Comunicamos a todos(as) os(as) Associados(as) da UNSP - União Nacional dos Servidores Públicos Civis, do Município de Belém - MG, que a eleição convocada conforme edital do dia 20/01/2012, no Jornal DOEMG será na nova sede da UNSP dia 23 de Março de 2012 à Avenida Governador Valadares, 240, 1º andar, sala 102, Centro - Belém - MG de 08:00 h. as 18:00 h.
Comissão Eleitoral.
Belém, 19 de Março de 2012.



AVISO DE ALTERAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 2012/0325/17417 - Centro de Serviços de Logística Belo Horizonte (MG):
OBJETO: Contratação de serviços de desmontagem de elevador existente, fornecimento, instalação e montagem de elevador novo - Ag. Carifós (MG), publicada no D.O.U. de 16.02.2012, Seção 3, página 67. Informamos que o edital foi alterado e a errata encontra-se à disposição dos interessados, no seguinte endereço: rua da Bahia, 2.500, 5º andar, Belo Horizonte (MG) e na internet, endereço <http://www.bb.com.br/editalisticacoes>. Em virtude da alteração, a realização do certame será no dia 10.04.2012.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Ministério da
Previdência Social



Informamos que o processo concessório relativo ao assunto comunicado, bem como a planilha de cálculo e GPS a ser quitada, encontram-se na Agência da Previdência Social de Divinópolis/MG, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 342, Centro, Divinópolis/MG, podendo ser solicitada vistas, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

213

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:163B1506

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12 CONCORRÊNCIA
PUBLICA Nº. 002/12 – ERRATA –

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. - Correções que deverão ser realizadas: Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs); Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD – Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs); Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs); Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem; Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página "Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)" deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B93CF784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG -
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012 -
P.A.L Nº 110/2012.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente constituída pela Portaria n.º 001/2012, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO QUILOMBO E BURITIS, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, conforme planilha de material e serviços e especificação anexa ao edital, no dia 10 (dez) de abril de 2012 às 09:00 horas (nove), na sala de licitações da SEMUSA. Visita Técnica Obrigatória: Dias 2 (dois) ou 3 (três) (opcional) de abril de 2012, às 09:00 horas, saindo da porta da SEMUSA, acompanhado de técnicos da PMD até o local dos serviços: (CS Buritis e Quilombo). O edital está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal - www.divinopolis.mg.gov.br - Não enviamos edital e seus anexos via fax, correio, e-mail e outros. Informações complementares poderão ser obtidas através do tel. (037) 3229-6827 e 3229-6818 (fax) 3221-2929. Divinópolis, 20 de março de 2012 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00FC52F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – REVOGA-SE:

a publicação do Extrato de Termo de Rescisão do Contrato nº 073/2011, referente a PAL 317/2011, emitido no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO III / Nº 0683, no dia 24 de fevereiro de 2012. Divinópolis, 20 de março de 2012 - Secretaria Municipal de Saúde/FMS -

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE
Secretária Municipal de Saúde/Gerente.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3EC2DC67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMMOUDS – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 024/11, PL Nº389/11, PREGÃO Nº 218/11.

Empresa: **VICENTE PEDROSA E IRMAOS LTDA.** Objeto: Aquisição de Pneus, câmaras de ar e protetores de ar. Prazo: 12 meses. Ass: 11/10/11. Dotações Orçamentárias nº 02.09.03.15.122.1202.2154.3.3.90.30.00 e demais secretarias e suas respectivas dotações. Valores registrados conforme a seguir:

Item	Unidade	Quantidade	Especificação	Vr. unitário	Vr. total
9	UN	112	PNEU 165 / 70 R13 (NOVO) – Marca: GOODYEAR KELLY	111,00	12.432,00
11	UN	16	PNEU 175 X 70 R.13 (NOVO) Marca: GOODYEAR KELLY	110,00	1.760,00
14	UN	25	PNEU 225/70 R15 (NOVO) Marca: GOODYEAR	311,58	7.789,50
15	UN	14	PNEU 750 / 16 LISO NOVO 16 LONAS Marca: GOODYEAR	347,58	4.866,12
17	UN	2	PNEU NOVO 12.5.80 I-3 10 LONAS. Marca: PIRELLI	1.212,92	2.425,84
21	UN	24	PNEU NOVO 275.80-22.5 FR 85. Marca: GOODYEAR KELLY	899,00	21.576,0

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F74AF724

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 082/12 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 047/12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAIXA PLÁSTICA VAZADA (POLIETILENO 52 LITROS). Data de credenciamento para o Pregão: até às 08:00 horas do dia 05/04/2012. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 05/04/2012. Data e horário do recebimento dos lances: das 09:30 às 10:00 horas do dia 05/04/2012. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico do Pregão: www.caixa.gov.br, no menu Áreas especiais para você, selecionar "Portal de Compras", em seguida no quadro "Navegue por" selecionar a opção OUTROS COMPRADORES - Pregão Eletrônico no item Editais. Contato: fone (37) 3229-6682 ou (37) 3229-6702.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:17C085C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DIVINÓPOLIS.RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, a Inexigibilidade de licitação 006/2012 - PAL 111/2012, para a compra de insumos para bomba de infusão de insulina Medtronic em cumprimento a vários Mandados Judiciais para pacientes do SUS, no valor total de R\$ 46.940,00 (quarenta e seis mil novecentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: 02.05.01.10.303.0230.2097 3.3.90.32.00, ficha: 486.

ROSENILCE CHERIE MOURÃO GONTIJO RESENDE.
Secretária Municipal de Saúde.

Divinópolis, 20 de março de 2012.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:3D931995

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 22 –
23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 –

914
m

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

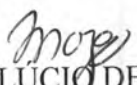
Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

JUNDIA TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
Endereço: AVENIDA DR. ARMANDO PANNUNZIO, 1803
Bairro: JARDIM VERA CRUZ
Cidade: SOROCABA-SP
CEP: 18050000
Telefone: 15 - 338-3500
turismo@jundia.tur.br

315

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.

Moz

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

06.594.090/0001-011
MINAS INJETORES COPAR LTDA
RUA CENTRALINA Nº 198
BAIRRO BOM PASTOR
CEP: 35.500-147
DIVINÓPOLIS -MG.

Divinópolis, 27/3/2012
Aut. Luiz Carlos de Moura

MINAS INJETORES COPAR LTDA
Endereço: AV ANTONIO OLIMPIO DE MORAES, 2150 LJ01
Bairro: SANTA CLARA
Cidade: DIVINOPOLIS-MG
CEP: 35500071
Telefone: 32127711

316
~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

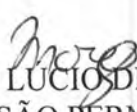
Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LUCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA
Endereço: RUA BENEDITO GONÇALVES, 1651
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL CEL. JOVELINO RABELO
Cidade: DIVINÓPOLIS-MG
CEP: 35502287
Telefone: (37) 3214-1440


José Donizete de Souza
Supervisor de Tráfego
27/03/2012
16:30

317
~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA
Endereço: AV. AUTORAMA, 1000
Bairro: SANTA LUZIA
Cidade: DIVINOPOLIS-MG
CEP: 35501221
Telefone: 3212-1478
Fax: (31) 3229-1497
e-Mail: VSC@VSC.COM.BR



~~MG 15 313 9~~

MG. 15. 294 736

27/03/12

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página "Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)" deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA – EPP
Endereço: RUA CLARINDO ANTONIO DE MELO, 70
Bairro: LEVINDO PAULA PEREIRA
Cidade: DIVINOPOLIS-MG
CEP: 35502062
Telefone: (37) 3222-0490

Edma Ma de Oliveira 29.03.12

219
~

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

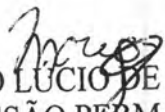
Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

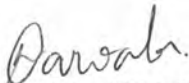
Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametrais (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

 24/03/2012
EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA

Endereço: RUA CENTRALINA, 111

Bairro: CENTRO

Cidade: DIVINÓPOLIS-MG

CEP: 35500147

Telefone: (37)-3222-6166

EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA

220

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 089/12
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº. 002/12

ERRATA

OBJETO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO E RURAL NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS.

Correções que deverão ser realizadas:

Nas páginas 40 e 41 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico da Manhã (06:00 às 07:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-pico (04:00 às 05:59 hs);

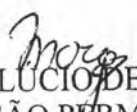
Nas páginas 46 e 47 (Anexo I – Projeto Básico) onde se lê: Divinópolis - MG - Matriz OD - Entre-Pico (13:00 às 15:59 hs) deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Pico do Almoço (11:00 às 12:59 hs);

Nas páginas 52 e 53 (Anexo I – Projeto Básico) faltou o cabeçalho com a indicação do período a que se refere a Matriz OD, onde deveria ser: Divinópolis - MG - Matriz O/D Entre-Pico (19:00 às 23:59 hs);

Após a página 53 a página seguinte é a de nº 63. As páginas de números 54 a 62 realmente não existem;

Na página 63, o cabeçalho que aparece no início da página “Linhas Diametraís (Pico e Fora Pico)” deveria estar no início da tabela de linhas que começa na mesma página.

Ficando mantida a mesma data e horário para entrega e abertura dos envelopes.


MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.


TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINOPOLIS
Endereço: AV. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 281

Bairro: MANOEL VALINHAS

Cidade: DIVINOPOLIS-MG

CEP: 35500278

Telefone: (37) 3222-6788

Fax: (37) 3222-6440

27/03/2012

17273715/0001-10
TRANCID TRANSPORTE COLETIVO
CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA
Rua Nossa Senhora das Graças, 281
Manoel Valinhas - CEP 35500-276
Divinópolis - Minas Gerais



Prefeitura de
DIVINÓPOLIS
Juntos crescendo de verdade
Gestão do Centenário - 2009-2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

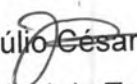
Divinópolis, 23 de Abril de 2012.

Ofício: 439/2012-GPFT
Assunto: Encaminhamento Faz

Prezado Senhor;

Encaminhamos em mãos o estudo de viabilidade econômica nos enviado pela Empresa de consultorias, que presta serviço a SETTRANS na elaboração e acessória da licitação do Transporte Coletivo por ônibus em nossa cidade TECNOTRAM - Engenheiros consultores s/c Ltda., que deverá ser incluído no processo de licitação em andamento, e colocado à disposição das empresas que solicitarem junto ao setor de compras.

Atenciosamente;

Eng.  Júlio César Valério
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ilmo. Sr.
Mário Lúcio de Souza
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta.



Rua Espírito Santo, 257 - Centro.
Telefones: 3222-7649 e 3222-7689
Telefax (37) 3222-1102 - E-Mail transito@divinopolis.mg.gov.br
35.500-030 - Divinópolis/MG

922
~

Estudo de Viabilidade

923

Apresentação

O presente documento apresenta o estudo elaborado para averiguar a viabilidade econômico/financeira do contrato de concessão da operação do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus do Município de Divinópolis / MG.

Na elaboração do fluxo financeiro do contrato, foram consideradas todas as despesas e receitas anuais decorrentes da exploração do sistema no período de 15 (quinze) anos, calculando-se a Taxa Interna de Retorno (TIR) decorrente deste fluxo.

Conforme demonstram os cálculos apresentados no fluxo de caixa anexo a este documento, a Taxa Interna de Retorno calculada é de **7,43%** ao ano, comprovando a viabilidade econômico/financeira do contrato no prazo de 15 anos.

Os itens considerados na elaboração do estudo são apresentados a seguir.

Componentes do Fluxo de Caixa

Entradas

- **Receita Operacional Bruta**

A receita operacional bruta é constituída pelos valores a serem recebidos dos usuários como pagamento das tarifas. No estudo considerou-se o valor da tarifa calculada para o momento do início do contrato, ou seja, R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) e a demanda equivalente do sistema de 25.160.220 passageiros/ano.

- **Receita Não Operacional**

Venda de veículos

Considerou-se que o operador auferirá receita pela venda dos veículos nas ocasiões em que efetuar a renovação da frota. Nestes momentos, os veículos a serem substituídos deverão ser vendidos pelo seu valor residual, ou seja, pelos valores dos veículos novos deduzidos da parcela de depreciação acumulada calculados conforme taxas estabelecidas na planilha de cálculo de custo do Edital.

Considerou-se ainda que, ao final do contrato, todos os veículos serão vendidos pelo seu valor residual.

Os valores residuais considerados neste estudo são apresentados nas tabelas abaixo.

Veículos do Tipo Convencional Leve

Preço do veículo completo			R\$ 225.712,00		
Preço da rodagem			R\$ 9.318,54		
ano	depreciação acumulada		valor residual		
	percentual	valor	chassi+carroc	rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 225.712,00	R\$ 9.318,54	R\$ 235.030,54
1	0,1636	R\$ 36.926,48	R\$ 188.785,52	R\$ 9.318,54	R\$ 198.104,06
2	0,3109	R\$ 70.173,86	R\$ 155.538,14	R\$ 9.318,54	R\$ 164.856,68
3	0,4418	R\$ 99.719,56	R\$ 125.992,44	R\$ 9.318,54	R\$ 135.310,98
4	0,5563	R\$ 125.563,59	R\$ 100.148,41	R\$ 9.318,54	R\$ 109.466,95
5	0,6545	R\$ 147.728,50	R\$ 77.983,50	R\$ 9.318,54	R\$ 87.302,04
6	0,7363	R\$ 166.191,75	R\$ 59.520,25	R\$ 9.318,54	R\$ 68.838,79
7	0,8018	R\$ 180.975,88	R\$ 44.736,12	R\$ 9.318,54	R\$ 54.054,66
8	0,8509	R\$ 192.058,34	R\$ 33.653,66	R\$ 9.318,54	R\$ 42.972,20
9	0,8836	R\$ 199.439,12	R\$ 26.272,88	R\$ 9.318,54	R\$ 35.591,42
10	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
11	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
12	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
13	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
14	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
15	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
16	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74

Veículos do Tipo Microônibus

Preço do veículo completo			R\$ 185.868,82		
Preço da rodagem			R\$ 5.105,34		
ano	depreciação acumulada		valor residual		
	percentual	valor	chassi+carroc	rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 185.868,82	R\$ 5.105,34	R\$ 190.974,16
1	0,2000	R\$ 37.173,76	R\$ 148.695,06	R\$ 5.105,34	R\$ 153.800,40
2	0,3714	R\$ 69.031,68	R\$ 116.837,14	R\$ 5.105,34	R\$ 121.942,48
3	0,5143	R\$ 95.592,33	R\$ 90.276,49	R\$ 5.105,34	R\$ 95.381,83
4	0,6286	R\$ 116.837,14	R\$ 69.031,68	R\$ 5.105,34	R\$ 74.137,02
5	0,7143	R\$ 132.766,10	R\$ 53.102,72	R\$ 5.105,34	R\$ 58.208,06
6	0,7714	R\$ 143.379,21	R\$ 42.489,61	R\$ 5.105,34	R\$ 47.594,95
7	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
8	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
9	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
10	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
11	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
12	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
13	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
14	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
15	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
16	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10

Veículos do Tipo Pesado

		Preço do veículo completo		R\$ 243.484,00	
		Preço da rodagem		R\$ 9.318,54	
ano	depreciação acumulada		chassi+carroc	valor residual	
	percentual	valor		rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 243.484,00	R\$ 9.318,54	R\$ 252.802,54
1	0,1636	R\$ 39.833,98	R\$ 203.650,02	R\$ 9.318,54	R\$ 212.968,56
2	0,3109	R\$ 75.699,18	R\$ 167.784,82	R\$ 9.318,54	R\$ 177.103,36
3	0,4418	R\$ 107.571,23	R\$ 135.912,77	R\$ 9.318,54	R\$ 145.231,31
4	0,5563	R\$ 135.450,15	R\$ 108.033,85	R\$ 9.318,54	R\$ 117.352,39
5	0,6545	R\$ 159.360,28	R\$ 84.123,72	R\$ 9.318,54	R\$ 93.442,26
6	0,7363	R\$ 179.277,27	R\$ 64.206,73	R\$ 9.318,54	R\$ 73.525,27
7	0,8018	R\$ 195.225,47	R\$ 48.258,53	R\$ 9.318,54	R\$ 57.577,07
8	0,8509	R\$ 207.180,54	R\$ 36.303,46	R\$ 9.318,54	R\$ 45.622,00
9	0,8836	R\$ 215.142,46	R\$ 28.341,54	R\$ 9.318,54	R\$ 37.660,08
10	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
11	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
12	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
13	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
14	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
15	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
16	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94

Para definir a quantidade de veículos a serem renovados em cada ano e, conseqüentemente o valor da receita total com a venda dos mesmos, foi elaborado o "Plano de Renovação de Frota" apresentado anexo a este documento.

Venda de instalações e equipamentos

Considerou-se que ao final do contrato, o operador auferirá receita pela venda das instalações e equipamentos utilizados durante o período de exploração dos serviços.

Para estimar o valor, considerou-se o valor inicial investido para exploração dos serviços deduzidos das parcelas de depreciação de instalações e equipamentos recebidos ao longo do prazo contratual.

Receita obtida com publicidade

Considerou-se que o operador auferirá receita pela publicidade que será realizada nos painéis exigidos no Edital, para compor os abrigos a serem instalados.

O valor considerado foi de R\$1.500,00 por abrigo por ano, o que aumenta a receita obtida anualmente de acordo com o número de abrigos instalados.

817
~

Saídas

• Deduções da Receita Operacional

Sobre a receita operacional bruta incidem tributos federais e municipais, cujos valores foram lançados como saídas no fluxo de caixa.

Os tributos considerados são:

PIS – Alíquota de 0,65%

COFINS – Alíquota de 3%

ISS – Alíquota de 5%

CGO - Alíquota de 4%

• Custo Operacional

Os valores de custo operacional a serem desembolsados anualmente foram calculados utilizando-se a planilha de cálculo de custo estabelecida no Edital.

No fluxo de caixa são lançados apenas os itens de custo que representam desembolso, a saber:

- Os custos variáveis
- Os custos de pessoal
- As despesas administrativas
- As despesas com seguros e IPVA
- Os custos de Bilhetagem

Embora os valores de remuneração e depreciação do capital investido em veículos, instalações e equipamentos e almoxarifado integrem a planilha de custos, os valores destes componentes não são considerados no fluxo de caixa, visto que não representam desembolso.

• Imposto de Renda e Contribuição Social

A base de cálculo destes tributos é composta pela receita total deduzida dos tributos incidentes sobre a receita, o custo operacional e os valores de depreciação de capital.

As alíquotas consideradas são:

- Imposto de Renda – 15% sobre a base de cálculo;
- Adicional de Imposto de Renda – 10% sobre o valor da base de cálculo excedente a R\$ 240.000,00 anuais;
- Contribuição Social – 9% sobre a base de cálculo;

- Investimentos

Instalações e Equipamentos

Considerou-se que o operador deverá realizar investimentos no momento inicial de exploração dos serviços destinados a adquirir as instalações e os equipamentos necessários para a operação.

Veículos

Além do investimento inicial a ser realizado para aquisição da frota para operação dos serviços, considerou-se que ao longo do contrato, o operador deverá adquirir frota para garantir a manutenção da idade média dentro dos limites contratuais, ou seja, deverá substituir veículos velhos por veículos mais novos.

Considerou-se que os veículos serão adquiridos pelo seu valor residual, isto é, pelos valores dos veículos novos deduzidos da depreciação acumulada calculada conforme metodologia estabelecida na planilha de custos do Edital. Os valores residuais considerados neste estudo são apresentados nas tabelas abaixo.

Veículos do Tipo Convencional Leve

Preço do veículo completo			R\$ 225.712,00		
Preço da rodagem			R\$ 9.318,54		
ano	depreciação acumulada		valor residual		
	percentual	valor	chassi+carroc	rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 225.712,00	R\$ 9.318,54	R\$ 235.030,54
1	0,1636	R\$ 36.926,48	R\$ 188.785,52	R\$ 9.318,54	R\$ 198.104,06
2	0,3109	R\$ 70.173,86	R\$ 155.538,14	R\$ 9.318,54	R\$ 164.856,68
3	0,4418	R\$ 99.719,56	R\$ 125.992,44	R\$ 9.318,54	R\$ 135.310,98
4	0,5563	R\$ 125.563,59	R\$ 100.148,41	R\$ 9.318,54	R\$ 109.466,95
5	0,6545	R\$ 147.728,50	R\$ 77.983,50	R\$ 9.318,54	R\$ 87.302,04
6	0,7363	R\$ 166.191,75	R\$ 59.520,25	R\$ 9.318,54	R\$ 68.838,79
7	0,8018	R\$ 180.975,88	R\$ 44.736,12	R\$ 9.318,54	R\$ 54.054,66
8	0,8509	R\$ 192.058,34	R\$ 33.653,66	R\$ 9.318,54	R\$ 42.972,20
9	0,8836	R\$ 199.439,12	R\$ 26.272,88	R\$ 9.318,54	R\$ 35.591,42
10	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
11	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
12	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
13	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
14	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
15	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74
16	0,9000	R\$ 203.140,80	R\$ 22.571,20	R\$ 9.318,54	R\$ 31.889,74

Veículos do Tipo Microônibus

		Preço do veículo completo		R\$ 185.868,82	
		Preço da rodagem		R\$ 5.105,34	
ano	depreciação acumulada		chassi+carroc	valor residual	
	percentual	valor		rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 185.868,82	R\$ 5.105,34	R\$ 190.974,16
1	0,2000	R\$ 37.173,76	R\$ 148.695,06	R\$ 5.105,34	R\$ 153.800,40
2	0,3714	R\$ 69.031,68	R\$ 116.837,14	R\$ 5.105,34	R\$ 121.942,48
3	0,5143	R\$ 95.592,33	R\$ 90.276,49	R\$ 5.105,34	R\$ 95.381,83
4	0,6286	R\$ 116.837,14	R\$ 69.031,68	R\$ 5.105,34	R\$ 74.137,02
5	0,7143	R\$ 132.766,10	R\$ 53.102,72	R\$ 5.105,34	R\$ 58.208,06
6	0,7714	R\$ 143.379,21	R\$ 42.489,61	R\$ 5.105,34	R\$ 47.594,95
7	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
8	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
9	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
10	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
11	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
12	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
13	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
14	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
15	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10
16	0,8000	R\$ 148.695,06	R\$ 37.173,76	R\$ 5.105,34	R\$ 42.279,10

Veículos do Tipo Pesado

		Preço do veículo completo		R\$ 243.484,00	
		Preço da rodagem		R\$ 9.318,54	
ano	depreciação acumulada		chassi+carroc	valor residual	
	percentual	valor		rodagem	valor total
0	0,0000	R\$ 0,00	R\$ 243.484,00	R\$ 9.318,54	R\$ 252.802,54
1	0,1636	R\$ 39.833,98	R\$ 203.650,02	R\$ 9.318,54	R\$ 212.968,56
2	0,3109	R\$ 75.699,18	R\$ 167.784,82	R\$ 9.318,54	R\$ 177.103,36
3	0,4418	R\$ 107.571,23	R\$ 135.912,77	R\$ 9.318,54	R\$ 145.231,31
4	0,5563	R\$ 135.450,15	R\$ 108.033,85	R\$ 9.318,54	R\$ 117.352,39
5	0,6545	R\$ 159.360,28	R\$ 84.123,72	R\$ 9.318,54	R\$ 93.442,26
6	0,7363	R\$ 179.277,27	R\$ 64.206,73	R\$ 9.318,54	R\$ 73.525,27
7	0,8018	R\$ 195.225,47	R\$ 48.258,53	R\$ 9.318,54	R\$ 57.577,07
8	0,8509	R\$ 207.180,54	R\$ 36.303,46	R\$ 9.318,54	R\$ 45.622,00
9	0,8836	R\$ 215.142,46	R\$ 28.341,54	R\$ 9.318,54	R\$ 37.660,08
10	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
11	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
12	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
13	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
14	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
15	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94
16	0,9000	R\$ 219.135,60	R\$ 24.348,40	R\$ 9.318,54	R\$ 33.666,94

Para definir a quantidade de veículos a serem renovados em cada ano e, conseqüentemente o valor do investimento total com a compra dos mesmos, foi elaborado o "Plano de Renovação de Frota" apresentado anexo a este documento.

Abrigos

Considerou-se que o operador deverá realizar instalação de novos abrigos em locais e prazos a serem determinados pelo Órgão Gestor da Prefeitura Municipal de Divinópolis, sendo os mesmos reversíveis ao patrimônio público ao final do contrato, além da manutenção de todos os abrigos do sistema, inclusive dos 122 abrigos existentes atualmente.

Deverão ser instalados 400 (quatrocentos) abrigos, sendo 106 (cento e seis) no 1º ano e 21 (vinte e um) a cada ano até o fim do contrato, que poderão ser disponibilizados em 02 (dois) modelos, de acordo com o local e disponibilidade de espaço, conforme indicações do Edital.

Os modelos disponíveis possuem os seguintes valores estimados:

- Modelo de abrigo 01: R\$ 2.880,00
- Modelo de abrigo 02: R\$ 2.450,00

Considerou-se, neste estudo, que serão instalados 53 (cinquenta e três) abrigos de cada modelo no primeiro ano, e nos anos seguintes serão instalados 10 (dez) abrigos do modelo 01 e 11 (onze) abrigos do modelo 02.

Além dos valores dos abrigos, também foram considerados nos estudos, os custos de instalação e de manutenção por abrigo e de um painel de publicidade a ser incorporado em cada abrigo instalado, conforme preços disponibilizados no Edital.

Em função da instalação de 21 novos abrigos anualmente, os custos de manutenção serão crescentes no decorrer dos 15 anos de vigência do contrato.

Desta forma, o investimento a ser realizado em abrigos a cada ano do contrato, foi calculado considerando-se todos estes fatores e pode ser observado na tabela que apresenta o cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR) anexa a este documento.

Outorga

Em conformidade com o tipo de licitação definido no Edital, o operador deverá oferecer um valor para o pagamento da outorga de no mínimo R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais).

Considerou-se que o valor ofertado será o valor mínimo e que os pagamentos serão efetuados da forma exigida no Edital:

- 50% (cinquenta por cento) do valor pago em 08 (oito) parcelas mensais iguais, vencendo a primeira na data de assinatura do contrato de concessão e as demais a cada 30 dias;

971
m

- 40% (quarenta por cento) do valor pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira delas deverá ser paga 30 dias após o pagamento da oitava parcela referida no item anterior;
- 10% (dez por cento) do valor pago em 6 (seis) parcelas mensais iguais, sendo que a primeira delas deverá ser paga 30 dias após o pagamento da décima segunda parcela referida no item anterior.

Os cálculos demonstraram que o valor de outorga exigido permite a obtenção de uma taxa interna de retorno (TIR) decorrente do fluxo financeiro do contrato no prazo de 15 anos, de acordo com as taxas praticadas no mercado para investimentos desse porte, comprovando a viabilidade econômico/financeira do contrato, conforme demonstrado na tabela em anexo.

332
v

Cálculo da Taxa Interna de Retorno (TIR)

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual 7,43%
 Tarifa (R\$ / passageiro) 2,15
 Demanda (passageiros/ano) 25.160.220
 Receita tarifária (R\$ / ano) 54.094.473,00

Ano de referência		ANO 01	ANO 02	ANO 03
Entradas	1 Receita Operacional Bruta	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00
	Venda de veículos	R\$ 0,00	R\$ 5.507.103,55	R\$ 618.049,79
	Receita de publicidade	R\$ 342.000,00	R\$ 373.500,00	R\$ 405.000,00
	Venda de instalações e equipamentos			
	2 Total	R\$ 342.000,00	R\$ 5.880.603,55	R\$ 1.023.049,79
	a - Total de Entradas (1 + 2)	R\$ 54.436.473,00	R\$ 59.975.076,55	R\$ 55.117.522,79
		-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07
		-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19
		-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92
		-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65
Saídas	3 Deduções da Receita Operacional			
		-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
	3 Total	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
		-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95
	Custo Variável	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68
	Custos de Pessoal	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20
	Despesas Administrativas	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24
	Seguros e IPVA	-R\$ 443.713,15	-R\$ 534.739,20	-R\$ 526.263,90
	Bilhetagem			
	4 Total	-R\$ 39.889.325,21	-R\$ 39.980.351,26	-R\$ 39.971.875,96
		-R\$ 693.468,53	-R\$ 1.469.069,75	-R\$ 806.105,19
	IR	-R\$ 438.312,36	-R\$ 955.379,83	-R\$ 513.403,46
	IR Adicional	-R\$ 416.081,12	-R\$ 881.441,85	-R\$ 483.663,12
	CSSL		-R\$ 3.305.891,44	-R\$ 1.803.171,77
	5 Imposto de Renda e Contribuição Social	-R\$ 1.547.862,01	-R\$ 10.824.878,27	-R\$ 1.547.694,91
	7 Total	-R\$ 14.349.842,19		
	Veículos	-R\$ 1.000.000,00		
	Instalações e equipamentos			
	6 Investimentos	-R\$ 372.590,00	-R\$ 185.650,00	-R\$ 195.100,00
	Abrigos	-R\$ 6.396.666,68	-R\$ 3.366.666,68	-R\$ 336.666,66
	Outorga	-R\$ 22.119.098,87	-R\$ 14.377.194,95	-R\$ 2.079.461,57
	10 Total	-R\$ 70.399.236,92	-R\$ 64.506.388,48	-R\$ 50.697.460,13
	b - Total de Saídas (3 + 4 + 5 + 6)	-R\$ 15.962.763,92	-R\$ 4.531.311,93	R\$ 4.420.062,66
7 Saldo no ano (a + b)				

Depreciação do capital	Depreciação frota	R\$ 3.311.561,72	R\$ 2.882.246,98
	Depreciação Inst. Equip.	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41
	5 Total	R\$ 3.357.976,12	R\$ 2.928.661,39

339

834

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual 7,43%
 Tarifa (R\$ / passageiro) 2,15
 Demanda (passageiros/ano) 25.160,220
 Receita tarifária (R\$ / ano) 54.094.473,00

Receita tarifária (R\$ / ano)		R\$ 54.094.473,00			
Ano de referência					
Entradas	1 Receita Operacional Bruta	Tarifas	ANO 04	ANO 05	ANO 06
		Venda de veículos	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00
		Receita de publicidade	R\$ 3.136.970,54	R\$ 2.065.163,83	R\$ 4.333.620,14
	2 Receita não operacional	Venda de instalações e equipamentos	R\$ 436.500,00	R\$ 468.000,00	R\$ 499.500,00
		2 Total	R\$ 3.573.470,54	R\$ 2.533.163,83	R\$ 4.833.120,14
	a - Total de Entradas (1 + 2)		R\$ 57.667.943,54	R\$ 56.627.636,83	R\$ 58.927.593,14
		PIS	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07
		COFINS	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19
		CGO	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92
	3 Deduções da Receita Operacional	ISS	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65
Saídas		3 Total	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
		Custo Variável	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95
		Custos de Pessoal	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68
		Despesas Administrativas	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20
	4 Custo operacional	Seguros e IPVA	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24
		Bilhetagem	-R\$ 534.617,49	-R\$ 526.988,28	-R\$ 535.512,65
		4 Total	-R\$ 39.980.229,55	-R\$ 39.972.600,35	-R\$ 39.981.124,71
		IR	-R\$ 1.117.233,02	-R\$ 1.020.587,59	-R\$ 1.304.498,79
		IR Adicional	-R\$ 720.822,01	-R\$ 656.391,72	-R\$ 845.665,86
	5 Imposto de Renda e Contribuição Social	CSSL	-R\$ 670.339,81	-R\$ 612.352,55	-R\$ 782.699,27
		7 Total	-R\$ 2.508.394,84	-R\$ 2.289.331,86	-R\$ 2.932.863,91
		Veículos	-R\$ 7.991.087,67	-R\$ 3.284.008,63	-R\$ 9.973.083,25
		Instalações e equipamentos			
	6 Investimentos	Abrigos	-R\$ 204.550,00	-R\$ 214.000,00	-R\$ 223.450,00
		Outorga			
	10 Total	-R\$ 8.195.637,67	-R\$ 3.498.008,63	-R\$ 10.196.533,25	
	b - Total de Saídas (3 + 4 + 5 + 6)	-R\$ 57.527.212,90	-R\$ 52.602.891,67	-R\$ 59.953.472,71	
7 Saldo no ano (a + b)		R\$ 140.730,64	R\$ 4.024.745,16	-R\$ 1.025.879,56	
Depreciação do capital		Depreciação frota	R\$ 3.350.128,62	R\$ 2.961.754,01	R\$ 3.360.444,63
		Depreciação Inst.Equip.	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41
		5 Total	R\$ 3.396.543,02	R\$ 3.008.168,42	R\$ 3.406.859,03

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual
 Tarifa (R\$ / passageiro) 7,43%
 Demanda (passageiros/ano) 2,15
 Receita tarifária (R\$ / ano) 25.160.220
 54.094.473,00

Ano de referência		ANO 07	ANO 08	ANO 09
Entradas	1 Receita Operacional Bruta	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00
	Venda de veículos	R\$ 575.770,69	R\$ 2.148.609,96	R\$ 3.608.441,14
	Receita de publicidade	R\$ 531.000,00	R\$ 562.500,00	R\$ 594.000,00
	2 Receita não operacional			
	Venda de instalações e equipamentos			
Saídas	2 Total	R\$ 1.106.770,69	R\$ 2.711.109,96	R\$ 4.202.441,14
	a - Total de Entradas (1 + 2)	R\$ 55.201.243,69	R\$ 56.805.582,96	R\$ 58.296.914,14
	3 Deduções da Receita Operacional			
	PIS	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07
	COFINS	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19
	CGO	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92
	ISS	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65
	3 Total	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
	Custo Variável	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95
	Custos de Pessoal	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68
	Despesas Administrativas	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20
	4 Custo operacional	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24
	Seguros e IPVA	-R\$ 525.783,34	-R\$ 527.944,26	-R\$ 534.655,12
	Bilhetagem	-R\$ 39.971.395,41	-R\$ 39.973.556,32	-R\$ 39.980.267,18
	4 Total	-R\$ 820.465,01	-R\$ 1.041.651,31	-R\$ 1.215.578,08
5 Imposto de Renda e Contribuição Social	IR	-R\$ 522.976,67	-R\$ 670.434,20	-R\$ 786.385,39
	IR Adicional	-R\$ 492.279,00	-R\$ 624.990,78	-R\$ 729.346,85
	CSSL	-R\$ 1.835.720,68	-R\$ 2.337.076,29	-R\$ 2.731.310,31
	7 Total	-R\$ 1.173.523,91	-R\$ 5.473.347,27	-R\$ 8.619.973,47
	Veículos			
6 Investimentos	Instalações e equipamentos	-R\$ 232.900,00	-R\$ 242.350,00	-R\$ 251.800,00
	Abrigos			
	Outorga	-R\$ 1.406.423,91	-R\$ 5.715.697,72	-R\$ 8.871.773,47
	10 Total	-R\$ 50.056.490,83	-R\$ 54.869.281,17	-R\$ 58.426.301,79
	b - Total de Saídas (3 + 4 + 5 + 6)	R\$ 5.144.752,86	R\$ 1.936.301,79	-R\$ 129.387,65
7 Saldo no ano (a + b)				

Depreciação do capital	Depreciação frota	R\$ 2.870.716,33	R\$ 2.998.319,35	R\$ 3.323.427,86
	Depreciação Inst. Equip.	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41
	5 Total	R\$ 2.917.130,74	R\$ 3.044.733,76	R\$ 3.369.842,26

835
~

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual
 Tarifa (R\$ / passageiro) R\$ 7,43%
 Demanda (passageiros/ano) 25.160.220
 Receita tarifária (R\$ / ano) R\$ 54.094.473,00

Ano de referência		ANO 10	ANO 11	ANO 12
Entradas	1 Receita Operacional Bruta	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00
	Venda de veículos	R\$ 575.770,69	R\$ 1.718.887,97	R\$ 2.931.457,62
	Receita de publicidade	R\$ 625.500,00	R\$ 657.000,00	R\$ 688.500,00
	Venda de instalações e equipamentos			
	2 Total	R\$ 1.201.270,69	R\$ 2.375.887,97	R\$ 3.619.957,62
Saídas	a - Total de Entradas (1 + 2)	R\$ 55.295.743,69	R\$ 56.470.360,97	R\$ 57.714.430,62
		-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07
	3 Deduções da Receita Operacional	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19
		-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92
		-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65
	3 Total	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
		-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95
	Custo Variável	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68
	Custos de Pessoal	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20
	Despesas Administrativas	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24
	Seguros e IPVA	-R\$ 524.980,73	-R\$ 527.705,85	-R\$ 531.497,83
	Bilhetagem	-R\$ 39.970.592,79	-R\$ 39.973.317,92	-R\$ 39.977.109,89
	4 Total	-R\$ 840.279,06	-R\$ 997.024,00	-R\$ 1.150.002,30
	IR	-R\$ 536.186,04	-R\$ 640.682,66	-R\$ 742.668,20
	IR Adicional	-R\$ 504.167,43	-R\$ 598.214,40	-R\$ 690.001,38
	CSSL	-R\$ 1.880.632,53	-R\$ 2.235.921,06	-R\$ 2.582.671,89
	7 Total	-R\$ 1.173.523,91	-R\$ 5.412.439,14	-R\$ 6.721.008,65
6 Investimentos	Veículos			
	Instalações e equipamentos			
	Abrigos	-R\$ 261.250,00	-R\$ 270.700,00	-R\$ 280.150,00
	Outorga	-R\$ 1.434.773,91	-R\$ 5.683.139,14	-R\$ 7.001.158,65
	10 Total	-R\$ 50.128.950,06	-R\$ 54.735.328,95	-R\$ 56.403.891,26
b - Total de Saídas (3 + 4 + 5 + 6)		R\$ 5.166.793,63	R\$ 1.735.032,02	R\$ 1.310.539,36
7 Saldo no ano (a + b)				

Depreciação do capital	Depreciação frota	R\$ 2.833.925,27	R\$ 2.960.851,16	R\$ 3.181.273,47
	Depreciação Inst Equip.	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41
	5 Total	R\$ 2.880.339,68	R\$ 3.007.265,57	R\$ 3.227.687,88

236

937

Taxa Interna de Retorno (TIR) anual
 Tarifa (R\$ / passageiro) 7,43%
 Demanda (passageiros/ano) 2,15
 Receita tarifária (R\$ / ano) 25.160.220
 54.094.473,00

Ano de referência		ANO 13	ANO 14	ANO 15
Entradas	1 Receita Operacional Bruta	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00	R\$ 54.094.473,00
	Venda de veículos	R\$ 3.405.443,48	R\$ 6.195.491,50	R\$ 11.153.407,39
	Receita de publicidade	R\$ 720.000,00	R\$ 751.500,00	R\$ 783.000,00
	2 Receita não operacional			R\$ 303.783,90
	Venda de instalações e equipamentos			R\$ 12.240.191,29
	2 Total	R\$ 4.125.443,48	R\$ 6.946.991,50	R\$ 66.334.664,29
	a - Total de Entradas (1 + 2)	R\$ 58.219.916,48	R\$ 61.041.464,50	R\$ 66.334.664,29
	3 Deduções da Receita Operacional			
	PIS	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07	-R\$ 351.614,07
	COFINS	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19	-R\$ 1.622.834,19
Saídas	CGO	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92	-R\$ 2.163.778,92
	ISS	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65	-R\$ 2.704.723,65
	3 Total	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83	-R\$ 6.842.950,83
	Custo Variável	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95	-R\$ 14.393.710,95
	Custos de Pessoal	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68	-R\$ 23.151.646,68
	Despesas Administrativas	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20	-R\$ 1.392.432,20
	Seguros e IPVA	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24	-R\$ 507.822,24
	Bilhetagem	-R\$ 532.966,90	-R\$ 534.170,56	-R\$ 524.483,29
	4 Total	-R\$ 39.978.578,96	-R\$ 39.979.782,62	-R\$ 39.970.095,35
	IR	-R\$ 1.212.616,15	-R\$ 1.627.423,78	-R\$ 2.496.451,51
Saídas	5 Imposto de Renda e Contribuição Social	-R\$ 784.410,77	-R\$ 1.060.949,19	-R\$ 1.640.301,01
	CSSL	-R\$ 727.569,69	-R\$ 976.454,27	-R\$ 1.497.870,91
	7 Total	-R\$ 2.724.596,60	-R\$ 3.664.827,24	-R\$ 5.634.623,43
	Veículos	-R\$ 6.896.418,13	-R\$ 9.852.025,90	-R\$ 1.173.523,91
	Instalações e equipamentos			
	Abrigos	-R\$ 289.600,00	-R\$ 299.050,00	-R\$ 308.500,00
	Outorga			
	10 Total	-R\$ 7.186.018,13	-R\$ 10.151.075,90	-R\$ 1.482.023,91
	b - Total de Saídas (3 + 4 + 5 + 6)	-R\$ 56.732.144,52	-R\$ 60.638.636,60	-R\$ 53.929.693,53
	7 Saldo no ano (a + b)	R\$ 1.487.771,96	R\$ 402.827,90	R\$ 12.404.970,76
Depreciação do capital	Depreciação frota	R\$ 3.267.864,62	R\$ 3.372.824,75	R\$ 2.832.193,60
	Depreciação Inst.Equip.	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41	R\$ 46.414,41
	5 Total	R\$ 3.314.279,03	R\$ 3.369.239,15	R\$ 2.878.608,01

338
m

Planilha de Cálculo de Custos

339
m

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

1 Determinação do Preço Relativo aos Custos Variáveis
1.1 Óleo Diesel

	Índice de Consumo	Preço	Custo / Km
1.1.1 Convenc.leve	0,3900 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,6903 R\$/km
1.1.2 Micro Ônibus / Van	0,2600 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,4602 R\$/km
1.1.3 Pesado	0,4800 (l/km) x	1,7700 R\$/l	= 0,8496 R\$/km
1.1.4 Ponderado (pela frota)			0,6986 R\$/km
1.2 Lubrificantes			
1.2.1 Óleo de Câter	0,007700 (l/km) x	7,4245 R\$/l	= 0,0572 R\$/km
1.2.2 Óleo de Caixa de Mudanças	0,000400 (l/km) x	8,2477 R\$/l	= 0,0033 R\$/km
1.2.3 Óleo Diferencial	0,000100 (l/km) x	8,2477 R\$/l	= 0,0008 R\$/km
1.2.4 Fluido de Freio	0,000200 (l/km) x	13,5000 R\$/l	= 0,0027 R\$/km
1.2.5 Graxa	0,000200 (l/km) x	10,3997 R\$/l	= 0,0021 R\$/km
1.2.6 Total			0,0661 R\$/km

1.3 Rodagem (dados para pneus radiais)

1.3.1 - Veículos Convencionais

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	= R\$ 8.640,00
Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	= R\$ 6.300,00
Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	= R\$ 954,00
Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	= R\$ 403,08
Total Convencionais			R\$ 16.297,08 1.3.1

1.3.2 - Micro Ônibus / Van

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 850,89	= R\$ 5.105,34
Recapagens	3 x 6 x	R\$ 285,00	= R\$ 5.130,00
Câmaras	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Protetores	2 x 6 x	R\$ -	= R\$ -
Total Micro Ônibus			R\$ 10.235,34 1.3.2

1.3.3 - Veículos Pesados

	Índice de Consumo	Preço	Custo
Pneus	1 x 6 x	R\$ 1.440,00	= R\$ 8.640,00
Recapagens	3 x 6 x	R\$ 350,00	= R\$ 6.300,00
Câmaras	2 x 6 x	R\$ 79,50	= R\$ 954,00
Protetores	2 x 6 x	R\$ 33,59	= R\$ 403,08
Total Pesado			R\$ 16.297,08 1.3.3

1.3.4 - Custo Total com Rodagem Ponderado pela Frota (1.3.1 + 1.3.2 + 1.3.3) / Frota Total

R\$ 16.260,12

1.3.5 - Vida Útil

110.000 km

1.3.6 - Custo / km relativos a Rodagem (1.3.4 / 1.3.5)

0,1478 R\$/km

340

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

1.4 Peças e Acessórios

Índice de Consumo	Preço Médio	Ponderado Veículo Novo sem rodagem	PMM	Custo
0,0083	x	R\$ 226.552,71	6.531	0,287928 R\$/km

1.5 Custos Variáveis (CV)

1.5.1 Diesel (1.1.4)

0,6986 R\$/km

1.5.2 Lubrificantes (1.2.6)

0,0661 R\$/km

1.5.3 Rodagem (1.3.6)

0,1478 R\$/km

1.5.4 Peças e Acessórios (1.4)

0,2879 R\$/km

1.5.5 Total (1.5.1 + 1.5.2 + 1.5.3 + 1.5.4)

1,2004 R\$/km

2 Determinação do Preço Relativo aos Custos Fixos

2.1 Despesas com Pessoal

Salários

FU(Conv. e Pesado)

Encargo Social

Motoristas

R\$ 1.191,00

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 5.449,61 / veic/mês.

Cobreadores

R\$ 595,50

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 2.724,81 / veic/mês.

Fiscais

R\$ 798,47

x

0,2000

x

1,5946

= R\$ 254,65 / veic/mês.

Benefícios

R\$ 258,79

x

5,5827

= R\$ 1.444,74 / veic/mês.

Sub-Total 1 (2.1.1)

R\$ 9.873,80 / veic/mês.

Salários

FU (Microônibus)

Motoristas

R\$ 1.191,00

x

2,8695

x

1,5946

= R\$ 5.449,61 / veic/mês.

Cobreadores

R\$ 595,50

x

0,0000

x

1,5946

= R\$ - / veic/mês.

Fiscais

R\$ 798,47

x

0,2000

x

1,5946

= R\$ 254,65 / veic/mês.

Benefícios

R\$ 258,79

x

2,8853

= R\$ 746,69 / veic/mês.

Sub-Total 2 (2.1.2)

R\$ 6.450,95 / veic/mês.

Cálculo do V. Ponderado

Tipo de Veículo

Custo com Pessoal

Frota Operacional por Tipo

Custo por Tipo

Conv. + Pesado

R\$ 9.873,80 (2.1.1) x

152

=

R\$ 1.500.817,71 R\$ / mês

Microônibus / Van

R\$ 6.450,95 (2.1.2) x

1

=

R\$ 6.450,95 R\$ / mês

Total

153 (2.1.3)

(2.1.4) R\$ 1.507.268,66 R\$ / mês

Custo de Pessoal (2.1.4 / 2.1.3)

=

(2.1.5) R\$ 9.851,43 / veic/mês.

Índice

Custo de Pessoal

Pessoal Administrativo (2.1.6)

0,13

x

9.851,43 (2.1.5)

= R\$ 1.280,69 / veic/mês.

Pessoal de Manutenção (2.1.7)

0,15

x

9.851,43 (2.1.5)

= R\$ 1.477,71 / veic/mês.

Total (2.1.5 + 2.1.6 + 2.1.7)

(2.1.9) R\$ 12.609,83 / veic/mês.

2.2 Depreciação e Remuneração do Capital de Veículos

Vida Útil

Convenc.leve

10 anos

Valor Residual

10% ao final da vida útil

Micro Ônibus / Van

7 anos

Valor Residual

20% ao final da vida útil

Pesado

10 anos

Valor Residual

10% ao final da vida útil

Taxa Anual

12% ao ano

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

2.2.1 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais

Preço Veículo Novo com rodagem						Preço Veículo Novo sem Rodagem			
R\$ 235.030,54						R\$ 225.712,00			
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0 - 1	0	0,0000	0,1636	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1473	0,0000	R\$ -	0,8364	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1309	0,0000	R\$ -	0,6891	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1145	0,0000	R\$ -	0,5582	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	153	1,0000	0,0982	0,0982	R\$ 1.847,0765	0,4437	0,4437	R\$ 104.283,05	R\$ 989,1226
5 - 6	0	0,0000	0,0818	0,0000	R\$ -	0,3455	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0655	0,0000	R\$ -	0,2637	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - 8	0	0,0000	0,0491	0,0000	R\$ -	0,1982	0,0000	R\$ -	R\$ -
8 - 9	0	0,0000	0,0327	0,0000	R\$ -	0,1491	0,0000	R\$ -	R\$ -
9 - 10	0	0,0000	0,0164	0,0000	R\$ -	0,1164	0,0000	R\$ -	R\$ -
10 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,1000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	153	1,0000	0,9000	0,0982	R\$ 1.847,0765				R\$ 989,1226

1 = quantidade de veículos Convenc.leves

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Ônibus Convencionais (11+12)

(2.2.1) R\$ 2.836,20

2.2.2 - Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus / Van

Preço Chassi Novo com rodagem						Preço Chassi Novo sem Rodagem			
R\$ 190.974,16						R\$ 185.868,82			
Faixa de Idade	Quantidade	Participação	Depreciação			Remuneração			Total R\$/veic. Mês
			Taxa	Coef.	R\$/veic./mês	Cf./Veic.	Coef. / Frota	R\$/veic./mês	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
0 - 1	0	0,0000	0,2000	0,0000	R\$ -	1,0000	0,0000	R\$ -	R\$ -
1 - 2	0	0,0000	0,1714	0,0000	R\$ -	0,8000	0,0000	R\$ -	R\$ -
2 - 3	0	0,0000	0,1429	0,0000	R\$ -	0,6286	0,0000	R\$ -	R\$ -
3 - 4	0	0,0000	0,1143	0,0000	R\$ -	0,4857	0,0000	R\$ -	R\$ -
4 - 5	1	1,0000	0,0857	0,0857	R\$ 1.327,4132	0,3714	0,3714	R\$ 70.927,80	R\$ 672,7488
5 - 6	0	0,0000	0,0571	0,0000	R\$ -	0,2857	0,0000	R\$ -	R\$ -
6 - 7	0	0,0000	0,0286	0,0000	R\$ -	0,2286	0,0000	R\$ -	R\$ -
7 - +	0	0,0000	0,0000	0,0000	R\$ -	0,2000	0,0000	R\$ -	R\$ -
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
					R\$ -				
Total	1	1,0000	0,8000	0,0857	R\$ 1.327,4132				R\$ 672,7488

1 = quantidade de micro ônibus

2 = Total da coluna 1

3 = 1 / 2

5 = 3 x 4

6 = (5 x Preço do veículo novo sem pneu) / 12

8 = 7 x 3

9 = 8 x Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores

10 = 9 x Taxa de Remuneração Mensal = 9 x ((1 + Tx anual)0,0833 - 1)

11 = Total da coluna 6

12 = Total da coluna 10

Custo de Depreciação e Remuneração de Micro Ônibus (11+12)

(2.2.2) R\$ 2.000,16

342

2.2.3 - Depreciação e Remuneração de Ônibus Pesado

R\$	252.802,54
-----	------------

R\$	243.484,00
-----	------------

1 = quantidade de veículos Pesados
2 = Total da coluna 1
3 = $1 / 2$
5 = 3×4
6 = $(5 \times \text{Preço do veículo novo sem pneu}) / 12$
8 = 7×3
9 = $8 \times \text{Preço do veículo novo com pneus, câmaras e protetores}$
10 = $9 \times \text{Taxa de Remuneração Mensal} = 9 \times ((1 + \text{Tx anual})^{0,0833} - 1)$
11 = Total da coluna 6
12 = Total da coluna 10

(2.2.3)

R\$	3.056,43
-----	----------

Frota

2.3 - Remuneração do Capital aplicado em amoxarifado e instalações

preço do veículo novo (ponderado)

2.3.2 - Remuneração do Capital aplicado em instalações e equipamentos

2.3.3 - Total (2.3.1+2.3.2)

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,0001 \times \text{R\$ } 235.845,56 = \text{R\$ } 23,58 / \text{veic. mês}$$

843

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

2.5 - Despesas Administrativas Diversas

preço do veículo novo (ponderado)

$$0,003 \times R\$ 235.845,56 = R\$ 707,54 \text{ R\$ / veic. mês}$$

2.6 - Despesas com Seguros e IPVA

2.6.1 - Despesas com Seguro Obrigatório

Seguro Obrigatório

$$R\$ 396,49 \text{ / veic. Ano} / 12 = R\$ 33,04 \text{ / veic. mês}$$

2.6.2 - Despesas com IPVA

Despesa com IPVA

$$R\$ 1.331,83 \text{ / veic. Ano} / 12 = R\$ 110,99$$

2.6.3 - Despesas com Seguro de Responsabilidade Civil

$$R\$ 1.305,99 \text{ / veic. Ano} / 12 = R\$ 108,83 \text{ / veic. mês}$$

2.6.4 - Despesas com Licenciamento

$$R\$ 62,17 \text{ / veic. Ano} / 12 = R\$ 5,18 \text{ / veic. mês}$$

2.6.5 - Total (2.6.1 + 2.6.2 + 2.6.3 + 2.6.4)

$$R\$ 258,04 \text{ / veic. mês}$$

2.7 - Custos Fixos Operacionais - (CFO)

2.7.1 - Pessoal (2.1.9)

$$R\$ 12.609,83 \text{ / veic. mês}$$

2.7.2 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em Veículos (2.2.7)

$$R\$ 2.844,53 \text{ / veic. mês}$$

2.7.3 - Remuneração de Almoarifado e Instalações (2.3.3)

$$R\$ 165,09 \text{ / veic. mês}$$

2.7.4 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

$$R\$ 23,58 \text{ / veic. mês}$$

2.7.5 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

$$R\$ 707,54 \text{ / veic. mês}$$

2.7.6 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

$$R\$ 258,04 \text{ / veic. mês}$$

2.7.7 - Total (2.7.1 + 2.7.2 + 2.7.3 + 2.7.4 + 2.7.5 + 2.7.6)

$$R\$ 16.608,61 \text{ / veic. mês}$$

2.8 - Total dos Custos Fixos da Frota Reserva Técnica

2.8.1 - Depreciação e Remuneração do Capital aplicado em veículos (2.2.7)

$$R\$ 2.844,53 \text{ / veic. mês}$$

2.8.2 - Remuneração de Almoarifado e Instalações (2.3.3)

$$R\$ 165,09 \text{ / veic. mês}$$

2.8.3 - Depreciação de Máquinas, Instalações e Equipamentos (2.4)

$$R\$ 23,58 \text{ / veic. mês}$$

2.8.4 - Despesas Administrativas Diversas (2.5)

$$R\$ 707,54 \text{ / veic. mês}$$

2.8.5 - Despesas com Seguros e IPVA (2.6.5)

$$R\$ 258,04 \text{ / veic. mês}$$

2.8.6 - Total (2.8.1 + 2.8.2 + 2.8.3 + 2.8.4 + 2.8.5)

$$R\$ 3.998,78 \text{ / veic. mês}$$

Planilha de Apropriação de Custos - Divinópolis / MG

3 Custos

Frota	Convenc.leve	Micro ônibus	Pesado
Operacional	142	1	10
Reserva	11	0	0
Total	153	1	10

Quilometragem Mensal	Total
Operacional	970.102
Ociosa	29.103
Total	999.205
PMM	6.531

Demanda Mensal
Passageiro Total
Passageiro Econômico

Índice de Passageiros por Quilômetro
Passageiros Totais
Passageiros Econômicos

Impostos/taxas e pro-labore
PIS
COFINS
ISS
CGO
PRO-LABORE
Total de Impostos e Taxas

Total
153
11
164

Total
970.102
29.103
999.205
6.531

Dem. Equiv
2.096.685
2.096.685

IPK
2.098
IPKe
2.098

Tot. de Imp
0,65%
3,00%
5,00%
4,00%
2,50%
15,15%

3.1 - Custo Variável

CV (R\$ / Km)	km mensal total
1,2004 (1.5.5)	999.205

3.2 - Custo Fixo Operacional

CFo (R\$/veic./mês)	frota operacional total
16.608,6121 (2.7.7)	153

3.3 - Custo da Frota Reserva

CFr (R\$/veic./mês)	frota reserva total
3.998,7827 (2.8.6)	11

3.4 - Bilhetagem

(3.1 + 3.2 + 3.3) x % bilhetagem

3.5 - CUSTO TOTAL SEM IMPOSTOS (3.1 + 3.2 + 3.3 + 3.4)

3.6 - CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS

(3.5) x (1 / (1 - Tot. de Impost.))

4 CUSTO MÉDIO POR PASSAGEIRO

Cp = CUSTO TOTAL COM IMPOSTOS E BILHETAGEM (3.6)
Demanda Equival.

Custo Variável
R\$ 1.199.475,91

Custo Fixo da f. operacional
R\$ 2.541.117,65

Custo Fixo da reserva técnica
R\$ 43.986,61

R\$ 37.845,80

R\$ 3.822.425,97 / mês

R\$ 4.504.921,60

R\$ 2,1486 / passag.

245
~

Plano de Renovação da Frota

[illegible]

Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
0													0,00	0,00
1													0,00	0,00
2													0,00	0,00
3													0,00	0,00
4			1	10	73					73	1	10	7.991.087,67	0,00
5		80								80			0,00	0,00
6													0,00	0,00
7													0,00	0,00
8		73						73					0,00	3.136.970,54
9													0,00	0,00
10													0,00	0,00
11													0,00	0,00
12													0,00	0,00
13													0,00	0,00
14													0,00	0,00
15													0,00	0,00
Tot	153	1	10	73			73			153	1	10	7.991.087,67	3.136.970,54
Média de idade 4,93 anos 5 4 4														
Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
0													0,00	0,00
1													0,00	0,00
2													0,00	0,00
3													0,00	0,00
4					30					30			3.284.008,63	0,00
5		73	1	10						73	1	10	0,00	0,00
6		80						30		50			0,00	2.065.163,83
7													0,00	0,00
8													0,00	0,00
9													0,00	0,00
10													0,00	0,00
11													0,00	0,00
12													0,00	0,00
13													0,00	0,00
14													0,00	0,00
15													0,00	0,00
Tot	153	1	10	30			30			153	1	10	3.284.008,63	2.065.163,83
Média de idade 5,00 anos 5 5 5														
Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
0													0,00	0,00
1													0,00	0,00
2													0,00	0,00
3					73	1				73	1		9.973.083,25	0,00
4	</													

07	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
1													0,00	0,00	
2													0,00	0,00	
3													0,00	0,00	
4		73	1				10				73	1	10	1.173.523,91	0,00
5														0,00	0,00
6		30								30				0,00	0,00
7		50		10					10	50				0,00	575.770,69
8														0,00	0,00
9														0,00	0,00
10														0,00	0,00
11														0,00	0,00
12														0,00	0,00
13														0,00	0,00
14														0,00	0,00
15														0,00	0,00
Tot		153	1	10			10			10	153	1	10	1.173.523,91	575.770,69
Média de idade		4,93 anos									5 4 4				
08	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4					50					50			5.473.347,72	0,00
	5		73	1	10						73	1	10	0,00	0,00
	6													0,00	0,00
	7		30								30			0,00	0,00
	8		50						50					0,00	2.148.609,96
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
15													0,00	0,00	
Tot		153	1	10		50		50		153	1	10	5.473.347,72	2.148.609,96	
Média de idade		5,00 anos									5 5 5				
09	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano				

249
~

10	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4	63	1				10				63	1	10	1.173.523,91	0,00
	5													0,00	0,00
	6	50								10	50			0,00	0,00
	7	40		10							40			0,00	575.770,69
	8													0,00	0,00
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
	15													0,00	0,00
	Tot	153	1	10			10			10	153	1	10	1.173.523,91	575.770,69
	Média de idade	4,93 anos									5 4 4				
11	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3				40						40			5.412.439,14	0,00
	4													0,00	0,00
	5	63	1	10							63	1	10	0,00	0,00
	6													0,00	0,00
	7	50									50			0,00	0,00
	8	40						40						0,00	1.718.887,97
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
	15													0,00	0,00
	Tot	153	1	10	40			40			153	1	10	5.412.439,14	1.718.887,97
	Média de idade	5,00 anos									5 5 5				
12	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4	40			50	1	10				90	1	10	6.721.008,65	0,00
	5													0,00	0,00
	6	63	1	10				1	10		63			0,00	782.847,66
	7													0,00	0,00
	8	50						50						0,00	2.148.609,96
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
	15													0,00	0,00
	Tot	153	1	10	50	1	10	50	1	10	153	1	10	6.721.008,65	2.931.457,62
	Média de idade	4,93 anos									5 4 4				

350

13	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4				63						63			6.896.418,13	0,00
	5	90	1	10							90	1	10	0,00	0,00
	6													0,00	0,00
	7	63						63						0,00	3.405.443,48
	8													0,00	0,00
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
15													0,00	0,00	
Tot		153	1	10	63			63			153	1	10	6.896.418,13	3.405.443,48
		Média de idade			5,00 anos						5			5	

14	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4				90						90			9.852.025,90	0,00
	5	63									63			0,00	0,00
	6	90	1	10				90				1	10	0,00	6.195.491,50
	7													0,00	0,00
	8													0,00	0,00
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
15													0,00	0,00	
Tot		153	1	10	90			90			153	1	10	9.852.025,90	6.195.491,50
		Média de idade			4,13 anos						4			6	

15	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4						10						10	1.173.523,91	0,00
	5	90									90			0,00	0,00
	6	63									63			0,00	0,00
	7		1	10						10		1		0,00	575.770,69
	8													0,00	0,00
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
15													0,00	0,00	
Tot		153	1	10			10			10	153	1	10	1.173.523,91	575.770,69
		Média de idade			4,95 anos						5			7	

FIM DO CONTRATO	Idade	frota ano anterior			Compras			Vendas			frota no ano			Valores	
		Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Convenc.leve	micro	Pesado	Compras	Vendas
	0													0,00	0,00
	1													0,00	0,00
	2													0,00	0,00
	3													0,00	0,00
	4													0,00	0,00
	5			10						10				0,00	934.422,62
	6	90						90						0,00	6.195.491,50
	7	63						63						0,00	3.405.443,48
	8		1						1					0,00	42.279,10
	9													0,00	0,00
	10													0,00	0,00
	11													0,00	0,00
	12													0,00	0,00
	13													0,00	0,00
	14													0,00	0,00
	15													0,00	0,00
	Tot	153	1	10				153	1	10				0,00	10.577.636,70
	Média de idade anos														

352th
JK

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento da legislação e das atribuições a mim conferidas pelo Decreto 8964, fiz afixar o Edital de Concorrência Pública Nº 002 /2012 Processo Licitatório Nº 089 /2012, no quadro próprio pelo prazo legal.

Divinópolis, 02 de Maio de 2012

Robson de Sousa Bolino
ROBSON DE SOUSA BOLINO



352-A
de

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESAS PARA PARTICIPAR DOS TRABALHOS NAS SESSÕES PUBLICAS

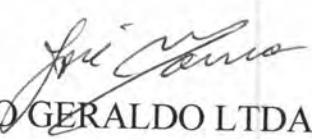
Prezados Senhores,

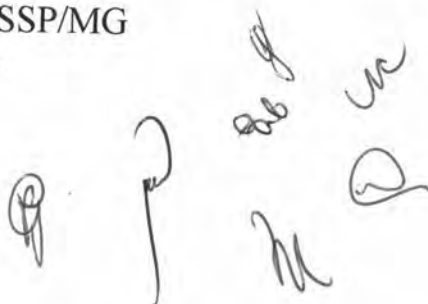
Atendendo ao disposto nas condições do item 11.2 do Edital de Concorrência nº 002/2012, vimos pela presente, credenciar perante V.Sas., o Sr. ALBERT ANDRADE, CI MG – 1.245.581, CPF 369.779.006-44, Sócio Quotista e um dos administradores da Viação São Geraldo Ltda, CNPJ nº 17.277.617/0001-51, Empresa Lider do CONSÓRCIO VIAÇÃO SÃO GERALDO, como representante qualificado e autorizado DESTE CONSÓRCIO, com todos os poderes necessários e suficientes para representar este proponente durante o processamento da referida licitação.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012.

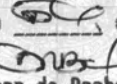
 
VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA
ADMINISTRADOR
ALBERT ANDRADE
CI MG – 1.245.581 - SSP/MG
CPF 369.779.006-44

 
ADMINISTRADOR
JOSÉ MOURA
CI – M 2.144.966 – SSP/MG
CPF 049.734.886-15



3529

CARTORIO ALVES DE OLIVEIRA - 4o OFICIO DE NOTAS
Av. Afonso Pena, 981 Lj 971 Ed. Sulacap - Tel(31)3226-2514
Reconheço a(s) firma (s) indicada (s) por Semelhança
(BET85498) ALBERT ANDRADE, (BET85499) JOSÉ MOURA *****
Belo Horizonte, 10/04/2012 15:42:20 3730

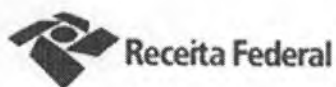
Em teste  da verdade.

Deivison da Rocha Barbosa



Emol.: R\$6,88 T.F.J.: R\$2,14 Total: R\$9,02



353
JK

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.277.617/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/08/1966
NOME EMPRESARIAL VIACAO SAO GERALDO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R TEBAS	NÚMERO 400	COMPLEMENTO	
CEP 30.285-300	BAIRRO/DISTRITO VERA CRUZ	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/04/2012 às 08:44:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/04/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2355-8



POLEGAR DIREITO,



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

6 1 5 0 7 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 0 0 0 0

REGISTRO
GERAL

MG-1.245.581

NOME

ALBERT ANDRADE

FILIAÇÃO

JOAO EVANGELISTA DE ANDRADE
NATALICIA DOS S. AGUIAR ANDRADE

NATURALIDADE

BELO HORIZONTE-MG

DOC ORIGINAL

NASC. LV-132 FL-98

BELO HORIZONTE-MG

CPF 369779006-44

7/5/1960

DATA DE NASCIMENTO

JULIO GOMES DE ANDRADE

02/05/2003

DATA DE
EXPIRACAO

PIC-73455

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

3 VIA

0 0 0 0



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
MANOEL ALVES DE OLIVEIRA
 RUA DE NOT. S. BELO HORIZONTE / MG
FOTOGRAFIA
COMO ORIGINAL
JAN. 2012
 da verdade.
☐ DIRCEU PINHO DE OLIVEIRA
☐ RENATO DINIZ D. CAMILO
☐ MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI
☐ MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA
 Av. Afonso Pena, 98
 BH - Tel. (31) 3226-2514



Handwritten signatures and initials on a document. The signatures are written in dark ink on a light-colored background. There are four distinct signatures: one on the left, one in the center, one on the right, and one at the bottom center. The signatures are stylized and cursive.

ORIGINAL
INFERIOR

RECEBUEIRO DE BILHETES
Nº 1000
1970

EM BRANCO
VERSO
A. CARVALHO ALVES DE OLIVEIRA
R. DE NOVAS BELO HORIZONTE / MG

RECEBUEIRO DE BILHETES
Nº 1000
1970



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial VIACAO SAO GERALDO LTDA

Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120069471-1	17.277.617/0001-51	20/02/1959	18/02/1959

Endereço Completo

RUA TEBAS 400 - VERA CRUZ CEP.: 30385200 BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS POR ONIBUS MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL. #

Capital Social	R\$ 2.109.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
DOIS MILHÕES E CENTO E NOVE MIL REAIS			INDETERMINADO
Capital Integralizado	R\$ 2.109.000,00	NÃO	
DOIS MILHÕES E CENTO E NOVE MIL REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
037.462.266-35	GERALDA AMARAL	R\$ 468.390,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
049.734.886-15	JOSE MOURA	R\$ 442.890,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
130.270.346-34	JOSE FLAVIO ANDRADE	R\$ 109.246,00		SOCIO
227.903.816-15	EDNA MARIA AMARAL	R\$ 79.260,00		SOCIO
277.557.896-91	LOSSANE MARIA AMARAL	R\$ 79.260,00		SOCIO
300.605.086-04	MARCIA MARIA AMARAL	R\$ 79.260,00		SOCIO
369.779.006-44	ALBERT ANDRADE	R\$ 46.187,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
570.405.756-04	JACY AMARAL JUNIOR	R\$ 79.260,00		SOCIO
608.933.896-68	NATALICIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE	R\$ 599.800,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
619.399.606-06	RODRIGO AGUIAR ANDRADE	R\$ 46.187,00		SOCIO
625.770.936-91	ELIZABETH MARIA AMARAL	R\$ 79.260,00		SOCIO

Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	28/05/2009	Número	4137286
Ato	223 - BALANCO		

Nome anterior	Empresa(s) Antecessora	Nire	Número	UF	Tipo movimentação
TRANSPORTADORA 2801 LTDA		31202249307	1060248		



Página 1 de 2

AA 0568271



A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

EM VERSO
CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE, MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome Empresarial VIACAO SÃO GERALDO LTDA
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
NADA MAIS#

356
NL



BELO HORIZONTE, 09 Abril 2012 14:59



12/263.401-2

Marinelly de Paula Bompim
MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Página 2 de 2

AA 0568270

A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão



448 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
88 DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM VERSO
EM BRANCO

ARQUIVO DE ALVES DE OLIVEIRA
NOTAS BELO HORIZONTE / MG
CARTÓRIO
3 ABR 2015
CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
88 DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
CARTÓRIO

50ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA
CNPJ Nº 17.277.617/0001-51

NATALÍCIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE, brasileira, natural de Dolores de Guanhães/MG, nascido aos 25/12/1930 viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Cláudio Manoel nº 602, Apto 1.702, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, em Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-954.044, expedida pela SSP/MG, CPF nº 608.933.896-68;

GERALDA AMARAL, brasileira, natural de Senhora do Porto/MG, nascida aos 20/12/1931, Viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Januária nº 494, Bairro Floresta, CEP 31.110-060, em Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade MG 110.068 expedida pela SSP/MG, CPF nº 037.462.266-35;

JOSÉ MOURA, brasileiro, natural de Carmésia/MG, nascido aos 17/06/1941, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 28 de Setembro nº 566, Bairro Esplanada, CEP 30.280-050, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade M-2.144.966, expedida Pela SSP/MG, CPF nº 049.734.886-15;

JOSÉ FLAVIO ANDRADE, brasileiro, natural de São João Evangelista/MG, nascido aos 31/03/1953, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rodovia MG 30 Nº 2060 Bairro Ipê em Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, portador da Carteira de Identidade MG-30.354 expedida pela SSP/MG, CPF nº 130.270.346-34;

JACY AMARAL JUNIOR, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 06/02/1966, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Prof. Raimundo Martiniano Ferreira nº 28, apto 302, CEP 35.430-218, em Ponte Nova/MG, portador da CI nº MG-2.757.278 expedida pela SSP/MG, CPF nº 570.405.756-04;

EDNA MARIA AMARAL, brasileira, natural de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 10/12/1948, professora, portadora da Carteira de Identidade M-1.015.532, expedida pela SSP/MG, CPF nº 227.903.816-15, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

MÁRCIA MARIA AMARAL, brasileira, de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 23/07/1951, professora, portadora da Carteira de Identidade MG-211.314, expedida pela SSP/MG, CPF nº 300.605.086-04, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

LOSSANE MARIA AMARAL, brasileira, de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 30/05/1955, professora, portadora da Carteira de Identidade M-1.179.247, expedida pela SSP/MG, CPF nº 277.557.896-91, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

ELIZABETH MARIA AMARAL, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, psicóloga, solteira, nascida em 11/05/1961, portadora da Carteira de Identidade MG-2.287.252, expedida pela SSP/MG, CPF nº 625.770.936-91, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

ALBERT ANDRADE, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG solteiro, maior, nascido em 07/05/1960, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel nº 602 Apto 1.702, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade MG-1.245.581, expedida Pela SSP/MG, CPF nº 369.779.006-44

RODRIGO AGUIAR ANDRADE, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 28/05/1969, Casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Afonso Sena nº 277 aptº 101 Bairro Vale Verde em Ponte Nova/MG, CEP 35.430-286, portador da Carteira de Identidade MG-4.147.382, expedida pela SSP/MG, CPF nº 619.399.606-06

Natalícia e A. Andrade

Amaral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

GA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

357A1

4⁸ CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

TAXA LIBERAR AUTENTICAÇÃO BTJ 16055	Selo de Fiscalização 4 ⁸	CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG	
		AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL	
		09 ABR. 2012	
		da verdade.	
		☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA :: ☐ RENATO DINIZ D. CANTONI ☐ MARIO LUCIO P. D. CANTONI ☐ MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	
Afonso		91 - Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514	

358
el

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, denominada "VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA", registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 312006947-11 em 20/02/1959 e posteriores alterações, resolvem de comum acordo, proceder as seguintes alterações em seu Contrato social de acordo com o novo código civil/2002:

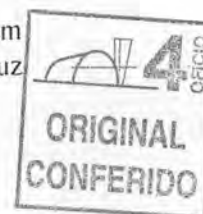
O objetivo da sociedade passa a ser a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus municipal e intermunicipal.

Em razão desta alteração a cláusula segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação: O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus municipal e intermunicipal.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SEDE.

A sociedade tem a denominação social de "VIAÇÃO SÃO GERALDO LTDA", com sede neste Município de Belo Horizonte/MG à Rua Tebas nº 400, Bairro Vera Cruz CEP 30.285-300, onde funcionará os escritórios, oficina e garagem de veículos.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETIVO

O objetivo da sociedade é a prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros por ônibus municipal e intermunicipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 2.109.000,00 (dois milhões, cento e nove mil reais), dividido em 2.109.000 (dois milhões, cento e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente, assim distribuído.

	%	quotas	R\$
Natalícia dos Santos Aguiar Andrade	28,4400	599.800	599.800,00
Geralda Amaral	22,2090	468.390	468.390,00
José Moura	21,0000	442.890	442.890,00
José Flávio Andrade	05,1800	109.246	109.246,00
Jacy Amaral Junior	03,7582	79.260	79.260,00
Edna Maria Amaral	03,7582	79.260	79.260,00
Márcia Maria Amaral	03,7582	79.260	79.260,00
Lossane Maria Amaral	03,7582	79.260	79.260,00
Elizabeth Maria Amaral	03,7582	79.260	79.260,00
Albert Andrade	02,1900	46.187	46.187,00
Rodrigo Aguiar Andrade	02,1900	46.187	46.187,00
Total	100,00	2.109.000	2.109.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios quotistas, por unanimidade, nomeiam para administração da sociedade os sócios **José Moura, Natalícia dos Santos Aguiar Andrade, Albert Andrade e Geralda Amaral**, já qualificados com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo que for necessário a gestão da mesma, assinando sempre pelo menos 02 (dois) sócios para a validade de qualquer ato. É autorizado aos sócios administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como avalizar ou dar qualquer garantia a terceiros.

Natalícia S. A. Andrade

(Handwritten signatures of José Moura, Geralda Amaral, Albert Andrade, and Rodrigo Aguiar Andrade)

35841

ORIGINAL
CONFIRMADO

4 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
BRANCO**

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTJ 16054

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
AUTENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL

9 ABR. 2012

da verdade.

☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA
☐ RENATO DINIZ D. CANTONI
☐ MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI
☐ MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA

Av. Conso Penha Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514

Parágrafo Único: Os sócios nomeados administradores declaram não estarem incursos em nenhuma proibição que os impeça de exercer a administração da sociedade empresária na forma do artigo nº 1.011, parágrafo primeiro do C. Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de fevereiro de 1.959 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, conforme art. nº 997, CC/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FILIAL

A sociedade não possui filiais, reservando-se, porém o direito de abri-las em qualquer parte do território nacional se assim convier, observando-se as normas que regem a espécie.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia conforme artigo nº 1.072 e 1076 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA NONA: DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

A morte, interdição ou insolvência de qualquer um dos sócios, não determinará a dissolução da Sociedade, que continuará a existir entre os remanescentes e os herdeiros do quotista falecido ou interditado, aos quais será lícito optar entre admitir na sociedade o cônjuge ou herdeiro do falecido ou interditado que assim desejarem ou pagar-lhes, com base em balanço patrimonial atualizado, que será levantado na data do falecimento ou interdição, seus haveres em 06 (seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice vigente da época.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Conforme art. 1.065, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios que representam a maioria do capital social, ressalvado o disposto nº artigo nº 1076 do Novo C. Civil/2002

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Nas omissões deste contrato esta sociedade terá regência subsidiária pela Lei de Sociedades Anônimas, conforme parágrafo único do artigo nº 1.053 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios declaram, não estarem incursos em nenhuma proibição que os impeça de exercer a administração da sociedade empresária na forma do artigo nº 1.011, parágrafo primeiro do C. Civil/2002.

Natalia S. A. Andrade

Emanuel



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

359A1

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA	
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG	
DECLARAÇÃO	
ORIGINAL	
ABR. 2012	
de verdade.	
☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA	
☐ RENATO DINIZ D. CANTONI	
☐ MARIO LUCIO P. D. CANTONI	
☐ MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA	
Av. Afonso Pena, 921 - BH - Tel. (31) 3226-2514	

360
30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXCLUSÃO E SÓCIO

O sócio que puser em risco a continuação da sociedade bem como mantiver comportamento que macule o bom nome da mesma ou praticar atos que não são condizentes com a honra e boa fé poderão ser **excluídos** por **justa causa** por maioria do capital social, garantindo-se-lhe prévio direito de defesa em Reunião a ser convocada para esta exclusiva finalidade, com antecedência cabível.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa:

- A divulgação ou revelação de segredos ou estratégias empresariais a concorrentes, ou mesmo a terceiros que, indiretamente, possam valer-se do conhecimento de tais informações, independentemente da efetiva utilização de tais informações privilegiadas;
- A informação prestada a terceiros da situação econômico-financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- O estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato;
- Imposição de restrição creditícia à pessoa de sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam ou dificultem a obtenção de crédito pela sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PRAZO DE RECOMPOSIÇÃO

Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INDIVISIBILIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme art. 1.056, art. 1.057, CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto a sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, baixo assinadas.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2008.

Natalicia S. S. Andrade

Handwritten signatures and stamps, including a large signature and a stamp that says "ORIGINAL CONFERIDO".

36021

36021

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

Setor de Regularização
Autenticação
BTJ 16052

CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
IDENTIFICAÇÃO
COM O ORIGINAL
ABR. 2012
da verdade.

☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA, 22
☐ RENATO DINIZ D. CANTONI
☒ MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI
☐ MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA

Av. Afonso Pena, 611 - Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514

361/10

Albert Andrade

Geralda Amaral

Geralda Amara

Jose Moura

Rodrigo Aguiar Andrade

Jose Flavio Andrade

Jacy Amara Junior

Natalia D. A. Andrade
Natalicia dos Santos Aguiar Andrade

Marcia Maria Amaral
Márcia Maria Amaral

Edna Maria Amaral
Edna Maria Amaral

Elizabeth Maria Amaral
Elizabeth Maria Amaral

Lossane Maria Amaral
Lossane Maria Amaral

Testemunhas

José de Salles Andrade Filho
C I M-1.434.103 SSP/MG

José Renato Campos
C I M-3.722.621 SSP/MG



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de ALBERT ANDRADE. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MOURA. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ FLAVIO ANDRADE. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de NATALICIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de EDNA MARIA AMARAL. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de ROSSANE MARIA AMARAL. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de GERALDA AMARAL. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

36JA

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO AGUIAR ANDRADE. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de JACY AMARAL JÚNIOR. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de MARCIA MARIA AMARAL. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
 Tabelião João Teodoro da Silva
 Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Reconheço por semelhança a firma de ELIZABETH MARIA AMARAL. *

 EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
 Belo Horizonte, 24 de abril de 2008. (WMA)

SILVINO TEODORO DA SILVA - SUBSTITUTO

ORIO ALVES DE OLIVEIRA
 DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
 ATUALIZAÇÃO
 2014 O ORIGINAL

9 ABR. 2012

da verdade.

Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514

São Jorge

AUTO bus

Ponte Nova

SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA

CNPJ: 23.805.088/0001-14

**DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE
REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DOS
TRABALHOS NAS SESSÕES PÚBLICAS**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do item 11.2 do Edital de Concorrência nº 002/2012, vimos pela presente, credenciar perante V.Sas., o Sr. ALBERT ANDRADE, CI MG – 1.245.581, CPF 369.779.006-44, Sócio Quotista da São Jorge Auto Ônibus Ltda., CNPJ nº 23.805.088/0001-14, Empresa participante do CONSÓRCIO VIAÇÃO SÃO GERALDO, como representante qualificado e autorizado DESTE CONSÓRCIO, com todos os poderes necessários e suficientes para representar este proponente durante o processamento da referida licitação.

Atenciosamente.

Belo Horizonte, 10 de abril de 2012.

ADMINISTRADOR
JOSÉ FLÁVIO ANDRADE
CI MG – 30.354 – SSP/MG
CPF 130.270.346-34

ADMINISTRADOR
JACY AMARAL JUNIOR
CI MG – 2.757.278 – SSP/MG
CPF 570.405.756-04



Serviço Notarial do 1º Ofício de Ponte Nova
Av. Caetano Marinho, nº 176 - Centro - Ponte Nova
Reconheço por verdadeiro a(s) firma(s) abaixo:
JOSE FLAVIO ANDRADE, JACY AMARAL JUNIOR *****
Ponte Nova, 11/04/2012
Em testemunho Suely Ney Inacio da verdade.

Suely Ney Inacio
Seq.: R\$6,50 F.C.R.: R\$0,38 T.F.J.: R\$2,14 Total: R\$9,02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.805.088/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/02/1970
NOME EMPRESARIAL SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO JORGE AUTOBUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NAIR AUGUSTA PIRES	NÚMERO 229	COMPLEMENTO E 226	
CEP 35.430-124	BAIRRO/DISTRITO VILA OLIVEIRA	MUNICÍPIO PONTE NOVA	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **16/4/2012** às **10:57:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/04/2012



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

Nome Empresarial	SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA		
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3120099196-1	23.805.088/0001-14	23/02/1970	23/03/1970

Endereço Completo

RUA NAIR AUGUSTA PIRES 229 - VILA OLIVEIRA CEP.: 35430124 PONTE NOVA/MG

Objeto Social:

EXPLORACAO DO RAMO DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS URBANO, RURAL E INTERMUNICIPAL E ATIVIDADES E SERVICOS DE TRANSPORTES TURISTICOS DE SUPERFICIE, ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO COM AS DE TRANSPORTE DE PESSOAS.

#

Capital Social	R\$ 1.500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração INDETERMINADO
HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado	R\$ 1.500.000,00	NÃO	
HUM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS			

Sócios / Administrador

CPF/NIRE	Nome	Participação	Tér. Mandato	Função
037.462.266-35	GERALDA AMARAL	R\$ 311.250,00		SOCIO
049.734.886-15	JOSE MOURA	R\$ 300.000,00		SOCIO
130.270.346-34	JOSE FLAVIO ANDRADE	R\$ 93.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
227.903.816-15	EDNA MARIA AMARAL	R\$ 51.750,00		SOCIO
277.557.896-91	LOSSANE MARIA AMARAL	R\$ 51.750,00		SOCIO
300.605.086-04	MARCIA MARIA AMARAL	R\$ 51.750,00		SOCIO
369.779.006-44	ALBERT ANDRADE	R\$ 48.000,00		SOCIO
570.405.756-04	JACY AMARAL JUNIOR	R\$ 81.750,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
608.933.896-68	NATALICIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE	R\$ 426.000,00		SOCIO
619.399.606-06	RODRIGO AGUIAR ANDRADE	R\$ 33.000,00		ADMINISTRADOR/SOCIO
625.770.936-91	ELIZABETH MARIA AMARAL	R\$ 51.750,00		SOCIO

Status	xxxxxxx	Situação	ATIVA
Último Arquivamento	22/05/2009	Número	4134353
Ato	223 - BALANCO		

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ
3190154656-4

Endereço
AVENIDA FRANCISCO VIEIRA MARTINS, 595 LOJA 11, PALMEIRAS 35430226
PONTE NOVA-MG



A JUCEMG não se responsabiliza por qualquer reprodução desta certidão

Página 1 de 2

AA 0579130



ALVARO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
EM VERSO
EM BRANCO

ALVARO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
1985 50,5

**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais**

NADA MAIS#



DEPARTAMENTO DE NOTAS BELO HORIZONTE MG
EM BRANCO

DEPARTAMENTO DE NOTAS BELO HORIZONTE MG
ABR 2012

26ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA
CNPJ 23.805.088/0001-14

GERALDA AMARAL, brasileira, viúva, comerciante, nascida aos 20/12/1931 em Senhora do Porto/ MG, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494 bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG, portadora da carteira de identidade MG 110.068 expedida pela SSP/MG, CPF nº 037.462.266-35;

JOSÉ MOURA, brasileiro, nascido aos 17/06/1941, natural de Carmésia/MG, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rua 28 de Setembro nº 566, Bairro Esplanada, CEP 30.280-050, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade M-2.144.966, expedida Pela SSP/MG, CPF nº 049.734.886-15;

JOSÉ FLAVIO ANDRADE, brasileiro, nascido aos 31/03/1953, natural de São João Evangelista/MG, casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, Comerciante, residente e domiciliado à Rodovia MG 30 nº 2060, Bairro Ipê em Nova Lima/MG, CEP 34.000-000, portador da Carteira de Identidade MG-30.354 expedida pela SSP/MG, CPF nº 130.270.346-34;

NATALÍCIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE, brasileira, natural de Dolores de Guanhanes/MG, nascida aos 25/12/1930, viúva, comerciante, residente e domiciliada à Rua Cláudio Manoel nº 602 Apto 1.702, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, em Belo Horizonte/MG, portadora da Carteira de Identidade MG-954.044, expedida pela SSP/MG, CPF nº 608.933.896-68;

ALBERT ANDRADE, brasileiro, nascido aos 07/05/1960, natural de Belo Horizonte/MG solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Cláudio Manoel nº 602, Apto 1.702, Bairro Funcionários, CEP 30.140-100, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade MG-1.245.581, expedida pela SSP/MG, CPF nº 369.779.006-44

RODRIGO AGUIAR ANDRADE, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido em 28/05/1969, Casado, com regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Afonso Sena nº 277, Apto 101, Bairro Vale Verde, CEP 35.430-286, em Ponte Nova/MG, portador da Carteira de Identidade MG-4.147.382, expedida pela SSP/MG, CPF nº 619.399.606-06

JACY AMARAL JUNIOR, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG, nascido aos 06/02/1966 casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua Prof. Raimundo Martiniano Ferreira nº 28, apto 302, CEP 35.430-218, em Ponte Nova/MG, portador da CI nº MG-2.757.278 expedida pela SSP/MG, CPF nº 570.405.756-04;

EDNA MARIA AMARAL, brasileira, natural de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 10/12/1948, professora, portadora da Carteira de Identidade M-1.015.532, expedida pela SSP/MG, CPF nº 227.903.816-15, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

MÁRCIA MARIA AMARAL, brasileira, de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 23/07/1951, professora, portadora da Carteira de Identidade MG-211.314, expedida pela SSP/MG, CPF nº 300.605.086-04, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

LOSSANE MARIA AMARAL, brasileira, de São João Evangelista/MG, solteira, nascida em 30/05/1955, professora, portadora da Carteira de Identidade M-1.179.247, expedida pela SSP/MG, CPF nº 277.557.896-91, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

Natalicia D. A. Andrade



366A

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
ATUALIZAÇÃO
COM O ORIGINAL
9 ABR. 2012
da verdade
Av. Afonso Pena - Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514

Selo de Fiscalização
Autenticação
BTJ 15847

Atestamos
a veracidade da transcrição
de: **DIRCEU PRATO DE OLIVEIRA**
de: **REMIATO DINIZ D. CANTONI**
de: **MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI**
de: **MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA**

ELIZABETH MARIA AMARAL, brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, psicóloga, solteira, nascida em 11/05/1961, portadora da Carteira de Identidade MG-2.287.252, expedida pela SSP/MG, CPF nº 625.770.936-91, residente e domiciliado à Rua Januária nº 494, bairro Floresta, cep 31.110-060, em Belo Horizonte/MG;

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada **SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**, registrada na JUCEMG sob o nº 3120099196-1 em 23/02/1970, resolvem, de comum acordo, promover a presente Alteração Contratual:

Atualização da qualificação dos sócios, conforme preâmbulo.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o Contrato Social, com as seguintes cláusulas e redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO.

A Sociedade tem a denominação de "**SÃO JORGE AUTO ÔNIBUS LTDA**", com nome fantasia de "**SÃO JORGE AUTOBUS**",

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEDE SOCIAL

A sede social situa-se à Rua Nair Augusta Pires nº 229, Vila Oliveira em Ponte Nova/MG, Cep 35.430-124, com uma área exclusiva para estacionamento de veículos na mesma rua, número 224.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade tem por objetivos a exploração do ramo de transportes coletivos de passageiros urbano, rural e intermunicipal e atividades e serviços de transportes turísticos de superfície, isoladamente ou em conjunto com as de transporte de pessoas. Vedada a inclusão de serviços não pertinentes a estas atividades.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, dividido em 1.500.000 (um, milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído:

	%	quotas	R\$
-Geralda Amaral	20,75	311.250	311.250,00
-Natalícia dos Santos Aguiar Andrade	28,40	426.000	426.000,00
-José Moura	20,00	300.000	300.000,00
-José Flávio Andrade	6,20	93.000	93.000,00
-Albert Andrade	3,20	48.000	48.000,00
-Rodrigo Aguiar Andrade	2,20	33.000	33.000,00
-Jacy Amaral Junior	5,45	81.750	81.750,00
-Edna Maria Amaral	3,45	51.750	51.750,00
-Márcia Maria Amaral	3,45	51.750	51.750,00
-Lossane Maria Amaral	3,45	51.750	51.750,00
-Elizabeth Maria Amaral	3,45	51.750	51.750,00
	100,00	1.500.000	1.500.000,00

Natalícia S. A. Andrade



367

Handwritten signatures and initials, including "G. Amaral" and "J. Aguiar", along with a large "X" mark.

367A

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

ATENTICAÇÃO
COM O ORIGINAL

Selo de Fiscalização
AUTENTICADO
BTJ 15846

09 ABR. 2012

...da verdade.

Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514

DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA : ☐
RENATO DINIZ D. CANTONI : ☐
MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI : ☒
MÁRIO SANTOS DE OLIVEIRA : ☐

CLAUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

Os sócios quotistas, por unanimidade, nomeiam para administração da sociedade aos sócios **José Flávio Andrade, Rodrigo Aguiar Andrade e Jacy Amaral Junior**, já qualificados com poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele, firmar contratos, abrir contas bancárias, enfim tudo que for necessário a gestão da mesma, assinando sempre, pelo menos 02 (dois) sócios, para a validade de qualquer ato. É autorizado aos sócios administradores o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como avalizar ou dar qualquer garantia a terceiros.

Parágrafo Único: Os sócios nomeados administradores declaram não estarem incursos em nenhuma proibição que os impeça de exercer a administração da sociedade empresária na forma do artigo nº 1.011, parágrafo primeiro do C. Civil/2002.

CLAUSULA SEXTA: DA FILIAL

- A Sociedade possui as seguintes Filiais:

1 - Rua João Alves de Oliveira nº 51, bairro Triângulo Novo, CEP 35.430-125, em Ponte Nova/MG.

Esta filial tem por objetivo social a atividade de Garagem, Departamento de Tráfego, Abastecimento, Lavagem e Lubrificação.

Parágrafo Único: a sociedade destina a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para esta filial.

2 - Avenida Francisco Vieira Martins nº 595, Loja 11, bairro Palmeiras, CEP 35.430-226, em Ponte Nova/MG.

Esta filial tem por objetivo a venda de vales transporte, passe escolar e atendimento ao usuário.

Parágrafo Único: a sociedade destina a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para esta filial.

3 - Rua Ernesto Trivelato nº 100, Loja 05, bairro CDI, CEP 35.430-141, em Ponte Nova/MG. (Guichê com objeto social de venda de passagens intermunicipais)

Parágrafo Único: a sociedade destina a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para esta filial.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em Assembléia, conforme artigo nº 1.072 do Código Civil/2002.

CLAUSULA OITAVA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas pelo sócio que representa a maioria do capital social, ressalvado o disposto nº artigo nº 1072 e 1076 do Novo C. Civil/2002

CLAUSULA NONA: TEMPO DE DURAÇÃO E INÍCIO DA ATIVIDADE.

A sociedade iniciou suas atividades em 23 de março de 1970 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, conforme art. 997, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA: RETIRADA PRÓ-LABORE.

Os diretores, **José Flávio Andrade, Rodrigo Aguiar Andrade e Jacy Amaral Junior**, já qualificados, em exercício de suas funções, terão direitos a uma retirada mensal, a título de Pró-labore em valor a ser estipulado entre eles. Em caso de divergência o valor será equivalente ao limite mínimo de isenção previsto na tabela de incidência, previsto na legislação do Imposto sobre a renda.

Natalia S. A. Andrade

M

R

J

Amaral



36846

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**VERSO
EM BRANCO**

4^o CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG

ATENAÇÃO
COM O ORIGINAL

9 ABR. 2012

da verdade.

Centro - BH Tel.: (31) 3226-2514

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTJ 13845

DISSOLUÇÃO PINTO DE OLIVEIRA :
☐ RENATO DINIZ D. CANTONI
☒ MARIO LUCIO P. D. CANTONI
☐ MARIO SANTOS DE OLIVEIRA

7

—

4. ORIGINAL
CONFERIDO

R
ca
H
round
J
G
Amoral
~~G~~
G
G

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

- 4
ORIGINAL
CONFERIDO

4
ORIGINAL
CONFERIDO

369A7

48 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BRL 15844	CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG	
	AUTENTICAÇÃO COM O ORIGINAL	
	9 ABR. 2012	
	de verdade	
Av. Afonso Pena, Centro - BH - Tel.: (31) 3226-2514		☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA ☐ RENATO DINIZ D. CANTONI ☒ MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI ☐ MARCIO SANTOS DE OLIVEIRA

- b) A informação prestada a terceiros da situação econômico-financeira da sociedade, em relação a dados que não foram objeto de divulgação pela mesma;
- c) O estabelecimento individual, ou como sócio de sociedade empresária, em atividade idêntica ou similar ao objeto social desta, mesmo que sendo a atividade irregular ou de fato;
- d) Imposição de restrição creditícia à pessoa de sócio, mesmo em decorrência de aval ou outras garantias por ele prestadas em caráter pessoal, e que impeçam ou dificultem a obtenção de crédito pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO PRAZO DE RECOMPOSIÇÃO

Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova/MG para dirimirem quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os endereços dos sócios constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo único: É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto a sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

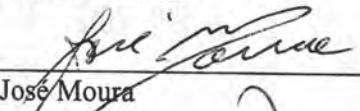
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

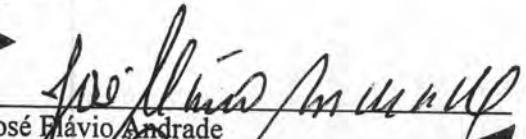
A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

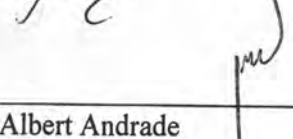
E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, baixo assinadas.

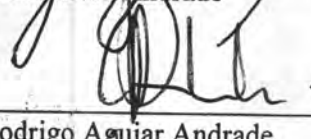
Ponte Nova, 28 de março de 2008.

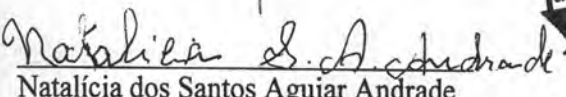

Geraldina Amaral

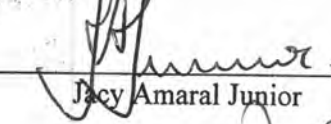

José Moura


José Elvino Andrade


Albert Andrade


Rodrigo Aguiar Andrade


Natalícia dos Santos Aguiar Andrade


Jacy Amaral Junior









3204

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ FLAVIO ANDRADE. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MOURA. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de ALBERT ANDRADE. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de GERALDA AMARAL. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de NATALICIA DOS SANTOS AGUIAR ANDRADE. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE
Tabelião João Teodoro da Silva
Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de RODRIGO AGUIAR ANDRADE. *

EMOL 2,52 RECOMP 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX)

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



Edna Maria Amaral
Edna Maria Amaral

Márcia Maria Amaral
Márcia Maria Amaral

Lossane Maria Amaral
Lossane Maria Amaral

Elizabeth Maria Amaral
Elizabeth Maria Amaral

Testemunhas:

José de Salles Andrade Filho
José de Salles Andrade Filho
CL nº M-1.434.103 SSP/MG

José Renato Campos
José Renato Campos
CI nº M-3.722.621 SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3912396

PROTOCOLO: 081847190

DATA: 11/04/2008

#SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA#

RA 0772323

6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Tabellão João Teodoro da Silva

Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de EDNA MARIA AMARAL. **

EMOL 2,52 REDOMPE 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX) .

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Tabellão João Teodoro da Silva

Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de LOSSANE MARIA AMARAL. *

EMOL 2,52 REDOMPE 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX) .

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Tabellão João Teodoro da Silva

Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de ELIZABETH MARIA AMARAL. *

EMOL 2,52 REDOMPE 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX) .

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



6º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Tabellão João Teodoro da Silva

Av. João Pinheiro, 33 - centro - Tel. (31) 3224-2966

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por semelhança a firma de MÁRCIA MARIA AMARAL. *

EMOL 2,52 REDOMPE 0,15 TF 0,84 TOTAL: R\$ 3,51
Belo Horizonte, 31 de março de 2008. (MAX) .

ISABEL M. TEODORO MENICONI - SUBSTITUTA



371A7

4 CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA
DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG
**EM VERSO
EM BRANCO**

Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BIT 15842	CARTÓRIO ALVES DE OLIVEIRA DE NOTAS BELO HORIZONTE / MG	
	COPIA COM O ORIGINAL	
	9 ABR. 2012	
	de verdade.	
Assinatura		☐ DIRCEU PINTO DE OLIVEIRA ☐ RENATO DINIZ D. CANTONI ☒ MÁRIO LÚCIO P. D. CANTONI ☐ MÁRCIO SANTOS DE OLIVEIRA
Ag. Censo Penit.		Centro - BH - Tel. (31) 3226-2514



379
n

CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

ENVELOPE 0 – CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

Prefeitura Municipal de Divinópolis
Concorrência Nº. 002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de
Divinópolis

Licitante: CONSÓRCIO TRANSOESTE -
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS
ENDEREÇO: Rua nossa Senhora das Graças, nº 281
– Bairro Manoel Valinhas – Divinópolis – Minas Gerais
– CEP.: 35.500-278 – Fone: (31) 3222-6788

VOLUME 01 / 01 - CONTÉM

Documento de credenciamento de representante
Carteira OAB representante credenciado
Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio
Contrato social TRANCID – Transporte Coletivo Cidade de Divinópolis Ltda
Contrato social EXDIL – Expresso Divinopolitano Ltda
Contrato Social TRANSPRATUR – Transportes Coletivos e Turís. Ltda + 800.000
Contrato Social Viação Daldegan Ltda + 50.000
Contrato Social Empresa Braulino F. Oliveira Ltda + 146.000
Contrato Social Viação São Cristóvão Ltda



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440



373
K

**CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.**

Documento de credenciamento de
representante;

Handwritten signatures and a circular stamp. The stamp contains the text: "Consórcio Transoeste", "Visto", "Fls. 01", and "Transporte Urbano de Divinópolis".

1

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440



CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

274
374
OK

Anexo IV.c DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA PARTICIPAR DOS TRABALHOS NAS SESSÕES PÚBLICAS

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do item 11.2 do Edital de Concorrência nº 002/2012, vimos pela presente, credenciar perante V.Sas., o Sr. Guilherme Andrade de Aquino, Advogado, portador da Carteira da OAB – Seção Estado de Minas Gerais nº 33.392, Av. do Contorno, 4045 – 5º andar – Funcionários, como representante qualificado e autorizado, com todos os poderes necessários e suficientes para representar esta proponente durante o processamento da referida licitação.

Atenciosamente.

Divinópolis, 16 de abril de 2012.

CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS

Fernando de Aguiar Carvalho

RG CI M – 173.860

CPF 104.632.166,87

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
BELO HORIZONTE - MG

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440



374A6

CARTÓRIO OLIVEIRA - SERVIÇO NOTARIAL DO 10º OFÍCIO - BH - MG
RUA DOS GUAJARAS, 637 - CEP 30180-100 - BELO HORIZONTE - MG - TELEFAX: (31) 3222-8500
TABELIÃO: BEL. ANTÔNIO DANIEL DE OLIVEIRA

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO *XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX*
Belo Horizonte, 23/04/2012 16:10:13 1542

Em Teste _____ da verdade.

Cláudio Alberto Rêgo de Araújo

EMOL.: R\$3,25 F.C.R.: R\$0,19 T.F.L.: R\$1,07 Total: R\$4,51

"Válido somente com selo de autenticidade"
"QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE"





375
fc

**CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.**

Carteira OAB do representante
credenciado;



3

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

376
W



CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.



14.44040-SSR-03

202607526-14



Selo de Fiscalização

BTU 43947



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440



CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

377
N

Instrumento Particular de
Compromisso de Constituição de
Consórcio;



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

378
a

INSTRUMENTO PARTICULAR
DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

CONSIDERANDO QUE:

- O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG** divulgou licitação identificada na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2012**, tendo por objeto a exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural no município, mediante concessão, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal 7440/2011, de 06 de dezembro de 2011, bem como os regulamentos e demais atos sobre o serviço e de acordo com o disposto na legislação pertinente e nas disposições do Edital e seus Anexos; e
- As empresas identificadas no presente instrumento, ora designadas **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS**, reúnem condições e capacidade para a execução dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2012**, e que, portanto, decidiram participar em conjunto do referido certame licitatório e, ulteriormente, executar seu objeto, em **CONSÓRCIO**;

Resolvem as empresas:

TRANCID- TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.273.715/0001-10, NIRE nº. 3120080955-1, com sede na Rua Nossa Senhora das Graças, 281- Bairro Manoel Valinhas em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-278, neste ato representada por Fernando de Aguiar Carvalho, brasileiro, casado, empresário, RG: M-173.860 SSP-MG, CPF: 104.632.166-87, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro nº 2.299 Apto 1.301, bairro Lourdes em Belo Horizonte- MG, CEP: 30.160-042;

EXDIL- EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.518/0001-41, NIRE nº. 3120073687-1 com sede na Av. Benedito Gonçalves nº. 1.651 Bairro Centro Industrial Cel. Jovelino Rabelo em Divinópolis- MG, CEP: 35.502-287, neste ato representada por Ascânio Gontijo Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG: MG-751.224 SSP- MG, CPF: 537.685.316-00, residente e domiciliado à Rua Graça Aranha nº. 2.171 Apto. 301, Bairro Bela Vista, em Divinópolis/MG, CEP: 35.501-271 e Leonardo Gontijo, brasileiro, casado, empresário, RG: M-5.334.611 /SSPMG, CPF: 023.968.016-27; residente e domiciliado na



379
a

Rua Minas Gerais, 489 Apto. 1002 – Bairro Centro CEP 35500-007 em Divinópolis/MG;

TRANSPRATUR- TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 19.543.040/0001-08, NIRE 3120172015-4, com sede na Rua Clarindo Antônio de Melo nº. 70, Bairro Levindo Paula Pereira, em Divinópolis- MG, CEP: 35.502-062, neste ato representada por Edna Maria de Oliveira, brasileira, casada, empresária, RG: 4.426.748 SSP-MG, CPF: 667.255.186-72, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo nº 355 Apto. 401, centro em Divinópolis/ MG, CEP: 35.500-030, e Luciene Albertina de Sousa Moura Oliveira, brasileira, casada, empresária, RG: M-3.843.581 SSP- MG, CPF: 547.536.196-72, residente e domiciliada à Rua Duarte nº. 436, Bairro Planalto, em Divinópolis/MG, CEP: 35.501-172;

VIAÇÃO DALDEGAN LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.294.307/0001-45, NIRE nº 3120181916-9, com sede na Rua Resplendor nº. 721, Bairro Bom Pastor em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-168, neste ato representada por João Luiz Daldegan, brasileiro, casado, empresário, RG: MG - 1.595.967 SSP-MG, CPF: 326.677.446-91, residente e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco nº. 780, apto. 01, Bairro Porto Velho, em Divinópolis-MG, CEP: 35.500-431;

EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.542.539/0001-09, NIRE nº. 3120122474-2, com sede na rua Centralina nº. 111, Bairro Santa Clara em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-174, neste ato representada por Aderi Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG: MG - 875.848 SSP-MG, CPF: 054.940.016-87, residente e domiciliado à Rua Nações nº.480, Bairro Bom Pastor, em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-146 e Arailton Francisco de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, RG: M-651.450/SSPMG, CPF: 054.922.206-59, residente e domiciliado à rua Maranhão nº 560 Apto. 3 Bairro Centro, CEP: 35300-029;

VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.146.015/0001-70, NIRE nº.3120069466-4, com sede na Av. Autorama nº. 1.000, Bairro Santa Luzia em Divinópolis- MG, CEP: 35.501-221, neste ato representada por José de Fátima Silva, brasileiro, casado, empresário, RG: MG- 2.873.676 SSP-MG, CPF: 130.174.466-20, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro nº. 1.030 Apto. 14, Centro em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-011, e Márcio Daldegan, brasileiro, casado, empresário, RG: MG-3.229.757 SSP-MG, CPF: 484.548.346-72, residente e domiciliado à Rua Alagoas nº. 314 Apto. 501, Centro, em Divinópolis- MG, CEP: 35.500-014;



380
W

Formalizar o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, que se regerá pelos artigos 278 e 279 da Lei n. 6.404/76, art. 33 da Lei n. 8.666/93, disposições do Edital da Concorrência Pública n. 002/2012 e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 - O objeto do **CONSÓRCIO** a ser constituído pelas **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** é aquele definido no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2012**, ou seja, a exploração e prestação do serviço de transporte coletivo urbano e rural no município, mediante concessão, de acordo com as disposições da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal 7440/2011, de 06 de dezembro de 2011, bem como os regulamentos e demais atos sobre o serviço e de acordo com a legislação pertinente e as disposições do Edital e seus Anexos.

Cláusula Segunda - CONDIÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO E CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, E ENDEREÇO DO CONSÓRCIO

2.1 - O **CONSÓRCIO** a ser constituído não implicará em pessoa jurídica distinta das **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** que o integram; será designado de **CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS** e estabelecer-se-á na Rua Nossa Senhora das Graças 281, Bairro Manoel Valinhas, na Cidade de Divinópolis - MG, CEP 35.500-278.

2.2 - Caso o **CONSÓRCIO** venha a executar o contrato licitado em decorrência da adjudicação de seu objeto, as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** assumirão os seguintes compromissos e obrigações em relação ao objeto da Concorrência, respeitada a natureza das atividades por elas desenvolvidas, suas qualificações profissionais, suas áreas de atuação e as restrições decorrentes desses fatores:

2.2.1 - As **CONSORCIADAS** prestarão serviços da mesma natureza e a participação de cada uma delas se dará no âmbito de sua área de concessão e atribuições especificadas para o **CONSÓRCIO**, de acordo com a legislação pertinente, os regulamentos e demais atos normativos, compreendendo a operação regular dos serviços nas áreas operacionais e segundo as especificações técnicas definidas no Edital de Concorrência Pública, em seu Projeto Básico, em seus demais anexos e na minuta do contrato de concessão.

2.2.2 - As **CONSORCIADAS** colocarão, para alcance do objetivo deste instrumento e à disposição do **CONSÓRCIO**, os seguintes bens,



381
OK

equipamentos, pessoal e serviços, conforme definidos e exigidos no Edital de Licitação e seus Anexos, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes:

- a) Garagem completa com todas as suas instalações, benfeitorias e equipamentos;
- b) Frota conforme especificações técnicas contidas no Edital;
- c) toda a documentação e meios necessários à manutenção do consórcio;
- d) todo o pessoal necessário, nos moldes determinados pelo contrato, e respeitando a proporcionalidade de sua participação no **CONSÓRCIO** para a exploração dos serviços adjudicados;
- e) todos os serviços de manutenção, reparação ou substituição dos equipamentos e demais bens que colocar à disposição do **CONSÓRCIO**, sempre que se fizer necessário.

Cláusula Terceira – DA LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A líder do **CONSÓRCIO** será a Consorciada **TRANCID- TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA** à qual caberá representar as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** no relacionamento legal e na comunicação com o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG**, em nome do **CONSÓRCIO**, através da pessoa de seu representante legal, que deterá plenos poderes para: (I) representar o **CONSÓRCIO** em todas as fases da licitação, incluindo as recursais, podendo assinar os documentos de Habilitação e Propostas e, apresentar recursos, impugnações, representações e medidas correlatas, e, inclusive, renunciar ao direito de interposição de recursos, observado o disposto na Cláusula Oitava; de adjudicação e homologação; assim como na assinatura do **CONTRATO DE CONCESSÃO** decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2012** e em todas as fases de execução deste, praticando todos os atos visando sua perfeita execução; (II) contrair obrigações e receber instruções em nome do **CONSÓRCIO**; (III) tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiros, entre outros necessários e inerentes à fiel execução do objeto contratual.

3.2 - A empresa líder providenciará o registro do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**, e seus eventuais aditivos, perante a Junta Comercial; a publicação da certidão desse arquivamento, conforme preceituado no parágrafo único do artigo 279 e no *caput* do artigo 289, ambos da Lei 6.404/76; bem como demais outros registros exigidos por lei.

3.3 - As despesas referidas no item 3.2, assim como as demais despesas comuns do **CONSÓRCIO** serão rateadas entre as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** na razão direta de sua participação no **CONSÓRCIO**.

Cláusula Quarta – DA RESPONSABILIDADE



382
K

4.1 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** se comprometem desde já a empregar todos os seus esforços para a perfeita execução do objeto contratual e responderão solidariamente pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de licitação quanto na da execução do contrato.

4.2 - A empresa líder será a responsável, perante o **PODER CONCEDENTE**, pelo integral cumprimento do **CONTRATO DE CONCESSÃO**, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas componentes do **CONSÓRCIO**.

4.3- As responsabilidades legais assumidas pela empresa líder perante o **PODER CONCEDENTE**, desde que amparadas por deliberação das **CONSORCIADAS**, serão por estas cumpridas em sua integralidade.

Cláusula Quinta – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O **CONSÓRCIO** a ser constituído será composto exclusivamente pelas **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS**, que o integram nas seguintes proporções:

5.1.1- **TRANCID** – 78,7672% (setenta e oito inteiros e sete mil seiscentos e setenta e dois milésimos percentuais)

5.1.2- **EXDIL** - 14,1038% (quatorze inteiros e um mil e trinta e oito milésimos percentuais)

5.1.3- **TRANSPRATUR** - 5,1891% (cinco inteiros e um mil oitocentos e noventa e um milésimos percentuais)

5.1.4- **VIAÇÃO DALDEGAN** - 1,0532% (um inteiro e quinhentos e trinta e dois milésimos percentuais)

5.1.5- **BRAULINO** - 0,6883% (seis mil oitocentos e oitenta e três milésimos percentuais)

5.1.6- **SÃO CRISTÓVÃO** - 0,1984% (um mil novecentos e oitenta e quatro milésimos percentuais)

5.2 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS**, por ocasião da constituição e contratação do Consórcio pelo **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG** adotarão sistemas de contabilidade independentes, respondendo, cada uma, por suas obrigações de ordem fiscal, tributária e administrativa, usando cada consorciada sua própria conta bancária para recebimentos ou pagamentos, emitindo suas próprias faturas relativas à



parte que lhe couber nos serviços, em conformidade com a área de atuação de cada uma, sendo que cada **COMPROMISSÁRIA CONSORCIADA** será responsável pelas despesas derivadas da prestação dos serviços que lhe couber, na sua área de atuação; quanto às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, estas serão rateadas entre as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** na razão direta de sua participação no **CONSÓRCIO**.

Cláusula Sexta – DA ALTERAÇÃO DO CONSÓRCIO

6.1 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** se comprometem a não alterar ou modificar a composição e a forma em que constituído o **CONSÓRCIO**, e nem a ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento, seja por força de cessão contratual propriamente dita ou por força de transferência de seu controle societário, sem prévia anuência do **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, e observado o disposto no art. 27 da Lei n. 8.987/95.

Cláusula Sétima – VIGÊNCIA DO COMPROMISSO E DO CONSÓRCIO

7.1 - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura, obrigando as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** e seus sucessores, e assim permanecerá até que sobrevenha: (a) a adjudicação do objeto e homologação do resultado da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2012** em favor do **CONSÓRCIO**, evento perante o qual o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** será levado a registro na Junta Comercial, tendo um período de vigência vinculada ao prazo da concessão - 15 anos, prorrogáveis por igual período, e não se extinguirá sem que as **CONSORCIADAS** tenham integralmente exercido suas funções e cumprido suas obrigações, nos termos deste compromisso e do **CONTRATO DE CONSÓRCIO**; ou (b) a divulgação do resultado do julgamento da Concorrência em desfavor do **CONSÓRCIO**, hipótese perante a qual, esgotadas todas as instâncias administrativas ou judiciais de discussão, com eventual confirmação do referido resultado, este **COMPROMISSO** estará automaticamente rescindido.

7.2 - Em não se concretizando a contratação do **CONSÓRCIO** por parte do **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG**, serão apurados os custos incorridos até a data, extinguindo-se o presente instrumento imediatamente após eventuais acertos financeiros e de natureza obrigacional, porventura pendentes entre as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS**, levando-se em consideração a proporcionalidade de cada empresa.

Cláusula Oitava – DAS DELIBERAÇÕES



8.1- A Empresa Líder convocará, se e quando necessário, reunião ordinária mensal para avaliação da execução do objeto do **CONSÓRCIO**.

8.2- Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo por qualquer das **CONSORCIADAS**, mediante comunicação por escrito, com comprovante de recebimento, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.

8.2.1- A convocação deverá conter a data, hora e local, bem como uma descrição da ordem do dia, sendo a reunião instalada com qualquer número de participantes presentes à reunião.

8.2.1.1 Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta Cláusula, quando todas as Consorciadas comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

8.3- As deliberações do **CONSÓRCIO** durante a execução contratual serão objeto de decisão de no mínimo 51% dos votos das empresas consorciadas e deverão ser consignadas em ata da respectiva reunião ordinária ou extraordinária, devidamente assinada.

8.3.1 Cada consorciada terá direito a tantos votos quantos sejam os pontos percentuais de sua participação estabelecida na Cláusula Quinta.

8.4- As **CONSORCIADAS** reconhecem expressamente como relevantes para o empreendimento as seguintes matérias, que deverão ser obrigatoriamente deliberadas em reuniões ordinárias ou extraordinárias do **CONSÓRCIO** obedecida a **Cláusula 8.3**:

8.4.1- Alteração do **CONTRATO DE CONSÓRCIO** ou modificação do **CONTRATO DE CONCESSÃO**

8.4.2- Dissolução do **CONSÓRCIO**;

8.4.3- Realização de aportes físicos e financeiros;

8.4.4 - Contratação de financiamentos;

8.4.5- Assuntos de ordem financeira e operacional em geral;



385
JK

8.4.6- Assuntos referentes a alterações do serviço que afetem a área de atuação e atribuições especificadas de cada CONSORCIADA.

Cláusula Nona - FORO

9.1 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** elegem o foro da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão ou controvérsia oriunda do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro foro mais privilegiado que possa ser.



Cláusula Décima – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** declaram inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

10.2 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** se comprometem a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o **CONTRATO DE CONSÓRCIO** formalizado pelos respectivos representantes legais de cada empresa, e devidamente registrado no órgão competente.

10.3 - As **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** se comprometem a partilhar entre si todas as informações, materiais ou documentos de interesse do **CONSÓRCIO**, relacionados à licitação e à prestação dos serviços e que sejam importantes para a realização de seus trabalhos, devendo cada **COMPROMISSÁRIA CONSORCIADA** informar às demais, previamente, quanto a quaisquer correspondências ou comunicações relevantes a serem enviadas ao **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG** e, imediatamente, quanto a eventuais correspondências ou comunicações relevantes destes recebidas.

10.4 - Este instrumento obriga as **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** e seus sucessores e cessionários a qualquer título.

10.5 - Cada uma das **COMPROMISSÁRIAS CONSORCIADAS** declara e garante que:

a) é uma sociedade devidamente organizada, validamente existente e em regular funcionamento de acordo com as leis a ela aplicáveis;

b) possui poderes e autoridade para assinar este instrumento e para executar as obrigações que lhe cabem, sendo que este instrumento e o

386
K

Alfred

14



J. M. Divina

Emilia

Página 9 de 10

287

cláusulas do contrato em vigor, e das exigências impostas pelo EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE DIVINÓPOLIS Nº 002/2012

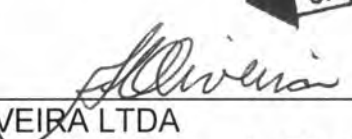
E, por estarem assim justas e compromissadas, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Divinópolis, 18 de abril de 2012.



TRANCID – TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA

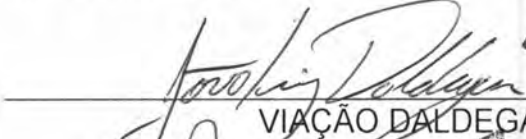
Fernando de Aguiar Carvalho

EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA

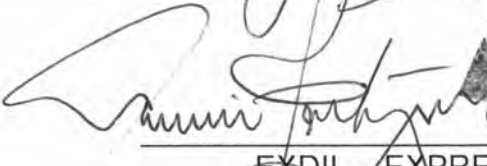
Arailton Francisco de Oliveira

Aderlan Francisco de Oliveira

VIAÇÃO DALDEGAN LTDA - ME

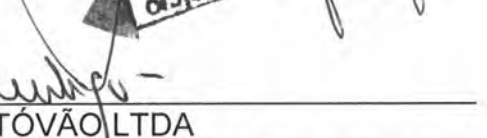
João Luiz Daldegan

EXDIL – EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA

Ascânio Gontijo Júnior

Leonardo Gontijo

VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LTDA

José de Fátima Silva

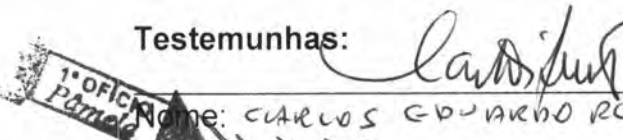
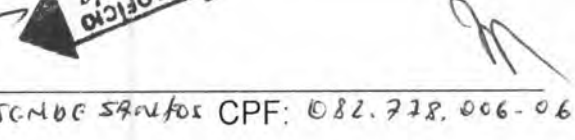
Márcio Daldegan

TRANSPRATUR – TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA - EPP

Luciene Albertina de Sousa Moura Oliveira

Edna Maria de Oliveira

Testemunhas:

Nome: CARLOS EDUARDO RESENDE SANTOS CPF: 082.728.006-06

Nome: Felipe Nejm Carvalho

CPF: 070488136-52



387A/



CARTÓRIO MURTA

2º TABELIONATO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS/MG - R. MINAS GERAIS, 454, CENTRO - (37)3221-9339

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA MOURA OLIVEIRA, EDNA MARIA DE
OLIVEIRA *****
indicada(s) por seta.
Divinópolis, 18/04/2012 15:55:26019

Ana Paula Lemos dos Santos - Escrevente Aut. 2221-9339
Emol.: R\$6,88 Tx. Fis.: R\$2,14 Total: R\$9,02

*Válido somente com selo de fiscalização. Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou falsificação.



CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
R. São Paulo, 316 - Centro - CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefax: (37) 3222-2218 / 3222-5565 - tabelionatomota@hotmail.com

Reconheço como semelhante a assinatura por seta
indicada de:
[710dazh14]-FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO.....
[710b5ka2]-ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA.....
[710b5h2]-ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA.....
Divinópolis, 18/04/2012-14:45:19-015
EDILSON FARIA LOPES-ESCREVENTE
Tx. Fis.: R\$1,07 Emol.: R\$3,44 Total: R\$4,51



CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
R. São Paulo, 316 - Centro - CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefax: (37) 3222-2218 / 3222-5565 - tabelionatomota@hotmail.com

Reconheço como semelhante a assinatura por seta
indicada de:
[710dauy3]-JOAO LUIZ DALDEGAN.....
[710dav723]-ASCANIO GONTIJO JUNIOR.....
[710dazh2]-LEONARDO GONTIJO.....
Divinópolis, 18/04/2012-14:45:22-015
EDILSON FARIA LOPES-ESCREVENTE
Tx. Fis.: R\$1,07 Emol.: R\$3,44 Total: R\$4,51



CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
R. São Paulo, 316 - Centro - CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefax: (37) 3222-2218 / 3222-5565 - tabelionatomota@hotmail.com

Reconheço como semelhante a assinatura por seta
indicada de:
[710dayg12]-JOSE DE FATIMA SILVA.....
[710daz3F2]-MARCIO DALDEGAN.....
Divinópolis, 18/04/2012-14:45:26-015
EDILSON FARIA LOPES-ESCREVENTE
Tx. Fis.: R\$1,07 Emol.: R\$3,44 Total: R\$4,51



CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
R. São Paulo, 316 - Centro - CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefax: (37) 3222-2218 / 3222-5565 - tabelionatomota@hotmail.com

Reconheço como semelhante a assinatura por seta
indicada de:
[710dayh12]-CARLOS EDUARDO RESENDE DOS SANTOS.....
[710b7442]-FELIPE NEUM CARVALHO.....
Divinópolis, 18/04/2012-17:53:38-015
EDILSON FARIA LOPES-ESCREVENTE
Tx. Fis.: R\$1,07 Emol.: R\$3,44 Total: R\$4,51





CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

388
M

Contrato social TRANCID –
Transporte Coletivo Cidade de
Divinópolis Ltda;



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

389
K

TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.273.715/0001-10

RJ CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 07.052.283/0001-00, com sede na Av. Major Delfino de Paula, 2.017, bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG, CEP 31.255-170, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o número 3120711513-9 em 23/09/2004, representada neste ato por seu sócio/administrador **ROBERTO JOSÉ CARVALHO**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da carteira de identidade M-1.163.375 SSP/MG, CPF 104.634.296-72, residente na Rua Garças, nº 333, Condomínio Estância Serrana, Nova Lima - MG, CEP 34.000-000;

FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário de transportes, portador da Carteira de Identidade M- 173.860, expedida pela SSP/MG, CPF 104.632.166-87, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 2.299, apto 1.301, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte - MG, CEP 30.160.042;

ROME U AGUIAR CARVALHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário de transportes, portador da carteira de identidade M- 2.089.262, expedida pela SSP/MG, CPF 083.905.096-87, residente à Avenida dos Holandeses, nº 1000, Edif. Florenze, apto 402, Bairro Olhos D'água, São Luis - MA, CEP 65.065-180;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada "**TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA**", registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 121.865 em 27/03/1962, NIRE 3120080955-1, CNPJ 17.273.715/0001-10. Resolvem alterar seu contrato social mediante as seguintes condições e cláusulas:

I - A Cláusula sétima passa a ter a seguinte redação:

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, que servirá de base para elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

II - CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA SOCIEDADE

O contrato social consolidado passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação de **TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE FORO E FILIAIS

A sociedade tem como sede e foro na Rua Nossa Sra. das Graças, 281 - Bairro Manoel Valinhas, Divinópolis - MG, CEP 35.500-278, filiais na Rua Pernambuco, 27, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.502.486, com capital destacado de R\$10,00 (dez reais), CNPJ 17.273.715/0002-00, NIRE 3190131582-1, e na Rua Sinval Coelho, 361, Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35.032-490, com capital destacado de R\$ 10,00 (dez reais), CNPJ 17.273.715/0003-82, NIRE 3190155285-8.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objeto social a prestação de serviço de transporte coletivo urbano e rural de passageiros por ônibus, bem como a participação em outras sociedades.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 27 de Março de 1962 e terá seu prazo de duração vigendo por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) dividido em 400.000.000 (quatrocentos milhões) de quotas de valor unitário de R\$ 0,01 (um centavo), totalmente integralizado, assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR
ROME U AGUIAR CARVALHO	133.333.334	R\$ 1.333.333,34
RJ CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA	133.333.333	R\$ 1.333.333,33
FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO	133.333.333	R\$ 1.333.333,33
TOTAL	400.000.000	R\$ 4.000.000,00

Parágrafo único: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, não podendo, solidariamente, pela integralização do capital social.



390
R

TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.273.715/0001-10

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida pelos sócios FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO ou ROMEU AGUIAR CARVALHO ou também pelo administrador não-sócio ROBERTO JOSÉ CARVALHO, já qualificado, isoladamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Parágrafo primeiro: Os documentos que representarem a venda de bens imóveis, cessão de direito de concessão de linhas, e alteração contratual, só terão validade se assinados pelos sócios representativos de 75% do capital social.

Parágrafo segundo: O administrador receberá a título de "Pro-labore", um valor mensal, fixado de comum acordo.

Parágrafo Terceiro: A designação dos administradores não sócios depende de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após integralização.

Parágrafo quarto: Os administradores da sociedade poderão ser destituídos do cargo, pela aprovação de titulares de quotas correspondentes a, no mínimo, dois terços de capital social. O término do exercício do mandato, seja em razão de decurso de prazo, seja pela destituição, deverá ser averbado, em dez dias seguintes ao da ocorrência, para que possa surtir efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo quinto: A administração atribuída aos sócios constantes do caput desta cláusula não se estende de pleno direito aos que posteriormente, adquiram esta qualidade, devendo tal atribuição ser estipulada por meio da competente alteração contratual, consoante determinação do parágrafo único do artigo 1.060 do código civil de 2002.

Parágrafo sexto: Os administradores poderão constituir mandatários para a sociedade, nos limites de seus poderes, especificando no instrumento de procuração a vigência, os atos e as operações que poderão praticar, nos termos de artigo 1.018 do código civil de 2002.

Parágrafo sétimo: ROBERTO JOSÉ CARVALHO, administrador não sócio, em acatamento ao disposto no § 1º do artigo 1.011 do código civil de 2002, declara, neste ato, sob as penas da lei, não ter sido condenado por nenhum crime cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresária.

CLÁUSULA SETIMA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil, que servirá de base para elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico.

CLÁUSULA OITAVA: DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros verificados serão distribuídos entre os sócios, ou poderão ser mantidos em conta de reservas. Cabendo aos sócios representativos de 75% por cento ou mais das quotas sociais, ficar deliberada a distribuição diferenciada dos resultados.

Parágrafo Primeiro: Os prejuízos serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão deliberar em apurar resultados intermediários, sempre que acharem conveniente.

CLÁUSULA NONA: CESSÃO DE QUOTAS

O Sócio que quiser transferir suas quotas do capital, ou parte delas comunicará por escrito aos demais sócios, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao término de 30 (trinta) dias os sócios não se interessarem na aquisição das quotas oferecidas, o sócio poderá transferi-las ao pretendente indicado.

CLÁUSULA DECIMA: ALTERAÇÃO OU DISSOLUÇÃO

A alteração ou dissolução da sociedade ocorrerá nos casos previstos em lei ou por decisão da maioria dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da denominação social, somente poderá ser efetivado em negócios de interesse direto da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios de qualquer espécie estranhos ou alheios a sua finalidade específica e principalmente, avais, endossos, fianças e garantias reais.



391
CK

TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA
TRIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 17.273.715/0001-10

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES GERAIS

A data estipulada na cláusula sexta, será referência para cômputo do primeiro quadrimestre seguinte, quando haverá julgamento das contas pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações da sociedade serão tomadas pelos votos dos sócios, contados segundo o valor das quotas integralizadas de cada um, em reuniões previamente convocadas pelos administradores, mas que são dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre as matérias que seriam objeto delas, observando-se o quorum de aprovação determinado pelo art. 1.076, da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e mais previsto no parágrafo quarto desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios serão convocados para as reuniões, mediante protocolo ou aviso de recebimento ou intimação cartorial ou edital de convocação, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para deliberar sobre as matérias objeto da convocação. Considerar-se-á sanada a falta de convocação dos sócios, quando estes comparecerem à reunião agendada, e perfazer 100% (cem por cento) do capital social a assinar a ata de reunião.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações convenionadas na reunião serão transcritas em ata, que deverá ser arquivada na sede da sociedade, juntamente com os instrumentos de convocação e os comprovantes de intimação prévia dos sócios. A ata da reunião deverá ser levada a registro na junta comercial do Estado de Minas Gerais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião dos sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores; deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, que deverão estar à disposição dos outros sócios quinze dias antes da reunião, assim como designar administradores, quando for o caso.

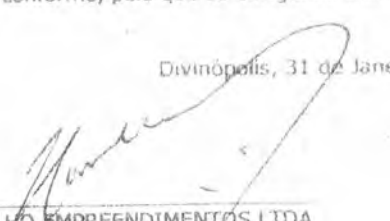
PARÁGRAFO QUARTO: A deliberação tendente a transformar a natureza jurídica da sociedade carece, para ser aprovada, dos votos dos sócios que representem ao menos 3/4 do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual lido na presença dos contratantes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas foi achado conforme, pelo que se obrigam a bem e fielmente cumpri-lo.

Divinópolis, 31 de Janeiro de 2012.


RJ CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA
Roberto José Carvalho


ROBERTO JOSE CARVALHO


FERNANDO DE AGUIAR CARVALHO


RÔMEU AGUIAR CARVALHO

Testemunhas:

ANTÔNIO ADOVERLINO ANDRADE
C.I.: M-890.165-SSP/MG.
CPF: 175.203.556-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO. 4803009
EM 13/04/2012

#TRANCID - TRANSPORTE COLETIVO CIDADE DE DIVINÓPOLIS LTDA#

AT01186#PROTOCOLO: 12/213.358-7



392
10

**CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.**

**Contrato social EXDIL – Expresso
Divinopolitano Ltda;**

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right area of the page.



20

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

393
A

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
	SOCIEDADE
	EMPRESÁRIA LIMITADA
	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/C001-41

São partes neste instrumento:

01 - ASCÂNIO GONTIJO JÚNIOR, brasileiro, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da C. de Identidade nº. M - 751.224, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 537.685.316-00, residente e domiciliado na Rua. Graça Aranha, 2.171 - Apto 301 - Bairro Bela Vista, CEP 35.501-271, Divinópolis - MG,

02 - NELMA EHOLD GONTIJO, brasileira, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da C. de Identidade nº. M - 756.846, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 584.824.586-04, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, 643 - Ap.1001 - Bairro Centro, CEP 35.500-009, Divinópolis - MG,

03 - KÊNIA GONTIJO BAIONETA, brasileira, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, advogada, portadora da C. de Identidade nº. 756.845, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 768.661.146-91, residente e domiciliada na Rua Doutor. Fernando Rachid Gontijo, 170 - Bairro Liberdade, CEP 35.502-646, Divinópolis - MG.

04 - LEONARDO GONTIJO, brasileiro, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da C. de Identidade nº. M - 5.334.611, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 023.968.016-27, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 489 - Apto 1001 - Bairro Centro, CEP 35.500-007, Divinópolis - MG.

05 - KARLA GONTIJO HADDAD, brasileira, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Médica, CRCM/SP 127216, portadora da C. de Identidade nº. MG-10.903.653, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 023.968.006-55, residente e domiciliada na Rua Alameda dos Aicas, 1.404 - Apartamento 11 - CEP. 04.086-003, Bairro Indianópolis, São Paulo - SP.

06 - MARIA JOSÉ GONTIJO SALUM, brasileira, natural da cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da C. de Identidade nº. M-751.222, expedida

[Handwritten signatures and initials are present above the stamp]

	TABELIONATO MOVA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi apresentado.	
DIVINÓPOLIS MG	17 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes Escrevente Autorizado	
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51	

[Handwritten signature is present to the right of the stamp]

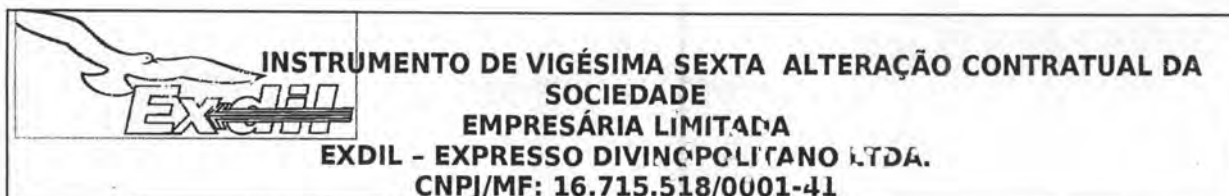
	Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO	
BTH 13470	



CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 533.149.216-91, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Alberto Pontes, 411 Apto 1.502 – Bairro Buritis, CEP 30.492-020, Belo Horizonte – MG.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade limitada, **Exdil - Expresso Divinopolitano Ltda.**, estabelecida na, Rua. Benedito Gonçalves, 1.651 - Centro Industrial Jovelino Rabelo, CEP 35.502-287 Divinópolis - Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.715.518/0001-41, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o NIRE 312.0073687-1 em data de 27.06.1974, e última Alteração Contratual sob o nº. 4.159.091 em data de 14.07.2009.

Resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos pela vigésima quinta vez, e o fazem mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

I. - DA ALTERAÇÃO

1.1 - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS:

1.1.1 - Pelo presente instrumento de Alteração Contratual a sócia **Kênia Gontijo Baloneta**, proprietária de 284.500 (duzentas e oitenta e quatro mil e quinhentas) quotas sociais, cede e transfere as mesmas, aos seguintes sócios:

a) - **170.700** (cento e setenta mil e setecentas) quotas sociais, ao sócio **Ascânio Gontijo Júnior**; b) - **28.450** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta) quotas sociais, ao sócio **Leonardo Gontijo**; c) - **56.900** (cinquenta e seis mil e novecentas) quotas sociais à sócia **Nelma Ehold Gontijo**; e, finalmente, d) - **28.450** (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta) quotas sociais à sócia **Maria José Gontijo Salum**.

A sócia Kênia Gontijo Baioneta declara para todos os fins que deixa a sociedade, paga e satisfeita para nada mais reclamar em qualquer época ou tempo, seja a que título for, principalmente com referência à eventuais créditos e lucros acumulados.

1.1.2 - Também pelo presente instrumento de alteração contratual, a sócia **Karla Gontijo Haddad**, proprietária de 398.300 (trezentas e noventa e oito mil e trezentas) quotas sócias, cede e transfere **85.350** (oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta) quotas sociais à sócia **Nelma Ehold Gontijo**.

Diante das operações supra, a nova composição societária passa a ser a seguinte:



CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

395
K

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41	

Nome dos quotistas	Quant.quotas	Vr. unitário R\$	Vr. total R\$	%
Ascânio Gontijo Júnior	455.200	1,00	455.200,00	26,6668
Leonardo Gontijo	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Nelma Ehold Gontijo	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Maria José Gontijo Salum	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Karla Gontijo Haddad	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
TOTAL.....	1.707.000	1,00	1.707.000,00	100,00
Totais	1.707.000	1,00	1.707.000,00	100,00

1.2 - DA NOVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade continuará sendo administrada por todos os sócios **Ascânio Gontijo Júnior, Leonardo Gontijo, Nelma Ehold Gontijo, Maria José Gontijo Salum e Karla Gontijo Haddad**, os quais assinarão pela sociedade, todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, de forma conjunta de dois sócios, indistintamente, podendo ser qualquer deles, desde que sejam dois. É-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicia", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade.

23

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346

347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359

360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

375

376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

424

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464

465

466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609

610

611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638

639

640

641

642

643

644

645

646

647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667

668

669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696

697

698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725

726

727

728

729

730

731

732

733

734

735

736

737

738

739

740

741

742

743

744

745

746

747

748

749

750

751

752

753

754

755

756

757

758

759

760

761

762

763

764

765

766

767

768

769

770

771

772

773

774

775

776

777

778

779

780

781

782

783

784

785

786

787

788

789

790

791

792

793

794

795

796

797

798

799

800

801

802

803

804

805

806

807

808

809

810

811

812

813

814

815

816

817

818

819

820

821

822

823

824

825

826

827

828

829

830

831

832

833

834

835

836

837

838

839

840

841

842

843

844

845

846

847

848

849

850

851

852

853

854

855

856

857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869

870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883

884

885

886

887

888

889

890

891

892

893

894

895

896

897

898

899

900

901

902

903

904

905

906

907

908

909

910

911

912

913

914

915

916

917

918

919

920

921

922

923

924

925

926

927

928

929

930

931

932

933

934

935

936

937

938

939

940

941

942

943

944

945

946

947

948

949

950

951

952

953

954

955

956

957

958

959

960

961

962

963

964

965

966

967

968

969

970

971

972

973

974

975

976

977

978

979

980

981

982

983

984

985

986

987

988

989

990

991

992

993

994

995

996

997

998

999

1000

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

396
N

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

1.3 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS:

Por este instrumento, os sócios ratificam e consolidam seus atos constitutivos, conforme Cláusulas e Condições a seguir:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade continuará girando sob a denominação social de **Exdil - Expresso Divinopolitano Ltda.**, com sede e foro na cidade de Divinópolis, Minas Gerais, Rua. Benedito Gonçalves, 1.651 - Centro Industrial Jovelino Rabelo, CEP 35.502-287, podendo utilizar a expressão limitada por extenso ou abreviadamente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial São Gonçalo do Pará: Rua Wanderley Amaral Maia, 307 - Bairro Centro, CEP 35.516-000, São Gonçalo do Pará - Minas Gerais, inscrita já Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o no. 319.0090824-1, em data de 03.12.1992, CNPJ/MF 16.715.518/0003-03.

Filial Itaúna: Rua Manoel Gonçalves, 550 - sala E 2 - Bairro Centro, CEP. 35.680-055, Itaúna, Minas Gerais, inscrita já Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o no. 3190118055-1, em data de 18.11.1999, CNPJ/MF, CNPJ/MF 16.715.518/0006-53.

Filial Salinas: Rua Floripes Crispim, 1.371 - Bairro Betel, CEP. 39.560-000 - Salinas, Estado de Minas Gerais, inscrita já Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o no. 319.0199219-0, em data de 14.07.2009, CNPJ/MF 16.715.518/0007-37.

Segundo: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO SOCIAL

A Matriz e as Filiais têm por objeto social as atividades relacionadas a serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros de natureza urbana, intermunicipal e interestadual, de cargas, e turismo de superfície.

34

Handwritten signatures: *[illegible]*, *Paula*, *[illegible]*, *[illegible]*, *[illegible]*

TABELIONATO NOTARIAL
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
FONE 3222-2248
DIVINÓPOLIS - MG
17 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escrevente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 13485

Consórcio Transoeste S/A
Visto
Fls. 24
Urbano de Divinópolis

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

397
W

INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

EMPRESÁRIA LIMITADA

EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA.

CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41

CLÁUSULA TERCEIRA
DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 27.06.1974 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais), dividido em 1.707.000 (um milhão, setecentas e sete mil) quotas sociais no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), do qual R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais) encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e os restantes R\$ 912.000,00 (novecentos e doze mil reais), serão integralizados até o dia 31.12.2012, podendo ser efetivado em moeda corrente do país, com direitos, bens móveis e imóveis, sendo facultado aos quotistas a integralização em parcelas mensais, de 10% (dez por cento) do valor a ser integralizado até a data acima mencionada, estando assim distribuído entre os sócios:

Nome dos quotistas	Quant.quotas	Vr. unitário R\$	Vr. total R\$	%
Ascânio Gontijo Júnior	455.200	1,00	455.200,00	26,6668
Leonardo Gontijo	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Nelma Ehold Gontijo	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Maria José Gontijo Salum	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
Karla Gontijo Haddad	312.950	1,00	312.950,00	18,3333
TOTAL.....	1.707.000	1,00	1.707.000,00	100,00
Totais	1.707.000	1,00	1.707.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Fica destacado do Capital Social da Matriz o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à título de Capital para cada Filial, ou seja, São Gonçalo do Pará - Mg., Itaúna - Mg., e o mesmo valor para a Filial Salinas - Mg.



CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

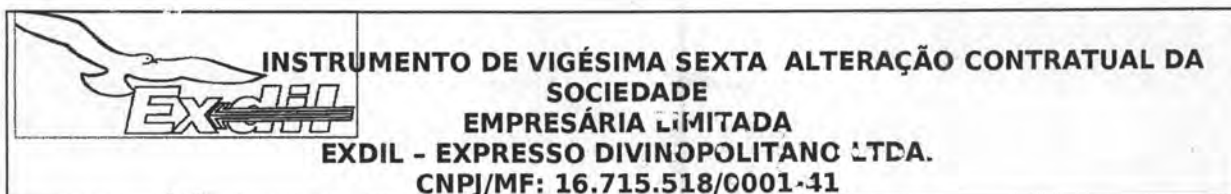
CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

17 APR 2015

Cartório Mota - Tabela de Notas

17 APR 2015

Cartório Mota - Tabela de Notas



Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA
DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebida, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.



CARTÓRIO MOTA
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

399
cc

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
	SOCIEDADE
	EMPRESÁRIA LIMITADA
	EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41

A sociedade será administrada por todos os sócios **Ascânio Gontijo Júnior, Leonardo Gontijo, Nelma Ehold Gontijo, Maria José Gontijo Salum e Karla Gontijo Haddad**, os quais assinarão pela sociedade, todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, de forma conjunta de dois sócios, indistintamente, podendo ser qualquer deles, desde que sejam dois. É-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É lícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicia", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS RETIRADAS A TÍTULO DE "PRÓ LABORE".

Os administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

23

Handwritten signatures: Ascânio Gontijo Júnior, Leonardo Gontijo, Nelma Ehold Gontijo, Maria José Gontijo Salum, Karla Gontijo Haddad.

Stamp: Consórcio Transoeste Transp. Urbano de Divinópolis

Stamp: TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG

Stamp: FONE 3222-2218

Stamp: DIVINÓPOLIS 17 ABR. 2012

Stamp: Edilson Faria Lopes Escrevente Autorizado

Stamp: EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Stamp: Selo de Fiscalização AUTENTICAÇÃO BTH 13500

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

Edição: 1998
Folha: 1
Data: 17 ABR 2012
Assinatura: [assinatura]
Rubrica: [rubrica]

0400
uc

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

CLÁUSULA OITAVA
DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar à proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembléia em detrimento da Reunião.

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, por ventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante "Acordo de Quotistas" e



FRANCO

**O MOTA
O DE NOTAS
SO
ANCO**

0401
AC

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido "Acordo de Quotistas" deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO.

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo entretanto permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurada pelo valor do Patrimônio Líquido registrado em Balanço Especial a ser levantado para essa finalidade. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 12 (doze) meses, se a reunião ou assembléia de quotistas não dispuser em contrário, vencendo-se a primeira parcela dentro de 90 (noventa) dias da data do referido Balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: a exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art. 1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.



CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

ATOM
17 ABR 2012
Eduardo F. Costa
Eduardo F. Costa
Eduardo F. Costa

0402
a

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitir novos sócios, para a continuidade da empresa, na formada Lei.

A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, permanecendo os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do *de cujus*, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem, devendo para tanto, manifestarem suas intenções de serem integrados à sociedade, mediante notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do **Parágrafo Segundo da Cláusula Décima**, 60 (sessenta) dias após a manifestação por escrito de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: o sócio interditado, se não excluído judicialmente, poderá continuar na sociedade, devidamente representado por Curador, com autorização do MM. Juiz de Direito ou se for assistido.

Parágrafo Segundo: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e, caso a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade entrará em liquidação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não haver concordância por quaisquer dos sócios remanescentes com a entrada dos novos sócios, será a este garantido o direito de recesso, conforme estipula a **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO CONSELHO FISCAL

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

30









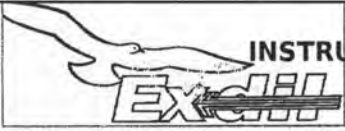
Edilson Faria Lopes
Escrevente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

0403
a

	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 - Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada. Os sócios decidem pela regência supletiva, a Lei Federal nº. 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.

Os sócios e administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividades mercantis ou administração de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Os sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderão a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento, ficando acertado que para transformação societária deverão comparecer, impreterivelmente, todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DO FORO DE ELEIÇÃO

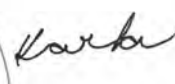
Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as

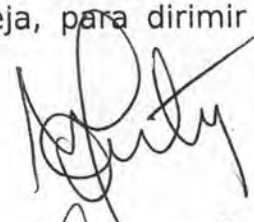
31













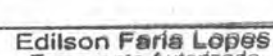
















CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

404
JN

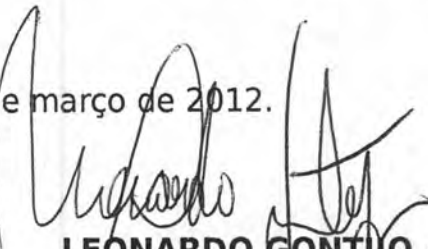
	INSTRUMENTO DE VIGÉSIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EXDIL - EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA. CNPJ/MF: 16.715.518/0001-41
---	--

dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

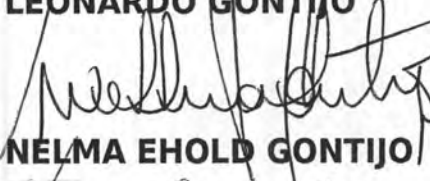
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sendo a primeira destinada ao registro no Órgão competente.

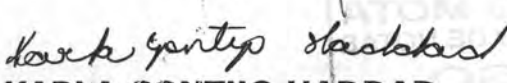
Divinópolis, 12 de março de 2012.

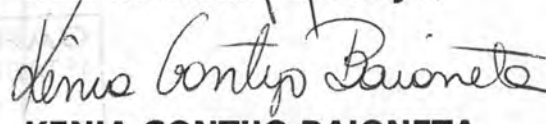

ASCÂNIO GONTIJO JÚNIOR


LEONARDO GONTIJO

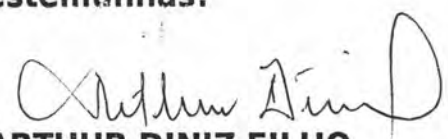

MARIA JOSÉ GONTIJO SALUM

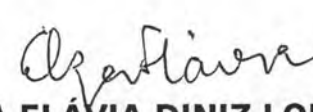

NELMA EHOLD GONTIJO


KARLA GONTIJO HADDAD

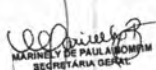

KENIA GONTIJO BAIONETA

Testemunhas:


ARTHUR DINIZ FILHO
CI. 007037/O-3 - CRCMG


ELZA FLÁVIA DINIZ LOPES
8.215.124 SSPMG.

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 4804297
EM 16/04/2012
#EXDIL EXPRESSO DIVINOPOLITANO LTDA
PROTÓCOLO: 12/228.913-7
AF0120682


MARILENE DE PAULA BONFIM
SECRETARIA GERAL

JUCEMG

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
17 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51


Sala de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 13355



32

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

205
20

Contrato Social TRANSPRATUR –
Transportes Coletivos e Turísticos
Ltda;



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

33

Contrato Social TRANSPRATUR
Transportes Coletivos e Turísticos
Ltda.

HCB
CC

VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA-EPP
CNPJ NR. 19.543.040/0001-08
NIRE 31201720154



EDINA CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nr. M 357.9653/SSPMG, C P F nr. 590 797 626 – 87, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Guaporé, nr. 700, Apartamento 401, Bairro Vila Santo Antônio, CEP 35.502-034.

EDNA MARIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nr. 4426748/SSPMG, C P F nr. 667 255 186 – 72, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Espírito Santo, nr. 355, Apartamento 401, Bairro Centro, CEP 35.500-030.

MIRIAN ALVES ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nr. MG 1778161/SSPMG, C P F nr. 667 841 236 – 20, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Espírito Santo, nr. 390, Apartamento 301, Bairro Centro, CEP 35.500-030.

ANTÔNIO ONOFRE DA SILVA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. MG-38215/SSPMG, C P F nr. 318 555 046 - 34, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis MG, à Rua Maranhão nr. 604, apto. 101, Bairro Centro, CEP 35.500-029.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE AZEVEDO, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. M-2.769.570/SSPMG, C P F nr. 008 260 066 - 04, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis MG, à Rua São Paulo, nr. 1905, Bairro Santo Antônio, CEP 35.502-025.

LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA MOURA OLIVEIRA, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nr. M-3843581/SSPMG, C P F nr. 547 536 196 – 72, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Duarte, nr. 436, Bairro Planalto, CEP 35.501-172.

Os sócios acima, componentes da empresa **TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA - EPP**, estabelecida nesta cidade de Divinópolis, MG, à Rua Clarindo Antônio de Melo, nr. 70, Bairro Levindo P. Pereira, CEP 35.502-062, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nr. 19 543 040 / 0001 - 08, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nr. 31201720154 em 13/07/1981 e a última alteração contratual arquivada sob o nr. 4739626 em 19/12/2011, resolvem pelo presente alterá-los e os fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

Edina

Edna

Mirian

Antônio



ARTÓRIO MURTA SACELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
12 ABR. 2012	
Em test. _____ da verdade	
☐ Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta	EMOL: 3.44 T.F.J.: 1.07 TOTAL: 4.51
☐ Priscilla Tavares B. Corrêa - Esc. Autorizada	
☒ Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada	

**TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO**

A photograph of a document, possibly a table of contents or index, with a large 'TABLE OF' stamp and a date stamp '15 APR 2015'. The document is oriented vertically, and the stamp is partially visible on the right side. The date stamp is in the center. The document appears to be a page from a book or a report.

TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
EM BRANCO

Continuação:
Transpratur Transportes Coletivos e Turísticos Ltda – EPP
Divinópolis – MG

Fl. 02

PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve alterar seu objeto social, passando a partir desta data exercer com dedicação exclusiva as atividades de “Exploração de transportes coletivos de passageiros municipais compreendendo a área urbana e a zona rural, agência de viagens e prestação de serviços de transportes turísticos de superfície previstos na legislação em vigor”.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se **TRANSPRATUR TRANSPORTES COLETIVOS E TURÍSTICOS LTDA – EPP**, regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei nr. 10.406/02 e na Lei nr. 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem como sede a cidade de Divinópolis, Mg, à Rua Clarindo Antônio de Melo, nr. 70, Bairro Levindo P. Pereira, CEP 35.502-062, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nr. 19.543.040/0001-08, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce com dedicação exclusiva as atividades de “Exploração de transportes coletivos de passageiros municipais compreendendo a área urbana e a zona rural, agência de viagens e prestação de serviços de transportes turísticos de superfície previstos na legislação em vigor”.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) dividido em 800.000 (oitocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído entre os sócios:



**TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO**



Form with text: TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, VERSO EM BRANCO, and a date stamp: 2015.04.20.

**TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO**

Continuação:
Transpratur Transportes Coletivos e Turísticos Ltda – EPP
Divinópolis – MG

Fl. 03

	Quotas	Valores em R\$	%
EDINA CARVALHO DE OLIVEIRA	108.000	108.000,00	13,50
EDNA MARIA DE OLIVEIRA	108.000	108.000,00	13,50
MIRIAN ALVES ARAÚJO OLIVEIRA	108.000	108.000,00	13,50
ANTÔNIO ONOFRE DA SILVA	304.000	304.000,00	38,00
JOSÉ EUSTÁQUIO DE AZEVEDO	64.000	64.000,00	8,00
LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA			
MOURA OLIVEIRA	108.000	108.000,00	13,50
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	800.000	800.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 20/04/1977 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nr. 10.406/2002.

Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII da Lei nr. 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida pelas quotistas **LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA MOURA OLIVEIRA** e **EDNA MARIA DE OLIVEIRA** as quais representarão a sociedade em todos os seus atos e termos, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, utilizando a denominação social nos parágrafos primeiro a terceiro desta cláusula, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios estranhos aos interesses sociais, em especial, avais, fianças, abonos, endossos, saques de favor ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, obedecidas às seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Às administradoras compete assinar sempre em conjunto os documentos necessários ao bom e fiel andamento da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão necessárias as assinaturas de todos os sócios para a tomada de decisões com relação à alienação de bens imóveis.



CARTÓRIO MURTA	
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
DIVINÓPOLIS - MG	
12 ABR. 2012	
Em teste _____ da verdade	
Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta	
Priscilla Tavares B. Corrêa - Esc. Autorizada	
Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada	

TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

TABELIONATO DO 2^o
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade poderá constituir procuradores, nos limites de poderes dos administradores, com especificação no instrumento dos atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS PRÓ – LABORE

Às administradoras **LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA MOURA OLIVEIRA** e **EDNA MARIA DE OLIVEIRA**, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró – labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuência dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, os administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, a aprovação delas e designarão administradores, quando for o caso, ou outros assuntos constantes da ordem do dia, sendo tomadas em reunião convocada pelo administrador, nos casos previstos em lei e no contrato, sendo dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, poderão permanecer na sociedade ou



Emolumento

Edna Oliveira

Luciene

Luciene

CARTÓRIO MURTA	
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
12 ABR. 2012	
Em test. _____ da verdade	
☐ Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta	☐ Priscilla Tsyares B. Corrêa - Esc. Autorizada
☐ Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada	



TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO



TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
VERSO EM BRANCO	
12 ABR 2012	
[Signature area]	
[Stamp area]	

TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

ceder as quotas herdadas conforme cláusula nona. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO

Por justa causa, cometida por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou ainda por incapacidade superveniente, um ou mais sócios poderão ser excluídos da sociedade, mediante iniciativa da maioria dos sócios por via judicial.

Também poderão ser excluídos da sociedade um ou mais sócios que, por deliberação da maioria representativa de mais da metade do capital social, entender que estes estão colocando em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, sendo justa causa mediante alteração contratual, reservado o exercício de direito de defesa.

A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos casos em que a sociedade se resolver a um ou mais sócios, o valor das quotas será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado, observado o disposto na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

As deliberações infringentes do contrato social ou na Lei nr. 10406/02 tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela deliberação deles, por maioria absoluta.

A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as suas responsabilidades e as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos no artigo 1.011 da Lei nr. 10406/02 e nem



TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO



TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
VERSO EM BRANCO	
SÍLOS, 1994 S I	
[Faint text and markings]	

Continuação:
Transpratur Transportes Coletivos e Turísticos Ltda – EPP
Divinópolis – MG

Fl. 06

impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

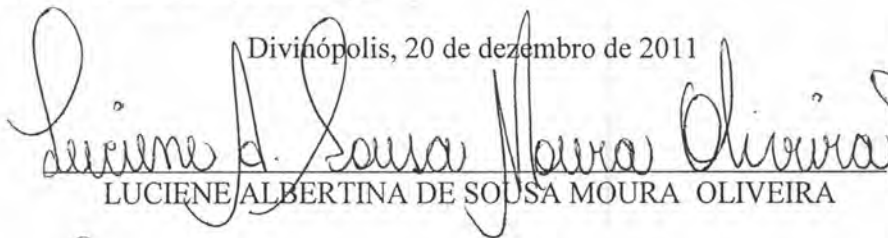
De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único da Lei nr. 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas nr. 6.404/1976, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

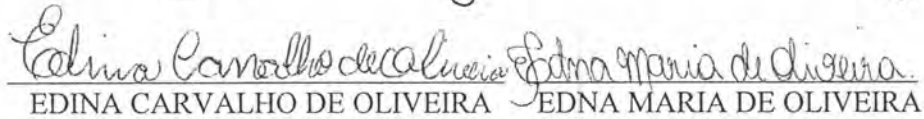
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor e forma para efeito de direito, para fins de registro nos órgãos legais e competentes.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2011

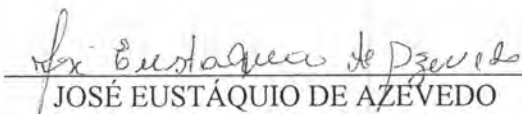

LUCIENE ALBERTINA DE SOUSA MOURA OLIVEIRA


EDINA CARVALHO DE OLIVEIRA

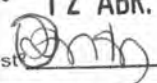

EDNA MARIA DE OLIVEIRA


MIRIAN ALVES ARAÚJO OLIVEIRA


ANTÔNIO ONOFRE DA SILVA


JOSÉ EUSTÁQUIO DE AZEVEDO



CARTÓRIO MURTA	
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Confere com o original apresentado. Dou fé.	
DIVINÓPOLIS 12 ABR. 2012	
Em test.  da verdade	
Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta	
Priscilla Tavares B. Corrêa - Esc. Autorizada	
Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada	
EMOL: 344 T.F.J.: 1.07 TOTAL: 4.51	



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 12/01/2012
PÁGINA 01 DE 01



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4752079
EM 12/01/2012

#TRANSPRATIR - TRANSPORTES COLETIVOS E TURISTICOS LTDA EPP#

PROTOCOLO: 12/053.107-1
AED475145





CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

412
JC

Contrato Social Viação Daldegan
Ltda;



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

Contrato Social

Contrato Social
Visão Dalciano
Ltda



VIAÇÃO DALDEGAN LTDA - ME
CNPJ Nº 17.294.307/0001-45
6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JOÃO LUIZ DALDEGAN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 26/03/1960, residente em Divinópolis- MG à Rua Joaquim Nabuco nº 780, Ap. 01, bairro Porto Velho, CEP 35500-431, portador da Cédula de Identidade nº M-1.595.967 expedida pela SSP-MG, CPF nº 326.677.446-91, e **ZULMA MARIA CAPANEMA DALDEGAN**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, professora, nascida aos 29/07/1960, residente em Divinópolis-MG à Rua Joaquim Nabuco nº 780, Ap. 01, bairro Porto Velho, CEP 35500-431, portadora da Cédula de Identidade nº MG-1.627.107 expedida pela SSP-MG, CPF nº 364.674.646-72, componentes da sociedade empresaria **VIAÇÃO DALDEGAN LTDA. - ME** com contrato social e posteriores alterações registrados na JUCEMG sob nº **31201819169** em 02/04/1982, 741696 em 28/05/1986, 863608 em 03/11/1988, 2791758 em 27/06/2002, 3135658 em 23/03/2004 e nº 3258425 em 21/12/2004, resolvem altera-los mediante o que estabelecem a seguir:

Cláusula Única :

A sociedade deliberou alterar o seu objetivo social que passa a ser **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Municipal.**
 Em consequência desta alteração, o Contrato Social fica assim consolidado:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

A sociedade tem o nome empresarial de **VIAÇÃO DALDEGAN LTDA. - ME**, e sua sede e foro à Rua Resplendor nº 721, bairro Bom Pastor, em Divinópolis-MG CEP 35500-168, adotando o nome fantasia de VIDATUR, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social fica fixado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real), assim distribuídas:

JOÃO LUIZ DALDEGAN: 25.000 quotas (50%) totalizando..... R\$ 25.000,00
 ZULMA MARIA CAPANEMA DALDEGAN: 25.000 quotas (50%) totalizando..... R\$ 25.000,00

Parágrafo único: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título as suas respectivas quotas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurado a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO

A administração e gerência da sociedade ficam a cargo exclusivo do quotista **JOÃO LUIZ DALDEGAN**, que fará uso da denominação social para firmar todos os documentos, ficando expressamente proibido o seu emprego em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Continua:

João Luiz Daldegan



 TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

 TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO

414
TC**CLÁUSULA QUARTA – OBJETIVO SOCIAL – DURAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADES**

O objetivo social é **Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de Fretamento, Municipal**. A duração da sociedade será por prazo indeterminado e o início das atividades se deu em 01 de fevereiro de 1982.

CLAUSULA QUINTA – REMUNERAÇÃO DOS QUOTISTAS

O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal pró-labore em valor que poderá ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

CLAUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES E FALECIMENTOS

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades comerciais e administrativas da sociedade em virtude de condenação criminal. Ocorrendo o falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando normalmente, cabendo ao representante do falecido representar o espólio até a transferência definitiva das quotas.

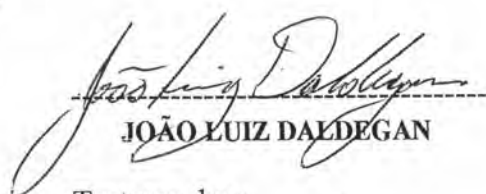
CLAUSULA SÉTIMA – DOS RESULTADOS ECONÔMICOS

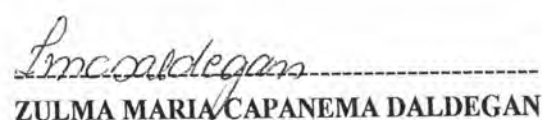
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração em reunião ordinária a se realizar nos quatro meses seguintes, nos termos do Art. 1078 do Novo Código Civil, procedendo à elaboração do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução de capital e outros assuntos de relevante interesse da sociedade serão definidos em reunião dos sócios, a se realizar em qualquer época e mediante prévia convocação.

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil/2002(Lei 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

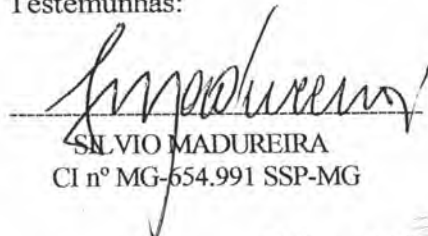
E, por assim se acharem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim, destinando uma via a arquivo na JUCEMG.

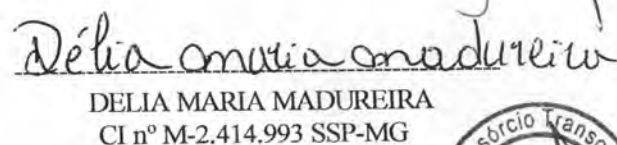
Divinópolis, 21 de dezembro de 2007


JOÃO LUIZ DALDEGAN


ZULMA MARIA CAPANEMA DALDEGAN

Testemunhas:


SILVIO MADUREIRA
CI nº MG-654.991 SSP-MG


DELIA MARIA MADUREIRA
CI nº M-2.414.993 SSP-MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3867187
PROTOCOLO: 074671227 DATA: 02/01/2008

#VIACAO DALDEGAN LTDA -ME#

AA 0343240



CARTÓRIO MURTA	
TABELIONATO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Compare com o original apresentado. Dou fé.	
04 ABR. 2012	
Em teste da verdade	
☐	Juliana Murta S. de Castro - Esc. Substituta
☐	Priscilla Tavares B. Corrêa - Esc. Autorizada
☒	Ana Paula Lemos dos Santos - Esc. Autorizada

SMOL: 344 T.F.J.: 1.07 TOTAL: 4.51

 **TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO**



 **TABELIONATO DO 2º
OFÍCIO DE NOTAS
VERSO EM BRANCO**



CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

415
K

Contrato Social Empresa Braulino F.
Oliveira Ltda;



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-278 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

43

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

L16
W

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA
CNPJ NR. 19 542 539 / 0001 - 09



ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. M-651.450/SSPMG., C P F nr. 054 922 206 - 59, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Maranhão nr. 560, Apto. 3, Bairro Centro, CEP 35.500-029; **ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. M-875.848/SSPMG., C P F nr. 054 940 016 - 87, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua das Nações nr. 480, Bairro Bom Pastor, CEP 35.500-146; **ELIZABET DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/07/1944, professora, portadora da carteira de identidade nr. M-850.833/SSPMG., CPF nr. 098.924.786-49, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-Mg., à Rua Alvarenga Peixoto, nr. 1363, Apto. 401, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121; **ROSA DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nr. M-5.757.195/SSPMG., C P F nr. 985 490 816 - 04, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Gonçalves Ledo, nr. 265, Bairro Porto Velho, CEP 35.500-442; **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/03/1960, médico, portador da carteira de identidade nr. MG-1.308056/SSPMG, C P F nr. 488 037 316 - 87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Inconfidentes, nr. 320, Apto. 1302, Bairro Funcionários, CEP 30.140-331; **DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA**, brasileira, viúva, economiária, portadora da carteira de identidade nr. M.406.003/SSPMG, C P F nr. 133 477 996 - 15, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Maranhão, nr. 1479, Apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331; **MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU**, brasileira, bancária, casada com regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade nr. M-694.124/SSPMG, C P F nr. 290 272 336 - 91, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Santa Catarina, nr. 1340, Apto. 1102, Bairro Lourdes, CEP 30.170-081; **NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nr. M-5.757.196/SSPMG, C P F nr. 008 434 326 - 59, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Gonçalves Ledo, nr. 265, Bairro Porto Velho, CEP 35.500-442; **ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nr. M2.245.883/SSPMG, C P F nr. 667 739 036 - 53, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Joaquim Januário, nr. 421, Bairro São José, CEP 35.501-226 e **CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nr. M2.245.880/SSPMG, C P F nr. 749 621 166 - 49, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua das Nações, nr. 494, Bairro Bom Pastor, CEP 35.500-146, sócios componentes da empresa **"EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA"**, estabelecida em Divinópolis, Mg., à Rua Centralina, nr. 111, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-147, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nr. 31201224742 em 28/03/1977, e a última alteração arquivada sob o nr. 3573643 em 11/08/2006, resolvem pelo presente alterá-los e os fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

Continua



416A1



CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira ao original que me foi apresentada. Dou fé.
DIVINÓPOLIS MG 09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escritor Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

322-2-23
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 11039

OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escritor Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 02



PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

O quotista **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA**, legítimo possuidor livre e desembaraçadamente de 48.480 (quarenta e oito mil e quatrocentos e oitenta) quotas no valor de R\$ 48.480,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais) cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas aos seguintes sócios:

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA : 17.992 (dezessete mil, novecentas e noventa e duas) quotas no valor de R\$ 17.992,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais).

ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA : 17.992 (dezessete mil, novecentas e noventa e duas) quotas no valor de R\$ 17.992,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais).

MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU : 2.579 (duas mil, quinhentas e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 2.579,00 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO : 2.579 (duas mil, quinhentas e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 2.579,00 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

ROSA DE OLIVEIRA : 2.579 (duas mil, quinhentas e setenta e nove) quotas no valor de R\$ 2.579,00 (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais).

ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA : 1.992 (hum mil, novecentas e noventa e duas) quotas no valor de R\$ 1.992,00 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais).

CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA : 1.992 (hum mil, novecentas e noventa e duas) quotas no valor de R\$ 1.992,00 (hum mil, novecentos e noventa e dois reais).

ELIZABET DE OLIVEIRA : 775 (setecentas e setenta e cinco) quotas no valor de R\$ 775,00 (setecentos e setenta e cinco reais).

Fica acordado que o valor real da venda é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) já pagos em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 120.236,40
ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 120.236,40
MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU	R\$ 17.236,80

NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

R\$ 17.236,80

Continua



Neide de Oliveira Ribeiro
Arailton
Aderi
Rosa

TABELIONATO MOTA
1º Tabelião de Notas - Divisão de Registro
Cartório de Notas e Tabelionato de Mota
Cartório de Notas e Tabelionato de Mota
09 ABR 2012
Edison Faria Lopes
Escritório Autônomo
R. ... 111, 113, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 189, 191, 193, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 269, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 421, 423, 425, 427, 429, 431, 433, 435, 437, 439, 441, 443, 445, 447, 449, 451, 453, 455, 457, 459, 461, 463, 465, 467, 469, 471, 473, 475, 477, 479, 481, 483, 485, 487, 489, 491, 493, 495, 497, 499, 501, 503, 505, 507, 509, 511, 513, 515, 517, 519, 521, 523, 525, 527, 529, 531, 533, 535, 537, 539, 541, 543, 545, 547, 549, 551, 553, 555, 557, 559, 561, 563, 565, 567, 569, 571, 573, 575, 577, 579, 581, 583, 585, 587, 589, 591, 593, 595, 597, 599, 601, 603, 605, 607, 609, 611, 613, 615, 617, 619, 621, 623, 625, 627, 629, 631, 633, 635, 637, 639, 641, 643, 645, 647, 649, 651, 653, 655, 657, 659, 661, 663, 665, 667, 669, 671, 673, 675, 677, 679, 681, 683, 685, 687, 689, 691, 693, 695, 697, 699, 701, 703, 705, 707, 709, 711, 713, 715, 717, 719, 721, 723, 725, 727, 729, 731, 733, 735, 737, 739, 741, 743, 745, 747, 749, 751, 753, 755, 757, 759, 761, 763, 765, 767, 769, 771, 773, 775, 777, 779, 781, 783, 785, 787, 789, 791, 793, 795, 797, 799, 801, 803, 805, 807, 809, 811, 813, 815, 817, 819, 821, 823, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 843, 845, 847, 849, 851, 853, 855, 857, 859, 861, 863, 865, 867, 869, 871, 873, 875, 877, 879, 881, 883, 885, 887, 889, 891, 893, 895, 897, 899, 901, 903, 905, 907, 909, 911, 913, 915, 917, 919, 921, 923, 925, 927, 929, 931, 933, 935, 937, 939, 941, 943, 945, 947, 949, 951, 953, 955, 957, 959, 961, 963, 965, 967, 969, 971, 973, 975, 977, 979, 981, 983, 985, 987, 989, 991, 993, 995, 997, 999, 1001, 1003, 1005, 1007, 1009, 1011, 1013, 1015, 1017, 1019, 1021, 1023, 1025, 1027, 1029, 1031, 1033, 1035, 1037, 1039, 1041, 1043, 1045, 1047, 1049, 1051, 1053, 1055, 1057, 1059, 1061, 1063, 1065, 1067, 1069, 1071, 1073, 1075, 1077, 1079, 1081, 1083, 1085, 1087, 1089, 1091, 1093, 1095, 1097, 1099, 1101, 1103, 1105, 1107, 1109, 1111, 1113, 1115, 1117, 1119, 1121, 1123, 1125, 1127, 1129, 1131, 1133, 1135, 1137, 1139, 1141, 1143, 1145, 1147, 1149, 1151, 1153, 1155, 1157, 1159, 1161, 1163, 1165, 1167, 1169, 1171, 1173, 1175, 1177, 1179, 1181, 1183, 1185, 1187, 1189, 1191, 1193, 1195, 1197, 1199, 1201, 1203, 1205, 1207, 1209, 1211, 1213, 1215, 1217, 1219, 1221, 1223, 1225, 1227, 1229, 1231, 1233, 1235, 1237, 1239, 1241, 1243, 1245, 1247, 1249, 1251, 1253, 1255, 1257, 1259, 1261, 1263, 1265, 1267, 1269, 1271, 1273, 1275, 1277, 1279, 1281, 1283, 1285, 1287, 1289, 1291, 1293, 1295, 1297, 1299, 1301, 1303, 1305, 1307, 1309, 1311, 1313, 1315, 1317, 1319, 1321, 1323, 1325, 1327, 1329, 1331, 1333, 1335, 1337, 1339, 1341, 1343, 1345, 1347, 1349, 1351, 1353, 1355, 1357, 1359, 1361, 1363, 1365, 1367, 1369, 1371, 1373, 1375, 1377, 1379, 1381, 1383, 1385, 1387, 1389, 1391, 1393, 1395, 1397, 1399, 1401, 1403, 1405, 1407, 1409, 1411, 1413, 1415, 1417, 1419, 1421, 1423, 1425, 1427, 1429, 1431, 1433, 1435, 1437, 1439, 1441, 1443, 1445, 1447, 1449, 1451, 1453, 1455, 1457, 1459, 1461, 1463, 1465, 1467, 1469, 1471, 1473, 1475, 1477, 1479, 1481, 1483, 1485, 1487, 1489, 1491, 1493, 1495, 1497, 1499, 1501, 1503, 1505, 1507, 1509, 1511, 1513, 1515, 1517, 1519, 1521, 1523, 1525, 1527, 1529, 1531, 1533, 1535, 1537, 1539, 1541, 1543, 1545, 1547, 1549, 1551, 1553, 1555, 1557, 1559, 1561, 1563, 1565, 1567, 1569, 1571, 1573, 1575, 1577, 1579, 1581, 1583, 1585, 1587, 1589, 1591, 1593, 1595, 1597, 1599, 1601, 1603, 1605, 1607, 1609, 1611, 1613, 1615, 1617, 1619, 1621, 1623, 1625, 1627, 1629, 1631, 1633, 1635, 1637, 1639, 1641, 1643, 1645, 1647, 1649, 1651, 1653, 1655, 1657, 1659, 1661, 1663, 1665, 1667, 1669, 1671, 1673, 1675, 1677, 1679, 1681, 1683, 1685, 1687, 1689, 1691, 1693, 1695, 1697, 1699, 1701, 1703, 1705, 1707, 1709, 1711, 1713, 1715, 1717, 1719, 1721, 1723, 1725, 1727, 1729, 1731, 1733, 1735, 1737, 1739, 1741, 1743, 1745, 1747, 1749, 1751, 1753, 1755, 1757, 1759, 1761, 1763, 1765, 1767, 1769, 1771, 1773, 1775, 1777, 1779, 1781, 1783, 1785, 1787, 1789, 1791, 1793, 1795, 1797, 1799, 1801, 1803, 1805, 1807, 1809, 1811, 1813, 1815, 1817, 1819, 1821, 1823, 1825, 1827, 1829, 1831, 1833, 1835, 1837, 1839, 1841, 1843, 1845, 1847, 1849, 1851, 1853, 1855, 1857, 1859, 1861, 1863, 1865, 1867, 1869, 1871, 1873, 1875, 1877, 1879, 1881, 1883, 1885, 1887, 1889, 1891, 1893, 1895, 1897, 1899, 1901, 1903, 1905, 1907, 1909, 1911, 1913, 1915, 1917, 1919, 1921, 1923, 1925, 1927, 1929, 1931, 1933, 1935, 1937, 1939, 1941, 1943, 1945, 1947, 1949, 1951, 1953, 1955, 1957, 1959, 1961, 1963, 1965, 1967, 1969, 1971, 1973, 1975, 1977, 1979, 1981, 1983, 1985, 1987, 1989, 1991, 1993, 1995, 1997, 1999, 2001, 2003, 2005, 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017, 2019, 2021, 2023, 2025, 2027, 2029, 2031, 2033, 2035, 2037, 2039, 2041, 2043, 2045, 2047, 2049, 2051, 2053, 2055, 2057, 2059, 2061, 2063, 2065, 2067, 2069, 2071, 2073, 2075, 2077, 2079, 2081, 2083, 2085, 2087, 2089, 2091, 2093, 2095, 2097, 2099, 2101, 2103, 2105, 2107, 2109, 2111, 2113, 2115, 2117, 2119, 2121, 2123, 2125, 2127, 2129, 2131, 2133, 2135, 2137, 2139, 2141, 2143, 2145, 2147, 2149, 2151, 2153, 2155, 2157, 2159, 2161, 2163, 2165, 2167, 2169, 2171, 2173, 2175, 2177, 2179, 2181, 2183, 2185, 2187, 2189, 2191, 2193, 2195, 2197, 2199, 2201, 2203, 2205, 2207, 2209, 2211, 2213, 2215, 2217, 2219, 2221, 2223, 2225, 2227, 2229, 2231, 2233, 2235, 2237, 2239, 2241, 2243, 2245, 2247, 2249, 2251, 2253, 2255, 2257, 2259, 2261, 2263, 2265, 2267, 2269, 2271, 2273, 2275, 2277, 2279, 2281, 2283, 2285, 2287, 2289, 2291, 2293, 2295, 2297, 2299, 2301, 2303, 2305, 2307, 2309, 2311, 2313, 2315, 2317, 2319, 2321, 2323, 2325, 2327, 2329, 2331, 2333, 2335, 2337, 2339, 2341, 2343, 2345, 2347, 2349, 2351, 2353, 2355, 2357, 2359, 2361, 2363, 2365, 2367, 2369, 2371, 2373, 2375, 2377, 2379, 2381, 2383, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393, 2395, 2397, 2399, 2401, 2403, 2405, 2407, 2409, 2411, 2413, 2415, 2417, 2419, 2421, 2423, 2425, 2427, 2429, 2431, 2433, 2435, 2437, 2439, 2441, 2443, 2445, 2447, 2449, 2451, 2453, 2455, 2457, 2459, 2461, 2463, 2465, 2467, 2469, 2471, 2473, 2475, 2477, 2479, 2481, 2483, 2485, 2487, 2489, 2491, 2493, 2495, 2497, 2499, 2501, 2503, 2505, 2507, 2509, 2511, 2513, 2515, 2517, 2519, 2521, 2523, 2525, 2527, 2529, 2531, 2533, 2535, 2537, 2539, 2541, 2543, 2545, 2547, 2549, 2551, 2553, 2555, 2557, 2559, 2561, 2563, 2565, 2567, 2569, 2571, 2573, 2575, 2577, 2579, 2581, 2583, 2585, 2587, 2589, 2591, 2593, 2595, 2597, 2599, 2601, 2603, 2605, 2607, 2609, 2611, 2613, 2615, 2617, 2619, 2621, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2633, 2635, 2637, 2639, 2641, 2643, 2645, 2647, 2649, 2651, 2653, 2655, 2657, 2659, 2661, 2663, 2665, 2667, 2669, 2671, 2673, 2675, 2677, 2679, 2681, 2683, 2685, 2687, 2689, 2691, 2693, 2695, 2697, 2699, 2701, 2703, 2705, 2707, 2709, 2711, 2713, 2715, 2717, 2719, 2721, 2723, 2725, 2727, 2729, 2731, 2733, 2735, 2737, 2739, 2741, 2743, 2745, 2747, 2749, 2751, 2753, 2755, 2757, 2759, 2761, 2763, 2765, 2767, 2769, 2771, 2773, 2775, 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793, 2795, 2797, 2799, 2801, 2803, 2805, 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821, 2823, 2825, 2827, 2829, 2831, 2833, 2835, 2837, 2839, 2841, 2843, 2845, 2847, 2849, 2851, 2853, 2855, 2857, 2859, 2861, 2863, 2865, 2867, 2869, 2871, 2873, 2875, 2877, 2879, 2881, 2883, 2885, 2887, 2889, 2891, 2893, 2895, 2897, 2899, 2901, 2903, 2905, 2907, 2909, 2911, 2913, 2915, 2917, 2919, 2921, 2923, 2925, 2927, 2929, 2931, 2933, 2935, 2937, 2939, 2941, 2943, 2945, 2947, 2949, 2951, 2953, 2955, 2957, 2959, 2961, 2963, 2965, 2967, 2969, 2971, 2973, 2975, 2977, 2979, 2981, 2983, 2985, 2987, 2989, 2991, 2993, 2995, 2997, 2999, 3001, 3003, 3005, 3007, 3009, 3011, 3013, 3015, 3017, 3019, 3021, 3023, 3025, 3027, 3029, 3031, 3033, 3035, 3037, 3039, 3041, 3043, 3045, 3047, 3049, 3051, 3053, 3055, 3057, 3059, 3061, 3063, 3065, 3067, 3069, 3071, 3073, 3075, 3077, 3079, 3081, 3083, 3085, 3087, 3089, 3091, 3093, 3095, 3097, 3099, 3101, 3103, 3105, 3107, 3109, 3111, 3113, 3115, 3117, 3119, 3121, 3123, 3125, 3127, 3129, 3131, 3133, 3135, 3137, 3139, 3141, 3143, 3145, 3147, 3149, 3151, 3153, 3155, 3157, 3159, 3161, 3163, 3165, 3167, 3169, 3171, 3173, 3175, 3177, 3179, 3181, 3183, 3185, 3187, 3189, 3191, 3193, 3195, 3197, 3199, 3201, 3203, 3205, 3207, 3209, 3211, 3213, 3215, 3217, 3219, 3221, 3223, 3225, 3227, 3229, 3231, 3233, 3235, 3237, 3239, 3241, 3243, 3245, 3247, 3249, 3251, 3253, 3255, 3257, 3259, 3261, 3263, 3265, 3267, 3269, 3271, 3273, 3275, 3277, 3279, 3281, 3283, 3285, 3287, 3289, 3291, 3293, 3295, 3297, 3299, 3301, 3303, 3305, 3307, 3309, 3311, 3313, 3315, 3317, 3319, 3321, 3323, 3325, 3327, 3329, 3331, 3333, 3335, 3337, 3339, 3341, 3343, 3345, 3347, 3349, 3351, 3353, 3355, 3357, 3359, 3361, 3363, 3365, 3367, 3369, 3371, 3373, 3375, 3377, 3379, 3381, 3383, 3385, 3387, 3389, 3391, 3393, 3395, 3397, 3399, 3401, 3403, 3405, 3407, 3409, 3411, 3413, 3415, 3417, 3419, 3421, 3423, 3425, 3427, 3429, 3431, 3433, 3435, 3437, 3439, 3441, 3443, 3445, 3447, 3449, 3451, 3453, 3455, 3457, 3459, 3461, 3463, 3465, 3467, 3469, 3471, 3473, 3475, 3477, 3479, 3481, 3483, 3485, 3487, 3489, 3491, 3493, 3495, 3497, 3499, 3501, 3503, 3505, 3507, 3509, 3511, 3513, 3515, 3517, 3519, 3521, 3523, 3525, 3527, 3529, 3531, 3533, 3535, 3537, 3539, 3541, 3543, 3545, 3547, 3549, 3551, 3553, 3555, 3557, 3559, 3561, 3563, 3565, 3567, 3569, 3571, 3573, 3575, 3577, 3579, 3581, 3583, 3585, 3587, 3589, 3591, 3593, 3595, 3597, 3599, 3601, 3603, 3605, 3607, 3609, 3611, 3613, 3615, 3617, 3619, 3621, 3623, 3625, 3627, 3629, 3631, 3633, 3635, 3637, 3639, 3641, 3643, 3645, 3647, 3649, 3651, 3653, 3655, 3657, 3659, 3661, 3663, 3665, 3667, 3669, 3671, 3673, 3675, 3677, 3679, 3681, 3683, 3685, 3687, 3689, 3691, 3693, 3695, 3697, 3699, 3701, 3703, 3705, 3707, 3709, 3711, 3713, 3715, 3717, 3719, 3721, 3723, 3725, 3727, 3729, 3731, 3733, 3735, 3737, 3739, 3741, 3743, 3745, 3747, 3749, 3751, 3753, 3755, 3757, 3759, 3761, 3763, 3765, 3767, 3769, 3771, 3773, 3775, 3777, 3779, 3781, 3783, 3785, 3787, 3789, 3791, 3793, 3795, 3797, 3799, 3801, 3803, 3805, 3807, 3809, 3811, 3813, 3815, 3817, 3819, 3821, 3823, 3825, 3827, 3829, 3831, 3833, 3835, 3837, 3839, 3841, 3843, 3845, 3847, 3849, 3851, 3853, 3855, 3857, 3859, 3861, 3863, 3865, 3867, 3869, 3871, 3873, 3875, 3877, 3879, 3881, 3883, 3885, 3887, 3889, 3891, 3893, 3895, 3897, 3899, 3901, 3903, 3905, 3907, 3909, 3911, 3913, 3915, 3917, 3919, 3921, 3923, 3925, 3927, 3929, 3931, 3933, 3935, 3937, 3939, 3941, 3943, 3945, 3947, 3949, 3951, 3953, 3955, 3957, 3959, 3961, 3963, 3965, 3967, 3969, 3971, 3973, 3975, 3977, 3979, 3981, 3983, 3985, 3987, 3989, 3991, 3993, 3995, 3997, 3999, 4001, 4003, 4005, 4007, 4009, 4011, 4013, 4015, 4017, 4019, 4021, 4023, 4025, 4027, 4029, 4031, 4033, 4035, 4037, 4039, 4041, 4043, 4045, 4047, 4049, 4051, 4053, 4055, 4057, 4059, 4061, 4063, 4065, 4067, 4069, 4071, 4073, 4075, 4077, 4079, 4081, 4083, 4085, 4087, 4089, 4091, 4093, 4095, 4097, 4099, 4101, 4103, 4105, 4107, 4109, 4111, 4113, 4115, 4117, 4119, 4121, 4123, 4125, 4127, 4129, 4131, 4133, 4135, 4137, 4139, 4141, 4143, 4145, 4147, 4149, 4151, 4153, 4155, 4157, 4159, 4161, 4163, 4165, 4167, 4169, 4171, 4173, 4175, 4177, 4179, 4181, 4183, 4185, 4187, 4189, 4191, 4193, 4195, 4197, 4199, 4201, 4203, 4205, 4207, 4209, 4211, 4213, 4215, 4217, 4219, 4221, 4223, 4225, 4227, 4229, 4231, 4233, 4235, 4237, 4239, 4241, 4243, 4245, 4247, 4249, 4251, 4253, 4255, 4257, 4259, 4261, 4263, 4265, 4267, 4269, 4271, 4273, 4275, 4277, 4279, 4281, 4283, 4285, 4287, 4289, 4291, 4293, 4295, 4297, 4299, 4301, 4303, 4305, 4307, 4309, 4311, 4313, 4315, 4317, 4319, 4321, 4323, 4325, 4327, 4329, 4331, 4333, 4335, 4337, 4339, 4341, 4343, 4345, 4347, 4349, 4351, 43

Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg.

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escrevente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 03

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 11060

ROSA DE OLIVEIRA	R\$ 17.236,80
ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA	R\$ 13.316,40
CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA	R\$ 13.316,40
ELIZABET DE OLIVEIRA	R\$ 5.184,00
TOTAL	R\$ 324.000,00

A quotista **DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA**, legítima possuidora livre e desembaraçadamente de 21.792 (vinte e uma mil, setecentas e noventa e duas) quotas no valor de R\$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais) cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas aos seguintes sócios:

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA : 8.087 (oito mil, oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 8.087,00 (oito mil, oitenta e sete reais).

ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA : 8.087 (oito mil, oitenta e sete) quotas no valor de R\$ 8.087,00 (oito mil, oitenta e sete reais).

MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU : 1.159 (hum mil, cento e cinquenta e nove) quotas no valor de R\$ 1.159,00 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais).

NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO : 1.159 (hum mil, cento e cinquenta e nove) quotas no valor de R\$ 1.159,00 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais).

ROSA DE OLIVEIRA : 1.159 (hum mil, cento e cinquenta e nove) quotas no valor de R\$ 1.159,00 (hum mil, cento e cinquenta e nove reais).

ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA : 896 (oitocentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 906,00 (oitocentas e noventa e seis reais).

CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA : 896 (oitocentas e noventa e seis) quotas no valor de R\$ 906,00 (oitocentas e noventa e seis reais).

ELIZABET DE OLIVEIRA : 349 (trezentas e quarenta e nove) quotas no valor de R\$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais).

Continua



TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Cartório que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.

02 ABR. 2012

Divinópolis - MG

Edilson Faria Lopes
Escritor de Tabelionato

REMOÇÃO DA FOLHA TOTAL R\$ 4,50

CARTÓRIO MC
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



Continuação:
 Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
 Divinópolis - Mg

TABELIONATO MOTA
 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
 Certifico que a presente cópia é idêntica
 ao original que me foi apresentado. Dou fé.
 DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
 MG
 Edison Faria Lopes
 Escrevente Autorizado
 EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51



Fica acordado que o valor real da venda é de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) já pagos em moeda corrente do país, nas seguintes proporções:

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 54.180,60
ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA	R\$ 54.180,60
MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU	R\$ 7.767,20
NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	R\$ 7.767,20
ROSA DE OLIVEIRA	R\$ 7.767,20
ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA	R\$ 6.000,60
CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA	R\$ 6.000,60
ELIZABET DE OLIVEIRA	R\$ 2.336,00
TOTAL	R\$ 146.000,00

Com a cessão das quotas ora realizada, ambas as partes dão a mais ampla, geral e irrestrita quitação, declarando nada mais haver a receber ou reclamar, em qualquer tempo com fundamento à cessão ora contratada, retirando-se da sociedade, neste ato, **FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA** e **DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA**.

Em consequência destas alterações, o capital social totalmente integralizado fica assim distribuído:

<u>ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA</u>	178.143	178.143,00	37,11
<u>ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA</u>	178.143	178.143,00	37,11
<u>MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU</u>	25.530	25.530,00	5,32
<u>NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO</u>	25.530	25.530,00	5,32
<u>ROSA DE OLIVEIRA</u>	25.530	25.530,00	5,32
<u>ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA</u>	19.712	19.712,00	4,11
<u>CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA</u>	19.712	19.712,00	4,11
<u>ELIZABET DE OLIVEIRA</u>	7.700	7.700,00	1,60
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	480.000	480.000,00	100,00

Continua



Handwritten signatures and notes:
 - "44" (written vertically)
 - "side do Braulino F. Oliveira" (written vertically)
 - "Arailton" (signature)
 - "Adeli" (signature)
 - "Rosa" (signature)
 - "Cyrl" (signature)
 - "Continua" (written above the signature area)



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Deu fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
MG
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 TFI: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 05

SEGUNDA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelos quotistas ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA e ELIZABET DE OLIVEIRA, competindo-lhes assinarem sempre dois conjuntamente todos os documentos de interesse da mesma e mais especificamente para transigir, desistir, confessar dívidas, fazer acordo, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos de quaisquer natureza, inclusive para hipotecar, penhorar, remir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, para obtenção de créditos e financiamentos, com particulares e entidades de créditos e para quaisquer outros fins de interesse da empresa e a critério da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administradores poderão constituir procuradores com o consentimento e assinatura de dois administradores, para representar a empresa em juízo, em concorrências públicas e particulares, em empresas particulares e autarquias e também perante os órgãos oficiais, bem como o DER-MG, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, INSS, FGTS, órgãos municipais, Sindicatos e Ministério do Trabalho.

TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve ampliar seu objetivo social passando a partir desta data a exercer com dedicação exclusiva as atividades de "Exploração de transporte intermunicipal, municipal, interestadual, internacional de passageiros e turismo de superfície previstos na legislação em vigor, oficina mecânica para reparação, lavagem e manutenção de seus veículos, garagem e depósito de combustíveis para abastecimento próprio e escritório comercial, execução e aluguel de bens imóveis próprios".

QUARTA - ABERTURA DE FILIAL

A sociedade abrirá uma filial situada na cidade de Florestal, Mg., à Rua Jovelino Faria, nr. 10, Bairro Centro, CEP 35.690-000, a qual exercerá com dedicação exclusiva as atividades de "Exploração de transporte intermunicipal, municipal, interestadual, internacional de passageiros e turismo de superfície previstos na legislação em vigor, oficina mecânica para reparação, lavagem e manutenção de seus veículos, garagem e depósito de combustíveis para abastecimento próprio e escritório comercial, execução e aluguel de bens imóveis próprios", destinando do capital da matriz que é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) como capital desta filial.

Continua



Handwritten signature: *Handwritten signature*

TABELIONATO MOTA
1º Tabelionato de Notas - Camargo - MG
Cartório que a presente copia e fielmente
ao original que me foi apresentado. Data 18
de Abril de 2015
Edilson Faria Lopes
Escritor de Autógrafos
Tabela de Taxas: R\$ 12,00 TOTAL: R\$ 12,00

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizada
EMOL: R\$ 3,44 TFJ.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 06



QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1977 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

SEXTA - Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Consolidação do Contrato Social de 11/08/2006, desde que aqui não tenham sido modificados.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (treis) vias de igual teor e forma para efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, para fins de registro junto aos órgãos legais e competentes.

Divinópolis, 30 de novembro de 2007

Neide de Oliveira Ribeiro
NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Francisco Carlos Rodrigues Bernardes de Oliveira
FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA

Arailton Francisco de Oliveira
ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adéri Francisco de Oliveira
ADÉRI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Dalila de Fátima Oliveira Moura
DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA

Meire Lúcia de Oliveira Abreu
MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU

Elizabet Oliveira
ELIZABET DE OLIVEIRA

Rosa de Oliveira
ROSA DE OLIVEIRA

Anderson Amaral de Oliveira
ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA

Charles Inácio de Oliveira
CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

Mauro de Souza
MAURO DE SOUZA
CI M-1.264.153/SSPMG

Vânia de Oliveira Azevedo Amaral
VÂNIA DE OLIVEIRA AZEVEDO AMARAL
CI - M 2.297.866/SSPMG



421A7

1º OFÍCIO DE NOTAS - C/Minópolis - MG
Cópia, que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé

02-ABR-2012

Edilson Faria Lopes
Escritório Autônomo

BRASIL 193.344 TEL: 11.03 TOTAL: R\$ 4.21

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO.: 4014-08
PROTOCOLO: 080188982 DATA: 18/11/2008
#EMPRESA BRAULINO F OLIVEIRA LTDA#
AB 0163171

MA. THEY DE PAIXÃO B. OLIVEIRA
SECRETARIA GERAL



DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA "EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA" – CNPJ NR. 19 542 539 / 0001 - 09

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. M-651.450/SSPMG., C P F nr. 054 922 206 – 59, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Maranhão nr. 560, Apto. 3, Bairro Centro, CEP 35.500-029; ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nr. M-875.848/SSPMG., C P F nr. 054 940 016 – 87, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua das Nações nr. 480, Bairro Bom Pastor, CEP 35.500-146; Espólio de BRAULINO DE OLIVEIRA, neste ato representado pela inventariante MARIA BEATRIZ AMARAL OLIVEIRA, brasileira, viúva, professora, portadora da carteira de identidade nr. M-247.177/SSPMG., C P F nr. 667 664 276 – 04, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Muriaé, nr. 981, Bairro Bela Vista, CEP 35.501-250; ELIZABET DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, nascida em 08/07/1944, professora, portadora da carteira de identidade nr. M-850.833/SSPMG., CPF nr. 098.924.786-49, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte-Mg., à Rua Alvarenga Peixoto, nr. 1363, Apto. 401, Bairro Santo Agostinho, CEP 30.180-121, ROSA DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, empresária, portadora da carteira de identidade nr. M-5.757.195/SSPMG., C P F nr. 985 490 816 – 04, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Gonçalves Ledo, nr. 265, Bairro Porto Velho, CEP 35.500-442, FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/03/1960, médico, portador da carteira de identidade nr. MG-1.308056/SSPMG, C P F nr. 488 037 316 – 87, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Inconfidentes, nr. 320, Apto. 1302, Bairro Funcionários, CEP 30.140-331, DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA, brasileira, viúva, economiária, portadora da carteira de identidade nr. M.406.003/SSPMG, C P F nr. 133 477 996 – 15, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Maranhão, nr. 1479, Apto. 601, Bairro Funcionários, CEP 30.150-331, MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU, brasileira, bancária, casada com regime de comunhão universal de bens, portadora da carteira de identidade nr. M-694.124/SSPMG, C P F nr. 290 272 336 – 91, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, Mg., à Rua Santa Catarina, nr. 1340, Apto. 1102, Bairro Lourdes, CEP 30.170-081 e NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, casada com regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nr. M-5.757.196/SSPMG, C P F nr. 008 434 326 – 59, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Gonçalves Ledo, nr. 265, Bairro Porto Velho, CEP 35.500-442, sócios componentes da empresa "EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA", estabelecida em Divinópolis, Mg., à Rua Maranhão, nr. 560, Bairro Centro, CEP 35.500-029, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nr. 31201224742 em 28/03/1977, e a última alteração arquivada sob o nr. 2544446 em 20/11/2000, resolvem pelo presente alterá-los e fazem baseados nas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO DE NOME DO SÓCIO

O nome do sócio FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA fica retificado para FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA, conforme processo judicial nr. 8707 de 08/08/1997 – 4ª Vara Civil de Divinópolis Mg.

Continua



4224

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO
EM BRANCO

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi apresentado. Deu fé.
09 ABR. 2012 8222-2218
DIVINÓPOLIS MG
Edilson Faria Lopes
Escrevente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 11064

Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis-Mg

423
N

TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
DIVINÓPOLIS MG	09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes Escrevente Autorizado	
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51	

Fl. 02

OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG

Selo de Fiscalização

NOTARIZADO

BTH 11063

SEGUNDA - MUDANÇA DE ENDEREÇO SOCIAL

A sociedade resolve transferir o endereço social da empresa da Rua Maranhão, nr. 560, Bairro Centro, CEP 35.500-029 nesta cidade de Divinópolis, Mg., para a Rua Centralina, nr. 111, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-147, nesta cidade de Divinópolis, Mg.

TERCEIRA - BAIXA DE FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada à Rua Pitangui, nr. 20, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-151 em Divinópolis Mg., cujo objetivo social era "Oficina mecânica para reparação e manutenção de seus veículos, com garagens e depósito de combustíveis para abastecimento próprio cujo capital era de R\$ 25.000,00 (vinta e cinco mil reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nr. 19 542 539 / 0002 - 81, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nr. 31901111045 em 23/07/1996.

QUARTA - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade:

ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nr. M2.245.883/SSPMG, C P F nr. 667 739 036 - 53, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, Mg., à Rua Joaquim Januário, nr. 421, Bairro São José, CEP 35.501-226.

CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nr. M2.245.880/SSPMG, C P F nr. 749 621 166 - 49, residente e domiciliado na cidade de Divinópolis, Mg., à Rua das Nações, nr. 494, Bairro Bom Pastor, CEP 35.500-146.

QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

Conforme formal de partilha extraído dos autos do inventário de BRAULINO DE OLIVEIRA, processo nr. 223.97.011608-1 da 2ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Divinópolis/Mg., aos herdeiros haverá:

ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA recebeu 11.385 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e 5.439 (cinco mil, quatrocentos e trinta e nove) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, adquiridas através da alteração contratual registrada sob o nr. 2544446 em

Continua



TABELLONATO MOTA	
1º Ofício de Notas - Campinas - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
DATA: 09 ABR 2012	
Nº: 10	
Escritório: Faria Lopes	
Escritório: Autôntico	
CNPJ: 06.948.244 TEL: 19.21.107.107 FAX: 19.21.107.107	



ARTÓRIO
TABELLONATO DE NOTAS
VERSO

ARTÓRIO MOTA
TABELLONATO DE NOTAS
VERSO
BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis-Mg

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica
ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 03

20/11/2000, correspondentes à metade de 7,01 % do capital social da firma pertencentes ao espólio de **BRAULINO DE OLIVEIRA**, perfazendo um total de R\$ 16.824,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte quatro reais).

CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA, recebeu 11.386 (onze mil, trezentos e oitenta e seis) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma e 5.438 (cinco mil, quatrocentos e trinta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, adquiridas através da alteração contratual registrada sob o nr. 2544446 em 20/11/2000, correspondentes à metade de 7,01 % do capital social da firma pertencentes ao espólio de **BRAULINO DE OLIVEIRA**, perfazendo um total de R\$ 16.824,00 (dezesseis mil, oitocentos e vinte quatro reais).

Em consequência destas alterações, o capital social totalmente integralizado fica assim distribuído:

	Quotas	Valores
\ ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA	152.064	R\$ 152.064,00 31,68%
\ ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA	152.064	R\$ 152.064,00 31,68%
FRANCISCO CARLOS RODRIGUES		
BERNARDES DE OLIVEIRA	48.480	R\$ 48.480,00 10,10%
DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA	21.792	R\$ 21.792,00 4,54%
MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU	21.792	R\$ 21.792,00 4,54%
\ NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO	21.792	R\$ 21.792,00 4,54%
\ ROSA DE OLIVEIRA	21.792	R\$ 21.792,00 4,54%
ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA	16.824	R\$ 16.824,00 3,50%
CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA	16.824	R\$ 16.824,00 3,51%
ELIZABET DE OLIVEIRA	6.576	R\$ 6.576,00 1,37%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	480.000	R\$ 480.000,00 100%

SEXTA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A partir desta data, a administração da sociedade será exercida pelos quotistas **ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **ELIZABET DE OLIVEIRA**, competindo-lhes assinarem sempre dois conjuntamente todos os documentos de interesse da mesma e mais especificamente para transigir, desistir, confessar dívidas, fazer acordo, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos de quaisquer natureza, inclusive para hipotecar, penhorar, remir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, para obtenção de créditos e financiamentos, com particulares e entidades de créditos e para quaisquer outros fins de interesse da empresa e a critério da administração.

Continua



 TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG	
Confirmação que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
09 ABR. 2012 MG	Edilson Faria Lopes Escrivão Autossuado
EMOLP: R\$ 2,44 - TPLR: R\$ 1,01 - TOTAL: R\$ 3,45	

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
VERSO
BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO
BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis-Mg

475/10

TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Deu fé.	
DIVINÓPOLIS MG	09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes Escrevente Autorizado	
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51	

Fl. 04

Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BTH 11066

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores poderão constituir procuradores com o consentimento e assinatura de dois administradores, para representar a empresa em juízo, em concorrências públicas e particulares, em empresas particulares e autarquias e também perante os órgãos oficiais, bem como o DER-MG, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, INSS, FGTS, órgãos municipais, Sindicatos e Ministério do Trabalho.

SÉTIMA – RETIRADAS DE PRÓ – LABORE

Aos administradores **ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **ELIZABET DE OLIVEIRA**, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”.

PARÁGRAFO ÚNICO – À sócia quotista **ROSA DE OLIVEIRA** será atribuída uma retirada mensal a título de pró – labore, que poderá ser variável, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de “Despesas Gerais”, retirada esta referente aos serviços prestados à empresa.

OITAVA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

A sociedade resolve ampliar seu objeto social, passando a partir desta data a exercer com dedicação exclusiva as atividades de “ Exploração de transporte intermunicipal, municipal, interestadual, internacional de passageiros e turismo de superfície previstos na legislação em vigor, oficina mecânica para reparação, lavagem e manutenção de seus veículos, garagem e depósito de combustíveis para abastecimento próprio e escritório comercial”.

Pelo presente instrumento, resolvem os sócios reformular o contrato social em cumprimento ao comando legal emanado do Novo Código Civil, Lei nr. 10.406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade empresária de natureza jurídica limitada denomina-se **EMPRESA BRAULINO F. OLIVEIRA LTDA** regendo o presente contrato pelo Novo Código Civil Lei nr. 10.406/02 e na Lei nr. 6.404 de 15/12/1976, esta no que for aplicável supletivamente.

Continua



09 ABR. 2012

CARTÃO DE TABELIONATO DE NOTAS
1º VERSO
BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1ª TABELA
EM VERSO
EM BRANCO

Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis Mg



Fl. 05



CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem como sede a cidade de Divinópolis Mg. à Rua Centralina, nr. 111, Bairro Santa Clara, CEP 35.500-147, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nr 19 542 539 / 0001 - 09, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, onde convenha a seus interesses, atribuindo-lhes capital autônomo, se necessário, observada a legislação vigente sobre a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A sociedade exerce com dedicação exclusiva as atividades de “ Exploração de transporte intermunicipal, municipal, interestadual, internacional de passageiros e turismo de superfície previstos na legislação em vigor, oficina mecânica para reparação, lavagem e manutenção de seus veículos, garagem e depósito de combustíveis para abastecimento próprio e escritório comercial”.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), dividido em 480.000 (quatrocentas e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1, 00 (hum real) cada uma totalmente integralizado em moeda corrente do país e assim distribuído:

	Quotas	Valores
<u>ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA</u>	152.064	R\$ 152.064,00 = 31,68%
<u>ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA</u>	152.064	R\$ 152.064,00 = 31,68%
<u>FRANCISCO CARLOS RODRIGUES</u>		
<u>BERNARDES DE OLIVEIRA</u>	48.480	R\$ 48.480,00 = 10,10%
<u>DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA</u>	21.792	R\$ 21.792,00 = 4,54%
<u>MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU</u>	21.792	R\$ 21.792,00 = 4,54%
<u>NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO</u>	21.792	R\$ 21.792,00 = 4,54%
<u>ROSA DE OLIVEIRA</u>	21.792	R\$ 21.792,00 = 4,54%
<u>ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA</u>	16.824	R\$ 16.824,00 = 3,50%
<u>CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA</u>	16.824	R\$ 16.824,00 = 3,51%
<u>ELIZABET DE OLIVEIRA</u>	6.576	R\$ 6.576,00 = 1,37%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	480.000	R\$480.000,00 100%

Continua



TABELIONATO MOTA
 1º Tabelião de Notas - Ovarópolis - MG
 Condição que o presente contém a respectiva
 no original que me foi apresentado por ele

09 ABR. 2012

Edilson Faria Lopes
 Escrivão Autorizado

EMOL: R\$ 84,44 - FEE: R\$ 1,00 - TOTAL: R\$ 85,44

ARTÓRIO MOTA
 1º TABELIONATO DE NOTAS
 EM VERSO
 EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
 1º TABELIONATO DE NOTAS
 EM VERSO
 EM BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis-Mg

1277

TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
DIVINÓPOLIS MG	09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes Escritor Autorizado	
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51	

Fl. 06



CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/1977 e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE

1 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, conforme preceitua o artigo 1.052 do Código Civil, Lei nr. 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2 - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII da Lei nr. 10.406/2002

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

A administração da sociedade é exercida pelos quotistas **ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **ELIZABET DE OLIVEIRA**, competindo-lhes assinarem sempre dois conjuntamente todos os documentos de interesse da mesma e mais especificamente para transigir, desistir, confessar dívidas, fazer acordo, firmar compromissos, contrair obrigações e celebrar contratos de quaisquer natureza, inclusive para hipotecar, penhorar, remir e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, para obtenção de créditos e financiamentos, com particulares e entidades de créditos e para quaisquer outros fins de interesse da empresa e a critério da administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os administradores, poderão constituir procuradores com o consentimento e assinatura de dois administradores, para representar a empresa em juízo, em concorrências públicas e particulares, em empresas particulares e autarquias e também perante os órgãos oficiais, bem como o DER-MG, Secretaria da Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais, INSS, FGTS, órgãos municipais, Sindicatos e Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - RETIRADAS DE PRÓ-LABORE

Aos administradores **ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA**, **ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA** e **ELIZABET DE OLIVEIRA**, pelo efetivo desempenho de suas funções, será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, cujas importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais".

PARÁGRAFO ÚNICO - À sócia quotista **ROSA DE OLIVEIRA** será atribuída uma retirada mensal a título de pró-labore, que poderá ser variável, cujas

Continua



55

Braulino F. Oliveira

Arailton F. Oliveira

Aderi F. Oliveira

Elizabet de Oliveira

Rosa de Oliveira

Arailton F. Oliveira

TABELLONATO MOTA	
19 Ofício de Notas - Divisão - MG	
Certifico que a presente obra é correta	
no original que me foi apresentado. Em 19	
09 ABR 2012	
EDSON RIBEIRO LOPES	
Escritório Autônomo	
EMOL: R\$ 3,44 TPLR\$ 1,03 TOTAL: R\$ 4,47	

OFÍCIO MOTA
TABELLONATO DE NOTAS
EM VERSO

CARTÓRIO MOTA
TABELLONATO DE NOTAS
EM VERSO
EM BRANCO



Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis – Mg.

TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG	
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
DIVINÓPOLIS MG	09 ABR. 2012
Edilson Faria Lopes Escrevente Autorizado	
EMOL: R\$ 3,44 T.F.J.: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51	



importâncias serão levadas a débito da conta de "Despesas Gerais", retirada esta referente aos serviços prestados à empresa.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO DE QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem anuências dos outros sócios, sob pena de ineficácia da cessão, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência aquele que queira adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

O exercício social será coincidente com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento e elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais pertinentes prestando contas justificadas, os administradores, de sua administração e na proporção societária de cada sócio, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, mantidos em suspenso por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido ou interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios poderão permanecer na sociedade. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, seus haveres serão apurados mediante balanço patrimonial a ser levantado com a data do último dia do mês anterior ao evento e, neste caso, a liquidação desses créditos será feita em doze prestações mensais, iguais e sucessivas.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, segundo deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Continua



**CARTÓN MOTO
1ª TABELIONATO DE NOTAS
EN VERSO
MIRANDA**

**CARTÓRIO MOTA
1ª TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO**

Continuação:
Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS 09 ABR. 2012
MG
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado
EMOL: R\$ 3,44 TFJ: R\$ 1,07 TOTAL: R\$ 4,51

Fl. 08



As deliberações infringentes do contrato social ou na Lei nr. 10406/02 tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade se dissolverá pelo consenso unânime dos sócios ou pela vontade deles desde que representem 75% (setenta e cinco) por cento do capital social.
A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos e previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as suas responsabilidades e as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes e proibições de arquivamento previsto na Lei nr. 8934/94, bem como os administradores não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único da Lei nr. 10.406/2002, observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas nr. 6.404/1976, aplicável supletivamente à sociedade limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro desta cidade de Divinópolis, estado de Minas Gerais, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos quotistas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, indo a 1ª via a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Divinópolis, 10 de março de 2006



TABELLONATO MOTA	
1º Ofício de Notas - Cuiabá - MT	
Cartão que a presente cópia é fornecida ao original que me foi apresentado. Com 15	
09 ABR 2015	
DIVISÃO DE	
Edilson Faria Lopes	
Escritório Autógrafa	
EMOL. R\$ 3,00 TOTAL R\$ 3,00	

CARTÓRIO MOTA
1º TABELLONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOTA
1º TABELLONATO DE NOTAS
VERSO
EM BRANCO



Continuação:

Empresa Braulino F. Oliveira Ltda
Divinópolis - Mg.



Francisco Carlos de Oliveira

FRANCISCO CARLOS RODRIGUES BERNARDES DE OLIVEIRA

Maria Beatriz Amaral de Oliveira

MARIA BEATRIZ AMARAL OLIVEIRA

P/ Espólio Braulino de Oliveira

Elizabeth Oliveira

ELIZABET DE OLIVEIRA

Arailton Francisco de Oliveira

ARAILTON FRANCISCO DE OLIVEIRA

Aderi Francisco de Oliveira

ADERI FRANCISCO DE OLIVEIRA

Dalila de Fátima Oliveira Moura

DALILA DE FÁTIMA OLIVEIRA MOURA

Meire Lúcia de Oliveira Abreu

MEIRE LÚCIA DE OLIVEIRA ABREU

Neide de Oliveira Ribeiro

NEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Rosa de Oliveira

ROSA DE OLIVEIRA

Anderson Amaral de Oliveira

ANDERSON AMARAL DE OLIVEIRA

Charles Amarel de Oliveira

CHARLES AMARAL DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

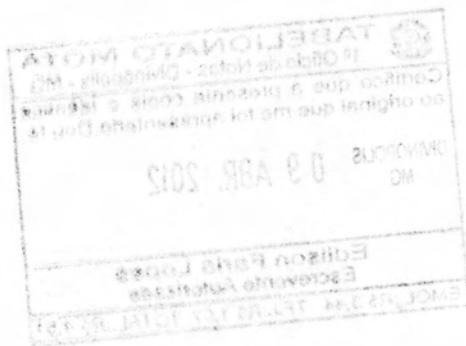
Mauro de Souza

MAURO DE SOUZA
CI M-1.264.153/SSPMG

Vânia de Oliveira Azevedo Amaral

VÂNIA DE OLIVEIRA AZEVEDO AMARAL
CI - M 2.297.866/SSPMG





CARTÓRIO MOEDA
1ª TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO
EM BRANCO

CARTÓRIO MOEDA
1ª TABELIONATO DE NOTAS
EM VERSO
EM BRANCO

1ª TABELIONATO





CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

43/10

Contrato Social Viação São Cristóvão
Ltda;

12

86

Handwritten signature and initials.



Handwritten signature.

Handwritten signature.

Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhos - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-287 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

Contrato Social Visão São Cristóvão

Contrato Social Visão São Cristóvão
Ltda;



12/12/2010 09:10:00
12/12/2010 09:10:00

SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA
CNPJ: 20.146.015/0001-70

São partes neste instrumento:

I - Espólio de **Antônio Daldegan Sobrinho**, neste ato representado pelo seu Inventariante **Márcio Daldegan**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, portador do CPF/MF nº. 484.548.346-72 e C.I. nº. 3.229.757, emitida pela SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Alagoas, nº. 314 - aptº. 501, Centro, CEP 35.500.014.

II - Espólio de **Nilton Marcelino Daldegan**, neste ato representado pela Inventariante **Maria Dionisia Alves Daldegan**, brasileira, empresária, viúva, portadora do CPF/MF nº. 491.111.246-87 e C.I. nº. M-2.304.318, emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Ceará, nº. 415 - aptº. 101, Centro, CEP 35.500-013.

III - **Lair de Oliveira e Silva** - brasileira, do lar, viúva, portadora do CPF/MF nº. 024.247.916-27 e C.I. nº. M-5.199.809 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Geraldo Serrano, nº. 1201, Bairro São José, CEP. 35.501-282.

IV - **Maria das Graças Novais** - brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF/MF nº. 038.007.276-92 e C.I. nº. MG-10.844.874 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Anita Garibaldi, nº. 1283, Bairro São José, CEP. 35.501-208.

V - **Neusa Maria da Silva Rodrigues** - brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF/MF nº. 773.956.466-49 e C.I. nº. MG-4.457.003 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, na Avenida Paraná, nº. 357 - aptº. 201, Centro, CEP. 35.501-168.

VI - **José de Fátima Silva** - brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, portador do CPF/MF nº. 130.174.466-20 e C.I. nº. M-2.873.676, emitida pela SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Av. Sete de Setembro nº. 1030 - aptº. 14, Centro, CEP 35.500-011.

VII - **Rafael Antônio da Silva** - brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF nº. 278.903.766-34 e C.I. nº. M-1.308.095 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Espírito Santo, nº. 704 - aptº. 102, Centro, CEP. 35.500-030;

VIII - **Lourival Antônio da Silva** - brasileiro, empresário, desquitado, portador do CPF/MF nº. 540.143.606-87 e C.I. nº. M-2.583.552 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Delfinópolis, nº. 395, Bairro Planalto, CEP 35.502-038.

IX - **Márcia Silva de Aquino** - brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora do CPF/MF nº. 774.053.906-68 e C.I. nº. MG-5.224.459 emitida pela SSP-MG, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, na Rua Geraldo Serrano, nº. 1.195, Bairro São José, CEP. 35.501-282.

Rodrigues
Márcia
Magnóis
Aquino
Passageiros - Gargas - Turismo

Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.



430A 6

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIÃO: Marcos Pereira da Cunha	
☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

ENOL.: R\$ 3,44 - T.F.J.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada **VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.146.015/0001-70, com sede na Av. Autorama, nº. 1.000, Bairro Santa Luzia, nesta cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.501-221, tendo os seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 3120069466-4 em data de 14.01.74 e última alteração contratual sob o no. 4.512.682 em data de 29.12.2010.

Resolvem de comum acordo, proceder a mais uma alteração contratual, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, de acordo com as Cláusulas de Alteração abaixo descritas, a saber:

01 - DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - DA ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Pelo presente instrumento, o Capital Social ficará elevado para R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), subscrevendo o aumento todos os sócios, proporcionalmente as quotas de que são proprietários, devendo ser integralizado em moeda corrente do País, lucros acumulados ou bens, até o dia 31.12.2011, conforme Ata de Assembleia de Sócios, realizada em 31.12.2010, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 4607654.

Em consequência o Capital Social fica distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	%
Espólio de Antônio Daldegan Sobrinho	1.166.667	1,00	1.166.667,00	33,3333
Espólio de Nilton Marcelino Daldegan	1.166.667	1,00	1.166.667,00	33,3333
Lair de Oliveira e Silva	583.333	1,00	583.333,00	16,6684
José de Fátima Silva	97.223	1,00	97.223,00	2,7775
Lourival Antônio da Silva	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Maria das Graças Novais	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Neusa Maria da Silva Rodrigues	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Rafael Antônio da Silva	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Márcia Silva de Aquino	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
TOTAIS.....	3.500.000	1,00	3.500.000,00	100,00

1.2 - DA BAIXA DE FILIAL:

Fica convencionado entre os sócios a baixa da seguinte filial com denominação e endereço abaixo:

- Filial São Paulo - SP: NIRE 35902061185 em 09/02/1998, CNPJ 20.146.015/0016-56
Rua do Canal, nº. 71 - Vila Guilherme - CEP: 02.066-130.

2 - DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS.

Pelo presente instrumento os sócios resolvem consolidar os seus atos constitutivos, e o fazem fundamentados nas seguintes Cláusulas e Condições:

Passageiros - Cargas - Turismo
Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.



Bair. de Divinópolis

A. N. Daldegan

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

433A6

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em test ^o	 da verdade.
TABELIAO: Marcos Pereira da Cunha	
ESCREVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

EMQIL: R\$ 3,44 - T.F.J.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



A long, thin, curved line drawn across the page, possibly a signature or a mark.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
 DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.**

A sociedade continua girando sob a denominação social de **VIAÇÃO SÃO CRISTÓVÃO LIMITADA**, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis-MG, na Av. Autorama, 1.000, Bairro Santa Luzia - CEP 35.501-221, podendo adotar também a expressão "Limitada" abreviadamente.

**CLÁUSULA SEGUNDA
 DO OBJETO.**

O objeto social da sociedade continua sendo o transporte coletivo de passageiros de natureza municipal, intermunicipal e interestadual, bem como, a prestação de serviços de transportes turísticos de superfície e transporte de cargas de terceiros.

**CLÁUSULA TERCEIRA
 DO CAPITAL SOCIAL.**

O Capital Social se mantém na importância que é atualmente de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas sociais de valor nominal unitário de R\$1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DOS SÓCIOS	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	%
Espólio de Antônio Daldegan Sobrinho	1.166.667	1,00	1.166.667,00	33,3333
Espólio de Nilton Marcelino Daldegan	1.166.667	1,00	1.166.667,00	33,3333
Lair de Oliveira e Silva	583.333	1,00	583.333,00	16,6684
José de Fátima Silva	97.223	1,00	97.223,00	2,7775
Lourival Antônio da Silva	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Maria das Graças Novais	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Neusa Maria da Silva Rodrigues	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Rafael Antônio da Silva	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
Márcia Silva de Aquino	97.222	1,00	97.222,00	2,7775
TOTAIS.....	3.500.000	1,00	3.500.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUARTA
 DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE.**

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo 29.11.1957 a data de início de suas atividades.

**CLÁUSULA QUINTA
 DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO.**

A responsabilidade de cada sócio continua restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integração do Capital Social, porém os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais (art. 997, inciso VIII - Novo Código Civil);

Passageiros - Cargas - Turismo
 Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
 Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.



432126

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIAO: Marcos Pereira da Cunha	
☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

EMOL.: R\$ 3,44 - T.F.J.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



Salvo deliberação de quotistas que representem a maioria do Capital Social, as quotas continuam não podendo ser objeto de doação a terceiros ou dotação, disposição testamentária, penhor, caução, empréstimos ou de oferecimento à penhora como garantia judicial.

Havendo interesse de qualquer dos sócios em ceder(em) ou transferir(em), total ou parcialmente suas quotas, deverão notificar expressamente aos demais sócios remanescentes sua intenção de fazê-lo, no prazo mínimo de 60(sessenta) dias, especificando a quantidade, valor e forma de pagamento, bem como o nome de eventual interessado.

Parágrafo Primeiro: ao Sócio que desejar permanecer na sociedade continua reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do Capital do sócio retirante.

Parágrafo Segundo: em prazo subsequente de 30(trinta) dias da efetivação da notificação constante do caput desta cláusula, continua(m) o(s) sócio(s) remanescente(s) devendo expressamente manifestar se deseja(m) exercer(em) seu direito de preferência e/ou se possui(em) alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade. A sociedade tem preferência em relação aos demais sócios no direito de aquisição das quotas disponibilizadas pelo(s) sócio(s) retirante(s), em igualdade das condições ofertadas.

Parágrafo Terceiro: continua não ocorrendo, o exercício do direito de preferência por parte da sociedade e do(s) sócio(s) remanescente(s) sobre a totalidade ou partes da quota(s) ofertada(s). Não havendo restrição ao ingresso do eventual interessado na sociedade, o sócio ofertante poderá alienar a(s) quota(s) sobre a(s) qual(is) não tenha recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, o que deverá ocorrer nas mesmas condições ofertada(s) ao(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo Quarto: continua havendo desinteresse do(s) sócio(s) remanescente(s) no exercício do direito de preferência, mas havendo restrições pela maioria dos sócios ao ingresso de eventual interessado, a sociedade poderá adquirir as quotas, o que se dará na forma do parágrafo seguinte.

Parágrafo Quinto: permanece em qualquer hipótese de resgate de quotas pela sociedade, inclusive por ação judicial. O preço será pago no mínimo por meio de 24(vinte e quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de variação do INPC, ou por índice que o substitua. O preço da quota será afixado com base no Balanço Patrimonial a ser levantado para esta finalidade, inventariando o patrimônio social pelo preço de mercado, consoante legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO.**

A administração da sociedade continua podendo ser feita por Administradores não sócios, e a nomeação dos mesmos se dará por decisão de no mínimo, de 2/3(dois terços) do Capital Votante.

Parágrafo Primeiro: neste ato, os sócios, por unanimidade declaram que a administração da sociedade continua a ser exercida por 4(quatro) administradores não sócios e 2(dois) sócios, conforme segue: **José de Fátima Silva - sócio**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, residente à Av. Sete de Setembro nº. 1030 - aptº. 14, Centro, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.500-011, CPF/MF nº. 130.174.466-20 e C.I. nº. M-2.873.676, emitida pela SSP-MG; **Márcio Daldegan - não sócio**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, residente à Rua Alagoas nº. 314 - aptº. 501, Centro, na cidade Divinópolis-MG, CEP 35.500-014, CPF/MF nº. 484.548.346-72 e C.I. nº. 3.229.757, emitida pela SSP-MG; **Nilton Júnior Daldegan - não sócio**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens,

Passageiros - Cargas - Turismo

Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

435A/

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	3 0 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIÃO: Marcos Pereira da Cunha	
☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

REMOB.: R\$ 3,44 - T.F.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



residente à Av. Sete de Setembro, n°. 501 - aptº, 301, Centro, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.500-011, CPF/MF n°. 444.428.586-91 e C.I. n°. M-2.496.104 emitida pela SSP-MG; **Nilmar Daldegan - não sócio**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, residente à Rua Graça Aranha, n°. 2171 - aptº 102, Bairro Bela Vista, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.501-271, CPF/MF n°. 835.508.366-00 e C.I. n°. M-6.170.981 emitida pela SSP-MG; **Lourival Antônio da Silva - sócio**, brasileiro, empresário, desquitado, residente à Rua Delfinópolis, n°. 395, Bairro Planalto, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.502-038, CPF/MF n°. 540.143.606-87 e C.I. n°. M-2.583.552 emitida pela SSP-MG; **Marco Antônio Daldegan - não sócio**, brasileiro, empresário, casado em comunhão universal de bens, residente à Av. Vinte e Um de abril, n°. 678 - aptº 401, Centro, na cidade de Divinópolis-MG, CEP 35.500-010, CPF/MF n°. 357.471.026-72 e C.I. n°. M-2.107.668 emitida pela SSP-MG. Administradores que, neste ato permanecem nomeados, firmam o compromisso de agirem nas disposições contidas no caput do art. 1011 do Código Civil, bem como, declaram, não se encontrarem impedidos ou inclusos em quaisquer das limitações contidas no § 3º do mesmo dispositivo.

Parágrafo Segundo: os 6(seis) Administradores continuam investidos de todos os poderes de representatividade necessários ao gerenciamento e administração da sociedade, sendo o prazo do mandato indeterminado, e figurarão como representantes da sociedade, em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, e a estes caberão os poderes estipulados no art. 1.064 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: continuam os atos da administração que implicarem em obrigações e representatividade da sociedade deverão estar sempre assinado em conjunto, por no mínimo 02(dois) Administradores, dentre os 03(três) Administradores a seguir designados para o mesmo: **José de Fátima Silva, Márcio Daldegan, Nilton Júnior Daldegan.**

Parágrafo Quarto: nos casos de compra e venda de bens imóveis da sociedade, aumento ou redução do capital social, aprovação do balanço patrimonial e os seus resultados, distribuição de dividendos, eleição ou destituição de Administrador, continuam sendo submetidas às decisões dos Sócios, competindo os demais atos da sociedade exclusivamente aos Administradores realizarem, com observância ao contido no Parágrafo Terceiro desta Cláusula.

Parágrafo Quinto: os atos de Administração serão tomados em observância a decisão que for apurada pela maioria de votos entre os 6(seis) administradores. Os Administradores estarão, também, subordinados ao cumprimento da decisão apurada pelo voto da maioria dos sócios, quando o objeto da decisão tiver relacionado com o parágrafo 4º. deste instrumento.

Parágrafo Sexto: continua vedado aos Administradores obrigarem ou responsabilizarem a sociedade em qualquer negócio ou assunto estranho ao seu objetivo social, assim como, em nome da sociedade dar garantias, prestar fianças ou avais, a título de liberalidade ou em obrigações de terceiros ficando ressalvadas as cauções ou garantias para cumprimentos de obrigações que se relacionem diretamente com os negócios sociais, respeitando o disposto no parágrafo anterior.

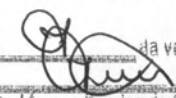
CLÁUSULA SÉTIMA DO NÚMERO DE ADMINISTRADORES.

A Administração da Sociedade será, no máximo, de 6(seis) Administradores.

Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itamarajó - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.



43621

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIÃO: <i>Marcos Pereira da Cunha</i>	
☒ ESCRIVENTE: <i>Taciana de Guadalupe P. Teixeira</i>	



Parágrafo Único: na hipótese de ocorrer vacância definitiva e a representação da sociedade venha a ficar com somente dois Administradores, continua obrigatoriamente, no prazo **máximo** de quarenta e cinco dias, ser convocada reunião dos sócios para nomeação dos Administradores para suprir os cargos vagos.

CLÁUSULA OITAVA:

DA NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES NOMEADOS.

Continuam os Administradores sendo nomeados ou destituídos por decisão tomada em Reunião dos sócios cotistas, observando respectivamente as disposições preceituadas no art. 1.061 para nomeação e do art. 1.076, inciso II para destituição, ambos do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

Sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos sócios, será convocada Reunião, na forma do art. 1.072 do Código Civil, e suas decisões serão tomadas pelos votos da maioria dos sócios presentes, onde cada sócio terá direito a um voto, por quota que possuir, sendo aceito o voto por procuração, desde que esta apresente o fim específico que se destina, valendo a decisão da Reunião para cumprimento de todos os sócios, respeitando as disposições qualificadas no art. 1.071 da Lei 10.406 de 10.01.2003.

Parágrafo Primeiro: a sociedade continua obrigada a anualmente manter uma Reunião Geral Ordinária, a realizar-se nos 04(quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sendo facultando a convocação de Reuniões Extraordinárias. Estas poderão ser solicitadas a qualquer tempo, por quaisquer dos sócios que representem no mínimo 1/3(um terço) do Capital Social integralizado, ou ainda pelos Administradores, através de comunicação expressa a todos os sócios, indicando os motivos da convocação e a matéria a ser tratada e com a antecedência mínima de 08(oito) dias, contados da data para a realização da Reunião.

Parágrafo Segundo: a Reunião que reunir a totalidade do Capital Social, independentemente de convocação, continua sempre considerada regular. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio, assinadas pelos sócios participantes da mesma sem prejuízo de outros sócios que queiram assiná-la posteriormente.

Parágrafo Terceiro: é expressamente disposto que, para convocação das Reuniões Ordinárias, bem como das Extraordinárias não haverá publicação da mesma nos órgãos da imprensa, quer seja oficial como particular, bastando exclusivamente que seja observado o prazo de apresentação e local determinado no Parágrafo Primeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DELIBERAÇÕES.**

Fica dispensada a deliberação em Reuniões, quando todos os sócios cotistas decidirem, expressamente, sobre a matéria que seria objeto delas (art. 1.071 § 3º do Código Civil).



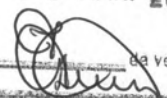
Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

437A6

CARTÓRIO CUNHA
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG

AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.

Data: **30 MAR. 2012** Dou fé.

Em testº  de verdade.

☐ TABELIAO: Marcos Pereira da Cunha
☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira

EMOL.: R\$ 3,44 - T.F.J. R\$ 1,07 - T.A.P. R\$ 4,51



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PERMANÊNCIA DOS SÓCIOS NA SOCIEDADE.**

A sociedade não se dissolverá em caso de retirada amigável ou judicial, pela exclusão, falência ou incapacidade legal de um dos sócios, podendo os remanescentes ou a sociedade adquirir as quotas do sócio excluído, falido ou declarado incapaz, o que se dará na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Quinta.

Parágrafo Primeiro: a sociedade não se dissolverá pela morte ou extinção de qualquer quotista, devendo os herdeiros ou sucessores, nomear um representante, até que possam os mesmos integrar a sociedade na condição de sócio, ressalvando que o representante indicado deverá preencher as condições legais, bem como, ter o consentimento expresso dos quotistas remanescentes.

Parágrafo Segundo: não havendo interesse dos herdeiros ou sucessores para permanecerem na sociedade, ou caso não ocorra o consentimento dos quotistas remanescentes com o ingresso dos mesmos, os haveres dos quotistas serão pagos em conformidade às disposições contidas no Parágrafo Quarto e Quinto da Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PREFERÊNCIA DE SUBSCRIÇÃO PARA AUMENTOS DE CAPITAL.**

Na proporção das quotas que possuírem e com exclusão das quotas liberadas, os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de Capital. Para esse fim, poderão, dentro do prazo de 30(trinta) dias, a contar da data pré-estabelecida, exercer o seu direito de preferência. Com a anuência dos demais quotistas, o sócio poderá ceder a outros sócios o seu direito de preferência à subscrição de quotas. Não é permitida a subscrição de sobras de quotas não subscritas, salvo anuência expressa da maioria dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS.**

Anualmente, em 31 de dezembro será levantado um Balanço Patrimonial para apurar os resultados do exercício correspondente, consoante à legislação fiscal e comercial, em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DELIBERAÇÃO SOBRE OS RESULTADOS ANUAIS.**

Conforme disposto no Parágrafo Único da Cláusula Décima Terceira, após a data do encerramento do exercício social, os quotistas reunir-se-ão, a fim de deliberarem sobre o Balanço Geral, a conta de Resultado e demais demonstrações contábeis referentes ao exercício social, bem como resolver sobre o destino dos lucros. Após as deduções legais, os sócios, em cada exercício, terão direito ao recebimento de 10%(dez por cento) no mínimo, sobre os lucros líquidos do exercício.

Parágrafo Primeiro: os Administradores poderão ainda, declarar a distribuição de lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último Balanço Geral anual.

Parágrafo Segundo: os lucros deverão ser pagos ou creditados aos sócios dentro de 60(sessenta) dias após a sua distribuição, salvo deliberação em contrário da Reunião dos Sócios, mas sempre dentro do mesmo exercício social.

Passageiros - Cargas - Turismo
Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

438A/6

CARTÓRIO CUNHA REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	3 0 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIAO: Marcos Pereira da Cunha ☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

EMOL - R\$ 3,44 - T.F.J. - R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA TRANSFORMAÇÃO, MODIFICAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E LIQUIDAÇÃO.

A sociedade poderá ser transformada em sociedade anônima, ou em outro tipo societário, a qualquer tempo, observado as disposições legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE.

No caso de liquidação da sociedade, os quotistas designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO DE ELEIÇÃO.

As partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

Os sócios componentes desta sociedade declaram expressamente não se acharem impedidos de exercerem a atividade proposta por esta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

Os sócios fazem opção por não instituir para a presente sociedade o Conselho Fiscal, bem como, se comprometem em elaborar um Regimento Interno, visando normatizar as demais condições de gerenciamento da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DAS FILIAIS.

Neste instrumento, são mantidos os endereços das Filiais, as quais continuam com o mesmo ramo de atividade da Matriz, conforme abaixo.

ABAETÉ-MG: Rua Padre Miguel Vital, nº. 142 - Centro - CEP 35.620-000
NIRE 31900849814 em 06/08/1979 CNPJ 20.146.015/0005-01

BOM DESPACHO-MG: Rua do Rosário, nº 1.244 - B: Jd. América - CEP 35.600-000
NIRE 31900820310 em 18/06/1998 CNPJ 20.146.015/0010-60

CAMPINAS-SP: Rua Argentina, nº 83 - B: Jardim do Trevo - CEP 13.036-240
NIRE 35902061185 em 09/02/1998 CNPJ 20.146.015/0022-02



Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

439A7

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIAO:	Marcos Pereira da Cunha
☒ ESCRIVENTE:	Taciana de Guadalupe P. Teixeira

EMOL.: R\$ 3,44 - T.F.J.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



CONTAGEM-MG: Rua Pedro I, nº 111 - B: Água Branca - CEP 32.371-460
NIRE 31900779115 em 24/09/1996 CNPJ 20.146.015/0009-27

LAGOA DA PRATA-MG: Rua Sergipe, nº 1.066 - B: Santa Eugênia, CEP 35.590-000
NIRE 31900849792 em 06/08/1979 CNPJ 20.146.015/0002-50

LAVRAS-MG: Rua Dr. Evaristo Vilela de Carvalho, nº 06 - B: Água Limpa -
CEP 37.200-00
NIRE 31900521088 em 13/08/1984 CNPJ 20.146.015/0007-65

NOVA SERRANA-MG: Rua Celestina Maria, nº 277 - Centro - CEP 35.519-000
NIRE 31900253504 em 20/11/1985 CNPJ 20.146.015/0008-46

OLIVEIRA-MG: Av. Maracanã, s/nº - Term. Rod. Emilio Haddad - CEP 35.540-000
NIRE 31900856373 em 25/09/1992 CNPJ 20.146.015/0014-94

PARÁ DE MINAS-MG: Rua Francisco M. Mendonça, nº 115 - B: D. Tunica - CEP 35.661-012
NIRE 31900442471 em 05/07/1983 CNPJ 20.146.015/0006-84

PERDÕES-MG: Rua Dr. José de Magalhães Pinto, nº 50 - B: VI. Nova - CEP 37.260-000
NIRE 3190130245-2 em 14/07/2000 CNPJ 20.146.015/0027-09

RIO DE JANEIRO-RJ: Rua Costa Rica, nº 189 - B: Penha - CEP 21.020-340
NIRE 33900183036 em 04/06/1992 CNPJ 20.146.015/0017-37

SÃO JOÃO DEL REI-MG: Rua Sete de Setembro, nº 772 - B: Matozinhos - CEP 36.300-000
NIRE 31901173580 em 23/09/1997 CNPJ 20.146.015/0025-47

SÃO PAULO-SP: Rua do Bosque, nº 1.486 - B: Barra Funda - CEP 01.136-001
NIRE 35901171106 em 22/09/1989 CNPJ 20.146.015/0003-31

SÃO PAULO-SP: Guichês: Terminal Tietê à Av. Cruzeiro do Sul, nº 1800 - CEP 02.030-000
NIRE 35901760616 em 19/09/1995 CNPJ 20.146.015/0020-32

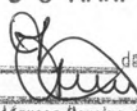
E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições, acima descritas, os sócios assinam o presente instrumento, consolidando os termos do contrato social, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo, para que o presente produza seus legais e jurídicos efeitos.

Divinópolis, 31 de dezembro de 2010.



Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

44051

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	30 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
☐ TABELIÃO: Marcos Pereira da Cunha	
☒ ESCRIVENTE: Taciana de Guadalupe P. Teixeira	

EMOL.: R\$ 3,44 - T.F.J.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51



SÓCIOS:

Espólio de ANTÔNIO DALDEGAN SOBRINHO
Inventariante MÁRCIO DALDEGAN

Maria Leonisla Alves Daldegan
Espólio de NILTON MARCELINO DALDEGAN
Inventariante MARIA DIONISIA ALVES DALDEGAN

Lair de Oliveira e Silva
Lair de Oliveira e Silva
Sócia

Maria das Graças Novais
Maria das Graças Novais
Sócia

Neusa Maria da Silva Rodrigues
Neusa Maria da Silva Rodrigues
Sócia

José de Fátima Silva
José de Fátima Silva
Sócio

Rafael Antônio da Silva
Rafael Antônio da Silva
Sócio

Lourival Antônio da Silva
Lourival Antônio da Silva
Sócio

Márcia Silva de Aquino
Márcia Silva de Aquino
Sócia

ADMINISTRADORES:

MÁRCIO DALDEGAN

JOSE DE FÁTIMA SILVA

NILTON JÚNIOR DALDEGAN

LOURIVAL ANTÔNIO DA SILVA

NILMAR DALDEGAN

MARCO ANTONIO DALDEGAN

TESTEMUNHAS:

Arthur Diniz Filho
CI. 007037/O - 3 CRCMG
CPF/MF 003.957.656-68

Vanessa da Silva Rocha
CI. 079616/O - 0 CRCMG
CPF/MF 023.854.466-42



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4753582
EM 16/01/2012
#VIACAO SAO CRISTOVAO LIMITADA#

PROTOCOLO: 11/835.722-1
AE0475348

MARINEY DE PAULA SOUZA
SECRETARIA GERAL

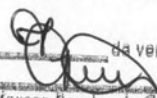
JUCEMG



Passageiros - Cargas - Turismo

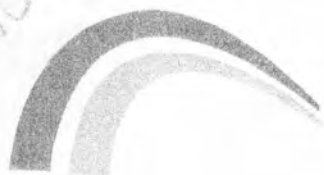
Filiais: Abaeté - Belo Horizonte - Bom Despacho - Campinas - Cláudio - Itaúna - Lagoa da Prata - Lavras 10
Nova Serrana - Pará de Minas - São João Del Rei - Rio de Janeiro - São Paulo.

4412

CARTÓRIO CUNHA	
REGISTRO CIVIL TABELIONATO DE NOTAS	
Telefax (37) 3286-1412 - São Sebastião do Oeste - MG	
AUTENTICAÇÃO - Confere com o original apresentado.	
Data:	3 0 MAR. 2012 Dou fé.
Em testº	 da verdade.
TABELIÃO: <i>Marcos Pereira da Cunha</i>	
EESCREVENTE: <i>Taciana de Guadalupe P. Teixeira</i>	

EMOL.: R\$ 3,44 - T.F.: R\$ 1,07 - TOTAL: R\$ 4,51





CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS.

ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Divinópolis

Concorrência Nº. 002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de
Divinópolis

Licitante: CONSÓRCIO TRANSOESTE
TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS
ENDEREÇO: Rua nossa Senhora das Graças, nº 281
- Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis - Minas Gerais
- CEP.: 35.500-278 - Fone: (37) 3222-6788

[Handwritten signatures and initials]



Rua Nossa Senhora das Graças, nº 281 - Bairro Manoel Valinhas - Divinópolis
Minas Gerais - CEP:35.500-287 - Fone: (37)3222-6788 - Fax: (37)3222-6440

ENVELOPE 1

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Divinópolis

**Concorrência Nº. 002/2012: Concessão de Serviço
de Transporte Coletivo Urbano e Rural de Divinópolis**

Licitante: CONSÓRCIO VIAÇÃO SÃO GERALDO

ENDEREÇO: Rua Tebas, nº 400 – Bairro Vera Cruz – Cep 30285-300 – Telefax (31) 3483-1122 – Belo Horizonte – Minas Gerais – e-mail: vsgl@terra.com.br

[Handwritten signature]

443 / K



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Encerro, nesta data, o 1.º volume dos autos do Processo Licitatório nº. 089/2012, Concorrência Pública nº. 002/2012, composto de folhas 001 a folhas 443A (incluída esta), para abertura do 2º volume, a partir da folha 443B.

Divinópolis, 11 de Fevereiro de 2015


Jacira Virgínia Guimarães Mota

Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

TERMO DE ENTREGA DE VOLUME

Entrego, nesta data, o 1º volume do autor do
Licitação nº 089/2012, Condições Públicas
composto de folhas 001 a 004 (incluindo 001) e
abertura do 2º volume a partir da folha 005.

Divinópolis, 14 de Fevereiro de 2013

[Assinatura]
Jacqueline Virgínia Guimarães Mota
Agente Administrativo

STOQUE
DIGITALIZADO

STOQUE
DIGITALIZADO